SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 20 de Abril de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1751

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONSIDERANDO no que respeita ao primeiro requisito para a contratação direta, qual seja, a escolha do fornecedor, pela proposta mais vantajosa e suas regularidades trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

CONSIDERANDO para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, tratar-se de menor valor, avaliado também a qualidade do produto a ser adquirido.

RESOLVE:
Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa para o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA DO TIPO DESKTOP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

A presente despesa correrá por conta do orçamento geral vigente no exercício de 2018:

Fonte: 100 – Recursos ordinários
Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal
Função: 01 Legislativo
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0002 Modernização e Gestão de Qualidade
Projeto Atividade: 2.001 – Processo Legislativo
Elemento de Despesa: 449052 000000 0015 – Equipamentos e Material Permanente

Importará a despesa o valor de R$ 1.519,00 (Hum mil quinhentos e dezenove reais).

Fica autorizado a contratação com da empresa **MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 11.982.113/0001-56, com endereço na **AV SENADOR SALGADO FILHO**, nº **2233, Lagoa Nova** – CEP: **59.076-000** - Natal / RN.

O Presente Termo de dispensa deverá ser publicado no Diário do Municipio, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Afonso Bezerra – RN, 09 de abril de 2018.

EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA
Presidente da Câmara

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Egina Souza Xavier Pachá Quintela
Código Identificador:CA77760B

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO no que respeita ao primeiro requisito para a contratação direta, qual seja, a escolha do fornecedor, pela proposta mais vantajosa e suas regularidades trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

CONSIDERANDO para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, tratar-se de menor valor, avaliado também a qualidade do produto a ser adquirido.

RESOLVE:
Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa para SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE WINDOWS 2012 R2 E ANTIVIRUS EMPRESARIAL EM SERVIDOR DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

A presente despesa correrá por conta do orçamento geral vigente no exercício de 2018:

Fonte: 100 – Recursos ordinários
Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal
Função: 01 Legislativo
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0002 Modernização e Gestão de Qualidade
Projeto Atividade: 2.001 – Processo Legislativo
Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Importará a despesa o valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Fica autorizado a contratação com da empresa P. C. DE ARAUJO TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CNPJ nº 18.622.568/0001-00, com endereço na **Rua Carolina Wanderley, 13, Sala A, Bairro : Janduis – Assu/RN- cep: 59.650-000**

O Presente Termo de dispensa deverá ser publicado no Diário do Municipio, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Afonso Bezerra – RN, 19 de abril de 2018.

EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egina Souza Xavier Pachá Quintela
Código Identificador:A463795B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 019/2018 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2018

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 019/2018 – Pregão Presencial), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2018. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, inscrita no **CNPJ:** 08.294.688/0001-71, **D. A. L. MORAIS VAREJISTA - ME,** inscrita no **CNPJ Nº 11.136.714/0001-48. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes do fornecimento do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios (ICMS, ISS, FPM, ITR, IPVA), royalties e/ou através dos fundos municipal, no Exercício de 2018, através das seguintes dotações orçamentárias:
02.003.04.122.0002.2007.339030
02.007.12.122.0007.2030.339030
02.013.04.122.0014.2009.339030
02.010.15.452.0002.2043.339030
02.008.20.605.0002.2009.339030
02.014.04.122.0002.2009.339030
02.005.23.695.0005.2009.339030
03.001.10.301.0026.2017.339030
03.001.10.301.0026.2095.339030
03.001.10.302.0026.2010.339030
03.001.10.304.0026.2012.339030
03.001.10.305.0026.2013.339030
04.001.08.244.0009.2036.339030
04.001.08.244.0009.2053.339030
04.001.08.244.0009.2054.339030
04.001.08.244.0009.2122.339030
04.001.08.244.0009.2082.339030
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$ 18.055,55** (dezoito mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). **Assinaturas** em 17/04/2018,

Pela Contratante:
FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF nº 392.181.124-49 e

Pela Contratada:
DÉBORA ALLYNNE LINHARES MORAIS,
CPF: Nº 078.969.014-47.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:40D5558B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 019/2018 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2018.

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 019/2018 – Pregão Presencial), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2018. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, inscrita no **CNPJ:** 08.294.688/0001-71, **FRANCISCO EDSON DA SILVA - EPP,** inscrita no **CNPJ Nº 13.231.015/0001-02. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes do fornecimento do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios (ICMS, ISS, FPM, ITR, IPVA), royalties e/ou através dos fundos municipal, no Exercício de 2018, através das seguintes dotações orçamentárias:
02.003.04.122.0002.2007.339030
02.007.12.122.0007.2030.339030
02.013.04.122.0014.2009.339030
02.010.15.452.0002.2043.339030
02.008.20.605.0002.2009.339030
02.014.04.122.0002.2009.339030
02.005.23.695.0005.2009.339030
03.001.10.301.0026.2017.339030
03.001.10.301.0026.2095.339030
03.001.10.302.0026.2010.339030
03.001.10.304.0026.2012.339030
03.001.10.305.0026.2013.339030
04.001.08.244.0009.2036.339030
04.001.08.244.0009.2053.339030
04.001.08.244.0009.2054.339030
04.001.08.244.0009.2122.339030
04.001.08.244.0009.2082.339030
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$ 31.499,56** (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos). **Assinaturas** em 17/04/2018, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº** 392.181.124-49 e **Pela Contratada:** Francisco Edson da Silva**, CPF: Nº** 035.034.764-66.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:58DF59DC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 019/2018 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2018

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 019/2018 – Pregão Presencial), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2018. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, inscrita no **CNPJ:** 08.294.688/0001-71, **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 05.211.683/0001-40. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes do fornecimento do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios (ICMS, ISS, FPM, ITR, IPVA), royalties e/ou através dos fundos municipal, no Exercício de 2018, através das seguintes dotações orçamentárias:
02.003.04.122.0002.2007.339030
02.007.12.122.0007.2030.339030
02.013.04.122.0014.2009.339030
02.010.15.452.0002.2043.339030
02.008.20.605.0002.2009.339030
02.014.04.122.0002.2009.339030
02.005.23.695.0005.2009.339030
03.001.10.301.0026.2017.339030
03.001.10.301.0026.2095.339030
03.001.10.302.0026.2010.339030
03.001.10.304.0026.2012.339030
03.001.10.305.0026.2013.339030
04.001.08.244.0009.2036.339030
04.001.08.244.0009.2053.339030
04.001.08.244.0009.2054.339030
04.001.08.244.0009.2122.339030
04.001.08.244.0009.2082.339030
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$ 57.999,97** (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). **Assinaturas** em 17/04/2018,

Pela Contratante:
FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF Nº 392.181.124-49 E

Pela Contratada:
PAULO CÉSAR ALVES DE ARAUJO,
CPF: Nº 042.125.464-50.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:DAC5C28F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

O Pregoeiro Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições, Adjudica o procedimento licitatório, processo administrativo n° **2018.03.23-001**, conforme segue: Itens de **01 ao 191** no valor Global de **R$ 928.973,40**; adjudicado para **F A NUNES GONDIM EIRELI** CNPJ (MF) sob o nº 12.995.411/0001-43.

Água Nova/RN, 12 de Abril de 2018.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:598B3B99

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

A Prefeita Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento licitatório, processo administrativo n° **2018.03.23-001**, conforme segue: Itens de **01 ao 191** no valor Global de **R$ 928.973,40**: adjudicado para **F A NUNES GONDIM EIRELI** CNPJ (MF) sob o nº 12.995.411/0001-43.

Água Nova/RN, 12 de Abril de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:6F4CBFC8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180412-001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.03.23-001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN CNPJ N° 08.357.626/0001-61

ADJUDICATÁRIAS
F A NUNES GONDIM EIRELI.....CNPJ Nº 12.995.411/0001-43

CLAUSULA I - DO OBJETO: Através da presente Ata ficam registrados os itens constantes no termo de Homologação, para Aquisição de Gêneros Alimentícios, a fim de atender as Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I que é parte integrante do Edital.: Os Itens de **01 ao 191**; Totalizando de R$ **R$ R$ 928.973,40**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze meses), contados a partir da data de assinatura.

ÁGUA NOVA/RN, em 12 de Abril de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita do Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:C0BC10CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018- SRP

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, vem através do presente aviso retificar a publicação realizada no diário dos municípios no dia 17/04/2018 da licitação acima epigrafada, que tem com objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo almoço e quentinha**.**

Onde se lê:02/04/2018, às 09H30MIN,

Leia-se: 04/05/2018, às 09H30MIN,

A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 19 de abril de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:42FA3E68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO:DAFONTE VEICULOS, TRATORES, PECAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 02.830.307/0002-26**.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.**

VALOR: R$ **528.000,00** (quinhentos e vinte e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PODER: 2 – EXECUTIVO
ÓRGAO: 2.010- SEC.MUN.AGRICULT./ABASTEC/MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV: 1069-Aquisição de Maquinas,Equipamentos e Implementos Agrícolas
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTES: 0102400000-transferências de Convênios- Outros(não relac.á Edu./Saúde/As.Social)
0100000000-Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: : De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 18 de abril até 31 de dezembro de 2018.

Angicos/RN, 18 de abril de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:DC0A8933

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2018-SRP

Em 18 de Abril de 2018, o MUNICÍPIODEANGICOS, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.0857.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, Nº 188 - CENTRO | ANGICOS/RN | CEP 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, Nº 517 – Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 -SRP, cujo objetivo é a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**,**a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado:

Fornecedor Licitante: DAFONTE VEICULOS,TRATORES,PECAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:02.830.307/0002-26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TRATOR AGRÍCOLA 4X4, SOBRE RODAS, COM NO MÍNIMO 95CV: TRATOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2017 SENDO MODELO 2018, COM REVENDEDOR E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA SITUADA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, TURBINADO, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, CAPACIDADE DE LEVANTE NOS TRÊS PONTOS (KG): 3.200 EM MÉDIA; NUMERO DE VALVULAS: 2 VÁLVULAS DE DUPLA AÇÃO + 1 VÁLVULA DE LUXOCONSTANTE; POTENCIA (CV): MÍNIMO 95CV; TOQUE MÍNIMO 1.400 RPM - NM (MKGF): 340; VAZÃO HIDRÁULICA (L/MIN): 40 (STD) OU 58* EQUIPAMENTOS BÁSICO: EPCC COM TOLDO, LUZES DE FREIO, PISCA ALERTA E DIRECIONAL, FARÓIS DE SERVIÇO, SINAIS SONOROS E LUZ DE RE SINCRONIZADOS COM A RÉ, BUZINA, ESPELHOS RETROVISORES, ASSENTO COM SUSPENSÃO, APOIO DE BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, LASTROS METÁLICOS DIANTEIROS E TRASEIROS.	UND	03	R$134.500,00	R$ 403.500,00
02	GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO 16X26	UND	01	R$19.000,00	R$ 19.000,00
03	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE HIDRÁULICA,02 EIXOS, 4 TON.	UND	01	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
04	CARRETA AGRÍCOLA BÁSICA, 02 EIXOS, 4 TON.	UND	02	R$ 13.000,00	R$ 26.000,00
05	PLANTADEIRA AGRÍCOLA 3LINHAS COM ADUBADEIRA.	UND	01	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
06	COLHEITADEIRA DE FORRAGEM ACIONAMENTO POR CORREIA	UND	01	R$ 23.000,00	R$ 23.000,00
07	RASPADEIRA AGRÍCOLA CONTROLE REMOTO 1.700MM COM PNEUS.	UND	01	R$ 24.500,00	R$ 24.500,00

A presente Ata apresenta o valor total de **528.000,00** (quinhentos e vinte e oito mil reais).

Art. 2º. Integram a presente ARP:

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Município de ANGICOS/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

b) **FORNECEDOR:** Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

c) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**: Órgão ou entidade da Administração Pública que integra a presente Ata de Registro de

Preços, Fundo Municipal de Saúde de ANGICOS/RN, e Fundo Municipal de Assistência Social de ANGICOS/RN,

Art. 3º. Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-SRP e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. Os preços, as quantidades e as especificações do material e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na "Proposta de Preços" apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

Art. 7º. O pagamento será realizado pela prestação do serviço e/ou fornecimento será realizado através de ordem bancária ou cheque nominal, até o 30º (trigésimo) dia após a execução e/ou recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que o fornecedor:
a) Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), junto ao FGTS, tributos federal, estadual, municipal e obrigações trabalhistas; e
c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo 1º: O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo 2º: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições, conforme o caso:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Angicos/RN;
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-SRP.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:
a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-SRP;
b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-SRP;
c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Administração responsável pelo recebimento.
d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-SRP;
III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
IV) Se o objeto está adequado para utilização; e

V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-SRP.
e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
f) Constatada irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
I) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e";
II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:
a) Por iniciativa da Administração, quando:
I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
II) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
V) Não mantiver as condições de habilitação;
VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Angicos/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Angicos/RN, 18 de Abril de 2018.

Município de Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

Fornecedor Licitante:
Dafonte Veiculos,tratores,pecas e Serviços LTDA
CNPJ: 02.830.307/0002-26
FERNANDO TORRE
CPF:264.448.928-80

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:ED5BD612

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N ° 12/2018

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DE CARÁTER OFICIAL, NAS EDIÇÕES NORMAIS, EXTRAS E SUPLEMENTARES DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS /RN.**

A presente inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Com finalidade de assegurar o acesso do cidadão a informação publica, foi instituída a política de governança digital para a administração publica, por meio do decreto numero 8.638 de 15 de janeiro de 2016.

Já com base no decreto n° 4.520 de dezembro de 2002, compete exclusivamente a Imprensa Nacional a publicação de matérias oficiais de interesse de todos os órgãos públicos federais, estando sujeitos a pagamentos, de acordo com o artigo 9° do referido decreto, matérias relacionadas aos contratos, convênios, aditivos, editais, avisos e comunicações em geral.

Assim, em virtude da ausência de outra entidade que detém autorização para realizar tais publicações no âmbito da administração Pública Federal, se faz necessário a contratação da Imprensa Nacional para fornecimento de serviços de publicações no Diário Oficial da União, para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a razão social: **IMPRENSA NACIONAL** inscrito no **CNPJ: 04.196.645/0001-00**, cujo valor será de **R$ 297,36**(Duzentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 19 de abril de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:0BE7FFC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 49/2018

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Visa atender as necessidades de equipamentos de informática a partir da demanda por cada uma de suas secretarias, coordenadorias e setores que a compõe, fato este que ocasiona sucessivos processos de compras e que o resultado acaba por atender uma parcela mínima.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada levando com consideração a melhor proposta ofertada pela razão social: **LINDOMAR BARBALHO DE ARAUJO JUNIOR 08854887412** inscrito no **CNPJ: 29.578.068/0001-34**, cujo valor será de R$ **7.800,00** (Sete mil e oitocentos reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 19 de abril de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:E5BE5D08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1283/2018 19 DE ABRIL DE 2018

PLL nº. 0174/2018
Autor: Charton Heston Rêgo Noronha

Institui a "*Comenda Artístico-Cultural Neta Viana – Sebastiana Viana de Souza Bezerra"* e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 10 - Fica instituída a "*Comenda Cultural Neta Viana – Sebastiana Viana de Souza Bezerra"*, com o objetivo de reconhecimento e valorização da atuação dos agentes, e/ou artistas que se destacam ou se destacaram através de seus relevantes serviços prestado ao município na área da arte e cultura.

Art. 2º - A *Comenda* "*Comenda Cultural Neta Viana –Sebastiana Viana de Souza Bezerra"* da Câmara Municipal de Apodi será simbolizado através de um diploma de caráter condecorativo premial que terá como forma principal de uma placa.

Parágrafo Único – A descrição e a semiologia da honraria, em forma de diploma deverão ser assinadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Apodi e pelo Vereador proponente, que certificará a sua outorga, sendo criada através da iniciativa da Mesa e com anuência do Plenário nos termos da lei.

Art. 3º - Cada edil poderá propor uma "*Comenda Cultural Neta Viana –Sebastiana Viana de Souza Bezerra"* a cada ano, para um agente-artista ou profissional artístico cultural.

Parágrafo Único – A Comenda será concedida por ato do Presidente da Câmara, que realizará a entrega da premiação em solenidade oficial mais próxima possível do Dia do Folclore, que foi oficializado o dia 22 de agosto por meio do decreto 56.747 em 1965, pelo então presidente da República, marechal Castello Branco, numa justa homenagem à cultura popular brasileira

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 19 de abril de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2CDB8E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1281/2018 13 DE ABRIL DE 2018

PLL nº. 0203/2018

Autor: Paulo Luciano Ferreira Gomes, Maria Soneth da Silva Ferreira Gomes

Dá denominação de rua EUDÓXIO AIRES DE SENA, existente no bairro Malvinas na cidade Apodi-RN e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - 1º - Fica denominada rua no bairro Malvinas na cidade de Apodi – Rio Grande do Norte, cujo logradouro e arruamento são nominados com a seguinte característica de identificação:

I – Rua – **EUDÓXIO AIRES DE SENA** paralela entre as ruas Raimundo Cristino da Silva e Padre Orígenes Monte, iniciando-se na rua Benjamin Constant terminando na parte central entre as ruas Padre Orígenes Monte e Raimundo Cristino da Silva

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 13 de abril de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F661DE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 012/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público eCOMUNICAAOS LICITANTESque fizeram download no site abaixo referenciado, em tempo hábil, a **SUSPENSÃO** para correção quanto ao**Pregão Presencial para Registro de Preço n. 012/2018, cuja sessão pública estava marcada para o dia 26.04.2018 Horário: 08h:30min -** (objeto:**REGISTRO DE PREÇOnº012/2018**– Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preços para posterior **contratação de empresa especializada no ramo pertinente destinado aos serviços de transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com motorista e combustível e manutenção por conta da contratada, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência)** - Proc. Adm. n.º **06040001/2018**, por provocações de terceiros(empresa licitante), que recomenda a suspensão do referido processo para correção por erro de anexação da planilha do anexo I, tão logo seja corrigido abriremos novos prazos com o Edital corrigido. Nos Termos do Art. 21, §4 da Lei 8.666/93. Outras informações poderão ser obtidas e à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, e através de email: cpl.pmapodi@gmail.com. E Através do site: http://www.apodi.rn.gov.br/

Apodi/RN**, 19 de abril de2018**.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:B92245EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 013/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público e COMUNICAAOS LICITANTESque fizeram download no site abaixo referenciado, em tempo hábil, a **SUSPENSÃO** para correção quanto ao**Pregão Presencial para Registro de Preço n. 013/2018, cuja sessão pública estava marcada para o dia 26.04.2018 Horário: 14h:00min -** (objeto:**REGISTRO DE PREÇOnº013/2018**– Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preços para posterior **contratação de empresa especializada no ramo pertinente destinado aos serviços de transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com motorista e combustível e manutenção por conta da contratada, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência)** - Proc. Adm. n.º **06040001/2018**, por provocações de terceiros(empresa licitante), e, que recomendo a suspensão do referido processo para correção por erro de anexação da planilha do anexo I, tão logo seja corrigido abriremos novos prazos com o Edital corrigido. Nos Termos do Art. 21, §4 da Lei 8.666/93. Outras informações poderão ser obtidas e à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, e através de email: cpl.pmapodi@gmail.com. E Através do site: http://www.apodi.rn.gov.br/

Apodi/RN**, 19 de abril de 2018**.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:4EA3ED37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº042/2018

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. João Elias de Matos Neto, Prefeito Municipal em Exercício, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição de Fertilizantes com o objetivo de atender os agricultores familiares do município, junto a RANCHO ALEGRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF: 06.098.753/0003-20, no valor global de R$ 7.905,00 (Sete mil, novecentos e cinco reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (Oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez/RN, 19 de Abril de 2018.

JANE KELLY DA SILVA VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:D5DE7101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2018 – PMA/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2018 – PMA/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, n°. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, Sr. JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**, residente e domiciliado em Arez/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 528/2017; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2018 – PMA/RN**, homologado em 17 de abril de 2018, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:

Razão Social: COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME
CNPJ: 08.091.529/0001-70
Endereço: Av. Paulo Mangabeira de Araújo, nº 227, Jardim Potiguar, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000.
Telefone: (84) 3015-1762
Representante Legal: Francisco Ginete Andrade
CPF: 364.969.104-30

LOTE 01 - 1 - 0004362 - Açúcar refinado, contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2%, rotulada de acordo com a legislação vigente; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Embalagem de 1k/-KG-3.500-Alegre-R$ 2,89-R$ 10.115,00 / 2 - 0004363 - Arroz parabolizado tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o consumo– especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, informações nutricionais e procedência-KG-3.200-Namorado-R$ 2,80-R$ 8.960,00 / 3 - 0004364 - Arroz integral tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o consumo– especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, informações nutricionais e procedência-KG-230-Namorado-R$ 4,70-R$ 1.081,00 / 4 - 0004365 - Arroz agulhinha tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o consumo– especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade de validade de no mínimo 6 meses, informações nutricionais e procedência-KG-200-Namorado-R$ 2,80-R$ 560,00 / 5 - 0004366 - Adoçante dietético artificial líquido frasco c/ 100ml, a base de espartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, acondicionado em frasco de polietileno atóxico-Fr-180-Zero Cal-R$ 3,85-R$ 693,00 / 6 - 0004367 - Achocolatado em pó – instantâneo, solúvel, obtido mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, vitaminas e minerais. Contendo aproximadamente 400g-PCT-400-Chocomil-R$ 5,00-R$ 2.000,00 / 7 - 0004368 - Azeitona verde c/200gr com caroço, inteira, embalagem plástica ou vidro-UND-100-Rivoli-R$ 5,10-R$ 510,00 / 8 - 0004369 - Ameixa seca ou em caldas embalagem c/ 150g – inteira sem caroço, acondicionada em embalagem plástica ou lata-UND-90-Quero-R$ 4,06-R$ 365,40 / 9 - 0004370 - Azeite de oliva extra virgem embalagem 500ml – produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que1, coloração amarelo esverdeado. Embalado em lata ou vidro-UND-100-Rivoli-R$ 25,10-R$ 2.510,00 / 10 - 0002233 - Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho, embalagem de 500g. -UND-120-Yoki-R$ 5,30-R$ 636,00 / 11 - 0004371 - Amido de milho, com aroma natural de baunilha ou chocolate-enriquecido com vitaminas e mineral sabor tradicional, data de fabricação. Embalagem de 500g-UND-120-Yoki-R$ 7,73-R$ 927,60 / 12 - 0004372 - Batata palha de primeira qualidade integra e crocante, embalagem c/ 500gr, em plástico resistente-UND-200-Yoki-R$ 15,50-R$ 3.100,00 / 13 - 0004373 - Biscoito doce tipo Maria 400g de primeira qualidade; sem gorduras trans, integro e cruciante; - embalagem duplamente protegida, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade- cx c/ 20 und-CX-500-Estrela-R$ 58,00-R$ 29.000,00 / 14 - 0004374 - Biscoito salgado tipo Cream. Cracker integral 400g – de primeira qualidade; sem gorduras trans, integro e cruciante; - embalagem duplamente protegida, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; cx c/20 -CX-100-Estrela-R$ 60,00-R$ 6.000,00 / 15 - 0004375 - Biscoito salgado tipo Cream Cracker ou água e sal 400g – cx c/20 de 1ª qualidade; sem gorduras trans, integro e cruciante; - embalagem duplamente protegida, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade-CX-500-Estrela-R$ 59,00-R$ 29.500,00 / 16 - 0004376 - Biscoito recheado saboresdiversos65g, composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, adicionados em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada, cx c/30 und. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante e prazo de validade-CX-30-Vitarela-R$ 22,00-R$ 660,00 / 17 - 0004377 - Café moído 250g – fardo c/ 20 und - torrado e moído, acondicionado em pacote aluminado alto vácuo, integro, resistente, vedado hermeticamente-FD-120-Puro-R$ 100,00-R$ 12.000,00 / 18 - 0004378 - Colorau embalagem c/100g .Contendo no máximo 10% de sal-UND-800-Nordestino-R$ 0,75-R$ 600,00 / 19 - 0004379 - Creme vegetal com sal embalagem c/500g-UND-700-Deline-R$ 9,00-R$ 6.300,00 / 20 - 0004380 - Creme vegetal sem sal embalagem c/500g-UND-60-Doriana-R$ 8,90-R$ 534,00 / 21 - 0004381 - Canela em pó 50g – tubo plástico cx c/ 12 und identificação do fabricante, indicação do prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente-CX-20-Kitano-R$ 40,00-R$ 800,00 / 22 - 0004382 - Canela em pau embalagem 50g – acondicionado em saco de polietileno, integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo-UND-50-Kitano-R$ 8,90-R$ 445,00 / 23 - 0004383 - Chá em saches diversos sabores, natural, sem corantes ou conservantes, caixa c/10 de saches-CX-200-Maratá-R$ 2,75-R$ 550,00 / 24 - 0004384 - Cereal a base de arroz embalagem c/ 400g – alimentação a base de farinha de arroz pré-cozido, fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante-UND-120-Yoki-R$ 8,69-R$ 1.042,80 / 25 - 0004385 - Cereal a base de milho embalagem c/ 400g – alimentação a base de farinha de arroz pré-cozido, fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante-UND-120-Yoki-R$ 8,75-R$ 1.050,00 / 26 - 0004386 - Chocolate diversos sabores pacote c/ 50 unidades, acondicionado em pacote plástico, integro, resistente, vedado-PCT-70-Garoto-R$ 32,00-R$ 2.240,00 / 27 - 0004387 - Creme de leite uht homogeneizado, embalagem com 200g - cx c/24 und-CX-40-Betania-R$ 59,00-R$ 2.360,00 / 28 - 0004388 - Caldo de carne caixa pesando 114g, com 12 tabletes-CX-120-Maggi-R$ 3,20-R$ 384,00 / 29 - 0004389 - Caldo de galinha caixa pesando 114g, com 12 tabletes.-CX-80-Maggi-R$ 3,20-R$ 256,00 / 30 - 0004390 - Doce em lata (sabor banana e goiaba) 600g - cx 20 und.-CX-900-Dez+-R$ 80,00-R$ 72.000,00 / 31 - 0004391 - Doce de leite em tabletes acondicionado em porções individuais, em papel celofane, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. Peso aproximadamente cada porções pesando 20 a 40g. PCT c/200g-PCT-100-Dantas-R$ 4,75-R$ 475,00 / 32 - 0004392 - Ervilha em conserva, verde em conserva. Acondicionada em lata com 200g drenados, Caixa c/ 24und-CX-60-Dez+-R$ 38,00-R$ 2.280,00 / 33 - 0004393 - Feijão branco 1kg – novo, embalagem com 1kg-KG-250-Curimatau-R$ 5,70-R$ 1.425,00 / 34 - 0004394 - Feijão carioquinha tipo1 - de 1ª qualidade; embalado em pacotes de 1kg-KG-1.600-Curimatau-R$ 6,10-R$ 9.760,00 / 35 - 0004395 - Feijão preto tipo1 de 1ª qualidade; embalado em pacotes de 01kg-KG-900-Curimatau-R$ 6,60-R$ 5.940,00 / 36 - 0004396 - Flocos de milho 500g - pré-cozido de primeira 1ª qualidade, fardo com 30und-FD-400-Claramil-R$ 34,50-R$ 13.800,00 / 37 - 0004397 - Fubá de milho fino pct 500g, produto obtido de moagem do grão do milho de 1ª qualidade-PCT-80-Yoki-R$ 2,70-R$ 216,00 / 38 - 0004398 - Farinha de arroz ou milho 500g - especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade-UND-30-Yoki-R$ 11,50-R$ 345,00 / 39 - 0004399 - Aveia em flocos finos 400g - especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade-UND-150-Yoki-R$ 8,70-R$ 1.305,00 / 40 - 0004400 - Farinha de trigo s/ fermento 1kg – de 1ª qualidade, fardo c/10kg-FD-30-Finna-R$ 28,00-R$ 840,00 / 41 - 0004401 - Farinha de trigo c/ fermento 1kg – de 1ª qualidade, fardo c/10kg-FD-

50-Finna-R$ 28,00-R$ 1.400,00 / 42 - 0004402 - Farinha láctea embalagem 400g – cx c/ 12 und alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandes-CX-20-Yoki-R$ 144,00-R$ 2.880,00 / 43 - 0004403 - Gelatina (sabores variados) 30g-UND-150-Sol-R$ 1,25-R$ 187,50 / 44 - 0004404 - Gelatina sem sabor 24g-UND-40-Sol-R$ 3,28-R$ 131,20 / 45 - 0004405 - Goma fresca 1ª qualidade, em embalagem plástica de 1kg-KG-200-Sertão-R$ 5,20-R$ 1.040,00 / 46 - 0004406 - Leite em pó integral 200g – fardo c/50 und acondicionado em embalagem integra, resistente, vedada hermeticamente e limpa identificação do fabricante, indicação do prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente -FD-80-Betania-R$ 214,00-R$ 17.120,00 / 47 - 0004407 - Leite em pó desnatado 200g - fardo c/ 50 und – acondicionado em embalagem integra, resistente, vedada hermeticamente e limpa identificação do fabricante, indicação do prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente-FD-80-Italac-R$ 265,00-R$ 21.200,00 / 48 - 0004408 - Leite em pó instantâneo 200g - fardo c/50 und – acondicionado em embalagem integra, resistente, vedada hermeticamente e limpa identificação do fabricante, indicação do prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente-FD-20-Italac-R$ 245,00-R$ 4.900,00 / 49 - 0004409 - Louro embalagem c/10g – em folha seca, obtido de espécies vegetais genuínos, folhas sãs, limpos, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio-UND-30-Kitano-R$ 3,80-R$ 114,00 / 50 - 0004410 - Leite condensado, embalagem 395g, cx c/ 24 und sem deformidades ou amassadas, indicação do prazo de validade, identificação do fabricante, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente-CX-30-Betania-R$ 105,00-R$ 3.150,00 / 51 - 0004411 - Leite de soja em pó para adulto 400g– preparada com proteína isolada de soja, enriquecida com vitamina a e cálcio, contendo proteína de soja, isento de lactose, sacarose, proteína láctea e colesterol. Embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados, resistentes-LTA-60-Suprasoy-R$ 21,50-R$ 1.290,00 / 52 - 0004412 - Leite de soja em pó para infantil 400g – preparada com proteína isolada de soja, enriquecida com vitamina a e cálcio, contendo proteína de soja, isento de lactose, sacarose, proteína láctea e colesterol. Embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados, resistentes-LTA-50-Nan-R$ 48,15-R$ 2.407,50 / 53 - 0004413 - Leite fluido pasteurizado – padronizado, integral, homogeneizado, teor de gorduras de 3%, embalagem contendo litro -Litro-200-Betania-R$ 3,20-R$ 640,00 / 54 - 0004414 - Leite em pó especial infantil 400g - (similar Nan1)Embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados, resistentes-LTA-30-Nani-R$ 30,50-R$ 915,00 / 55 - 0004415 - Leite em pó especial infantil 400g - (similar Nan2) Embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados, resistentes-LTA-50-Nan2-R$ 30,50-R$ 1.525,00 / 56 - 0004416 - Leite em pó especial infantil 400ga base de soja - (similar Nan Soy)Embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados, resistentes-LTA-50-Nan Soy-R$ 30,50-R$ 1.525,00 / 57 - 0004417 - Macarrão sêmolado espaguete 500g-PCT-4.500-Vitarela-R$ 2,10-R$ 9.450,00 / 58 - 0004418 - Massa tipo espaguete integral 500g-PCT-80-Vilma-R$ 5,08-R$ 406,40 / 59 - 0004419 - Milho para mugunzá 500g – fardo c/ 20 und/DONA CLARA/TRÊS CORAÇÕES -FD-70-Yoki-R$ 57,50-R$ 4.025,00 / 60 - 0004420 - Milho verde em conserva 200g – cx c/ 24 und sem deformidades ou amassados-CX-80-Dez+-R$ 42,50-R$ 3.400,00 / 61 - 0004421 - Maionese tradicional industrializada com 200g – cx 24 und-CX-30-Soya-R$ 37,40-R$ 1.122,00 / 62 - 0004422 - Molho de tomate industrializado, sachê c/ 340g – cx c/ 24 und/DEZ+/DEZ ALIMENTOS LTDA -CX-30-Quero-R$ 42,50-R$ 1.275,00 / 63 - 0004423 - Margarina 500g – com sal, embalagem de 500g, cx c/ 12 und gordura vegetal e 60% de lipídios, sem gorduras trans-CX-60-Deline-R$ 50,00-R$ 3.000,00 / 64 - 0004424 - Óleo de soja 900ml-PET-850-Soya-R$ 4,50-R$ 3.825,00 / 65 - 0004425 - Orégano desidratado embalagem 10g-UND-120-Kitano-R$ 3,20-R$ 384,00 / 66 - 0004426 - Pão de cachorro quente, pacote contendo 10 unidades c/ 50g-PCT-700-Delicia de Pão-R$ 4,50-R$ 3.150,00 / 67 - 0004427 - Pão francês und c/ 50g-KG-120-Delicia de Pão-R$ 8,50-R$ 1.020,00 / 68 - 0004428 - Pão seda und c/50g-KG-220-Delicia de Pão-R$ 8,50-R$ 1.870,00 / 69 - 0004429 - Pasta de alho (emb. C/ 1kg)-KG-40-Sadio-R$ 23,00-R$ 920,00 / 70 - 0004430 - Pó para canjiquinha embalagem c/200g-UND-80-Yoki-R$ 3,35-R$ 268,00 / 71 - 0004431 - Pimenta do rein-KG-30-Kitano-R$ 25,00-R$ 750,00 / 72 - 0004432 - Rapadura tabletes pacote c/ 36 unidades com 40g - acondicionado em porções individuais/-PCT-50-Gascana-R$ 7,60-R$ 380,00 / 73 - 0004433 - Sal refinado 1kg iodad-KG-300-Nevado-R$ 0,90-R$ 270,00 / 74 - 0004434 - Sardinha (chicharro) 465g – enlatada em embalagens horizontais com molho de tomate, 42g, lata integra-UND-300-Pescador-R$ 6,50-R$ 1.950,00 / 75 - 0004435 - Tempero completo, concentrado, embalagem 500 ml, cx c/24 und-CX-50-Sadio-R$ 54,00-R$ 2.700,00 / 76 - 0004436 - Vinagre de álcool 500 ml - cx c/ 24 und-CX-35-Sadio-R$ 28,50-R$ 997,50 / **VALOR TOTAL DO LOTE 01-R$ 335.153,90**

LOTE 02 - 77 - 0004437 - Farinha de linhaça 200g, semente de linhaça marrom pura livres de sujidades e contaminantes, acondicionadas em sacos plástico-UND-30-Jasmine-R$ 5,80-R$ 174,00 / 78 - 0004438 - Gergelim embalagem c/200g – semente oleaginosa rica em cálcio e fósforo e vitaminas, livre de sujidades e contaminantes, acondicionada em saco plástico-UND-20-Yoki-R$ 8,10-R$ 162,00 / 79 - 0004439 - Gérmen de trigo embalagem c/250g – produto extraído do trigo rico em vitaminas e minerais deve estar livre de sujidades e contaminantes, acondicionada em saco plástico-UND-40-Yoki-R$ 6,70-R$ 268,00 / 80 - 0004440 - Granola diet embalagem de 250g – mistura de cereais, frutas secas de alta qualidade rica em proteínas, sais minerais, carboidratos e fibras, isento de açucar ou similar, acondicionada em saco plástico-UND-30-Jasmine-R$ 6,40-R$ 192,00 / 81 - 0004441 - Proteína de soja texturizada 400g-UND-500-Sora-R$ 3,95-R$ 1.975,00 / 82 - 0004442 - Suplemento alimentar adulto 400g à base de soja- Embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados-UND-50-Suprasoy-R$ 49,90-R$ 2.495,00 / 83 - 0004443 - Suplemento alimentar adulto à base de leite de vaca 400g cx - Embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados-UND-50-Nutrenactive-R$ 47,70-R$ 2.385,00 / 84 - 0004444 - Suplemento alimentar infantil à base de leite de vaca 400g cx - Embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados-UND-50-Nutren-R$ 29,90-R$ 1.495,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 02-R$ 9.146,00**

LOTE 03 - 85 - 0004445 - Carne bovina 1ª qualidade, resfriada, sem osso (alcatra, chã de dentro, patinho ou lombo paulista), embalada à vácuo, com carimbo SO SIF, sem aparas, transportada em temperatura abaixo de 5 graus celsius-KG-1.500-Boi Forte-R$ 23,70-R$ 35.550,00 / 86 - 0004446 - Carne bovina magra (musculo), resfriada, limpa, aspecto próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeada ou pardacentas, odor próprio tipo de corte, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violados, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da AGRICULTURA/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20(vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante-KG-2.500-Boi Forte-R$ 17,50-R$ 43.750,00 / 87 - 0004447 - Carne de sol bovina, salgada de 1ª qualidade, patinho e coxão mole, curada, seca, embalada à vácuo em sacos plástico transparentes atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da AGRICULTURA/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, o produto deverá apresentar validade mínima de 20(vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante-KG-5.000-Boi Forte-R$ 25,30-R$ 126.500,00 / 88 - 0004448 - Carne de charque (pct 1kg) ponta de agulha, embalada à vácuo-KG-4.500-Alimenti-R$ 24,50-R$ 110.250,00 / 89 - 0004449 - Carne bovina magra moída de 1º (alcatra, chã de dentro, patinho ou lombo paulista), embalada à vácuo-KG-1.000-Boi Forte-R$ 23,50-R$ 23.500,00 / 90 - 0004450 - Costela bovina, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios subdividida, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente-KG-400-Boi Forte-R$ 13,30-R$ 5.320,00 / 91 - 0004451 - Coxa e sobre coxa de frango, apresentar-se congeladas. Acondicionado em caixas lacradas-KG-1.500-Riveli-R$ 7,40-R$ 11.100,00 / 92 - 0004452 - Filé de frango sem osso, apresentar-se congelado em fatias

com cerca de 170g cada, embalado em saco plástico transparente-KG-500-Riveli-R$ 12,10-R$ 6.050,00 / 93 - 0004453 - Frango inteiro congelado, sem pescoço, com moído, congelado, temperado, embalado em saco plástico transparente-KG-700-Bom Todo-R$ 6,54-R$ 4.578,00 / 94 - 0004454 - Ovos de granja bdj c/30 und, sem sujidades, manchas, casca integra, etiqueta de identificação com carimbo do SIF, indicação da data de processamento e de validade, bandeja-DJ-1.450-Vitagema-R$ 12,15-R$ 17.617,50 / 95 - 0004455 - Peito de frango com osso, apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente-KG-3.500-Riveli-R$ 10,10-R$ 35.350,00 / 96 - 0004456 - Peixe em posta de 1ª qualidade, sem cabeça e sem vísceras (dourado, dentão, pescada branca, agulhão de vela), congelado-KG-250-Pescados da Cruz-R$ 25,20-R$ 6.300,00 / 97 - 0004457 - Peixe filé de merluza de 1ª qualidade, integro sem espinha, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento-KG-50-Pescados da Cruz-R$ 25,00-R$ 1.250,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 03-R$ 427.115,50**

LOTE 04 - 98 - 0004458 - Água de coco 290ml – cx c/ 12 und. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro-CX-40-Coccar-R$ 34,70-R$ 1.388,00 / 99 - 0004459 - Bebida láctea (sabores variados), embalagem c/ 1lt, com data de fabricação e validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, transportada em temperatura abaixo de 5 graus celsús-Litro-8.000-Betania-R$ 3,40-R$ 27.200,00 / 100 - 0004460 - Polpa de fruta sabor abacaxi in natura, selecionada, isenta de contaminação. a embalagem de 1kg-KG-1.000-Serido-R$ 7,60-R$ 7.600,00 / 101 - 0004461 - Polpa de fruta sabor acerola in natura, selecionada, isenta de contaminação. a embalagem de 1kg-KG-1.500-Serido-R$ 7,60-R$ 11.400,00 / 102 - 0004462 - Polpa de fruta sabor caju in natura, selecionada, isenta de contaminação. a embalagem de 1kg-KG-1.000-Serido-R$ 7,60-R$ 7.600,00 / 103 - 0004463 - Polpa de fruta sabor goiaba in natura, selecionada, isenta de contaminação. a embalagem de 1kg-KG-1.200-Serido-R$ 7,60-R$ 9.120,00 / 104 - 0004464 - Polpa de fruta sabor graviola in natura, selecionada, isenta de contaminação. a embalagem de 1kg-KG-50-Serido-R$ 10,90-R$ 545,00 / 105 - 0004465 - Polpa de fruta sabor manga in natura, selecionada, isenta de contaminação. a embalagem de 1kg-KG-500-Serido-R$ 7,60-R$ 3.800,00 / 106 - 0004466 - Polpa de fruta sabor mangaba in natura, selecionada, isenta de contaminação. a embalagem de 1kg-KG-50-Serido-R$ 10,90-R$ 545,00 / 107 - 0004467 - Polpa de fruta sabor maracujá in natura, selecionada, isenta de contaminação. a embalagem de 1kg-KG-500-Serido-R$ 10,90-R$ 5.450,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 04-R$ 74.648,00**

LOTE 05 - 108 - 0004468 - Presunto Peru cozido light, sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser à vácuo em saco plástico-KG-200-Seara-R$ 19,30-R$ 3.860,00 / 109 - 0004469 - Queijo ralado embalagem c/50g-UND-200-Rettis-R$ 3,65-R$ 730,00 / 110 - 0004470 - Queijo de coalho, resfriado-KG-100-Caico-R$ 25,80-R$ 2.580,00 / 111 - 0004471 - Queijo de manteiga resfriado-KG-200-Xodó-R$ 28,30-R$ 5.660,00 / 112 - 0004472 - Queijo mussarela resfriado-KG-200-Biana-R$ 22,00-R$ 4.400,00
113 - 0004473 - Salsicha bovina, embalagem de 5kg, embalada a vácuo em saco plástico transparente-KG-500-Avivar-R$ 6,10-R$ 3.050,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 05-R$ 20.280,00**

LOTE 06 - 114 - 0004474 - Abacaxi de 1ª, in natura, tamanho grande, por unidade pesando 1 a 1,5kg, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação-KG-800-In Natura-R$ 2,95-R$ 2.360,00 / 115 - 0004475 - Abóbora leite 1ª qualidade, apresentando grau de evolução e tamanho adequados à manipulação-KG-1.600-In Natura-R$ 2,95-R$ 4.720,00 / 116 - 0004476 - Alho nacional graúdo do tipo comum-KG-500-In Natura-R$ 25,00-R$ 12.500,00 / 117 - 0004477 - Acelga fresca de primeira in natura, aroma e cor próprios, com folhas frescas, íntegras, sem manchas ou ressecamentos-Molho-20-In Natura-R$ 1,90-R$ 38,00 / 118 - 0004478 - Banana prata de 1ª, in natura, tamanho grande-KG-700-In Natura-R$ 4,20-R$ 2.940,00 / 119 - 0004479 - Batata inglesa in natura, 1ª qualidade-KG-500-In Natura-R$ 4,20-R$ 2.100,00 / 120 - 0004480 - Beterraba in natura de 1ª qualidade-KG-50-In Natura-R$ 3,20-R$ 160,00 / 121 - 0004481 - Berinjela in natura de 1ª qualidade-KG-50-In Natura-R$ 4,50-R$ 225,00 / 122 - 0004482 - Cebolinha folhas interinas, com talo, graúdas, sem mancha, com coloração uniforme, turgescente, intacta, firme-Molho-200-In Natura-R$ 1,34-R$ 268,00 / 123 - 0004483 - Cebola branca in natura de 1ª qualidade-KG-1.600-In Natura-R$ 3,30-R$ 5.280,00 / 124 - 0004484 - Cenoura in natura de 1ª qualidade-KG-1.600-In Natura-R$ 3,60-R$ 5.760,00 / 125 - 0004485 - Chuchu in natura de 1ª qualidade-KG-1.600-In Natura-R$ 3,00-R$ 4.800,00 / 126 - 0004486 - Coco verde bem desenvolvido de ótima qualidade-UND-400-In Natura-R$ 1,95-R$ 780,00 / 127 - 0004487 - Goiaba vermelha de 1ª qualidade-KG-100-In Natura-R$ 4,05-R$ 405,00 / 128 - 0004488 - Hortelã fresca, em folhas verdes-Molho-50-In Natura-R$ 1,45-R$ 72,50 / 129 - 0004489 - Inhame in natura de 1ª qualidade, sem ressecamento, de tamanho médio a grande-KG-150-In Natura-R$ 9,20-R$ 1.380,00 / 130 - 0004490 - Laranja cravo fresca, de primeira-KG-50-In Natura-R$ 6,10-R$ 305,00 / 131 - 0004491 - Laranja pêra madura, frutos de tamanho médio-KG-2.800-In Natura-R$ 3,45-R$ 9.660,00 / 132 - 0004492 - Limão de primeira, fresco-KG-200-In Natura-R$ 3,30-R$ 660,00 / 133 - 0004493 - Milho verde em espiga in natura-UND-200-In Natura-R$ 1,10-R$ 220,00 / 134 - 0004494 - Maçã nacional in natura de 1ª qualidade-KG-300-In Natura-R$ 6,95-R$ 2.085,00 / 135 - 0004495 - Maracujá de 1ª qualidade-KG-300-In Natura-R$ 5,70-R$ 1.710,00 / 136 - 0004496 - Melancia in natura de 1ª qualidade-KG-300-In Natura-R$ 1,65-R$ 495,00 / 137 - 0004497 - Melão in natura de 1ª qualidade-KG-800-In Natura-R$ 2,50-R$ 2.000,00 / 138 - 0004498 - Morango in natura de 1ª qualidade-KG-50-In Natura-R$ 35,40-R$ 1.770,00 / 139 - 0004499 - Manjericão folhas verdes, frescas-Molho-50-In Natura-R$ 1,45-R$ 72,50 / 140 - 0004500 - Maxixe verde apresentando grau de maturação sem cor amarela-UND-200-In Natura-R$ 0,69-R$ 138,00 / 141 - 0004501 - Pimentão in natura de 1ª qualidade-KG-300-In Natura-R$ 4,95-R$ 1.485,00 / 142 - 0004502 - Repolho roxo in natura de 1ª qualidade-KG-200-In Natura-R$ 6,10-R$ 1.220,00 / 143 - 0004503 - Salsa fresca, talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniformes, talos e folhas inteiras-Molho-30-In Natura-R$ 1,48-R$ 44,40 / 144 - 0004504 - Tomate in natura 1ª qualidade-KG-1.500-In Natura-R$ 3,40-R$ 5.100,00 / 145 - 0004505 - Uva in natura de 1ª qualidade-KG-200-In Natura-R$ 5,69-R$ 1.138,00 / 146 - 0004506 - Vargem curta, tipo extra a, tamanho e coloração uniforme-KG-40-In Natura-R$ 11,95-R$ 478,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 06-R$ 72.369,40**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, conforme especificações no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2018 – PMA/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Arez/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, Município de Arez/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a pessoa jurídica registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Arez/RN, e os propostos pela pessoa jurídica à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à pessoa jurídica registrada interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Arez/RN e em comum acordo com a pessoa jurídica registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) pessoa(s) jurídica(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2018 – PMA/RN**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Quando da requisição dos materiais licitados, a **PMA/RN** convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar a Ordem de Compra, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Edital**.

5.2. Retirada à **nota de empenho** e/ou **Ordem de Compra,** a licitante contratada deverá fornecer o material solicitado, no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.

5.3. Se, após o **início do fornecimento**, constatar-se que o material está sendo entregue em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da Ordem de Compra, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando o fornecimento.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 – O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Arez/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

b) Não retirar a Ordem de Compra, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.

c) Apresentar documentação falsa.

d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

f) Não mantiver a proposta.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do **Item 12.3** do Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.3 – O atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos materiais não fornecidos.

7.4 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Arez/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 – Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Compra, o Município de Arez/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos materiais não fornecidos.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea **"a"** não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas **"b"** e **"c"**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - As sanções previstas nas alíneas **"a"**, **"c"** e **"d"** do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea **"b"**, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;

e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

8.4 - O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – DA ORDEM DE COMPRA

9.1 – Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Arez/RN eventualmente convocará a licitante vencedora para, **NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, aceitar ou retirar a Ordem de Compra, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

9.2 – A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preço, será substituída pela Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, elaborada pela respectiva SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

9.3 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.4 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não aceitar ou retirar a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidos ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2018 – PMA/RN** e seus anexos, e a proposta da pessoa jurídica: **COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n°. 08.091.529/0001-70, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 528/2017; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.
10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Arez/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arez/RN, 18 de abril de 2018.

Município de Arez
JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Comercial Zona Sul LTDA ME
FRANCISCO GINETE ANDRADE
Representante Legal - Pessoa Jurídica Registrada

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:C26FC15E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26030001/18 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

TIPO: Menor Preço por lote
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças destinadas a frota de veículos oficiais do município de Barcelona/RN, conforme especificações no Anexo I Termo de Referência**.**
VALOR TOTAL: Lote 01 – R$ 108.828,72; Lote 02 - R$ 207.768,00 e Lote 03 – R$ 217.211,28
FONTE DE RECURSO: Próprios, PNATE e PETERN.
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
LICITANTE VENCEDORA:PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS CNPJ: 40.779.142/0001-13
LOTES HOMOLOGADOS E VALORES Lote 01 – R$ 108.828,72; Lote 02 - R$ 207.768,00 e Lote 03 – R$ 217.211,28.
HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal precluso e abdicado pelo licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 19 de abril de 2018**.**

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:AB61D633

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE LICITAÇÃO N° 013/20018

CONTRATANTE: Município de Bento Fernandes (CNPJ 34.028.316/0025-80)**; CONTRATADA ELIVELTON CARLOS SOUZA GOMES**, inscrita com o , **CNPJ:** (16.606.677/0001-08)**; OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O REPARO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS E CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS E REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE BENTO FERNADES/RN, **VALOR GLOBAL:** R$ 4.370,00 – (quatro mil trezentos e setenta reais), **BASE LEGAL:** Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **RECURSOS:**
02.001-SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E.FINANÇAS**;**2005-MANUT.DA SEC.DE ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS**;**05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**;**2028-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB**;**2037-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE-FMS**;**06.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;** Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários,

Autoridade Responsável:
PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN.

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:1BDF3393

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

CONTRATANTE: Município de Bento Fernandes/RN, **CNPJ:** (08.110.884/0001-49), **CONTRATADA:** LUCAS RODRIGUES PINTO 10883112450, **CNPJ:** (27.912.017/0001-71)**; OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS SEM BRAÇO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, **VALOR GLOBAL:** R$ 7.461,00 – (sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais), **BASE LEGAL:** Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS – SCFV, Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de Recursos: 0102900000,

Autoridade Responsável:
PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN.

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:50278F6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

CONTRATANTE: Município de Bento Fernandes/RN **CNPJ:** (08.110.884/0001-49)**; CONTRATADA:** CESTA DE PRECOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA - ME, **CNPJ:** (26.776.175/0001-89)**; OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO "CESTA DE PREÇOS", FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO QUE TEM COMO ESCOPO AUXILIAR AS UNIDADES REQUISITANTES OU SETORES PRÓPRIOS DE PESQUISA NA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS PARA OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, **VALOR GLOBAL:** R$ 4.000,00 – (quatro mil reais), **BASE LEGAL:** Artigo 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02.001 – SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS, 2005 – MANUT.DA SEC.MUN. DE ADMIN.PLANEJ. E FINANÇAS, Despesa: 339039 –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários,

Autoridade Responsável:
PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN.

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:EB701A43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

CONTRATANTE: Município de Bento Fernandes/RN, **CNPJ:** (08.110.884/0001-49), **CONTRATADA:COLEGIADO EST. DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **CNPJ:** (08.713.120/0001-48)**; OBJETO: ANUIDADE DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RN- COEGEMAS DO ANO DE 2018**, **VALOR GLOBAL:** R$ 300,00 – (trezentos reais), **BASE LEGAL:** inciso, II do artigo 24,c/ inciso II, do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 2019 – implantação/manutenção das atividades de fortalecimento do controle social-IGDSUAS, Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte de Recursos: 0100000000,

Autoridade Responsável:
PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN.

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:E890B73B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 08/2018

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº PP 08/2018, o Pregoeiro, Sr GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores do respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - aparelho de ar condicioando tipo split, 9.000 BTUS
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2018

Adjudicado para: INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 21.408.538/0001-00, pelo menor lance de R$ 1.290,000 (Um Mil, Duzentos e Noventa Reais).

Item: 00002 - aparelho de ar condicionado tipo splite, capacidade 12.000 BTUS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2018

Adjudicado para: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, CNPJ 08.321.484/0001-82
pelo menor lance de R$ 1.410,000 (Um Mil, Quatrocentos e Dez Reais).

Item: 00003 - aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade 18.000 BTUS
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2018

Adjudicado para: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ 23.446.094/0001-22 pelo menor lance de R$ 1.950,000 (Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Item: 00004 - aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade 22.000 BTUS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2018

Adjudicado para: FABIO FERNANDES DA CUNHA ME, CNPJ 14.906.443/0001-50 pelo menor lance de R$ 2.740,000 (Dois Mil, Setecentos e Quarenta Reais).

Item: 00005 - aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade 24.000 BTUS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2018

Adjudicado para: INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 21.408.538/0001-00, pelo menor lance de R$ 2.885,000 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00006 - aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade 36.000 BTUS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2018

Adjudicado para: FABIO FERNANDES DA CUNHA ME, CNPJ 14.906.443/0001-50 pelo menor lance de R$ 5.220,000 (Cinco Mil, Duzentos e Vinte Reais).

Item: 00007 - aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade 48.000 BTUS
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2018

Adjudicado para: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA ME CNPJ 23.446.094/0001-22 pelo menor lance de R$ 5.970,000 (Cinco Mil, Novecentos e Setenta Reais).

LOTE ÚNICO – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO
Situação: Adjudicado em 19/04/2018

Adjudicado para: MUNDO REFRIGERAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 97.543.205/0001-55
Pelo menor lance de R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais)

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:658E1D73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2018 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2018 – PMB/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro,

Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n° 126/2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **"MENOR VALOR GLOBAL"**, destinada ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, será realizada às **10hs** do dia **09 de maio de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 19 de abril de 2018.

FRANCISCO HEMERSSON DA SILVA JESUÍNO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:1B116BE3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº. 239 DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Lei Ordinária nº. 239 de 19 de abril de 2018.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Aplica-se o Piso Nacional dos Profissionais do Magistério estabelecido pelo Governo Federal ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Bodó/RN, em face do aumento no percentual de **6,81% (SEIS VÍRGULA OITENTA E UM POR CENTO)**, com o vencimento básico mínimo de **R$ 2.455,35 (DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).**

Art. 2º.O percentual concedido de **6,81% (SEIS VÍRGULA OITENTA E UM POR CENTO)** será aplicado á classe a do nível um, sendo acrescido sucessivamente a cada classe, e assegurada às diferenças de níveis.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoração dos Profissionais da Educação, através da sua cota parte de 60% (sessenta por cento) para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas.

Parágrafo Único. Havendo insuficiência de recursos, poderá o Poder Executivo recorrer a outras fontes para o cumprimento desta Lei.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º.A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:A7AD692C

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº. 284 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 284/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 025.362.084-86, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA DE TRIBUTOS, Símbolo CC-3, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:99A3114F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO DE ADITIVO.

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: Prorrogar o contrato inicial pelo período de 12 (doze meses), da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, AMBULÂNCIAS E AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, COM A DEVIDA MANUTENÇÃO (reposição de peças e de torpedos, reguladores de ar e válvulas**)**, prorrogação essa fundamentada no Artigo 57, II, Lei 8.666/93. Ref: Adesão a ARP nº 002/2016. Licitante: **GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 06.004.897/0001-08. Assinatura do aditivo: 05/04/2018.

Bom Jesus/RN, 05/04/2018

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:EEC1E8A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 092/2018-GP.

PORTARIA N° 092/2018-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor Luiz Paulino Teixeira Neto, portador do CPF:914.896.524-34, para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 18 de abril 2018.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 18 de abril de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:569A3729

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 093/2018-GP.

Portaria n° 093/2018-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a PEDIDO, o Senhor Luiz Paulino Teixeira Neto, Portador do CPF: 914.896.524-34, ocupante do Cargo efetivo de Vigia, Lotado na Secretaria Municipal Educação e Cultura**,** desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Aves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 19 de abril de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:9F9D26EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2018-GP.

Portaria Nº 094/2018-GP.
Brejinho/RN, em 19 de abril de 2018.
O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar através desta os membros do Conselho Municipal de saúde do Município de Brejinho/RN.

Nº	NOME	FUNÇAO	SEGUIMENTO
01	Tatiana Turcatti Nagano	CONSELHEIRA TITULAR - PRESIDENTE	Representante Governo
02	Nathália Paiva Pereira	Conselheira - *suplente*	Representante Governo
03	José Arlindo Amâncio	Conselheiro titular – Vice Presidente	Profissional da Saúde – Agente comunitário de saúde
04	Antonio Luis da Silva	Conselheiro - *suplente*	Profissional da Saúde – Técnico de Enfermagem
05	Elza Macêdo Gomes	Conselheira - titular	Profissional da saúde – Técnico de Enfermagem
06	Márcia Gonçalves de Souza	Conselheira - *suplente*	Profissional da saúde – Técnico de Enfermagem
07	Weberte da Silva Figueiredo	Conselheiro - titular	Profissional da saúde – Agente comunitário de Endemias
08	Ricardo Alexandre Soares de Carvalho	Conselheiro - *suplente*	Profissional da saúde – Agente de Endemias
09	Erica Soares da Silva	Conselheira - titular	Representante do governo
10	Suziara da Silva Lima	Conselheira - *suplente*	Representante do governo
11	Gilene Inacio da Silva	Conselheira - titular	Representante do governo
12	Maria Edileuza da Silva Oliveira	Conselheira - *suplente*	Representante do governo
13	Pe. Edvaldo Alexandre de Brito	Conselheiro - titular	Usuário – Igreja Católica
14	Rosa Justo de Mendonça	Conselheira - *suplente*	Usuário – Igreja Católica
15	Pr. Walteide Oliveira de Souza	Conselheiro - titular	Usuário – Igreja Assembleia de Deus Madureira
16	Janicarla Melo Silva de Souza	Conselheiro - *suplente*	Usuário – Igreja Assembleia de Deus Madureira
17	Josivânia de Oliveira Lima Melo	Conselheira - titular	Usuário Associação Comunitária dos Trabalhadores Rurais do Remédio
18	Josilma Barros da Silva Torres	Conselheira - *suplente*	Usuário - Associação Comunitária dos Trabalhadores Rurais do Remédio
19	Almira Alves dos Santos	Conselheira - titular	Usuário – Sindicato da Agricultura Familiar
20	João Irineu Gomes	Conselheiro - *suplente*	Usuário – Sindicato da Agricultura Familiar
21	Joselene Felinto de Carvalho	Conselheira - titular	Usuário – Sindicato dos trabalhadores rurais
22	Andréia da Silva Albuquerque	Conselheira - *suplente*	Usuário – Sindicato dos trabalhadores rurais
23	Rosalba Maria da Silva Alves	Conselheira - titular	Usuário – Associação dos moradores do Olho d´agua
24	Marta da Silva Alves	Conselheira - *suplente*	Usuário – Associação dos moradores do Olho d´agua
25	Nayara Lorenna Chacon da Silva	Secretária executiva	-----

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 10 de Abril de 2018.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:03F82883

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-SRP.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-SRP.

Objeto: Registo de preços para Aquisição futura e parcelada de combustíveis destinados à frota das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa POSTO CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.660.173/0001-50, vencendo os itens 01, 02, e 03 da Licitação.

Data: 16 de Abril de 2018.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 16 de Abril de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:884F15DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-SRP

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-SRP
O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Aquisição futura e

parcelada de combustíveis destinados à frota das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

Empresa: Empresa POSTO CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.660.173/0001-50, vencendo os itens 01, 02, e 03 da Licitação.

Caiçara do Norte/RN, em 16 de Abril de 2018.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 16 de Abril de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:9857CAE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-SRP

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-SRP
Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de combustíveis destinados à frota das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Empresa: POSTO CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.660.173/0001-50, vencendo os itens: 01, 02 e 03, da licitação.

Caiçara do Norte/RN, em 16 de Abril de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:A88B541D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-SRP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-SRP
OBJETO: Formalização de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de combustíveis destinados à frota das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.
FORNECEDOR: Empresa POSTO CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.660.173/0001-50, Vencendo os Itens: 01, 02 e 03 da Licitação.

Caiçara do Norte/RN, em 16 de Abril de 2018.

ASSINATURA: Amarildo Elias de Morais Filho/Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:01805FF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018

Secretaria Municipal de Saúde
PROC LICIT. SMSC/RN N° 1803270034 - PREGÃO PRESENCIAL n° 017/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES EPP, inscrita no CNPJ nº 09.109.547/0001-02, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Laboratório Municipal Nailde Dantas**; VALOR GLOBAL 53.372,00 (Cinquenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais); VALIDADE: termo inicial em 16 de abril de 2018 e termo final em 16 de abril de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e FERNANDO ANTÔNIO DA C. F. DE MELO **-** pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 16 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:F27E11BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2018 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 1707100076 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; CONTRATADA: **PROMEDICA CAICÓ EIRELE ME**, inscrita no CNPJ nº 25.063.594/0001-00; OBJETO: alteração de valores de procedimentos oftalmológicos na tabela de procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais do sistema único de saúde - SUS de acordo com a portaria nº 3037 de 14 de novembro de 2017; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e PROMEDICA CAICÓ EIRELE ME – pela Contratada.

Caicó/ RN, 29 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:00CA6820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1708090009/2017**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **JORGE ALVES DE AZEVEDO,** Agente

Comunitário de Saúde, matrícula n° 1.1512, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:F83B1EAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1709250007/2017**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA REJANE LOPES,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 1.4179, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:653F1590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1710050007/2017**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **ANA MARIA DA COSTA SANTOS,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 1.1637, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:7E790A14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1803160015/2018**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **SELMA CARDOSO DE LIMA QUIRINO,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 1.4199, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:AA09B087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 366/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR, **DUOLCEY DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 008.006.744-13, do cargo de Provimento em Confiança de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:622ECA8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, **MÁRCIO JOSIAS NÓBREGA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 914.399.144-00, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Compras, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2018

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:B6022634

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **MÁRCIO JOSIAS NÓBREGA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 914.399.144-00, para o cargo de Provimento em Confiança de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:D5DA45C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 369/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **DUOLCEY DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 008.006.744-13, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Compras, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2018

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:723AA8A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **MELISSA VANAZY LIMA LOPES**, inscrita no CPF nº 062.629.414-28, para o cargo de Provimento em Confiança de Subprefeita do Distrito de Laginhas.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:3A1B4044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **AYSE SAMARA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 061.982.094-23, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Samanaú, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:B08A3F96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 063/2018- GP, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GABINETE DO PREFEITO
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000
84 3479.2312 – 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br|
gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br

PORTARIA 063/2018- GP, de 09 de Abril de 2018.

Dispõe sobre relotação de servidores públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade da reorganização da estrutura administrativa municipal,

RESOLVE:

Art.1º - RELOTAR os servidores, conforme anexo a esta portaria, para exercerem suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 09 de Abril de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I-PORTARIA 063/2018

MATRÍCULA	NOME
181	MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO
414	LUANA DA SILVA BATISTA
1493	MARIA SALETE BARBOSA
1053	MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS
1033	CLÉBIA FABRÍCIA DE MEDEIROS

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 09 de Abril de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:F5F10297

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 066/2018- GP, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA 066/2018- GP, de 19 de Abril de 2018.

Dispõe sobre a Constituição da Comissão Avaliadora de Processo Seletivo Simplificado – CPSS da Secretaria de Educação do Município de Carnaúba dos Dantas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação,
CONSIDERANDO a necessidade de organização, acompanhamento e avaliação do Processo Seletivo Simplificado, para seleção de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS, para seleção de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

Art. 2º - A Comissão será constituída por 03 (três) membros, conforme a relação abaixo:
MISSELENE SONAYA BEZERRA DA SILVA – Matrícula Nº 050 – Presidente; EDILZA DE LIMA DANTAS DEOCLÉCIO – Matrícula Nº 1121 – Membro;
JUCIMARA RÉGIA DOS SANTOS VÍTOR - Matrícula Nº 166 – Membro.

Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora:
I - Elaborar todo documento relativo à seleção de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização;
II - Planejar, acompanhar e avaliar os procedimentos administrativos necessários à realização do Processo Seletivo.
Art. 4º - Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.
Art. 5º - Fica assegurada à comissão a faculdade de convocar servidores para prestarem assessoramento técnico e emitirem pareceres em assuntos específicos.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 19 de Abril de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:01645D22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 016/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa EDVAN BORGES DE SOUSA-ME inscrito pelo CNPJ nº 03.936.626/0001-00**.**
Do objeto: aquisição de Oxigênio medicinal acondicionados em cilindros, destinados a atender a população assistida no Centro de Saúde, no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas e Postos de Saúde
Do preço total: R$ 4.098,00 (quatro mil, noventa e oito reais)**.**
Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE: 08 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CARNAÚBA DOS DANTAS
PROJ/ATIV: 1020 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL ESTELITA DANTAS
PROJ/ATIV: 2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
PROJ/ATIV: 2039 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR - MAC
Elemento de Despesas: 3390300000 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
Da vigência: até 31 de dezembro de 2018.

Carnaúba dos Dantas/RN 07 de março de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Prefeito

EDVAN BORGES DE SOUSA
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F3728724

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 354 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor **Adaylson Morais Gomes**, da função de Gestor Fiscal de Contratos, junto à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de abril de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:992A1537

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 355 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **João Paulo Duarte de Oliveira**, para ocupar a função de Gestor Fiscal de Contratos, junto à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de abril de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:6B81B819

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 0015/2018 19 ABRIL GAB. DIRETORIA – CMPREVI

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente Instituto de Previdência Municipal de Ceará – Mirim**,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013. Portaria Nº 279/2017 – GP, de 31 Janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder aos senhores Servidores desta autarquia pagamento de Diárias.
Sr. Jose Miranda da Silva Junior Matricula: 092849-6 e CPF: 904.137.174-53 Diretor previdência 02(duas) meias diária sem per noite para atender as despesas de viagem a cidade de Parnamirim/RN
Sr. Luis Antônio de Lima Ferreira Matricula:009290-8 e CPF: 778.922.244-91 Diretor Presidente o correspondente apagamento de 02(duas) meias diária sem per noite para atender as despesas de viagem e alimentação a cidade de Parnamirim/RN
Nos dias 19 e 20 Abril 2018. Para participar do encontro **Execução da despesa pública orçamentária e financeira sob a ótica da ordem cronológica de pagamentos promovido pelo TCE/RN realizado no local** Av. Castror Vieira Regis,268-Cohabinal Parnamirim- RN.

Art. 2º. Determinar a Diretoria Financeira, a verificação de disponibilidade orçamentaria e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Ceará-Mirim/ RN

LUIZ ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente do CMPREVI

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:2FC3724C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.473, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.473, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Estabelece a 14ª Convocação dos aprovados no concurso público realizado no ano de 2016 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERARÁ-MIRIM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea "h", ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de atendimento ao Termo de Ajustamento de Gestão nº. 001/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Ceará-Mirim, o que irá propiciar o preenchimento dos cargos decorrentes de vacância por aposentadoria e readaptação;

Considerando a autorização expressa contida na Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro, do TAG nº. 001/2017, acrescida a necessidade dos aprovados para a execução das atividades fins junto as unidades de Educação Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Os servidores aprovados no concurso púbico relacionado ao Edital nº.001/2016, conforme lista em anexo, ficam convocados para se fazerem presentes na Secretaria Municipal de Administração, nos **dias 20 e 23 de abril de 2018**, das 07:30hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:30hs, sito no Centro Administrativo Municipal na Rua Heráclito Vilar, nº. 700, Centro, Ceará Mirim/RN, Fone: (84) 3274-5929.

Art. 2º Os aprovados constantes no rol de convocação deverão, no ato da apresentação, apresentarem os seguintes documentos, devidamente autenticados em cartório público, quais sejam:

Carteira de Identidade, CPF, Título de eleitor e comprovante de votação relacionado ao último pleito, CTPS (páginas de identificação e de registros contratuais), número do PIS/PASEP, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência, certidão dos

dependentes menores de 07 anos com cartão de vacinação ou certidão de dependentes maiores de 07 anos com declaração escolar, Comprovante de escolaridade ou Diploma, Conta Corrente do Banco do Brasil, 02 fotos 3x4, Carteira reservista (masculino), Carteira do Conselho profissional, exame admissional e exames de Sanidade Física e Mental e as certidões negativas criminais e cíveis das justiças estadual e federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN,19 de abril de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

14ª CONVOCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CPF	CARGO	CLASIFICAÇÃO
Josefa Martins Junior	73768545415	MERENDEIRO	151 (PNE)
Eduardo Gomes da Silva	10885328450	MERENDEIRO	1
Antonio Sormani da Silva	1145759408	MERENDEIRO	2
Simone de Lima Gomes	2442827492	MERENDEIRO	3
Vagner Elias da Conceição	7510332435	MERENDEIRO	4
Ana Paula Miranda da Silva	9245317463	MERENDEIRO	5
Renata Melo de Albuquerque	91586569449	MERENDEIRO	6
Jalene Barbosa de Medeiros Andrade Pessoa	6919735474	MERENDEIRO	7
Paula Christine Dantas de Lima Pereira	8297744400	MERENDEIRO	8
Kelly Rosane Santos de Farias	8627915458	MERENDEIRO	9
Darlane Araujo Moreira Silva	2918570435	MERENDEIRO	10
Luciana Castro da Silva	2854976428	MERENDEIRO	11
Luana Karen Dias de Oliveira	6550562465	MERENDEIRO	12
Dário Luiz Silva de Souza	4526373419	MERENDEIRO	13
Roberta Venâncio de Oliveira Silva Medeiros	6490284499	MERENDEIRO	14
Karla Cibelly Ataliba da Silva	4417907471	MERENDEIRO	15
Elaine Cristina Batista Galvão	5214995423	MERENDEIRO	16
Maria Nizia de Lima Ferreira	6163989481	MERENDEIRO	17
Sérgio Costa da Silva	7497558498	MERENDEIRO	18
Angela Maria da Luz Moura	1055645756	MERENDEIRO	19
Flávio Pereira de Lima	4306992470	MERENDEIRO	20
Osimario silva dos santos	7691632460	MERENDEIRO	21
Mariana Félix Oliveira de Souza Martins	7786954414	MERENDEIRO	22
Aline Lima de Morais	7401578417	MERENDEIRO	23
Samara de Oliveira Pessoa	5828334425	MERENDEIRO	24

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:B7B6FE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 – SEGUNDA CHAMADA

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial nº 013/2018 – Segunda Chamada,** no dia **10 de maio de 2018** às **09:00h (nove horas)**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO COMPLETO DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL TENENTE DJALMA RIBEIRO**. A sessão marcada para às 09:00h (nove horas) do dia 16 de abril de 2018 foi declarada deserta por ausência de participante. O edital, na integra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do site: http://licitacao.cearamirim.rn.gov.br/. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 19 de abril de 2018.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:8A131EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 – SEGUNDA CHAMADA

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial nº 014/2018 – Segunda Chamada,** no dia **09 de maio de 2018** às **09:00h (nove horas)**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO COMPLETO PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS ATUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**. A sessão marcada para às 09:00h (nove horas) do dia 17 de abril de 2018 foi declarada deserta por ausência de participante. O edital, na integra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do site: http://licitacao.cearamirim.rn.gov.br/. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 19 de abril de 2018.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:3AE0FCF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018, no dia 08 de maio de 2018 às 09:00 (nove horas), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ARMARIA PARA ACONDICIONAR ARMAMENTOS PERTENCENTES À GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.** O edital, na integra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do site: http://licitacao.cearamirim.rn.gov.br/. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 19 de abril de 2018.

LETÍCIA ANDRADE SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:0339B101

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 074/2016 – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
CONTRATADA: PILAR SERVIÇOS LTDA EPP
OBJETO DO ADITIVO: Readequação de planilha.
VALOR DO ADITIVO: R$ 134.132,41 (cento e trinta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e um centavos)
BASE LEGAL: Art. 65, I, "b" e § 1º, da Lei 8.666/93.
ASSINATURAS:
Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto

Pela Contratada: Kallyanno Santos Mota.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:A54BB927

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56/2018-GP, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Cerro Corá/RN - COMPDEC, para o biênio 2017/2018 e dá Outras Providencias**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Fica nomeado o CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE CERRO CORÁ/RN, assim constituído:

ORGAO	NOME
I – Coordenaror:	**JOSE ERIVANALDO DE ALBUQUERQUE**
II – Tesoureiro:	**MARIA LUCIANE BATISTA**
Conselho Tecnico	**CLODOALDO CANDIDO DA SILVA**
III – Secretario	**JOAO JAILSON DE ARAUJO**
Organizações não governamentais	**ANA MARIA DA SILVA**
Associação de Reforma Agrária (P.A SANTA CLARA II)	**JOSE ILIANO DE MEDEIROS**
Igreja Católica	**MARGARIDA MARQUES DE ALMEIDA**

Parágrafo Único. O biênio de que trata este Art. terá validade do dia 22 de setembro de 2017 ao dia 31 de dezembro de 2018.
Art. 2º. O Conselho de que trata está Portaria tratará de assuntos relacionados à Proteção e Defesa Civil no âmbito do Município de Cerro Corá / RN.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 64 anos de Emancipação Política, em 17 de abril de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:802EEE1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57/2018- GP, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia Integrantes do CACS - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, de Cerro Corá/RN**.**

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º. Fica nomeado para o biênio **2017/2018, o CACS** - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, do Município de Cerro Corá/RN, assim constituído:

Segmento	Nome	Função
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Manoel Rodrigues Neto	Vice Presidente
	Rita de Cassia Galvão	Titular
CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Antônio Raniere Mascena Guilherme	Titular
	José Ediclésio Caetano da Silva	Suplente
DIRETORES DAS ESCOLAS BASICAS PUBLICAS	Joelma Maria Dantas de Oliveira	Presidente
	Maria Sueli de Oliveira Bezerra da Costa	Suplente
ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA	Luiz Silva de Oliveira	Titular
	Luiz Antônio de Oliveira	Suplente
ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA (Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas)	João Paulo Oliveira Silva	Titular
	Jose Giliarde de Albuquerque Soares	Suplente
PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	Carla Patrícia Bezerra Silva	Titular
	Maria Claudia de Medeiros	Suplente
	Francisco de Assis da Silva	Titular
	Orlando Serafim da Costa	Suplente
PODE EXECUTIVO MUNICIPAL	Paulo Sergio Julião	Titular
	Flaviano Elis de Matos	Suplente
PODE EXECUTIVO MUNICIPAL (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto)	Maria Amália Quirino Olímpio	Titular
	Maria Edicleide Batista	Suplente
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA	Casandra Maria de Medeiros	Titular
	Maria das Vitórias Oliveira	Suplente
SERVIDORES TECNICO – ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BASICAS PUBLICAS	Francisca de Fatima Brito	Titular
	Maria Rita da Silva Rodrigues	Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /RN, 65 anos de Emancipação Política, em 19 de abril de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:C5D64851

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2018

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **JOSÉ EDIMILSON SILVA DOS SANTOS,** para a SERVIÇOS DE REMENDOS E TROCA DE PNEUS DO CAMINHÃO PIPA DE PLACA QGK-9920 E DO TRATOR WALTRA PERTENCENTES A SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICIPIO CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 19 DE ABRIL DE 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:660B39D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2018

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **JOSÉ EDIMILSON SILVA DOS SANTOS,** para a SERVIÇOS DE REMENDOS E TROCA DE PNEUS DOS ÔNIBUS ESCOLARES DE PLACAS, NOG-5762, NNV-1853 E NOG-8978, no valor global de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 19 DE ABRIL DE 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:33B8676E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 001/2018

PORTARIA Nº 001/2018 SME, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão de Avaliação para o Processo Seletivo do Programa Mais Alfabetização PNME".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, Considerando o Edital Nº 01/2018 PROCESSO SELETIVO INTERNO DE FACILITADORES E MEDIADORES PARA ATUAR NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANO LETIVO 2018 NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CASSIMIRO GOMES, que em seu item 9.1, atribui a esta Secretaria a responsabilidade de nomear uma Comissão de Avaliação para o referido processo,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de avaliação para o PROCESSO SELETIVO INTERNO DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO - PNME.

1 – Josefa Barbosa Araújo da Silva – Assessoria Técnica;
2 – Rita de Cássia do nascimento Medeiros – Gestora Escolar;
3 – Jaqueline Suenia Silva de Medeiros - Coordenadora Pedagógica

Art. 2º - As orientações e procedimentos estão descritos no Edital Nº 001/2018 PROCESSO SELETIVO INTERNO DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO – PNME.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN 19/04/2018

MARYE ANNE CAVALCANTE D'UARTE DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandre Magno de Mendonca Rego
Código Identificador:AC102BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 002/2018

PORTARIA Nº 02/2018 SME, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão de Avaliação para o Processo Seletivo do Programa Mais Alfabetização PMALFA".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Coronel Ezequiel/ RN, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, considerando o Edital Nº 02/2018 PROCESSO SELETIVO INTERNO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO - PMALFA, que em seu item 2.3, atribui a esta Secretaria a responsabilidade de nomear uma Comissão de Avaliação para o referido processo,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de avaliação para o PROCESSO SELETIVO INTERNO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO - PMALFA.

1 – Josefa Barbosa Araújo da Silva – Assessoria Técnica (Secretaria de Educação);
2 – Maria Suelle Lima Rodrigues – Diretor escolar (Secretaria de Educação);
3 – Conceição de Maria Ferreira Costa – Professor alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da rede de ensino Municipal de Educação;
4– Ozineide Santiago da Silva Santos - Professor alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da rede de ensino Municipal de Educação;

Art. 2º - As orientações e procedimentos estão descritos no Edital Nº 02/2018 PROCESSO SELETIVO INTERNO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO - PMALFA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/ RN, 19/04/2018

MARYE ANNE CAVALCANTE D'UARTE DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandre Magno de Mendonca Rego
Código Identificador:3E2B5768

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 001/2018

EDITAL Nº 01/2018 – SME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO INTERNA DE FACILITADORES E MEDIADORES PARA ATUAR NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANO LETIVO 2018 NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CASSIMIRO GOMES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Coronel Ezequiel/ RN, torna público o edital para a seleção de Facilitadores e mediadores para atuarem no Programa Novo Mais Educação, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Coronel Ezequiel/ RN, na Escola Municipal Manoel Cassimiro Gomes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo de Seleção para atuação no Programa Novo Mais Educação destina-se ao preenchimento de vagas para a Unidade Escolar Municipal do Ensino Fundamental do Município de Coronel Ezequiel/ RN, na Escola Municipal Manoel Cassimiro Gomes.

1.2 Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão por no máximo 08 (Oito) meses letivos, no ano de 2018.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 Alfabetização e ampliação do letramento e melhoria do desempenho em língua portuguesa e matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;

2.2 Redução do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;

2.3 Melhorias dos resultados de aprendizagem do ensino fundamental, nos anos iniciais e finais;

2.4 Ampliação do período de permanência dos alunos na escola.
2.5 O Programa Novo Mais Educação visa fomentar, por meio de sensibilização, incentivo e apoio, projetos ou ações de articulação de políticas sociais e implementação de ações socioeducativas oferecidas gratuitamente às crianças, adolescentes e jovens.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

3.1 Para atuação como Facilitador e mediador do Programa Novo Mais Educação, serão considerados, preferencialmente, os seguintes requisitos:

I - Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável da Secretaria Municipal da Educação;

II - Capacidade de manter controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas e de desempenhar todas as atividades descritas no projeto relativo à modalidade em que estiver atuando e no Manual Operacional do Programa Mais Educação, sempre sob orientação do pessoal técnico da Secretaria Municipal da Educação;

III – Facilitador ter Ensino Médio ou Superior, competências, saberes e habilidades para desempenhar a função equivalente as oficinas complementares ofertadas deste programa;

IV – Mediador de Acompanhamento pedagógico necessário possuir magistério ou ser graduado em pedagogia e Letra ou cursando, os mesmos deverão ter habilidades e competências para a oficina ofertada;

V - Idade mínima de 18 anos;

VI - Experiência nas atividades que irá atuar;

3.2 Além dos requisitos acima são características desejáveis:

I - Liderança;

II - Capacidade de Comunicação e diálogo;

III - Capacidade de Mobilização;

IV - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças, adolescentes e jovens.

3.3 Remuneração:

O trabalho do facilitador e mediador é considerado de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma bolsa mensal para ressarcimento de despesas pessoais (Alimentação e Transporte) por turma/mês, podendo o facilitador ou mediador atuar em mais de uma turma, não excedendo a mais de 10 (dez) turmas. O valor descrito abaixo:

ITEM - OFICINA

VALOR - ZONA URBANA: PORTUGUÊS (15H)
01-TURMA – VALOR: R$150,00

MATEMÁTICA (15H)
01-TURMA – VALOR: R$150,00

OFICINA COMPLEMENTAR (15H)
01-TURMA – VALOR: R$ 80,00

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. DO FACILITADOR/MEDIADOR DA TURMA

4.1.1 O Facilitador e mediador da turma deverão participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, conforme o calendário da Secretaria Municipal de Educação, controlando a freqüência e o desempenho dos alunos do Ensino Fundamental, além de desempenhar suas atividades descritas no Manual Operacional do Programa Novo Mais Educação.

5. DAS VAGAS

5.1 Os candidatos selecionados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a necessidade, para atuarem no Programa Novo Mais Educação, que no ano de 2018 terá as seguintes modalidades:

I – Acompanhamento Pedagógico – Língua Portuguesa; **02 VAGAS SENDO 01 DE RESERVA;**

II – Acompanhamento Pedagógico - Matemática; **02 VAGAS SENDO 01 DE RESERVA;**

III – Cultura e Arte – Música; **02 VAGAS SENDO 01 DE RESERVA;**

IV – Cultura e Arte - Pintura; **02 VAGAS SENDO 01 DE RESERVA;**

V – Esporte e Lazer - Futsal; **02 VAGAS SENDO 01 DE RESERVA;**

7. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

7.1 As **inscrições estarão abertas no período de 19 a 20 de abril 2018**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça José Pedro de Farias nesta cidade, no horário das 8h00min às 13h00min

7.2 A inscrição é gratuita.

7.3 A Comissão Julgadora não se responsabilizará por eventuais coincidências de horários da inscrição e entrega de documentos com outros compromissos do candidato.

7.4 A ficha de inscrição individual estará disponível na Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo constante do Anexo I e II deste Edital, devendo ser preenchida no ato da inscrição.

7.5 Depois de realizada a inscrição, os dados constantes na ficha de inscrição não poderão sofrer alterações. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.8 O candidato deverá entregar os documentos que comprovem habilidades para as modalidades ora anunciadas, servindo para tanto: **Currículo, comprovação de trabalhos na área, certificados de cursos técnicos, livres, profissionalizantes, de formação, entre outros; comprovante de matrícula no ensino médio ou superior constando o curso e o período em que estuda registros de contratos de trabalho ou outros projetos de que tenha participado e que se relacionem.**

8. DOS DOCUMENTOS

I - Ficha de inscrição preenchida no ato da inscrição;

II -1 (uma) cópia do RG (acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local);

III -1 (uma) cópia do CPF (acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local);

IV -1 (um) comprovante de Declaração Escolar ou cópia, quando necessário (estudante)

9 - DA SELEÇÃO

9.1 A análise dos documentos e seleção dos inscritos será realizada por uma Comissão Julgadora formada por membros da Secretaria Municipal de Educação e gestora da Unidade Escolar, observados os princípios Constitucionais da impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.

9.2 Acontecerão na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça José Pedro de Farias nesta cidade, no horário das 8h00min às 13h00min

10 DOS RESULTADOS

10.1 Os resultados serão divulgados pela Secretaria Municipal de Educação no dia 27 de abril de 2018, no site do diário oficial desta prefeitura.

11 DAS INFORMAÇÕES

11.1 Para manter-se ativo no Programa Novo Mais Educação, a freqüência esperada do Facilitador é de 100%, salvo motivos de doença ou de outra ordem, que devem ser devidamente informados e comprovados;

11.2 As listas de freqüência deverão ser assinadas diariamente, nominalmente pelo Facilitador e mediador, com controle do gestor da Unidade Escolar.

11.3 Serão considerados evasão a ausência não informada e nem justificada do Facilitador e mediador por um prazo de 03 (três) dias.

11.4 Serão desvinculados o Facilitador e mediador que durante a vigência do termo de trabalho voluntário não corresponder aos requisitos básicos do Programa Novo Mais Educação, bem como não apresentar perfil adequado ao projeto desenvolvido.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente Processo de Seleção terá validade a partir da data da sua publicação.

12.2 Os resultados serão publicados no site do diário oficial da prefeitura municipal de Coronel Ezequiel/RN e na sede da Secretaria Municipal de Educação, onde serão afixados no quadro de avisos.

Coronel Ezequiel/RN, 19 de abril de 2018.

MARYE ANNE CAVALCANTE D'UARTE DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 08.158.669/0001-18

FICHA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL Nº 001/2018 - SME

Nome do Candidato: _____
RG: _____Órgão Expedidor: ___ UF:___ Data da Emissão:____/____/____
CPF: _____
Endereço:_____ _____Nº___Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____
Fone: _____ Email:_____
Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
Data de Nascimento: _____ /_____ /_____ Naturalidade: _____
Nacionalidade: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____

DADOS PROFISSIONAIS

Situação Funcional: Possui Vínculo Empregatício:
Sim ( )
Não ( )
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO

Coronel Ezequiel/RN, _____ de abril de 2018.

_____
(Assinatura conforme RG)

ANEXO – II

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO INTERNA Nº 01/2018 DE FACILITADORES E MEDIADORES PARA ATUAR NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANO LETIVO 2018 NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CASSIMIRO GOMES

EDITAL SME/01/2018

Nome do Candidato:

Assinatura do/a membro da Comissão Julgadora formada por membros da Secretaria Municipal de Educação e gestora da Unidade Escolar

Coronel Ezequiel/RN Data: _____/_____/_____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO INTERNA Nº 01/2018 DE FACILITADORES E MEDIADORES PARA ATUAR NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANO LETIVO 2018 NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CASSIMIRO GOMES

EDITAL SME/01/2018

Nome do Candidato:

Assinatura do/a membro da Comissão Julgadora formada por membros da Secretaria Municipal de Educação e gestora da Unidade Escolar

Coronel Ezequiel/RN Data: _____/_____/_____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO INTERNA Nº 01/2018 DE FACILITADORES E MEDIADORES PARA ATUAR NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANO LETIVO 2018 NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CASSIMIRO GOMES

EDITAL SME/01/2018

Nome do Candidato:

Assinatura do/a membro da Comissão Julgadora formada por membros da Secretaria Municipal de Educação e gestora da Unidade Escolar

Coronel Ezequiel/RN Data: _____/_____/_____

Publicado por:
Alexandre Magno de Mendonca Rego
Código Identificador:FE1AF4ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 002/2018

EDITAL N° 02/ 2018 SME

EDITAL DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO INTERNA Nº 02/2018 PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO, INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº 142, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Coronel Ezequiel/ RN torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2ºano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC,os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do1º ano e do 2º anodo ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no1ºano e no 2º anodo ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 08 (oito) vagas sendo 04 (quatro) para ficar em reservas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Coronel Ezequiel/ RN, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

•Ser brasileiro;
•Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
•Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
•Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal Educação de Coronel Ezequiel/ RN, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

·Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
·Professores das redes com disponibilidade de carga horária
·Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
·Profissionais com curso de magistério em nível médio;
·Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
·Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DOPROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneraríeis (período de 5 horas).

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Consideram-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

•Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
•Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
•Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
•Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da freqüência;
•Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
•Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
•Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
•Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Os interessados devem realizar as inscrições no período de 19 e 20 de abril de 2018, prova e entrevista será nos dias 23 e 25. Onde ocorrerão as três (03) etapas do processo seletivo. Exclusivamente na Secretaria de Educação.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
IV - Comprovante de residência;
V - Diploma (para candidatos graduados ou Históricos atualizados e comprovantes de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem as documentações exigidas.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS
6.1 Serão disponibilizadas 08 (oito) vagas sendo 04 (quatro) para ficar em reservas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Coronel Ezequiel/ RN.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por três (03) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado, prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização e entrevista situacional ou comportamental.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada Pontuação Pedagogo e/ou Licenciado3 pontos Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos) 2 pontos a cada ano Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental1 ponto a cada ano Cursando pedagogia ou curso de licenciatura1 ponto Pontuação máxima 10 pontos

7.4. A prova e a entrevista pontuarão no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das três etapas (máximo de 30 pontos)

7.5 A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 02 (dois) professores alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da rede de ensino Municipal de Educação ou da Unidade Escolar definida pelo candidato no ato da inscrição e 02 membros da Secretaria Municipal de Educação ou da Unidade Escolar definida pelo candidato no ato da inscrição.

7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.7. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/ RN, por ordem de classificação no dia 27 de abril de 2018.

7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
Tenha a maior experiência na área

7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados a provados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.11. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis)meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela secretaria de educação Municipal de Coronel Ezequiel/ RN.

Coronel Ezequiel/ RN 19/04/2018

MARYE ANNE CAVALCANTE D'UARTE DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO – I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO EDITAL Nº 001/2018 - SEMED

Nome do Candidato: _____
RG: _____Órgão Expedidor: ___ UF:___ Data da Emissão: ____/____/____
CPF: _____
Endereço:_____Nº___Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____
Fone: _____ Email: _____
_____
Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Data de Nascimento: _____ /_____ /_____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____

DADOS PROFISSIONAIS

Situação Funcional: Possui Vínculo Empregatício:
Sim ( )
Não ( )
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO

Coronel Ezequiel/ RN, _____ de abril de 2018.
_____
(Assinatura conforme RG)

ANEXO – II

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO INTERNA Nº 02/2018 PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO, INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº 142, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

EDITAL SME/02/2018

Nome do Candidato:

Assinatura do/a membro da Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização:

Coronel Ezequiel/ RN Data: _____/_____/_____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO INTERNA Nº 02/2018 PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO, INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº 142, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

EDITAL SME/02/2018

Nome do Candidato:

Assinatura do/a membro da Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização

Coronel Ezequiel/ RN Data: _____/_____/_____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO INTERNA Nº 02/2018 PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO, INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº 142, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

EDITAL SME/02/2018

Nome do Candidato:

Assinatura do/a membro da Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização:

Coronel Ezequiel/ RN Data: _____/_____/_____

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO – MUNICÍPIOS

A Prefeitura Municipal de _____, neste ato representada por seu(sua) Prefeito(a), Sr./Sra. _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada Prefeitura, e a Secretaria de Educação do Município de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na cidade de _____, Estado _____, Rua/Av. _____, nº _____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) seu (sua) Secretário(a), Sr./Sra._____ _____portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada SEMEC, tendo em vista a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Portaria MEC nº _____, de _____ de _____ de 2018, e a Resolução CD/FNDE nº _____, de _____de _____de 2018, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, pelo presente manifestam seu interesse em participar do Programa Mais Alfabetização e comprometem-se a observar todas as regras e disposições constantes da Portaria e demais leis e atos relacionados.
Este Governo se compromete a estabelecer a alfabetização como prioridade para a gestão e a dar publicidade aos recursos do Programa como procedência do Governo Federal em todas as suas comunicações, comprometendo-se também a divulgar a marca do Ministério da Educação e do Governo Federal.
A inobservância do disposto na Portaria e demais leis e atos relacionados ou o envio de informações incorretas ao Ministério da Educação - MEC, poderá(ão) implicar o cancelamento da participação do ente federado, da SEE, bem como de suas unidades escolares no Programa, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Portaria e na legislação aplicável.

Coronel Ezequiel/ RN _____/_____/_____
_____
Prefeito Municipal
_____
Secretária de Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandre Magno de Mendonca Rego
Código Identificador:56071F5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO CONTRATO N° 033/2018-DISPENSA 015/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a RETIFICAÇÃO do contrato Nº 033/2018 do Processo nº 056/2018 - DISPENSA N° 015/2018, tendo como objeto a Aquisição gradativa de insulina.

ONDE LÊ-SE: 339030 - Material de Consumo
LÊ-SE: **339032 – Material de distribuição gratuita.**

A COMISSÃO.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:3F931678

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CP 003/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta - CNPJ: 11.268.314/0001-96. CONTRATADO: Zenobio Targino Dutra Filho - CPF sob nº. 071.346.094-64 – VALORES: Plantão 12 horas R$ 1.000,00 e Plantão 24 horas R$ 2.000,00. Objeto CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL DE CRUZETA/RN (UNIDADE MISTA DE SAÚDE ABÍLIO CHACON FILHO). Base legal: Processo n° 054/2018 – Chamada Pública nº 003/2018. VIGÊNCIA: 1 ano a partir de 18 de abril de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 09.009.10.122.0004.2037 e Classificação econômica 33.90.36. DATA: 18/04/2018. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane Medeiros de Góes – Contratante – Zenobio Targino Dutra Filho - Contratado.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:83B65FCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 021/2018

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 061/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018, tendo como objeto o Registro de Preços para possível contratação de empresa para aquisição de caturchos e toners originais ou similares e serviços de recarga de cartuchos e toners para o ano de 2018 que se realizará no dia 04/05/2018 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 19 de abril de 2018.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:992CE05A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TP 005/2018

Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP - CNPJ: 02.512.025/0001-08 - VALOR: R$ 248.184,61. Objeto: Construção de um Terminal Turístico Rodoviário, na Avenida Carmelita Monteiro da Silva, Centro – Cruzeta/RN. Base legal: Processo n° 008/2018 – Tomada de Preços nº 005/2018. VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias consecutivos a partir de 17 de abril de 2018. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante, Construtora Alicerce Ltda Epp - Contratada (s). Cruzeta/RN, 18 de abril de 2018, Joseane Silva de Azevedo-Presidente da CPL.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:0D586387

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto na Lei n° 880, de 13 de abril de 2007, alterada pela Lei n° 880-A, de 27 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **CACS FUNDEB**, abaixo relacionados, na qualidade de titulares e suplentes, para um mandato de 02 (dois) anos, conforme as respectivas representações indicadas, cuja composição é a seguinte:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: **Jaiane Nadhja Góis de Medeiros Gomes** – Prefeitura Municipal
Suplente: **Izabelly Kariny de Araújo** – Prefeitura Municipal

Titular: **Ângela Maria dos Santos Silva** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Suplente: **José Raimundo de Araújo** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

II – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Titular: **Luzia Josete da Silva e Santos**
Suplente: **Eneide Jeane da Silva**

III – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular: **Maria Antônia Galvão da Silva**
Suplente: **José Tadeu Costa**

IV – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS
Titular: **Jeruza Pereira de Azevedo**
Suplente: **Angelyca Lanynne Santos Silva**

V – REPRESENTANTES DOS PAIS
Titular: **Maria Lucilene da Silva**
Suplente: **José Raimundo de Araújo**

Titular: **Sirlei Meire de Medeiros**
Suplente: **Kaimara dos Santos**

VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Titular: **Francimária Pereira da Silva**
Suplente: **Erivanete Pereira de Azevêdo**

Titular: **Damiana Maria da Silva**
Suplente: **Antônia Rosilene Silva**

VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: **Josyene Kaline Martins Silva**
Suplente: **Claúdia Pollyana Silva e Silva Souza**

VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular: **Ana Claúdia Bezerra de Medeiros**
Suplente: **Patrícia Roberto**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 18 de abril de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:85B0CFEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2018-GP

Nomeia a Junta Médica Oficial do Município e do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta - CRUZETA-PREV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 842, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Junta Médica Oficial do Município e do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta - CRUZETA-PREV, os seguintes servidores:

- João Tarcísio de Sena - Presidente
- Ileydis Rosales Reyes - Membro
- João Nicácio Feitosa da Silva - Membro

Art. 2° - Compete aos membros da Junta Médica Oficial do Município e do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta - CRUZETA-PREV:

I – Homologar atestados médicos apresentados por funcionários municipais, atestando afastamento do trabalho por mais de 03 (três) dias até 15 (quinze) dias;
II – Realizar perícia médica na admissão de servidores públicos pela administração pública municipal;
III - Emitir Parecer quanto aos pedidos de readaptação, remanejamento, aproveitamento, reversão e remoção de servidores públicos;
IV - Atestar e/ou ratificar a necessidade de licença para tratamento de saúde de servidor público municipal;
V - Atestar e/ou ratificar a necessidade de acompanhamento do servidor público a pessoa da família que esteja doente;
VI - Emitir e/ou ratificar aposentadorias por invalidez;
VII - Solicitar comparecimento do servidor à Junta Médica, sempre que julgar necessário, a fim de comprovação de estado de saúde;
VIII - Solicitar exames complementares, a fim de que possa emitir parecer quanto ao elencado nos itens I ao V deste artigo;
IX - Encaminhar servidores desta municipalidade, temporários e ocupantes de cargos em comissão, à perícia do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS;
X - Efetuar visitas aos servidores que estejam em gozo de algum benefício concedido pela Junta Médica Oficial;
XI - Realizar a verificação das readaptações funcionais no local de trabalho;
XII - Relatar aos membros médicos as constatações e/ou conclusões obtidas em suas diligências, as quais servirão de subsídio para a análise dos requerimentos e solicitações que chegam a esta Junta Médica Oficial;
XIII - Confeccionar relatório, que deverá ser apreciado por todos os integrantes desta Junta Médica Oficial;
XIV - Discutir e emitir parecer referente aos relatórios de acidente de trabalho e ou doenças profissionais, que acometerem servidores públicos do Município de Cruzeta;
XV – Analisar e emitir laudo circunstanciado, com parecer conclusivo, a pedido da Perícia Médica do Cruzeta-Prev, pertinente a incapacidade laboral total ou parcial, por mais de 01 (um) ano, de servidor municipal;
XVI – Resolver outros assuntos de saúde, de interesse de servidores e/ou do município de Cruzeta.

Parágrafo Único. Independente das atribuições arroladas nos incisos anteriores, a Junta Médica exercerá outras atividades relacionadas à área de medicina, sempre que convocado pelo Prefeito Municipal.
Art. 3º - Em seus impedimentos ou ausências, o Presidente da Junta Médica Oficial do Município e do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta - CRUZETA-PREV será substituído por qualquer um dos demais membros pertencentes à Junta.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 176/2017-GP, de 18 de agosto de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 18 de abril de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:25A94C29

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, inscrito no CNPJ12.397.803/0001-00
Objeto: Serviços
Nota de Empenho nº 418001/2018
Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção de consultas, exames e procedimentos especializados para o atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, haja vista existência de fila de espera de usuários, prejudicados pela dificuldade de cobertura de toda a necessidade por meios das marcações via SUS;
Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde, em especial no atendimento de pessoas necessitadas do Município;
Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública dos munícipes;
Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;
Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.
Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das**Notas Fiscais nº 560, 561 e 562**, liquidadas em**19/04/2018**, no valor de**R$ 5.315,00 (Cinco mil, Trezentos e Quinze reais)**

Cruzeta/RN, 19 de Abril de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:D346B4B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 2347, de 29 de setembro de 2017, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia civil com a finalidade de executar obra de reforma e ampliação de postos de saúde da zona rural**, nos termo da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório. O edital na íntegra e seus anexos poderão ser solicitados pelo email: licitar.pmcn@gmail.com
Data de abertura: 17 de maio de 2018
Hora: 09h – Horário Local
LOCAL: Secretaria Municipal de Administração – RUA ABÍLIO CHACON, 346, BAIRRO: JK – Piso superior do SESI - CURRAIS NOVOS– RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 18 de abril de 2018.

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A11F4619

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 993, de 03 de maio de 2017, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na locação de banheiros químicos para atender a demanda nos eventos públicos realizados pela Prefeitura de Currais Novos, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com
DATA DO CERTAME: 04/05/2018
HORÁRIO: 8:00h horas (HORÁRIO LOCAL)
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 18 de abril de 2018.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA
Pregoeiro
PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F1AE1160

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO 02.05/2017

ADITIVO: 02.05/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.05/2017
PREGÃO PRESENCIAL 05/2017- CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS.
CONTRATADO: GILTON P. DE CASTRO - ME
CNPJ: 05.784.058/0001-97
OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% NO SALDO CONTRATUAL E PRAZO.
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 15/03/2018 a 31/12/2018

CURRAIS NOVOS, 12 de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:153B1B1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO 02.22/2017

ADITIVO: 02.22/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 22/2017
PREGÃO PRESENCIAL 22/2017- CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DOS PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSITENCIA SOCIAL.
CONTRATADO: SUPRINOR – SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA - ME
CNPJ: 07.209.477/0001-20
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 05/05/2018

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:235725A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO 01.021/2017

ADITIVO: 01.021/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 021/2017
PREGÃO PRESENCIAL 21/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS.
CONTRATADO: TINUS INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 35.408.525/0001-45
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 30/05/2018

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7C6F2535

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO 02.01.018/2017

ADITIVO: 02.01.018/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.018/2017
PREGÃO PRESENCIAL 018/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA ORIGINAIS, SIMILARES OU RECONDICIONADAS PARA VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS.
CONTRATADO: IVANALDO TAVARES - EPP
CNPJ: 18.641.197/0001-03
OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% NO SALDO CONTRATUAL.
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 05/05/2018

CURRAIS NOVOS, 13 de abril de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B80B13F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 533, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o artigo 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 1761/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora **Aldenira de Oliveira Xavier**, matrícula 130, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 17 de abril de 2018 a 15 de julho de 2018, referente ao quinquênio 2005 a 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de abril de 2018.

HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7D7A4426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 523, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 9.577/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, à servidora **Maria Valmira Lopes Bernardo Silva**, matrícula nº 272-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 17 de abril de 2018 a 15 de julho de 2018, referente ao quinquênio 2005 a 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2018.

HUGO EUSTENIO GALVÃO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:820D7D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2018
PROCESSO PMCN/RN N° 1306/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). FRANCISCO AMARO DE SOUZA, CPF: 154.972.324-34, para prestação de serviço de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA), no(a) ZONA RURAL, no período de 02 de abril de 2018 a 30 de setembro de 2018, no valor global de R$ 13.560,18 (Treze mil, quinhentos e sessenta reais e dezoito centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2766/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 21 de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:86C5DC40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de preçonº2017.04.06-0001
CONTRATO N°: 2018.0144
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O): E. L. DOMINGOS - ME/ CNPJ:19.554.259/0001-02

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital

VALOR TOTAL: R$6.378,74(seis mil trezentos e setenta e oito reaise setenta e quatro centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2018:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Orçamentária	
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.16.00-MATERIAL DE EXPEDIENTE
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2021-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBF – CRAS / 1009-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA – IGDBF.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.16.00-MATERIAL DE EXPEDIENTE
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2038-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBV - SCFV
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.16.00-MATERIAL DE EXPEDIENTE
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.16.00-MATERIAL DE EXPEDIENTE
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2009-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 40 %
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.16.00-MATERIAL DE EXPEDIENTE
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2032-APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.16.00-MATERIAL DE EXPEDIENTE
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2034-PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVEM E ADULTO - EJA FUNDEB
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.16.00-MATERIAL DE EXPEDIENTE
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2050-FNDE - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.16.00-MATERIAL DE EXPEDIENTE
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2075-Manutenção de outros programas de transferência do FNDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.16.00-MATERIAL DE EXPEDIENTE

04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. Projeto/Atividade: 2013MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Classificação Econômica: 3.3.90.30.00Material de Consumo Unidade Orçamentária: 04FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS Projeto/Atividade: 2030 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO Classificação Econômica: 3.3.90.30.00Material de Consumo Unidade Orçamentária: 08SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto/Atividade: 2023MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE Classificação Econômica: 3.3.90.30.00Material de Consumo.

VIGÊNCIA:19 DE ABRIL DE 2018 ATÉ 30 DE ABRIL DE 2018.
DATA DA ASSINATURA:19 DE ABRIL DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:93AFC6D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PregãoRegistro de preço nº 2017.04.06-0001

CONTRATO N°2018.0145

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):D. F. DE S. SILVA - ME/ CNPJ:04.599.190/0001-66

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital

VALOR TOTAL:R$2.357,80(dois mil trezentos e cinquenta e sete reaise oitentacentavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2017:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33.33-PADRÃO

Órgão
02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária
09-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade
2021-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBF – CRAS / 1009-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA – IGDBF.
Classificação Econômica
3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento
3.3.90.30.16.00-MATERIAL DE EXPEDIENTE
Órgão
02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária
09-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade
2038-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBV - SCFV
Classificação Econômica
3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento
3.3.90.30.16.00-MATERIAL DE EXPEDIENTE
04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. Projeto/Atividade: 2013MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Classificação Econômica: 3.3.90.30.00Material de Consumo Unidade Orçamentária: 04FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS Projeto/Atividade: 2030 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO Classificação Econômica: 3.3.90.30.00Material de Consumo Unidade Orçamentária: 08SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto/Atividade: 2023MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE Classificação Econômica: 3.3.90.30.00Material de Consumo.

VIGÊNCIA:19 DE ABRIL DE 2018 ATÉ 30 DE ABRIL DE 2018.
DATA DA ASSINATURA:19 DE ABRIL DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A65D4F19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Legislação Aplicada:
Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, inclusive já que os existentes foram devidamente tratados por esta Administração Municipal, como preceitua disposições constantes da

Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela egrégia Comissão Permanente de Licitações e deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito, qual seja a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada em construção de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial para execução de obra na rua projetada 01 no Município de Dr. Severiano/RN**, teve como vencedora a empresa, S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº: 17.624.502/0001-96, Rua Celino Resende Maia, 07, Nova Patu, Patu/RN, CEP: 59.770-000, apresentou proposta no valor de R$: 262.302,63 (Duzentos e Sessenta e dois mil Trezentos e dois reais e sessenta e três centavos). Oferecendo melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Ordenador (a) de Despesas.

DOUTOR SEVERIANO/RN, 19 de abril de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2B210037

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial para execução de obra na rua projetada 01 no Município de Dr. Severiano/RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.
Licitante (s) Vencedor (es): o licitante, S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº: 17.624.502/0001-96, Rua Celino Resende Maia, 07, Nova Patu, Patu/RN, CEP: 59.770-000, apresentou proposta no valor de R$: 262.302,63 (Duzentos e Sessenta e dois mil Trezentos e dois reais e sessenta e três centavos). Oferecendo melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal, Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 19 de abril de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E2C5B4CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Prezado(a) Senhor(a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº: 17.624.502/0001-96, Rua Celino Resende Maia, 07, Nova Patu, Patu/RN, CEP: 59.770-000, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº **001-2018.**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 19 de abril de 2018.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Vimos, através deste, levar ao vosso conhecimento que a TOMADA DE PREÇO Nº 004-2018, cujo objeto foi: contratação de empresa especializada em execução de serviços de obras e engenharia para Construção do Centro Cultural no Município de Doutor Severiano-RN, devidamente fundamentada no que preceitua a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor e demais dispositivos aplicados a espécie, atendido o prazo recursal, **ADJUDICADO** pelo Exmo. Sr. Francisco Neri de Oliveira Prefeito Municipal e **HOMOLOGADA** pelo Exmo. Sr. Francisco Neri de Oliveira Prefeito Municipal, devendo de Vossa Senhoria ou representante legal da firma acima discriminada, dirigir-se a esta edilidade para assinatura do contrato, atendido os prazos e condições exigidos no referido Pregão.

Atenciosamente,

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:22630C6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 09:00 horas do dia 02 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICAPARA REALIZAR SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA, CONFECÇÃO E CONSERTOS DE INSTRUMENTOS DE TRABALHO E EM VEÍCULOSPERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: http://equador.rn.gov.br/.

Equador - RN, 19 de Abril de 2018

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:E183691C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO 0001/2018

OBJETO: Aquisição de Analisador Hematológico. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2018 - Ata de Registro de Preços nº 41/2017, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 21/2017, realizado pelo Prefeitura Municipal de Pedro Velho. DOTAÇÃO: 02.070-SECRETARIA DE SAUDE / FMS 02070.10.302.0006.1032 - AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - UMIIE 4.4.90.52.00.00 - 211 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 211. VIGÊNCIA: 9 (nove) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 00001/2018 - 25.01.18 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME - R$ 44.950,00.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:D368B95A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2018 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2018 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO.** A sessão pública, será realizada às **11:00hs** do dia **02 de MAIO de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 07:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2021.

Espírito Santo/RN, 19 de abril de 2018.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:608F88A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.** A sessão pública, será realizada às **11:30hs** do dia **02 de MAIO de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 07:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2021.

Espírito Santo/RN, 19 de abril de 2018.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4251A52A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA N º 20/2018

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

PROCESSO Nº: 292/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

CONTRATADA: J M DE ARAUJO – ME

CNPJ: 26.951.758/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna funerária, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do município, para atender a secretaria municipal de assistência social do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de Despesa:33.90.32.00 – material bem ou serviço para distribuição gratuita.

Fernando Pedroza/RN, 19 de Abril de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:252C297E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA N º 21/2018

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

PROCESSO Nº: 910/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

CONTRATADA: PAULO DE TARSO DA SILVA

CPF: 023.959.724-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DO GÊNERO FORRO, PARA AS ATIVIDADES DE SCFV – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.

VALOR TOTAL: R$ 7.560,00 (Sete mil quinhentos e sessenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de Despesa:33.90.36.00 – outros serviços de terceiros pessoa física.

Fernando Pedroza/RN, 19 de Abril de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:BF074EE9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA N º 22/2018

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

PROCESSO Nº: 943/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

CONTRATADA: B TRINDADE DANTAS – ME

CNPJ: 04.827.603/0001-12

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN.

VALOR TOTAL: R$ 7.737,00 (Sete mil setecentos e trinta e sete reais).

BASE LEGAL: Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de Despesa:33.90.30.00 – material de consumo.

Fernando Pedroza/RN, 19 de Abril de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:6ACEE3A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 112/2018

LEI MUNICIPALnº. 112/2018
Francisco Dantas/RN, 21 de março de 2018.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal do Francisco Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° -Fica criado o Fundo Municipal de Educação de Francisco Dantas – FME Francisco Dantas, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de Educação.

Art. 2° -Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação - FME:
I –recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
II –dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III –produto de convênios firmados com outras entidades financeiras.
§ 1º –Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Educação de Francisco Dantas.
§ 2º -As contas bancárias de convênios em nome do Município de Francisco Dantas cujos recursos sejam destinados à manutenção de ações, serviços e obras vinculadas a área da educação serão geridas pelo Fundo Municipal de Educação.

Art. 3° -O FME será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração pública municipal, através de seu secretário municipal juntamente com um tesoureiro ou Secretário de Finanças, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo Único:O orçamento do Fundo Municipal de Educação-FME integrará o orçamento geral do município.

Art. 4º -São atribuições do Secretário Municipal de Educação de Francisco Dantas:
I -Gerir o Fundo Municipal de Educação – FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação;
II -Responder perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do órgão;
III- Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação de Francisco Dantas, em conjunto com o Prefeito Municipal;
IV -Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações contábeis mensais de receita e despesa do FME;
V -Encaminhar à contabilidade geral do Município e ao Tribunal de Contas as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
VI -Assinar cheques juntamente com o responsável pela Tesouraria;
VII -Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias, juntamente com o responsável pela Tesouraria;
VIII -Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FME;
IX -Firmar convênio, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FME.

Art. 5° -Os recursos do Fundo Municipal de Educação-FME, dentre outras, serão aplicados em:
I –Cursos de aperfeiçoamento e capacitação dos professores;
II –Programas para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;
III –Democratização da gestão da educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e sucesso do aluno na escola;
IV –Financiamento total ou parcial de programas e projetos da educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da política da educação neste município.

Art. 6° -O repasse de recursos para as escolas será efetivada pelo FME, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 7° -As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Educação serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação - CME, mensalmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica.

Art. 8° -A contabilidade do Fundo obedecerá às normas brasileiras de contabilidade e todos os relatórios gerados para sua gestão integrará a contabilidade geral do Município.

Art. 9º. Fica alterada a Lei Orçamentária Anual do Município de Francisco Dantas/RN, passando a integrar o orçamento do Fundo Municipal de Educação, acrescentando abertura de crédito: 6001.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Francisco Dantas/RN, em 21 de março de 2018.

ADOLFO JOSÉ DA SILVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Nesta data, 03/05/2017 – Eu, Adolfo José da Silveira Neto – Prefeito Municipal de Francisco Dantas, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

ADOLFO JOSÉ DA SILVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:956D464D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 0104010/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104010/2018
Objeto:. Aquisição de gasolina comum.
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R$ 1.746,35
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:3043226C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO: 0104011/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104011/2018
Objeto:. Aquisição de gasolina comum.
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R$ 3.321,59
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:DDF3F3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 01030215/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030215/2018
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferrosl/RN
Contratado: MARCOS LEANDRO DE MESQUITA (057.188.574-82)
Valor Total Julgado: R$ 1.052,63
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:97212119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃ- PROCESSO: 01030216/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030216/2018
Objeto:. Aquisição de material de consumo destinado a Escola Municipal Ernesto Ferreira.
Contratado: J C P Bandeira- ME (11.419.344/0001-56)
Valor Total Julgado: R$ 1.330,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:16D778CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO: 0104012/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104012/2018
Objeto:. Serviço de Transporte dos Estudantes do Sitio Pé de Serra a Escola Municipal Ernesto Ferreira..
Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)
Valor Total Julgado: R$ 2.315,78
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:C7CAE18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 0104013/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104013/2018
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN
Contratado: Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)
Valor Total Julgado: R$ 2.694,73
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:95A67E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 01020120/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01020120/2018
Objeto:. Aquisição de Peças para Conserto de Carro Pertencentes a Secretario Municipal de Saúde.
Contratado: Reunidas Veiculos e Serviços LTDA (02.365.912/0002-73)
Valor Total Julgado: R$ 3.500,41
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:5E68E905

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2018

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços do Pregão N° 013105/2017, oriunda do Pregão 007/2017 do Município de Caiçara do Norte/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Caiçara do Norte/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Galinhos/RN

EMPRESA LICITANTE: JOSÉ ANTÔNIO NUNES NETO - ME CNPJ N° 19.844.338/0001-58;

EMPRESA LICITANTE: SABRINA PEREIRA DA SILVA - ME CNPJ N° 27.225.402/0001-40;

DO OBJETO: Serviços de Apoio Técnico-Administrativo para Atendimento as necessidades da Administração Municipal;

DA JUSTIFICATIVA: Manter as atividades administrativas do Poder Executivo Municipal;

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R$ 302.760,00 (Trezentos e Dois Mil Setecentos e Sessenta Reais);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial no total de R$ 200.070,00 (Duzentos Mil e Setenta Reais);

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão N° 0007/2017 (Município de Caiçara do Norte);

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 07/04/2017 a 07/04/2018;

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 31/05/2017 A 31/05/2018; tendo esse período para realizar a contratação do serviço.

Publique-se!

Município de Galinhos/RN, 20 de março de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:7CBFF664

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO N° 004/2018

OBJETO: Serviços de Apoio Técnico-Administrativo para Atendimento as necessidades da Administração Municipal;

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CONTRATADA:JOSÉ ANTÔNIO NUNES NETO - ME CNPJ N° 19.844.338/0001-58;

VALOR:R$ 19.080,00 (Dezenove Mil e Oitenta Reais) mensais;

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 2.003 Manutenção das Atividades da Sec. Mun.de Administração Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiro pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

VIGÊNCIA:20 de Março de 2018 a 20 de Dezembro de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:E50E612C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO N° 004/2018

OBJETO: Serviços de Apoio Técnico-Administrativo para Atendimento as necessidades da Administração Municipal;

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CONTRATADA:SABRINA PEREIRA DA SILVA - ME CNPJ N° 27.225.402/0001-40;

VALOR:R$ 3.150,00 (Três Mil Cento e Cinquenta e Cinquenta Reais) mensais;

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 2.003 Manutenção das Atividades da Sec. Mun.de Administração Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiro pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

VIGÊNCIA:20 de Março de 2018 a 20 de Dezembro de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:507ACA12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 019/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM CARÁTER EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS

CONTRATADA: P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 07.623.973/0001-26

VALOR:R$ 74.600,00 (Setenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais) mensais;

PROGRAMA DE TRABALHO.....:
020300 – SEC. MUN. ADMIN., PLANEJA. E DESENVOLVIMENTO
04.122.0003.2004.0000 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMIN, PLAN E DESEN.
Elemento 339039

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, IV da Lei 8.666/93;

VIGÊNCIA: 20 de março de 2018 a 20 de junho de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:CA1757B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0162/2018-GP/PMG

Nomeia servidor (a) para ocupar o Cargo Comissionado de secretário de administração nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº **013.063.094-25**, para ocupar o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** de Galinhos/RN, da **SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**, Símbolo **CC-1**.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Abril de 2018.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 10 de Abril de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C09E34AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0149/2018-GP/PMG*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Nomeia servidor (a) para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário adjunto *nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear o senhor **ANTONIO FERREIRA NETO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº **067.195.894-71**, para ocupar o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado (a) na **SECRETARIA** DE **ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE GALINHOS/RN**, Símbolo **CC-2**.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 13 de março de 2018.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 09 de Abril de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

***Republicada Por Incorreção:** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/04/2018. Edição 1750

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:59961955

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0151/2018-GP/PMG*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Nomeia servidor (a) para ocupar o Cargo Comissionado de assessora especial jurídico nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **SILVANIA MATIAS CAVALCANTE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº **073.955.764-54**, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSORA ESPECIAL JURÍDICO**, lotado (a) na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, Símbolo **CC-1**.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Abril de 2018.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 10 de Abril de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

***Republicada Por Incorreção**: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/04/2018. Edição 1750, **Código Identificador:**252F46AB

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C35005ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0163/2018-GP/PMG

Nomeia servidor (a) para ocupar o Cargo Comissionado de *Assessor de Informática,* termos da legislação vigente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **GIOVANE WALLACE DA CRUZ DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº**016.792.904-60,**para ocupar o Cargo em Comissão de **Assessor de Informática**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GALINHOS.**

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Abril de 2018.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 10 de Abril de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8D6CC11F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Pregão Presencial nº 006/2018
Ata de Registro de Preço n°006/2018
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Brejinho - RN**,** inscrito no CNPJ-MF nº: 08.161.614/0001-67.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ-MF nº: 08.162.687/0001-73.
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas.

Fornecedor Registrado: T.C.A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 26.796.231/0001-47, aderindo aos itens 01 e 02 vencidos por essa empresa na sua totalidade.

Goianinha/RN, 18 de Abril de 2018.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:DCA67936

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

ORIGEM: Tomada de Preços nº 004/2017

OBJETO: A contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para a construção de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial da Rua Kleber Faustino Matias, Rua João Maria Cordeiro Galvão, Rua Maria Diva de Carvalho Barbalho, Rua 12 de Outubro, Rua Luiz Gonzaga de Oliveira, Rua 11 de Agosto, Rua 11 de Março, Rua 11 de Julho – Novo Horizonte, Rua Galo de Campina, Rua dos Graúnas, Rua dos Cardeais, Rua dos Curiós, Rua dos Bentivis, Rua das Andorinhas – Coqueiral, Rua Sebastião Camilo Trecho 01, Rua Sebastião Camilo Trecho 02 e Rua Claudio Manoel Bezerra – Novo Paraíso, localizadas na zona urbana do Município, (Convênio Nº 019/2017 – Secretaria de Estado da Infraestrutura-SIN).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: Empresa: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº07.555.440/0001-54.

PROJETO DE ATIVIDADE: 1043; Unidade: 0901; Fonte: 61024; Elemento de Despesa**:** 44.90.51

VALOR: R$511.188,88 (quinhentos e onze mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: com vigência de 270 (duzentos e setenta dias).

DATA DA ASSINATURA: 16 de Abril de 2018.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:61F64C01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/2018

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/2018

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento "caput", Art. 25, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostados aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
CONTRATANTE: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73
SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
OBJETO Contratação dos serviços de emissão de 200 (duzentas) cédulas de identidade (2ª e 3ª vias), para realização de ação de cidadania junto à população.
CONTRATADO: Instituto Técnico Científico de Perícia– ITEP/RN
CNPJ: 05.067.810/0001-89
VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - FONTE: 01000
CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN.
ATO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 020/2018.

Goianinha, 18 de abril de 2018.

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº. 020/2018
O Prefeito constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2018**, praticado por esta Municipalidade, com Fundamento no "caput", Art. 25, da lei 8.666/93, alterada, cujo objeto é a contratação dos serviços de emissão (2ª e 3ª) vias de 200 (duzentas) cédulas de identidade, para realização de ação de cidadania junto à população, através do Instituto Técnico Científico de Perícia– ITEP/RN, CNPJ nº: 05.067.810/0001-89, no valor GLOBAL de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) As despesas correrão por conta da fonte de recurso: 01000; elemento de despesa: 33.90.39.

Goianinha/RN, 18 de abril de 2018

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:05977982

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 833 / 2018 - GP, 19 DE ABRIL DE 2018.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, AUTARQUIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere no Art. 48, Parágrafo IV, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Das Concessões

Art. 1º - O servidor da administração direta e da autarquia que se deslocar, a serviço, fará jus à percepção de diárias regulam-se pelo disposto no presente Decreto.

Art. 2º - As diárias são devidas aos agentes políticos – Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, cargos de provimento em comissão e servidores públicos municipais e da Autarquia, efetivos ou não, que se afastarem, a serviço, da sede onde exercem suas atividades para outra localidade, desde que distante mais de 40 (quarenta) quilômetros do Município de Goianinha.

Art. 3º - Às diárias são atribuídas os valores observados os destinos, constantes da "Tabela de Diárias" – Anexo I – para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e transporte.
Parágrafo Único - Em caso de concessão das diárias, mesmo que parcial, será vetado a utilização do transporte da frota municipal.

§1º - A concessão será por dia de afastamento, sendo devida **apenas a metade** quando o deslocamento **não exigir pernoite fora da sede ou quando fornecida a hospedagem em prédio do órgão ou entidade da Administração Pública**.

§2º - Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor com pernoite, fará jus à diária completa.

§3º - Quando a ida e a volta da viagem ocorrerem no mesmo dia e com i**ntervalo inferior a 05 (cinco) horas não será devido o pagamento de diária, mesmo parcial.**

Art. 4º - Ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos cabe autorizar todas as diárias, inclusive a do Prefeito e quando se tratar do Secretário de Administração e Recursos Humanos, a autorização partirá do Prefeito Municipal.

Art. 5º - Ao Prefeito Municipal cabe autorizar todas as diárias da autarquia e na sua ausência o titular da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 6º - O servidor público quando em viagem assessorando o Secretário, Vice-Prefeito e Prefeito, poderá, a critério de ato específico do Prefeito Municipal, receber diárias nos mesmos valores às autoridades hierarquicamente superiores, devendo constar no processo de concessão de diária a justificativa formal do Prefeito quanto a necessidade de assessoramento em tempo integral ou assistência direta do servidor na referida viagem.

Art. 7º - As diárias concedidas através de Portarias deverão conter os seguintes elementos essenciais:

I – memorando de solicitação, com a devida justificativa observando a relevância deste evento para a administração pública municipal, quantidades de diárias;
II – nome, cargo ou função do servidor beneficiário e matricula;
III – descrição objetiva do serviço a ser executado;
IV – indicação dos locais onde o serviço ou evento será realizado;
V – período provável de afastamento, com a programação do evento onde indique inclusive quantas horas de duração do referido evento, em caso de diária parcial;

VI – documentos cópias: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência, contracheque, Decreto de regulamentação das diárias, portaria de nomeação em caso de cargo comissionado, em caso do agente público, como prefeito e vice-prefeito, o termo de posse.

§**1º** - As propostas para concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas configurando autorização de pagamento pelo ordenador da despesa, a aceitação da justificativa do proponente.

§2º - Autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor faz jus às diárias correspondentes ao período adicional.

§3º - Em caso de participação de mais de **05 (cinco)** servidores em eventos, deverá ser justificado e fundamentado, pois a participação de servidor em eventos, caracteriza-se como ele sendo, um agente multiplicador dos conhecimentos adquiridos.

Art. 8º - Na concessão de diárias, deverá ser observado o limite dos preceitos legais vigentes, além dos recursos orçamentários próprios relativos ao exercício financeiro.

Das comprovações

Art. 9º - Para a comprovação do recebimento das diárias o servidor terá até **05 (cinco)** dias após o evento, para pedir a juntada dos documentos comprobatórios e que deverão conter os seguintes elementos:
I – declaração ou Certificado de participação;
II – fotografias do evento, comprovando a participação do servidor;
III – relatório de viagem, contendo horário de saída, horários de almoço, horário de retorno, e a relevância que trouxe à administração pública, com a participação do servidor.

Art. 10º - Em caso da **não** participação por desistência, ou pela falta da comprovação da real aplicação desses recursos de concessão de diárias por parte do servidor, o servidor deverá ressarcir aos cofres públicos os valores recebidos, em caso da não comprovação, os valores a serem restituídos, deverão ser atualizados monetariamente, de acordo com a legislação vigente, para que não haja prejuízo ao erário. Deverá ser observados os prazos contidos no **Art. 8º** e seus elementos

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 317/2013.

Goianinha (RN), 19 de Abril de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 833 / 2018
1 – DESTINOS: MUNICIPIOS COM DISTÂNCIA DE ATÉ 40 KM DO MUNICIPIO DE GOIANINHA, INCLUSIVE REGIÃO METROPOLITANA

INTERESSADO	VALOR DIÁRIA COMPLETA R$
Prefeito	R$ 500,00
Vice-prefeito	R$ 500,00
Chefe de Gabinete, Secretários, Tesoureiro, Procurador, Controlador, Assessores e Diretoria da Autarquia	R$ 300,00
Diretores de Secretarias e Gerente de Apoio Administrativo	R$ 250,00
Chefes de Departamentos	R$ 200,00
Coordenadores e Diretores Escolares	R$ 150,00
Outros cargos (contratados, conselheiros, e demais cargos efetivos)	R$ 100,00

* Quando se tratar de meia diária, esse valor será dividido pela metade

2 – DESTINOS: DO MUNICIPIO DE GOIANINHA, PARA ESTADOS DA REGIÃO NORDESTE DO PAÍS E REGIÕES DENTRO DO PROPRIO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, TAIS COMO: SERIDÓ E ALTO-OESTE.

INTERESSADO	VALOR DIÁRIA COMPLETA R$
Prefeito	R$ 1.000,00
Vice-prefeito	R$ 1.000,00
Chefe de Gabinete, Secretários, Tesoureiro, Procurador, Controlador, Assessores e Diretoria da Autarquia	R$ 500,00
Diretores de Secretárias e Gerente de Apoio Administrativo	R$ 300,00
Chefes de Departamentos	R$ 250,00
Coordenadores e Diretores Escolares	R$ 200,00
Outros cargos (contratados, conselheiros e demais cargos efetivos)	R$ 150,00

3 – DESTINOS: DO MUNICIPIO DE GOIANINHA, PARA ESTADOS DAS DEMAIS REGIÕES DO PAIS, INCLUSIVE DISTRITO FEDERAL

INTERESSADO	VALOR DIÁRIA COMPLETA R$
Prefeito	R$ 2.000,00
Vice-prefeito	R$ 2.000,00
Chefe de Gabinete, Secretários, Tesoureiro, Procurador, Controlador, Assessores e Diretoria da Autarquia	R$ 1.000,00
Diretores de Secretarias e Gerente de Apoio Administrativo	R$ 600,00
Chefes de Departamentos	R$ 500,00
Coordenadores e Diretores Escolares	R$ 400,00
Outros cargos (contratados, conselheiros e demais cargos efetivos)	R$ 300,00

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:6AD9B15B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2018 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 12 de abril de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o cumprimento da Decisão judicial proferida nos autos: 0100198-93.2014.8.20.0140, que determina que a municipalidade promova incorporação de vantagem pecuniária, nos termos do art. 55º § 3º, da lei Municipal 178/1996 de 28 de novembro de 1996.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a incorporação a título de vantagens pessoal apurados pela média dos anos de 2002 a 2012, conforme a previsão contida decorrente do exercício de gratificação 100% em um total de 5/5 (cinco quintos) para a **SERVIDORA MARIA JOSÉ GUIMARÁES VIEIRA,** matrícula nº 6262, ocupante do cargo ADD1 na função de TELEFONISTA, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado-RN, conforme a Lei Municipal 178/1996, art. 55º § 3º, de 28 de novembro de 1996.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir do dia 13 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 13 de abril de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Emanuel Diniz de Oliveira
Código Identificador:DA6AC431

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2018 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 12 de abril de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o cumprimento da Decisão judicial proferida nos autos: 0100273-35.2014.8.20.0140, que determina que a municipalidade promova incorporação de vantagem pecuniária, nos termos do art. 55º § 3º, da lei Municipal 178/1996 de 28 de novembro de 1996.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a incorporação a título de vantagens pessoal apurados pela média dos anos de 2002 a 2012, conforme a previsão contida decorrente do exercício das horas extras de 100% conforme a previsão contida decorrente do exercício em um total de 5/5 (cinco quintos) para o **SERVIDOR LAZARO ALVES DO VALE,** matrícula nº 6307, ocupante do cargo AOP2 na função de JARDINEIRO, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado-RN, conforme a Lei Municipal 178/1996, art. 55º § 3º, de 28 de novembro de 1996.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir do dia 13 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 13 de abril de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Emanuel Diniz de Oliveira
Código Identificador:F2F933BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2018 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 13 de abril de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Exonerar, **ELIANE SILVESTRE SILVA**, do Cargo de Subcoordenadoria de Pagamentos, Nível CC-3, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 13 de abril de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Emanuel Diniz de Oliveira
Código Identificador:7DE62E55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2018 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 13 de abril de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Nomear, **ELIANE SILVESTRE SILVA**, para exercer o Cargo de Coordenadoria de Material e Patrimônio, Nível CC-2, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 13 de abril de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Emanuel Diniz de Oliveira
Código Identificador:F55F8F3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2018 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,Em 13 de abril de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Exonerar, **ANA PAULA DE OLIVEIRA COSTA**, do Cargo de Subcoordenadoria de Contabilidade, Nível CC-3, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN,Em 13 de abril de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Emanuel Diniz de Oliveira
Código Identificador:4A486A92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2018 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 13 de abril de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Nomear, **ANA PAULA DE OLIVEIRA COSTA,** para exercer o Cargo de Coordenadoria Contábil e D. E. Orçamentário, Nível CC-2, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 13 de abril de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Emanuel Diniz de Oliveira
Código Identificador:B261515E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2018 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 12 de abril de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Exonerar, **ESCOLÁSTICO PINHEIRO DE MORAES NETO**, para exercer o Subcoordenador de C. M. da Iluminação Pública, Nível CC-3, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 12 de abril de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Emanuel Diniz de Oliveira
Código Identificador:79C52903

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2018 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 12 de abril de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Nomear, **ESCOLÁSTICO PINHEIRO DE MORAES NETO**, para exercer o Cargo de Coordenador de Obras, Nível CC-2, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 12 de abril de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Emanuel Diniz de Oliveira
Código Identificador:D32DC586

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018

O Prefeito do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018, Processo N° 1914/2018** originado pelo Memorando nº **080/2018** – **Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado as empresas **A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA-ME - 70.157.680/0001-37**, quanto aos **ITENS [1, 2, 12, 25, 27, 28]**, **COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME - 02.795.095/0001-02**, quanto aos ITENS **[24, 26]**, **ERICO JULIANO DANTAS SILVA - PRO ARTE - 22.672.971/0001-10**, quanto ao **ITEM [14]**, **G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS - 24.926.220/0001-09**, quanto aos ITENS **[6, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 29]**, **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - 07.805.649/0001-29**, quanto aos **ITENS [3, 4, 5, 7, 10, 15, 20, 21, 30]**, **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME - 11.886.312/0001-60**, quanto ao **ITEM [9]**, **PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA - 27.401.331/0001-90**, quanto ao **ITEM [8]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 19 de Abril de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:D39155F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E AGENDAMENTO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

A **Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que, após análise da documentação apresentada pelas licitantes participantes do certame em tela, julgou como **HABILITADAS** a participar da fase seguinte do certame as empresas FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA – ME e FRANCISCO A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELE – ME, face o atendimento das condições editalícias pertinentes ao conteúdo do **Envelope nº 01 (Documentação de Habilitação)** e como **INABILITADA** a empresa GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA EIRELI **uma vez que não** apresentou a Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, exigida no item 5.3.3, "a", bem como não apresentou balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis conforme exigido no item 5.3.3, "b", além de não ter apresentado acervo técnico, conforme exigência do item 5.3.2.4 d**o instrumento convocatório.**

Assim, conforme preceitua o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, informamos que caso não haja interposição de recurso ou haja desistência do prazo recursal, a abertura das **PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE NO 02)** das empresas **HABILITADAS** ocorrerá no dia **02 DE MAIO DE 2018, PELAS 14H00MIN (Horário Local),** na **Sala de Licitações** da **Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN**, para a qual as licitantes ficam desde já cientificadas.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 19 de abril de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:F6DA1B22

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2018

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 2286/2018.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADPO: AELSON SOUZA DA SILVA
CPF: 092.377.534-03
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado para as equipes da Estratégia Saúde da Família, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 19 de abril de 2018 a 19 de abril de 2019.
VALOR: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0109 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2044 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISÍCA.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 19 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:EA40BBAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 006/2018

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.
NOTIFICADA: ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., CNPJ: 06.984.317/0001-96.
Endereço: Av. Gov. Dix-Sept Rosado Maia, 04, Sala:03, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP: 59140-740.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N° 001/2017
Contrato nº: 512017
OBRA/SERVIÇO: SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIAL AULINA AUGUSTA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CANTO DE MOÇA IELMO MARINHO/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, por seu Prefeito, Cássio Cavalcante de Castro, no uso de suas atribuições legais, vem através desta **NOTIFICAR** a empresa ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, por seus sócios, inscrita no CNPJ sob o nº 06.984.317/0001-96, contratada através da Licitação Tomada de Preço nº 001/2017, cujo objeto é "SERVIÇO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTA AULINA, LOCALIZADA NO DISTRTO DE CANTO DE MOÇA IELMO MARINHO/RN", conforme contrato de nº 512017, do seguinte:

A Equipe Técnica ligada à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, em visita da obra mencionada, identificou vícios de vazamentos, os quais estão causando infiltrações e provocando interferências na parte elétrica.

Desta forma, **NOTIFICAMOS** V.Sa. para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas realize as providências necessárias para saneamento dos vícios e reparos dos danos causados nas paredes, teto, esquadrias e parte elétrica da Escola Augusta Aulina, em conformidade com a Lei de Licitações, especialmente seu art. 69, e aos termos do contrato, sob pena de se adotar as medidas legais cabíveis.

Certos de sua compreensão, agradecemos.

Ielmo Marinho, 19 de Abril de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:9812DFC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 512/2018

De 19 de abril de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) GEDIVANIA RAMOS DE SOUZA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **GEDIVANIA RAMOS DE SOUZA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **015.341.824-97,** ocupante do cargo comissionado de **GERENTE – UBS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30 de Março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:622DE069

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: ESTABELECER COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE AS PARTES, VISANDO PROMOVER A DESCENTRALIZAÇÃO NA EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, PROPORCIONANDO O ATENDIMENTO EFICIENTE E MENOS ONEROSO PARA O CIDADÃO RESIDENTE NO INTERIOR DO ESTADO PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO CARENTE ATRAVÉS DA AÇÃO "IELMO INTINERANTE" QUE ACONTECERÁ NO DIA 26 DE ABRIL DO ANO CORRENTE NO DISTRITO DE CANTO DAS MOÇAS NESTE MUNICÍPIO.

FAVORECIDO: **INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA-ITEP**, situado a Av. Duque de Caxias, 97, Ribeira, nesta capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.067.810/0001-89, neste ato representado por seu Diretor Geral Marcos José Brandão Guimarães, portador do RG nº 2.161.329 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n° 803.813.081-20.

VALOR: O valor do presente Contrato a ser pago pela SECRETARIA DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL DE IELMO MARINHO/RN importa em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente ao pagamento pela **emissão de 200 (duzentas) carteiras de identidade**, sendo o valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais). E custo de despesas de diárias, quando necessárias, para servidores do ITEP no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais) por técnico, com limite de 10 (dez) técnicos que irão trabalhar durante o evento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei 10.420 de 10 de abril de 2002 e regulamentado pelo Decreto 4.962 de 22 de janeiro de 2004.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Fundamento Legal Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO, na qualidade de ordenador de despesas.

Ielmo Marinho/RN, 19 de Abril de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:7271202C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 002/2018-CMDCA - IPANGUAÇU/RN, 19 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a criação da comissão que irá analisar e reformular pontos do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo para Crianças e Adolescentes do Município de Ipanguaçu/RN, e da outras providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Nº. 034, de 11 de julho de 2015,
Considerando a redação do Art. 9º, Itens de I a XV, da Lei Complementar 034/2015, o qual dispõe Art. 9º, **RESOLVE:**

1º - **CRIAR**, nos termos da Ata Nº. 002/2018-CMDCA, a Comissão Responsável por analisar e reformular pontos do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo para Crianças e Adolescentes do Município de Ipanguaçu para o período de 2015 a 2025, conforme Reunião Ordinária realizada na data de 19/04/2018, em atendimento a Recomendação Ministerial (ICP Nº. 072.2017.000087), onde foram escolhidos os seguintes membros para compor a referida comissão:

a) Francisco Rayron Ribeiro Barreto – Presidente do CMDCA, representante da SEMTHAS;
b) Francisco França de Souza – Vice-presidente do CMDCA, representante da SEMTHAS;
c) Valéria Faustino de Souza – Membro do CMDCA, representante da Pastoral da Criança;
d) Luciene Maria Fonseca de Alcântara – Membro do CMDCA, representante da Infância Missionária;
e) Jacira Fernandes de Farias Lopes – Membro do CMDCA, representante da SME;
f) Charllys Josephus Oseas Tavares, Membro do CMDCA, representante da SMS;
g) Marcos Antônio Higino de Souza, representante do Conselho Tutelar;
h) Emanuelle Alves de Oliveira Souza, Assistente Social, representante do CRAS;
i) Edilson Cipriano de Melo Júnior, Advogado, Assessor Jurídico da SEMTHAS.

2º. A citada comissão terá um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação desta Resolução, pra analisar e reformular os pontos possíveis de reformulação elencados na Recomendação Ministerial (ICP Nº. 072.2017.000087) para que o referido CMDCA possa aprovar as suas alterações do referido PMASECA do Município de Ipanguaçu/RN.

3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publicada,
CUMPRA-SE.

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:BD5DE688

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2018-GP, DE 16 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR,** a Sra. **MARYVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Escolar, na Escola Municipal Francisco Targino Nobre, criado pelo artigo 32º, parágrafo único, alínea "o", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 16 de abril de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:5E89D75C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2018-GP, DE 16 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR,** o Sr. **CRISTIANO RIBEIRO DE MELO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadoria de Consultoria e Assistência Técnica, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, criado pelo artigo 36º, parágrafo único, alínea "e", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 07 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 16 de abril de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:F86FB544

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2018-GP, DE 16 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- CEDER,** a servidora pública efetiva: **SAMIRA CELESTE ROCHA DE SOUZA**, Professora P-II, matricula 2451, lotada na Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, para prestar serviços junto ao Campus Avançado de Assu da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, atendendo a solicitação do Mag.º Reitor dessa Universidade.
Art. 2º - A remuneração da servidora ora cedida obedecerá as disposições estabelecidas conforme convênio firmado.
Art. 3° - O municícipio poderá, por interesse público, requisitar a servidora cedida de volta aos seus quadros funcionais.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 16 de abril de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:88D9A6B6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2017 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2018

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, TORNA PÚBLICO** a todos a quem interessar, a **Convocação dos Candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017,** destinado à **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, (conforme relação abaixo), para comparecer a esta Prefeitura, situada na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu – RN, **nos dias 23 e 24 de abril do corrente ano**, no horário de expediente de 07:00h as 13:00h, a fim de apresentar a documentação referente ao anexo 01, deste edital.

Será considerado **DESISTENTE,** o candidato que não se apresentar no prazo e forma acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE 1º A 5º ANO

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
13ª	Maria Luciene Varela

CARGO: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
4ª	Maria Vera Lúcia Arruda Figueredo

ANEXO –I

DOCUMENTAÇÃO

I - CPF; **II –** Identidade (RG); **III -** 01 foto 3x4; **IV -** Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral; **V–**Carteira de Trabalho com PIS/PASEP; **VI**- Comprovante de residência; **VII**- Certidão de Casamento ou certidão de Nascimento; **VIII** - Certidão de Nascimento dos Filhos, com carteira de vacina; **IX**- Certificado Militar (Quando do sexo masculino); **X** - Apresentar comprovante de conta bancária; (se possuir). Caso não possua, o candidato obriga-se a providenciar a abertura da conta, Agência Branco do Brasil; **XI** -Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido (cópias autenticadas); **XII**– Declaração de que não acumula cargos ou horas no setor público que ferem os preceitos constitucionais e legais que regem a jornada de trabalho do serviço público, conforme o **Anexo – II** deste Edital. **XIII -** Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho. **XIV –** Curriculum Vitae.
O Candidato aprovado e convocado deverá assinar um Termo de Comparecimento constante no **Anexo – III** deste Edital.
Informamos que caso o candidato aprovado e convocado tenha algum impedimento para assumir a vaga, o mesmo deverá assinar um Termo de Desistência constante no **Anexo – IV** deste edital.

Ipanguaçu/RN, 20 de abril de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Mat. 5083

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Mat. 5097

ANEXO –II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu_____, portador(a) do RG nº_____ e CPF: nº. _____nos termos que regem o Edital nº. 001/2017– PSS – na função de_____, declaro sob pena de responsabilidade, que:
( )**não exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não recebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.
()**exerço** _____(cargo, função ou emprego)_____ de (denominação do cargo, função ou emprego) na _____ (órgão, , localizada na _____(endereço completo com telefone) em regime jurídico (estatutário, celetista, temporário, comissionado, outros) em jornada _____ de trabalho, com carga horária semanal de ____ horas.

Estou ciente que se algum cidadão comprovar que a presente declaração faltou com a verdade serei eliminado do PSS - 001/2017 e que responderei pela aplicação das medidas judiciais cabíveis, segundo o Art. 299 do Código Penal:
"Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3(três) anos, se o documento é particular."
Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Ipanguaçu/RN, ___ de _____de 2018.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO –III
TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 022/2018

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, SSP/_____, CPF Nº _____, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu /RN, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para o cargo de _____, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município no dia 07 de abril de 2017. Declaro ainda para os devidos fins, que fui convocado(a) pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, do município de Ipanguaçu/RN, a tomar posse do cargo_____, sob classificação nº_____ da listagem do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 001/2017, venho manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao processo seletivo prestado e expressamente, apresento TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA para o referido cargo, ficando essa Secretaria, autorizada a convocar o próximo candidato da lista de aprovados.
Pesquisa – Motivo da Desistência: _____

Ipanguaçu/RN, ___ de_____ de 2018.

_____
Assinatura do candidato

Recebido em: ____/_____/2018. Às:_____

_____
Assinatura do Responsável pelo Recebimento

ANEXO –IV

TERMO DE COMPARECIMENTO Nº 022/2018

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que o(a) Sr.(a) _____inscrito no CPF nº _____e RG nº _____ residente domiciliado à Rua_____nº____,Bairro_____situado no município de _____, candidato aprovado em _____lugar e convocado no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2017 de 07 de abril de 2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, no ano de 2018 compareceu na sede desta prefeitura no dia ____de _____de 2018 no horário de____ conforme convocação realizada no dia 20 de Abril de 2018.

Ipanguaçu/RN, ____ de _____de 2018.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:CA837358

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MI/RN Nº 0027/2018– PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROPONENTE CONTRATADA: TOP PEÇAS LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.184.984/0001-70; que cotou valor total de R$ 221,760,00 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta reais e zero centavos).
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica e de refrigeração em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, que atendam às recomendações dos fabricantes para os veículos das linhas leve, pesada e ainda máquinas e implementos, que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Ipueira/RN.
Base legal: Lei n° 10.520/2002.

Ipueira-RN, 13 de abril de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:E1B80C31

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº16/2018 – PROCESSO/MI/RN Nº 0027/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.
PROMITENTE CONTRATADO: TOP PEÇAS LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.184.984/0001-70; que cotou valor total de R$ 221,760,00 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta reais e zero centavos).

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica e de refrigeração em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, que atendam às recomendações dos fabricantes para os veículos das linhas leve, pesada e ainda máquinas e implementos, que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Ipueira/RN.

Base legal: Lei n° 8.666/93.

Ipueira-RN, 13 de Abril de 2018

JOSÈ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:D1685266

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/RN Nº 0018/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2018

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de certificados digitais, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDORES: **ONLINE CERTIFICADORA LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.587.975/0001-84, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 1.128,00.**

Ipueira/RN, 05 de fevereiro de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:7D4A0BD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

As oito horas do dia dezenove do mês de abril do ano de 2018, reuniram-se na Sala de Licitações do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, o Pregoeiro, Suêldo Maia Pinheiro, e Equipe de Apoio, os seguintes membros Gilter Fernandes de Assis, e Irinélvia Maria Fernandes Alves Bezerra, encarregado de dirigir e julgar o **processo licitatório nº 27.03.001/2018, do Pregão Presencial nº 010/2018,** que tem como objeto o Registro de Preço para **Aquisição de Materiais para Banda de Música Filarmônica José Praxedes Fernandes**
Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 30 minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se, por unanimidade o Pregoeiro e os membros da Equipe de apoio decidiu considerar o certame **DESERTA** pelo não comparecimento de nenhum interessado, por fim, registrou que a presente Ata será afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio grande do Norte (FEMURN).
O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio.

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

IRINÉLVIA MARIA FERNANDES ALVES BEZERRA
Equipe de Apoio

GILTER FERNANDES DE ASSIS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:FFAF9043

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAU/RN
PORTARIA N.º 003/2018, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO, Presidente do Fundo de Previdência do Município de Itaú/RN, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 021/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 388, de 02 de Janeiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **ANA LUCIA FERNANDES BRASIL DE SOUSA**, admitida no Serviço Público em 1º de outubro de 1987, exercendo as atribuições do cargo de Professora – PIIIAR9, junto a Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n° 229, laborando com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 55, ressalvada a dicção do Art. 34, § 1º da Lei Municipal n° 388, de 02 de janeiro de 2012; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a emissão de Parecer da Procuradoria Geral do Município de Itaú/RN pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **ANA LÚCIA FERNANDES BRASIL DE SOUSA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora – PIIIAR9, matricula n° 229**,** portadora da carteira de Identidade nº. 001.339.221 ITEP/RN e CPF/MF nº. 042.052.134-84, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.077-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003**,** como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, seis quinquênios e Referência – R9, de acordo com o artigo 62, da Lei Municipal n° 202 de 17 de novembro de 1992.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO
Presidente do RPPS de Itaú/RN
Portaria n° 021/2017.

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:BDA2790A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº48/2018

PORTARIA Nº48/2018

Dispõe sobre a concessão de férias ao Gari JOAO MARIA FRANCISCO LIRA e dá outras providências.

O Secretario de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares à JOAO MARIA FRANCISCO LIRA, Gari, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 01/04/2018 a 31/04/2018.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do servidor JOAO MARIA FRANCISCO LIRA em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 19 de Abril de 2018.

LUAN NUNES ALEXANDRE
Secretario de Administração

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:75815726

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº49/2018

PORTARIA Nº49/2018

Dispõe sobre a concessão de férias a Agente de saúde FRANCIMARIA VALE MACIEL CAMARA e dá outras providências.

O Secretario de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares à FRANCIMARIA VALE MACIEL CAMARA, Agente de saúde, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 15/04/2018 a 14/05/2018.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias da servidora FRANCIMARIA VALE MACIEL CAMARA em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 19 de Abril de 2018.

LUAN NUNES ALEXANDRE
Secretario de Administração

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:B82408DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2018

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2018 – PMJ
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado: ELIANE BORGES RAMOS BARROS, CPF: 076.948.684-30 Objeto**: Contratação de 01 (um) AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, pela Secretária de Educação, LOTADA NA Escola Municipal Afra Barros. **Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos cinquenta e quatro reais). Vigência:** 01 de Abril de 2018 a 22 de dezembro de 2018. **Data da Assinatura:** 01 de Abril de 2018.

MARINA DIAS MARINHO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:EA6F8935

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2018

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2018 – PMJ
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado: FRANCISCA ALVES PEREIRA, CPF: 044.448.704-27 Objeto**: Contratação de 01 (um) AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, pela Secretária de Educação. **Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos cinquenta e quatro reais). Vigência:** 01 de Março de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **Data da Assinatura:** 01 de Março de 2018.

MARINA DIAS MARINHO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:E47327BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN, E A EMPRESA: **D & F SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 11.367.701/0001-80**,** NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduís - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor Dr. **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **D & F SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 11.367.701/0001-80, Rua Francisco José Pinto, 360, Centro, Messias Targino – RN,, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições
Cláusula Segunda – Do Objeto
O presente Termo Aditivo objetiva a instalação de 02 pontos de internet, no total de 20 (vinte) mega, valor unitário de 22,00 (vinte e dois reais), com valor global de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) , no Posto de Saúde da Permissão e Sede da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras – conforme do Contrato inicial datado de 14 de agosto de 2017, Até o dia 14 de agosto de 2018; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE INTERNET VIA A CABO**, na conformidade Pregão Presencial** Pregão Presencial nº 025/2017, processo nº 0000000127/2017 - **CONTRATO Nº 0814.00/2017-**
Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 14 de agosto de 2018.
O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.
Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Janduís, 02 de abril de 2018

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

D & F SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 11.367.701/0001-80

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:6915FE1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO PP SRP Nº 010/2018

Ato contínuo, esgotados os prazços para interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou todos os itens em favor daEmpresas: 1 - **ALICE MEDEIROS DOS SANTOS ME** CNPJ Nº 28.839.022/0001-69, Rua Desembargador Silvino Beeerra, 971, Costa e Silva, Mossoro-RN VENCEU OS ITENS como o valor de R$ **36.599,86** (trinta e seis mill, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos**); 2 - XP SERVICE – A. L DE MOURA SILVA ME**, CNPJ nº 18.096.101/0001-73, RUa Profesora Eufrozina Fernandes, Sala A, Novo Horizonte, Assu - RN, venceu os itens com o valor R$ **69.316,95** (sessenta e nove mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos) 3– **SHB EMPREENDIMENTOS EIRELI ME – CNPJ Nº 26.90.402/0001-36, Rua Adrião Fernandes, 11, 12 de junho, Janduís - RN** - VENCEU OS ITENS no valor de R$ **41.018,00** (quarenta e um mil, dizoito reais e), 4 - **HC COMECIAL ME** CNPJ Nº 20.755.100/0001-35, Rua Cel. Gurgel, 1311, Loja 04, Alto da Conceição, Mossoró – RN. Venceu os itens com o valor de R$ **50.152,90** (cinquenta mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa centavos), Pregão Presencial SRP n 010/2018 - **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimentos de material de limpeza e utensílios de cozinha para atender as Secretarias Municipais e Órgãos vinculado.

Janduis, 12 de abril de 2018

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:1BC8C1BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 010/2018

O Prefeito de Janduís - RN, faz saber que, após esgotados o prazo de interposição de recursos, **HOMOLOGA** resultado do Pregão Presencial nº 010/2018 – em favor das Empresas: 1 - **ALICE MEDEIROS DOS SANTOS ME** CNPJ Nº 28.839.022/0001-69, Rua Desembargador Silvino Beeerra, 971, Costa e Silva, Mossoro-RN VENCEU OS ITENS com o valor de R$ **36.599,86** (trinta e seis mill, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos**); 2 - XP SERVICE – A. L DE MOURA SILVA ME**, CNPJ nº 18.096.101/0001-73, Rua Profesora Eufrozina Fernandes, Sala A, Novo Horizonte, Assu - RN, venceu os itens com o valor R$ **69.316,95** (sessenta e nove mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos) 3– **SHB EMPREENDIMENTOS EIRELI ME – CNPJ Nº 26.90.402/0001-36, Rua Adrião Fernandes, 11, 12 de junho, Janduís - RN** - VENCEU OS ITENS no valor de R$ **41.018,00** (quarenta e um mil, dizoito reais e), 4 - **HC COMECIAL ME** CNPJ Nº 20.755.100/0001-35, Rua Cel. Gurgel, 1311, Loja 04, Alto da Conceição, Mossoró – RN. Venceu os itens com o valor de R$ **50.152,90** (cinquenta mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa centavos) **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimentos de material de limpeza e utensílios de cozinha para atender as Secretarias Municipais e Órgãos vinculado. Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de fornecimento e/ou prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Janduís, 18 de abril de 2018

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:244F2411

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO AVISO TOMADA DE PREÇO

A Prefeitura de Janduís, torna público a retificação da publicação do Diário Oficial da União na edição de 20 de maio de 2018, que trata da realização de TP nº 001/2018, no qual retifica o numero da Licitação para Tomada de Preço nº 002/2018, Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICIPIO DE JANDUÍS-RN, CR Nº 1041242-78/2017- Planejamento Urbano.– CEF - PMJ, no dia 07.05.2018 as 08:30 h. O edital - informações encontra-se na sede a Prefeitura Municipal de Janduis, Rua Santa Terezinha, 21, Centro, Janduis, Fone: 84-3366-0169.

Janduis, 18 de abril de 2018

ADRIANA GOMES DOS SANTOS
Presidente
CPL

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:F02D87F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO TOMADA DE PREÇO

A Prefeitura de Janduís, torna público a retificação da publicação do Diário Oficial da União na edição de 20 de maio de 2018, que trata da realização de TP nº 001/2018, no qual retifica o numero da Licitação para Tomada de Preço nº 002/2018, Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICIPIO DE JANDUÍS-RN,CR 1041242-78/2017-Planejamento Urbano.– CEF - PMJ, no dia 07.05.2018 as 08:30 h. O edital - informações encontra-se na sede a Prefeitura Municipal de Janduis, Rua Santa Terezinha, 21, Centro, Janduis, Fone: 84-3366-0169.

Janduis, 18 de abril de 2018

ADRIANA GOMES DOS SANTOS
Presidente
CPL

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:172B8388

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSAO DE FERIAS 021/2018

Senhor Prefeito
Jodoval Ferreira de Pontes

Eu, Paulino Junior da Costa, funcionário (a) Público Municipal lotado na Secretaria de Saúde, Carteira de Trabalho nº 3479334 Série 0003-RN, data início de 03/01/2011, venho respeitosamente com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 01 dezembro de 1997, requerer 30 dias de férias por direito, de 10/04/2018 a

10/05/2018, com remuneração de 1/3(Um Terço) do salário inerente ao meu cargo de Agente de Edemias, devendo retornar ao trabalho em 11 de Maio de 2018.

Japí/RN, 19 de Marçoo de 2018.

_____
Assinatura do servidor

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:0806F66D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 037/2018

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias a Srª. Maria Felix da Silva Pontes, portador do CPF: 709.389.464-04, ocupante do cargo/função de Secretária de Assistência Social, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal – RN, com permanência de (01) um dia(s), no período de 20 de Abril de 2018, no valor base de R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) por meia diária, totalizando R$ 75,00. para Participar da Assembleia Ordinária na reunião mensal do COEGEMAS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 19 de Abril de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:751011B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 038/2018

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Jodoval Ferreira de Pontes, portador do CPF 478.394.304-49, ocupante do cargo/função de Prefeito, para deslocamento de Japi - RN à Natal – RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 20 de Abril de 2018, no valor base de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) por meia diária, totalizando R$ 150,00. Para comparecer a CAERN tratar assuntos de interesses do município de Japi.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 19 de Abril de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:3F584B97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 039/2018

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias a Srª. Maria de Fátima Lima Teotônio Silva, portador do CPF 105.322.474-50, ocupante do cargo/função de Chefe de Gabinete, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal – RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 20 de Abril de 2018, no valor base de R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) por meia diária, totalizando R$ 75,00. Para acompanhar o prefeito a comparecer a CAERN tratar assuntos de interesses do município de Japi.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 19 de Abril de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:4666D488

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 170/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GAB Nº 170, DE 19 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor Sidney Fonseca Bezerra, matrícula nº 655, valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 20 de Abril do corrente ano, tendo em vista a participação no Encontro para Elaboração, Adequação e Gestão de Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação - PCR, onde será realizado na cidade de São Paulo do Pontegi/RN, conforme oficio nº 20/2018 – SEMEC.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 19 de abril de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:6192C350

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 171/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GAB Nº 171, DE 19 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) a servidora Priscilla Dorate Abreu Silva, matrícula nº 1260, valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 20 de Abril do corrente ano, tendo em vista a participação no Assembleia Ordinária, onde será realizado no Auditório da EMATER, localizado no Centro Administrativo do Estado, Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN, conforme memorando nº 023/2018 – SEMTAS.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 19 de abril de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:06D8333F

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 8/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 642/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalações de mármores.

JUSTIFICATIVA: A presente despesa tem por objetivo proporcionar a parte de decoração da Escola Prefeito Francisco Barbosa Da Câmara, visto que o atual esteja em péssimo estado, devido ao tempo de uso. Assim justificando a despesa, proporcionando a qualificação dos serviços prestados pelo município. Atendendo os princípios da continuidade e eficiência da administração pública.

DATA DE ABERTURA: 18 de abril de 2018 (quarta-feira), às 10:00 horas.

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, datado do dia 18 de abril de 2018, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

WIGNO ROBERTO DE MOURA OLIVEIRA - ME- CNPJ: 13.365.791/0001-03 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 ; totalizando o valor de **R$ 31.613,00 (trinta e um mil, seiscentos e treze reais)**.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018**, no valor global de R$ 31.613,00 (trinta e um mil, seiscentos e treze reais), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 19 de abril de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:55754256

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2014 - TOMADA DE PREÇOS N° 005/2014 – PROC. LICIT. PMJP/ RN N° 345/2014

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/RN; CONTRATADA: GTA CONSTRUÇÕES LTDA EPP; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: 01 de março de 2016 a 24 de agosto de 2016; SUBSCRITORES: Elídio Araújo de Queiroz – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 01 de março de 2016.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:C06F5EB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SUSPENSAL 020

Às nove hora do dia dezenove do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, no Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de JARDIM DE PIRANHAS/RN, reuniram-se o Coordenador da Disputa, o Senhor TARSO DE ARAÚJO FERNANDES, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do **Pregão Presencial 020/2018** que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE USO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL GERAL FRANCISCA PEREIRA MARIZ. Conforme preconiza a Lei, foi dado publicidade do certame no Diário Oficial do FEMURN E PORTAL

DA TRNSPARENCIA. Hoje, dia do certame, compareceu as empresas licitantes: DISTRIFARMA-DIST. , MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA, RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, DENTALMED COM E REP LTDA, PHOSPODONT LTDA, RITA DE ANDRADE VIEIRA, CRM COMERCIAL LTDA, NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI LTDA, ROBERTO ALCANTRE DE OLIVEIRA ME, Apresentados pelos representantes das licitantes presentes os envelopes de nº 01 – Credenciamento constatou-se o atendimento às exigências para o credenciamento, estando todas CREDENCIADAS sem que nenhuma licitante tenha feito qualquer questionamento. Ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta, estando as Cartas Propostas anexas ao presente processo com os preços apresentados inicialmente para cada produto ofertado pelas licitantes, nesta fase se verificou indisponibilidade do sistema, ocasião em que os lances somente foi realizado até o item 13. Ato contínuo, esta Comissão de licitação decidiu pela suspensão da sessão com retorno as 08:00h do dia (04/05/2018) retornando para a etapa de lances verbais e posteriormente a fase de habilitação. Nada mais havendo a tratar, o Coordenador da Disputa declarou suspensos os trabalhos.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Pregoeiro Oficial

EVERTON ARAÚJO SANTOS
Equipe de Apoio

JOÃO FERNANDES SANTIAGO
Equipe de Apoio

LUCIELTON RODRIGUES DA SILVA
Secretário da CPL

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:E77E31E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 867/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 867 , DE 12 de abril de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 174.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 12 de abril de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					174.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					174.000,00
	1037 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE				174.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			0102300000	0001	174.000,00
Anexo II (Redução)					174.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					174.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO, REF. E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101400000	0001	24.000,00
	1010 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE JARDIM				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100600000	0001	150.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:9BAABA0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 864/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 864 , DE 01 de março de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste
Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de março de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				30.000,00
10 .001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			30.000,00
2057	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - PSB			30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)				30.000,00
10 .001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			30.000,00
2017	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO			30.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	30.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:89D54359

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 860/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 860 , DE 27 de março de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 27 de março de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**10.000,00**
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**10.000,00**
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				**10.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:1D7C5AD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 185/2018 - GP

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 185/2018 - GP

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativos Disciplinar em desfavor de Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, Lei Complementar nº 001/1997, e;

CONSIDERANDO que é dever da Administração zelar pela lisura dos seus atos, e o bom desenvolvimento da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial nº 003/2018/PmJP, expedida no âmbito do IC – Inquérito Civil nº 06.2018.00000505-4, instaurado a partir da Portaria nº 009/2018/PmJP;
RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores abaixo relacionados, por motivo de aposentadoria:

SERVIDOR	CPF	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO
Ana Maria Pereira de Araújo	302.987.254-87	Sec. Mul. de Saúde
Atenísia Rodrigues B. Marques	261.530.414-34	Sec. Mul. de Administração
Betânio Gonçalves de O. Maia	369.031.834-34	Sec. Mul. de Educação
Célia Maria Dutra Vieira	444.163.854-04	Sec. Mul. de Educação
Francisca Maria da Conceição	357.532.934-68	Sec. Mul. de Educação
Francisca Medeiros de Araújo	369.014.824-34	Sec. Mul. de Saúde
Francisco Abdias	031.919.244-00	Sec. Mul. de Obras e Serv. Urbanos
Ilzete de Oliveira	538.175.674-72	Sec. Mul. de Saúde
Izabel Donina Neta	654.980.704-20	Sec. Mul. de Saúde
Jacinta Pereira	241.477.454-15	Sec. Mul. de Saúde
Lúcia Maria Dutra	182.065.144-49	Sec. Mul. de Educação
Lucinete dos Santos	654.962.804-00	Sec. Mul. de Obras e Serv. Urbanos
Maria da Conceição Monteiro	654.962.724-91	Sec. Mul. de Educação
Maria das Dores dos Santos	323.041.374-15	Sec. Mul. de Saúde
Maria das Vitórias Pereira	359.456.724-91	Sec. Mul. de Educação
Maria de Fátima da Silva	626.287.714-20	Sec. Mul. de Saúde
Maria de Fátima dos S. Ribeiro	672.693.894-20	Sec. Mul. de Saúde
Maria Dutra Monteiro	655.003.184-20	Sec. Mul. de Obras e Serv. Urbanos
Maria Gonçalves da Silva	877.416.284-53	Sec. Mul. de Obras e Serv. Urbanos
Maria Isabel Leite de Medeiros	357.548.344-20	Sec. Mul. de Educação
Maria Lúcia Pereira	673.825.684-15	Sec. Mul. de Saúde
Maria Rejane da Silva Medeiros	143.999.464-15	Sec. Mul. de Saúde
Maria Rivanda da Silva	522.844.844-69	Sec. Mul. de Educação
Maria Rosângela da Silva	175.572.914-68	Sec. Mul. de Educação
Maria Salete Teixeira	750.796.234-20	Sec. Mul. de Administração
Maria Zenilda Alves	490.093.544-15	Sec. Mul. de Educação
Marlinda Gonçalves da Silva	512.099.424-53	Sec. Mul. de Educação
Rita Maria da Silva Soares	512.033.244-72	Sec. Mul. de Saúde

Art. 2º. Determinar que a Comissão de Sindicância Municipal apure os eventuais motivos que ensejam a abertura deste Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando- se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de abril de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:18491F7B

PROCURADORIA GERAL
DECRETO N.º 868, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

DECRETA MUDANÇA DA DATA DA FEIRA LIVRE EM VIRTUDE DO FERIADO DE TIRADENTES.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, resolve:

Considerando, o feriado dia 21 de abril de 2018 (sábado), Dia de Tiradentes,

D E C R E T AR

Art. 1º. Fica transferida a realização da Feira Livre deste Município do dia 21/04/2018 para o dia 20/04/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti, em 18 de abril de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:E920B861

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Processo n.º 995/2018
Dispensa de Licitação n.º 106/2018
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **"CONTRATAÇÃO DE ASSESSOR (A) DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ E DAS AÇÕES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMARIA."** em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO
Licitação nº 00106/2018
Dispensa de Licitação nº 60/2018
Credor: TENILE RODRIGUES
CPF/CNPJ: 019.489.243-31
Valor Final: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

0009374 – SERVIÇO DE ASSESSORIA	2.100,00	3,00	Mês

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	10.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	01	Administração
Ação	2075	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE - PMAQ
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços- Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	0106400000	Atenção Básica

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"*para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";*
JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário, considerando que já foi feito pelo menos três licitações, e todas foram desertas, com isso de acordo com a demanda judicial em anexo, se faz necessário à despesa. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de abril de 2018.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:D0BF734F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 216104/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: Aquisição de material de expediente e correlatos, destinados ao atendimento das diversas secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN, órgãos e setores produtivos da administração municipal. DATA DA ASSINATURA:** 19 de abril de 2018; **VIGÊNCIA**: 19 de abril 2018 e termo final em (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: FRANCISCO DAS CHAGAS DE AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 40.810.541/0001-08; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 62.349,00 (Sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais).

Jardim do Seridó/RN, 19 de abril de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:4AD5BE31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 216104/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: Aquisição de material de expediente e correlatos, destinados ao atendimento das diversas secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN, órgãos e setores produtivos da administração municipal. DATA DA ASSINATURA:** 19 de abril de 2018; **VIGÊNCIA**: 19 de abril 2018 e termo final em (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: NICOLAS D. DA CUNHA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.210.207/0001-19; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 116.291,52 (Cento e dezesseis mil, duzentos e noventa e um e cinquenta e dois centavos)

Jardim do Seridó/RN, 19 de abril de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:91994953

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 216104/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: Aquisição de material de expediente e correlatos, destinados ao atendimento das diversas secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN, órgãos e setores produtivos da administração municipal. DATA DA ASSINATURA:** 19 de abril de 2018; **VIGÊNCIA**: 19 de abril 2018 e termo final em (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, inscrita sob CNPJ/MF Nº 15.160.493/0001-02; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** R$ 101.486,00 (Cento e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).

Jardim do Seridó/RN, 19 de abril de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:8FEAE489

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 305.195/2018

Ref. Processo Administrativo MJS/RN nº 305.195/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.
Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 042/2017 – PMG/RN, oriunda do Pregão Presencial nº 042/2017, realizado pelo município de Goianinha/RN, destinada a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema de gestão, objetivando o gerenciamento e controle do abastecimento de combustíveis para a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, junto à empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30.

TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
01 – ANALISANDO minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
02 - HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, no valor de R$ 833.162,00 (Oitocentos e trinta e três mil, cento e sessenta e dois reais).
03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, 18 de Março de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:835E06EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 001/2018 PROC. LICITATÓRIO MJS/ RN Nº 305.182/2018

01 - HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da ComissãoPermanente de Licitação - CPL, referente à licitação Concorrência Pública nº 001/2018, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998.
02 - ADJUDICO o objeto do certame aos licitantes relacionados abaixo, com os valores descritos na planilha de apuração, conforme segue:

ITEM	LOCALIDADE	ATIV.	BOX	PARTICIPANTES
01	Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho	**Variedades**	01	Concorrentes:
				1. Francisco das Chagas Macedo dos Santos, CPF nº ***.987.864-**;
				Vencedor: Francisco das Chagas Macedo dos Santos
	(Próximo à Medeirinho)	(Bebidas, alimentos e derivados)		Valor: R$ 170,00 (Cento e setenta reais)
				Assinatura:_____

ITEM	LOCALIDADE	ATIV.	BOX	PARTICIPANTES
02	Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho	**Variedades** (Bebidas, alimentos e derivados)	03	Concorrentes:
				Juarez Claudino de Brito Junior, CPF nº ***.234.044-** Valor: R$ 266,00 (Duzentos e sessenta e seis reais)
	(Quiosque Central)			Maria das Graças de Oliveira Melo, CPF nº ***.577.104-**, Valor: R$ 216,99 (Duzentos e Dezesseis reais e noventa e nove centavos);
				Ingridy Fernanda de Araújo, CPF: ***.416.924-**. Valor: R$ 200,00 (Duzentos reais);
				Vencedor: Juarez Claudino de Brito Junior
				Valor: R$ 266,00 (Duzentos e sessenta e seis reais)
				Assinatura:_____

ITEM	LOCALIDADE	ATIV.	BOX	PARTICIPANTES
03	Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho	**Variedades**	04	Concorrentes:
				Felipe de Figueiredo Alves, CPF nº ***.727.704-**: Valor: R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais);
	(Próximo à Prefeitura)	(Bebidas, alimentos e derivados)		Ângela Maria de Souto, CPF: ***.235.434-**. Valor: R$ 212,00 (Duzentos e doze reais).
				3. Gilvana Gonçalves de Azevedo, CPF nº***.413.424-** Valor: R$ 170,00 (Cento e setenta reais);
				Vencedor: Felipe de Figueiredo Alves, CPF nº ***.727.704-** Valor: R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais);
				Assinatura:_____

03. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação dos referidos vencedores.

Jardim do Seridó/RN, 19 de Abril de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:C156FEA2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como não identificando a existência de dispositivos que sejam contrários ao interesse público, decide SANCIONAR, o Projeto de Lei Ordinária nº 011/2018, que "*Autoriza o Município de Jardim do Seridó a realizar Contrato de Comodato de prédio público com a Associação de Desenvolvimento Comunitário da Malhada da Areia*", aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, a qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.102.
Ato seguinte, o PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, decide PROMULGAR a Lei Ordinária nº 1.102, inovando a ordem jurídica municipal.
Determino a publicação da Lei Ordinária nº 1.102 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó/RN, 19 de abril de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:E0507AC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação 1/2 (uma) diária parcial na importância de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN no dia 12 de abril de 2018 para comparecer a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, na Coordenadoria de Finanças – COFIN para resolver

questões pendentes referentes a Educação do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 11 de abril de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:5D92F5F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090-A, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Saúde 1/2 (uma) diária parcial, na importância de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN no dia 12 de abril de 2018 para participar do Seminário ‘’Liderança com Propósito’’, realizado pelo COSEMS/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 10 de abril de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:2C511682

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093-A, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Saúde 1/2 (uma) diária parcial, na importância de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN no dia 18 de abril de 2018 para comparecer a Reunião Ordinária do COSEMS/RN, para tratar de assuntos de interesse municipal.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 17 de abril de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:2B887F70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº178/2018- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Senhor JADSON NASCIMENTO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Damião de Oliveira,13-Bairro São Francisco, João Câmara/RN, portador do C.P.F.: 057.252.994-57, do Cargo Comissionado de Conselheiro Tutelar a partir de 06 de Abril de 2018, até 13 de Junho de 2018, em substituição a Conselheira Dalva Maria Paulino da Silva, que se encontra de licença médica.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 06 de Abril de 2018.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:3E5D2A75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº179/2018- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Senhor FRANCISCO CANINDE XAVIER, brasileiro, , residente e domiciliado a Rua Francisco Balbino,10, Centro, João Câmara/RN, portador do CPF. nº 047.944.164-23, Cargo Comissionado de Coordenador de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hidrícos

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 06 de Abril de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:4BF54711

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº180/2018- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Senhor FRANCISCO ERIVAN DO NASCIMENTO, brasileiro, , residente e domiciliado a Rua Tv. Antônio Luiz da Luz,34- São Francisco-João Câmara/RN, portador do CPF. nº 812.105.154-15, Cargo Comissionado de Sub Coordenador da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 06 de Abril de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:4BCC3E68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, JESSICA LAMONNIELLY PEIXOTO EPIFANIO, brasileira, residente domiciliada a Rua Da Esperança ,80 LD- AP 02 - Centro - João Câmara/RN, portador do CPF: 096.016.344-10 Secretária de Gabinete do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de Abril de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:A613F146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.

RESOLVE
Art. 1º Conceder a servidor efetivo, MAURICEIA DE OLIVEIRA DA SILVA, Aux de Serviços Gerais com matrícula 2070, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 01 de abril à 02 de maio de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 27 de março de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:013DE9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.

RESOLVE
Art. 1º Conceder a servidor efetivo, NÍZIA MARIA FELÍCIO DE SOUZA, Professora com matrícula 5967-1, 02 (dois) anos consecutivos de licença sem remuneração, no período de 01 de abril de 2018 à 01 de abril de 2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de abril de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:9D0C63D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o servidor efetivo, JOSE DE LIMA ROBERTO, função de Guarda Municipal, sob matrícula 1384-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 01de Abril de 2018 á 30 de Abril de 2018. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Abril de 2018.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:F2C3C3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.

RESOLVE
Art. 1º Conceder a servidor efetivo, GELSON GONÇALO SOARES, Motorista, com matrícula 1058-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 02 de Abril de 2018 á 01 de Maio de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Abril de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:6A94306F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.

RESOLVE
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, MARIA NATIVIDADE DE BRITO SANTIAGO, com matrícula 2569-1, Auxiliar de Serviço Gerais, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 02 de Abril de 2018 á 01 de Maio de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Abril de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:E0C4E8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.

RESOLVE
Art. 1º Conceder a servidor efetivo, KLEBER DANTAS F. PRAXEDES, com matrícula 6386, Músico, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 02 de Abril de 2018 á 01 de Maio de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Abril de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:ED602BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, JOÃO MARIA DA SILVA DA CRUZ, sob matrícula 9598-1, função de Agente Comunitário de Saúde, 03 (três) meses de Licença Premio, no período de 02 de Abril de 2018 á 01 de Julho de 2018. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Abril de 2018.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:70498164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.

RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, ANTÔNIO CARLOS DA CÂMARA CUNHA , com matrícula 7811-1, ASG, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 04 de Abril de 2018 á 03 de Maio de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Abril de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:6AE1FF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.

RESOLVE
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, MARIA SILVANA RIBEIRO DA SILVA, com matrícula 9636-1, Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 04 de Abril de 2018 á 03 de Maio de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Abril de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:6F90EFD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 384 DE 19 DE ABRIL DE 2018.

LEI MUNICIPAL N° 384 DE 19 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 345/2016, ACRESCENTA OS §§ 1º E 2º AO ART. 1º, ACRESCENTA OS §§ 1º,2º E 3º AO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 345/2016 E REVOGA, NA ÍNTEGRA, O ART. 3º E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 345/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, no uso de suas prerrogativas legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 345/2016 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica o Município de José da Penha/RN autorizado a doar a famílias carentes do Município lotes de terrenos localizados nos Sítios Carnaubinha, Baixa do Fogo e Bairro Boa Esperança de acordo com os projetos topográficos elaborados pela municipalidade estabelecendo a numeração de lotes, áreas, limites e confrontações".
§ 1º. As doações dos lotes de terrenos objeto desta lei serão formalizadas através de Termos de doação de Lotes de Terrenos para Construção da Casa Própria que serão expedidos pelo Município.
§ 2º. Para efeito desta lei, serão consideradas famílias carentes aquelas que não possuam casa própria, e renda familiar de até dois salários mínimos.
Art. 2º. Ao Art. 2º da Lei Municipal nº 345/2016 ficam acrescentados os parágrafos 1º, 2º e 3º nos seguintes termos:
§ 1º. Ficam os donatários cientes de que terão o prazo de 01 (um) ano a partir do recebimento do Termo de Doação de Lotes de Terrenos para construção da Casa Própria para que procedam à construção de suas casas residenciais, reservando-se o Município à faculdade de, em

cada caso concreto, examinar a possibilidade de prorrogar por igual prazo, o tempo fixado para construção das residências.
§ 2º. Na hipótese de expiração do(s) prazo(s) fixado(s) no parágrafo anterior sem que o donatário comprove a construção de sua casa residencial, o imóvel doado retornará ao Município, que deverá imitir-se automaticamente na posse do bem fazendo uso dos meios legais pertinentes.
§ 3º. Considerando que as doações objeto desta lei se destinam a sanar o déficit habitacional do Município, ficam cientes os donatários que não poderão alienar (vender) as casas residenciais construídas durante o prazo de 20 (vinte) anos a partir da edificação.
Art. 3º. Fica revogado, na íntegra, o Art. 3º e Parágrafo Único da Lei nº 345/2016.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 345/2016.
Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, 01 de dezembro de 2017.

Ato Administrativo de Sanção.
Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal n° 384 de 19 de abril de 2018** que, "**altera a redação do art. 1º da lei municipal nº 345/2016, acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 1º, acrescenta os §§ 1º,2º e 3º ao art. 2º da lei municipal nº 345/2016 e revoga, na íntegra, o art. 3º e parágrafo único da lei municipal nº 345/2016 e dá outras providencias**".

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 19 de abril de 2018.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:C1630BC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN N° 1801180018
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO PARA EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSISTÊNCIA DE PRÉ-NATAL, SAÚDE DO HOMEM E DA MULHER, ASS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, Credenciamento para execução dos serviços de **ANATOMOPATOLOGIA**, **e** Exames de **ultrassonografias** diagnósticos por imagem para atender a demanda da assistência de **pré-natal, saúde do homem e da mulher, assistência aos pacientes internos do hospital** bem como aos solicitados nas consultas médicas. junto à empresa: **M. W. MEDICAL LTDA**.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação da empresa **M. W. MEDICAL LTDA**, através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Jucurutu/ RN, 19 de Abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:6846343F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2018
INEXIGIBILIDADE N° 009/2018 – PROC. LIC. MJ/ RN N° 1801180018

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/ RN; CREDENCIADA: M. W. MEDICAL LTDA; OBJETO: execução dos serviços de Exames de Ultrassonografias; VIGÊNCIA: 22 de março de 2018 a 22 de março de 2019; VALOR GLOBAL: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 – Fundo Municipal de Saúde, FUNÇÃO: 10 – Saúde, SUBFUNÇÃO: 302 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial, PROJETO/ATIVIDADE: 2048 – Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial, FONTES: 1002; 1065, UNIDADADE ORLMENTÁRIA: 09 – Fundo Municipal de Saúde, FUNÇÃO: 10 – Saúde, SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica, PROJETO/ATIVIDADE: 2016 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde, FONTE: 1002, . FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*.

Jucurutu/ RN, 19 de Abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:DF4A58E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025A/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN N° 1703140013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI ME; OBJETO: fornecimento gradativo de gêneros alimentícios; VALOR GLOBAL: R$ 40.188,70 (quarenta mil, cento e oitenta e oito reais e setenta centavos); VIGÊNCIA: termo inicial em 04 de abril e termo final o dia 30 de junho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0011.2002.2002 - Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil; 03.04.122.0021.2003.2003 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração; 06.15.451.0057.0015.2008 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 07.12.361.0063.2011.2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 07.12.361.0063.2194.2200 - Manut. da Merenda com Recursos do FNDE/PNAE; 08.27.812.0072.2015.2015 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 09.10.301.0803.2016.2016 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 09.10.301.0803.2017.2017 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família; 09.10.303.0086.2019.2018 - Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos; 09.10.302.0088.2061.2030 - Manutenção do Centro de Atenção Psicosocial; 09.10.302.0802.2077.2048 - Manut. Prog. Media e Alta Complexidade Ambulatorial; 10.08.244.0092.2112.2046 - Manutenção das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 10.08.243.0098.2138.2050 - Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas - Criança Feliz; 10.08.244.0093.2116.2064 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Especial de Média Complexidade; 10.08.244.0095.2121.2069 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 10.08.244.0091.2104.2118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 11.20.605.0104.2028.2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 12.04.121.0111.2022.2022 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento, Controle e Orçamento; 13.04.122.0121.2040.2040 - Manutenção da Sec. Mun. de Compras; 17.08.243.0162.2126.2026 - Manut. do Cons. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente; 17.08.244.0161.2101.2029 - Manut. da Secretaria Municipal de

Assistência Social; Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 01000; 01001; 1002; 01015; 01029; 01060; 01064; 01065; 01067; 01094; 01121; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Luís Henrique Gomes Marcolino – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:F1C857C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025B/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN N° 1703140013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: S F DE A JUNIOR; OBJETO: fornecimento gradativo de gêneros alimentícios; VALOR GLOBAL: R$ 4.182,81 (quatro mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos); VIGÊNCIA: termo inicial em 04 de abril e termo final o dia 30 de junho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0011.2002.2002 - Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil; 03.04.122.0021.2003.2003 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração; 06.15.451.0057.0015.2008 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 07.12.361.0063.2011.2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 07.12.361.0063.2194.2200 - Manut. da Merenda com Recursos do FNDE/PNAE; 08.27.812.0072.2015.2015 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 09.10.301.0803.2016.2016 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 09.10.301.0803.2017.2017 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família; 09.10.303.0086.2019.2018 - Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos; 09.10.302.0088.2061.2030 - Manutenção do Centro de Atenção Psicosocial; 09.10.302.0802.2077.2048 - Manut. Prog. Media e Alta Complexidade Ambulatorial; 10.08.244.0092.2112.2046 - Manutenção das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 10.08.243.0098.2138.2050 - Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas - Criança Feliz; 10.08.244.0093.2116.2064 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Especial de Média Complexidade; 10.08.244.0095.2121.2069 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 10.08.244.0091.2104.2118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 11.20.605.0104.2028.2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 12.04.121.0111.2022.2022 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento, Controle e Orçamento; 13.04.122.0121.2040.2040 - Manutenção da Sec. Mun. de Compras; 17.08.243.0162.2126.2026 - Manut. do Cons. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente; 17.08.244.0161.2101.2029 - Manut. da Secretaria Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 01000; 01001; 1002; 01015; 01029; 01060; 01064; 01065; 01067; 01094; 01121; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Sinval Fernandes de Araújo Júnior – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:0A2A48F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN N° 1703140013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI EPP; OBJETO: fornecimento gradativo de gêneros alimentícios; VALOR GLOBAL: R$ 19.186,55 (dezenove mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos); VIGÊNCIA: termo inicial em 09 de abril e termo final o dia 30 de junho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0011.2002.2002 - Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil; 03.04.122.0021.2003.2003 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração; 06.15.451.0057.0015.2008 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 07.12.361.0063.2011.2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 07.12.361.0063.2194.2200 - Manut. da Merenda com Recursos do FNDE/PNAE; 08.27.812.0072.2015.2015 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 09.10.301.0803.2016.2016 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 09.10.301.0803.2017.2017 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família; 09.10.303.0086.2019.2018 - Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos; 09.10.302.0088.2061.2030 - Manutenção do Centro de Atenção Psicosocial; 09.10.302.0802.2077.2048 - Manut. Prog. Media e Alta Complexidade Ambulatorial; 10.08.244.0092.2112.2046 - Manutenção das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 10.08.243.0098.2138.2050 - Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas - Criança Feliz; 10.08.244.0093.2116.2064 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Especial de Média Complexidade; 10.08.244.0095.2121.2069 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 10.08.244.0091.2104.2118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 11.20.605.0104.2028.2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 12.04.121.0111.2022.2022 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento, Controle e Orçamento; 13.04.122.0121.2040.2040 - Manutenção da Sec. Mun. de Compras; 17.08.243.0162.2126.2026 - Manut. do Cons. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente; 17.08.244.0161.2101.2029 - Manut. da Secretaria Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 01000; 01001; 1002; 01015; 01029; 01060; 01064; 01065; 01067; 01094; 01121; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Max Leal Solano Cavalcante – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 09 de abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:AD73DD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN N° 1703140013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: EDUARDO TOMAZ FREITAS SANTOS 01663142424; OBJETO: fornecimento gradativo de gêneros alimentícios; VALOR GLOBAL: R$ 17.039,23 (dezessete mil, trinta e nove reais e vinte e três centavos); VIGÊNCIA: termo inicial em 09 de abril e termo final o dia 30 de junho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0011.2002.2002 - Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil; 03.04.122.0021.2003.2003 - Manutenção dos Serviços da

Secretaria de Administração; 06.15.451.0057.0015.2008 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 07.12.361.0063.2011.2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 07.12.361.0063.2194.2200 - Manut. da Merenda com Recursos do FNDE/PNAE; 08.27.812.0072.2015.2015 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 09.10.301.0803.2016.2016 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 09.10.301.0803.2017.2017 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família; 09.10.303.0086.2019.2018 - Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos; 09.10.302.0088.2061.2030 - Manutenção do Centro de Atenção Psicosocial; 09.10.302.0802.2077.2048 - Manut. Prog. Media e Alta Complexidade Ambulatorial; 10.08.244.0092.2112.2046 - Manutenção das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 10.08.243.0098.2138.2050 - Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas - Criança Feliz; 10.08.244.0093.2116.2064 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Especial de Média Complexidade; 10.08.244.0095.2121.2069 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 10.08.244.0091.2104.2118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 11.20.605.0104.2028.2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 12.04.121.0111.2022.2022 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento, Controle e Orçamento; 13.04.122.0121.2040.2040 - Manutenção da Sec. Mun. de Compras; 17.08.243.0162.2126.2026 - Manut. do Cons. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente; 17.08.244.0161.2101.2029 - Manut. da Secretaria Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 01000; 01001; 1002; 01015; 01029; 01060; 01064; 01065; 01067; 01094; 01121; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Eduardo Tomas Freitas Santos – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 09 de abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:C3345D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN N° 1703140013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: ELIZABETH LOPES DE ARAÚJO EPP; OBJETO: fornecimento gradativo de gêneros alimentícios; VALOR GLOBAL: R$ 33.458,96 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos); VIGÊNCIA: termo inicial em 09 de abril e termo final o dia 30 de junho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0011.2002.2002 - Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil; 03.04.122.0021.2003.2003 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração; 06.15.451.0057.0015.2008 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 07.12.361.0063.2011.2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 07.12.361.0063.2194.2200 - Manut. da Merenda com Recursos do FNDE/PNAE; 08.27.812.0072.2015.2015 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 09.10.301.0803.2016.2016 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 09.10.301.0803.2017.2017 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família; 09.10.303.0086.2019.2018 - Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos; 09.10.302.0088.2061.2030 - Manutenção do Centro de Atenção Psicosocial; 09.10.302.0802.2077.2048 - Manut. Prog. Media e Alta Complexidade Ambulatorial; 10.08.244.0092.2112.2046 - Manutenção das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 10.08.243.0098.2138.2050 - Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas - Criança Feliz; 10.08.244.0093.2116.2064 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Especial de Média Complexidade; 10.08.244.0095.2121.2069 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 10.08.244.0091.2104.2118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 11.20.605.0104.2028.2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 12.04.121.0111.2022.2022 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento, Controle e Orçamento; 13.04.122.0121.2040.2040 - Manutenção da Sec. Mun. de Compras; 17.08.243.0162.2126.2026 - Manut. do Cons. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente; 17.08.244.0161.2101.2029 - Manut. da Secretaria Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 01000; 01001; 1002; 01015; 01029; 01060; 01064; 01065; 01067; 01094; 01121; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Elizabeth Lopes de Araújo – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 09 de abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:E9ECF0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN N° 1703140013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: FLORACI CASSIANO DA SILVA EPP; OBJETO: fornecimento gradativo de gêneros alimentícios; VALOR GLOBAL: R$ 130.224,80 (cento e trinta mil, duzentos e vinte e quatro mil e oitenta centavos); VIGÊNCIA: termo inicial em 09 de abril e termo final o dia 30 de junho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0011.2002.2002 - Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil; 03.04.122.0021.2003.2003 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração; 06.15.451.0057.0015.2008 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 07.12.361.0063.2011.2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 07.12.361.0063.2194.2200 - Manut. da Merenda com Recursos do FNDE/PNAE; 08.27.812.0072.2015.2015 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 09.10.301.0803.2016.2016 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 09.10.301.0803.2017.2017 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família; 09.10.303.0086.2019.2018 - Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos; 09.10.302.0088.2061.2030 - Manutenção do Centro de Atenção Psicosocial; 09.10.302.0802.2077.2048 - Manut. Prog. Media e Alta Complexidade Ambulatorial; 10.08.244.0092.2112.2046 - Manutenção das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 10.08.243.0098.2138.2050 - Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas - Criança Feliz; 10.08.244.0093.2116.2064 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Especial de Média Complexidade; 10.08.244.0095.2121.2069 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 10.08.244.0091.2104.2118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 11.20.605.0104.2028.2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 12.04.121.0111.2022.2022 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento, Controle e Orçamento; 13.04.122.0121.2040.2040 - Manutenção da Sec. Mun. de Compras; 17.08.243.0162.2126.2026 - Manut. do Cons. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente; 17.08.244.0161.2101.2029 - Manut. da Secretaria Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 01000; 01001; 1002; 01015; 01029; 01060; 01064; 01065; 01067; 01094; 01121; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Floraci Cassiano da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 09 de abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:506A6A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN N° 1703140013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: GILSON GOMES DE MEDEIROS ME; OBJETO: fornecimento gradativo de gêneros alimentícios; VALOR GLOBAL: R$ 11.434,18 (onze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos); VIGÊNCIA: termo inicial em 09 de abril e termo final o dia 30 de junho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0011.2002.2002 - Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil; 03.04.122.0021.2003.2003 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração; 06.15.451.0057.0015.2008 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 07.12.361.0063.2011.2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 07.12.361.0063.2194.2200 - Manut. da Merenda com Recursos do FNDE/PNAE; 08.27.812.0072.2015.2015 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 09.10.301.0803.2016.2016 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 09.10.301.0803.2017.2017 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família; 09.10.303.0086.2019.2018 - Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos; 09.10.302.0088.2061.2030 - Manutenção do Centro de Atenção Psicosocial; 09.10.302.0802.2077.2048 - Manut. Prog. Media e Alta Complexidade Ambulatorial; 10.08.244.0092.2112.2046 - Manutenção das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 10.08.243.0098.2138.2050 - Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas - Criança Feliz; 10.08.244.0093.2116.2064 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Especial de Média Complexidade; 10.08.244.0095.2121.2069 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 10.08.244.0091.2104.2118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 11.20.605.0104.2028.2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 12.04.121.0111.2022.2022 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento, Controle e Orçamento; 13.04.122.0121.2040.2040 - Manutenção da Sec. Mun. de Compras; 17.08.243.0162.2126.2026 - Manut. do Cons. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente; 17.08.244.0161.2101.2029 - Manut. da Secretaria Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 01000; 01001; 1002; 01015; 01029; 01060; 01064; 01065; 01067; 01094; 01121; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Gilson Gomes de Medeiros – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 09 de abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:D50F556A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN N° 1703140013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: L P LATICÍNIOS EPP; OBJETO: fornecimento gradativo de gêneros alimentícios; VALOR GLOBAL: R$ 11.724,10 (onze mil, setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos); VIGÊNCIA: termo inicial em 09 de abril e termo final o dia 30 de junho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0011.2002.2002 - Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil; 03.04.122.0021.2003.2003 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração; 06.15.451.0057.0015.2008 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 07.12.361.0063.2011.2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 07.12.361.0063.2194.2200 - Manut. da Merenda com Recursos do FNDE/PNAE; 08.27.812.0072.2015.2015 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 09.10.301.0803.2016.2016 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 09.10.301.0803.2017.2017 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família; 09.10.303.0086.2019.2018 - Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos; 09.10.302.0088.2061.2030 - Manutenção do Centro de Atenção Psicosocial; 09.10.302.0802.2077.2048 - Manut. Prog. Media e Alta Complexidade Ambulatorial; 10.08.244.0092.2112.2046 - Manutenção das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 10.08.243.0098.2138.2050 - Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas - Criança Feliz; 10.08.244.0093.2116.2064 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Especial de Média Complexidade; 10.08.244.0095.2121.2069 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 10.08.244.0091.2104.2118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 11.20.605.0104.2028.2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 12.04.121.0111.2022.2022 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento, Controle e Orçamento; 13.04.122.0121.2040.2040 - Manutenção da Sec. Mun. de Compras; 17.08.243.0162.2126.2026 - Manut. do Cons. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente; 17.08.244.0161.2101.2029 - Manut. da Secretaria Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 01000; 01001; 1002; 01015; 01029; 01060; 01064; 01065; 01067; 01094; 01121; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Ludemberg Pereira de Araújo – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 09 de abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:C67C7C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 219 DE 19 DE ABRIL DE 2018

Despacho

Diante da constatação de erros na publicação efetuada na imprensa oficial do Município - FEMURN, no dia 19 de abril de 2018 - com código de acesso 48591360, torno sem efeito a Portaria nº 218/ 2018.

Jucurutu/ RN, 19 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:4B760E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 1803260032
TERMO DE DISPENSA Nº 020/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: Contratação direta de serviço de instalação de forro PVC.

TERMO DE DISPENSA Nº 020/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **JAIR LOPES CARDOSO 05648022476 (CNPJ: 26.045.321/0001-04),** no valor global de **R$ 7.000,00 (sete mil reais).**
DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta para aquisição gradativa de comendas de vidro,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 16 de abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:606E77CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 1803260032 – DISPENSA Nº 020/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: JAIR LOPES CARDOSO 05648022476 (CNPJ: 26.045.321/0001-04); OBJETO: serviço de instalação de forro PVC; VIGÊNCIA: 11 de Abril a 31 de dezembro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.04.122.0122.2063.1135 - Modernização do Espaço Físico do Gabinete Civil e Aquisição de mobiliário; 03.04.122.0021.2003.2003 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração; 04.04.123.0031.2006.2006 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Finanças; 06.15.451.0057.0015.2008 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e serviços Urbanos; 07.12.361.0063.1015.1015 - Reaparelhar as Unidades do Setor Educacional; 08.27.812.0072.2015.2015 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 09.10.301.0803.2016.2016 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 10.08.244.0091.2104.2118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 11.20.605.0104.2028.2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 13.04.122.0121.2040.2040 - Manutenção da Sec. Mun. de Compras; 12.04.121.0111.2022.2022 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento, Controle e Orçamentário; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo; FONTES: 01000; 01094; 01121; 01002; 01121; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 18 de Abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:3A9D1572

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 220 DE 19 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 220 DE 19 DE ABRIL DE 2018

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de condutas de licitantes e inexecução de Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos junto ao Município de Jucurutu/ RN; RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** com competência para:

I– receber as determinações oriundas da Prefeita Municipal quanto à abertura, processamento e julgamento de procedimentos relativos a eventual aplicação das sanções previstas no art. 87 e no art. 88 da Lei nº 8.666 de 1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002;

II – diligenciar junto às Secretarias Municipais para a obtenção de elementos e informações necessários ao bom andamento dos seus trabalhos;

III– autuar, instruir e conduzir os processos administrativos que visem a apuração de atos infracionais às normas legais em matéria de licitação e contratos administrativos de que possam resultar a aplicação das sanções referidas no inciso I;

IV – adotar ou sugerir outras medidas que se revelem necessárias ao cumprimento de seus atribuições.

Art. 2º A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO

ADMINISTRATIVO será composta pelos seguintes servidores:

1-)ADELY CRISTINA MARTINS DE ARAÚJO, CPF n° 009.130.174-26 e matrícula:2994
2-)ELIZABETH DIAS DE AZEVEDO, CPF n° 008.980.964-56 e matrícula:008555-3
3-)JERLANIA FRANCISCA NERES, CPF n°048.665.084-77 e matrícula:008464-6

Art. 3º Fica designado(a) o(a) servidor(a) **ADELY CRISTINA MARTINS DE ARAÚJO** para presidir os trabalhos da presente COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Art. 4º Os membros que compõe a comissão ora instituída não receberão qualquer tipo de remuneração pelas atividades exercidas no âmbito das atribuições elencadas no Art. 1º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jucurutu/RN, 19 de abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:E319C74B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000074/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

No dia 19 de Abril de 2018, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 0014/2017, realizou procedimento licitatório na modalidade **SRP PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, que teve como objeto Registro de Preços, para aquisição de material para montar kits bebê, cujas especificações constam no Termo de Referencia - Anexo I deste edital.
Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.
Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 015/2018, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas:

AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 06.257.332/0001-32, saiu vencedor no item: 2, 3, 7, 10, 13, 14, 15; totalizando o valor de **R$ 11.938,00 (Onze mil novecentos e trinta e oito reais)**.
LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME - CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedor nos itens: 1, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12; totalizando o valor de **R$ 12.970,00 (Doze mil novecentos e setenta reais)**. Perfazendo assim um total estimado do certame de **R$ 24.908,00 (Vinte e quatro mil novecentos e oito reais)**.

Jundiá/RN, 19 de Abril de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria 0014/2017

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F288445E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000074/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria 0014/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 06.257.332/0001-32, saiu vencedor no item: 2, 3, 7, 10, 13, 14, 15; totalizando o valor de **R$ 11.938,00 (Onze mil novecentos e trinta e oito reais)**.
LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME - CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedor nos itens: 1, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12; totalizando o valor de **R$ 12.970,00 (Doze mil novecentos e setenta reais)**. Perfazendo assim um total estimado do certame de **R$ 24.908,00 (Vinte e quatro mil novecentos e oito reais)**.

Jundiá/RN, 19 de Abril de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria 0014/2017

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:06949391

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 316, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a adoção do salário mínimo nacional nas remunerações dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, faço saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Lagoa d'Anta/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, aos seus servidores públicos, o valor de R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais.
Par. Único – Excluem-se da regra definida no *"caput"* os profissionais do magistério público da educação básica, que têm regra própria de majoração salarial.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, à abertura de novos créditos orçamentários em mais 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 11 de abril de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:B15D4184

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 317, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 317, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a elevação do Piso Salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, faço saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Lagoa d'Anta/RN, autorizado a reajustar em 6,81% (seis virgula oitenta e um por cento), o salário base dos profissionais do magistério da educação básica municipal, conforme determina o artigo 5°, Parágrafo Único, da Lei 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo Único. A tabela remuneratória do magistério municipal é a constante do anexo único desta Lei, tendo como base a Lei n° 217, de 22 de abril de 2010, que instituiu o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério da educação básica pública municipal, e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput,* a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos orçamentários em mais 6,81% (seis virgula oitenta e um por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa D'anta/RN, 11 de abril de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA REMUNERATÓRIA DO MAGISTÉRIO DE LAGOA D'ANTA-RN EM 2018, REFERENTE À CARGA HORÁRIA DE 30 E 40 HORAS SEMANAIS.

REAJUSTE DE 6,81 % - PISO 30 H = R$ 1.841,51 (Lei do Piso N° 11.738/2008)

	CLASSES				
ANOS	01 a 03	04 a 06	07 a 09	10 a 12	13 a 15
NÍVEIS	A	B	C	D	E
NE	**1.841,51**	1.896,76	1.953,66	2.012,27	2.072,64
PNS-I	2.393,96	2.465,78	2.539,76	2.615,95	2.694,43
PNE-II	2.633,36	2.712,36	2.793,73	2.877,54	2.963,87
PNM-III	3.160,03	3.254,83	3.352,48	3.453,05	3.556,64
PND-IV	3.792,04	3.905,80	4.022,97	4.143,66	4.267,97

REAJUSTE DE 6,81 % - PISO 40 H = R$ 2.455,35(Lei do Piso N° 11.738/2008)

	CLASSES				
ANOS	01 a 03	04 a 06	07 a 09	10 a 12	13 a 15
NÍVEIS	A	B	C	D	E
NE	**2.455,35**	2.529,01	2.604,88	2.683,03	2.763,52
PNS-I	3.191,96	3.287,71	3.386,35	3.487,94	3.592,57
PNE-II	3.511,15	3.616,49	3.724,98	3.836,73	3.951,83
PNM-III	4.213,38	4.339,78	4.469,98	4.604,07	4.742,20
PND-IV	5.056,06	5.207,74	5.363,97	5.524,89	5.690,64

HABILITAÇÃO

NE: PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL (MAGISTÉRIO/MÉDIO)
PNS-I: PROFESSOR PNS-I (GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA)
PNE-II: PROFESSOR PNE-II (ESPECIALIZAÇÃO – MÍNIMO DE 360 HORAS)
PNM-III: PROFESSOR PNM-III (MESTRADO)
PND-IV: PROFESSOR PND-IV (DOUTORADO)

DIFERENÇA PERCENTUAL

ENTRE AS CLASSES = 03%
ENTRE OS NÍVEIS NE / PNS-I = 30%
ENTRE OS NÍVEIS PNS-I / PNE-II = 10%
ENTRE OS NÍVEIS PNE-II / PNM-III = 20%
ENTRE OS NÍVEIS PNM-III/ PND-IV = 20%

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:94A389F4

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 318, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre denominação de via publica Urbana inominadas e dá outras providencias".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, faço saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O poder Legislativo dará os nomes de **FRANCISCO FREIRE DE REVOREDO e JORGE FREIRE NETO** aos logradouros públicos inominados, situado transversalmente a avenida Desembargador Francisco Lima, no bairro centro, Município de Lagoa d'Anta/RN.

Art. 2º - As despesas necessárias ao integral cumprimento de presente Lei, sobretudo para fixação de placas e demais sinais indicativos, correrão por conta de dotação orçamentaria pertinente, prevista no orçamento anual deste ente político.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na sua data de sua publicação.

Lagoa D'anta/RN, 11 de Abril de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:1558FB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 066/2018

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora da Proteção Social Básica da Assistência Social do Município, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Resolução nº. 269, de 13 de dezembro de 2006 – NOB-RH/SUAS, do Conselho Nacional de Assistência Social,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o Cargo de Coordenadora da Proteção Básica da Assistência Social do Município de Lagoa d'Anta, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Senhora **Jéssica Gomes de França**, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 071.025.034-74.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de abril do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 17 de abril de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:80F51AC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000041/2018 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Rua Cel Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 39/2018
Termo de dispensa de licitação: 000041/2018
Secretaria solicitante: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de assessoria na área de RH, para a elaboração da RAIS/2017, como coleta de dados, digitação e transmissão. Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): DARIO ALVES MIRANDA - CPF:778.516.094-53 .					
Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0006918 / Prestação dos serviços de assessoria na área de RH, para a elaboração da RAIS/2017, como coleta de dados, digitação e transmissão.		Serv.	1,00	3.880,0000	3.880,00
Total					3.880,00
Fornecedor(es): JOSÉ EDUARDO ALVES MOURA FILHO -CPF: 091.713.524-57.					
Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0006918 / Prestação dos serviços de assessoria na área de RH, para a elaboração da RAIS/2017, como coleta de dados, digitação e transmissão.		Serv.	1,00	4.000,0000	4.000,00
Total					4.000,00
Fornecedor(es): KEILA JAQUELINE DE OLIVEIRA - CPF:072.384.574-31.					
Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0006918 / Prestação dos serviços de assessoria na área de RH, para a elaboração da RAIS/2017, como coleta de dados, digitação e transmissão.		Serv.	1,00	4.100,0000	4.100,00
Total					4.100,00

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a DARIO ALVES MIRANDA, que apresentou a melhor proposta no valor de R$: 3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta reais).

Lagoa de Pedras/RN, 12 de março de 2018.

WENDELL ERMESON PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:1094A9DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2018

Portaria nº 099/2018
Lagoa Nova / RN, 19 de abril de 2018.

> "Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Concede 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**, matricula nº 1617, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Secretário Municipal de Saúde Interino, para participar da 217ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN às 9hs do dia 18 de abril de 2018, no Hotel Monza Hotel – Natal/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Assinatura e Publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 18/04/2018.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2F9D24FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.897/2018

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO PRESENCIALNº 008/2018, REALIZADA EM 19/04/2018, A SABER:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, TENDO COMO REFERÊNCIA A NOVA TABELA DE ABRIL DE 2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E SEUS MUNÍCIPES.

VENCEDOR: DROGARIA E CONVENIENCIA MENOR PREÇO					
CNPJ: 11.754.823/0001-29					
ENDEREÇO: AV AYRTON SENNA, 530-CAPIM MACIO-NATAL-RN, CEP: 59.080 -100					
REPRESENTANTE: RODRIGO OTÁVIO MENEZES FERREIRA - RG: 5390225					
ITEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO (R$)**	**DESCONTO %**
00001	1,00	UNID.	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	300.000,00	3,00
00002	1,00	UNID.	MEDICAMENTOS ÉTICOS	200.000,00	5,00
00003	1,00	UNID.	MEDICAMENTOS SIMILARES	200.000,00	5,00

LAGOA NOVA/RN, EM 20 DE ABRIL DE 2018

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
CPF: 020.954.934-35
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:9431F1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 PROCESSO Nº 0.897/2018

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 COM INÍCIO 03 DE ABRIL DE 2018, REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2018 (QUINTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:

VENCEDOR: DROGARIA E CONVENIENCIA MENOR PREÇO					
CNPJ: 11.754.823/0001-29					
ENDEREÇO: AV AYRTON SENNA, 530-CAPIM MACIO-NATAL-RN, CEP: 59.080 -100					
REPRESENTANTE: RODRIGO OTÁVIO MENEZES FERREIRA - RG: 5390225					
ITEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO (R$)**	**DESCONTO %**
00001	1,00	UNID.	MEDICAMENTOS	300.000,00	3,00

			GENÉRICOS		
00002	1,00	UNID.	MEDICAMENTOS ÉTICOS	200.000,00	5,00
00003	1,00	UNID.	MEDICAMENTOS SIMILARES	200.000,00	5,00

LAGOA NOVA/RN, EM 20 DE ABRIL DE 2018

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:B28E0715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: DROGARIA E CONVENIENCIA MENOR PREÇO - CNPJ: 11.754.823/0001-29.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2018 – CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.897/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, TENDO COMO REFERÊNCIA A NOVA TABELA DE ABRIL DE 2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E SEUS MUNÍCIPES.

UNIDADE ORÇAMETARIA: 10.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 2035: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.32: MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

DESCRIÇÃO E VALOR R$/%:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R$)	DESCONTO %
00001	1,00	UNID.	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	300.000,00	3,00
00002	1,00	UNID.	MEDICAMENTOS ÉTICOS	200.000,00	5,00
00003	1,00	UNID.	MEDICAMENTOS SIMILARES	200.000,00	5,00

LAGOA NOVA/RN, 20 DE ABRIL DE 2018.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:F1271269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2018 – CONVOCA SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR TEMPORARIAMENTE SOB O PROCESSO ELEITORAL DO QUADRIÊNIO 2016/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2018 – CONVOCA SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR TEMPORARIAMENTE SOB O PROCESSO ELEITORAL DO QUADRIÊNIO 2016/2019. PARA SUPRIR A VACANCIA MEDIANTE O AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO MÉDICO DE UM CONSELHEIRO.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em homologação do resultado do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Lagoa Nova/RN, realizado no dia 04 de outubro de 2015, de acordo com a Lei Municipal Nº 179/1999, com as alterações introduzidas pelas Leis n°328/2007, de fevereiro de 2007, 513/2015 de 14 de maio de 2017, publicado no Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, nº 1522 em 26 de outubro de 2015.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da convocação por correspondência. Deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08:00 às 12:00h, munido da convocação expedida por correspondência, documento de identidade original com foto, documentação exigida no item 7 deste edital e deverá ainda apresentar declaração, por escrito e com firma reconhecida em cartório, se aceita ou não tomar posse no cargo para o qual concorreu ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Lagoa Nova/RN, realizado no dia 04 de outubro de 2015.

2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento da convocação por correspondência, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato habilitado.

3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para a investidura do cargo serão exigidos diante da apresentação da declaração de interesse para assumir o cargo pretendido.

4 – A posse dar-se- a pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 10 (dez) dias contado da publicação da nomeação do Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN.

5 – Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, exigido como também a não apresentação de todos os documentos solicitados a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, convocar o próximo candidato classificado.

6 - Os documentos abaixo nominados deverão ser apresentados em 01 (uma) via autenticada ou em copias a serem autenticadas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos mediante apresentação dos originais.

7 - Documentos a serem apresentados

O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos como condição para sua posse:

.CPF - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
.Cédula de identidade;
.Certidão de nascimento ou casamento;
.PIS – PASEP;
.Carteira de Trabalho e Previdência Social;
.Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
.Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
.Uma fotografia 3x4 recente (colorida com fundo branco);
.Declaração de não acumulação de cargo e emprego público assinado pelo Servidor;
.Certidão de nascimento de filhos com idade de até 14 (catorze) anos;
.Comprovante de endereço atualizado (agua, luz, telefone etc);
.Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, conforme os requisitos especificados no Edital;
.Certidão de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais;
.Certidão de Antecedentes Criminais;
.Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
.Certidão Negativa dos Tributos Federais;
.Certidão Negativa dos Tributos Estaduais;
.Certidão Negativa dos Tributos Municipais;
.Dados Bancários.
.Declaração de bens.
.Atestados médico nas especialidades de Psiquiatria: Aptidão Mental e Clinico Geral: Aptidão Física, com profissionais habilitados pelo Conselho Regional de Medicina – CRM.

Lagoa Nova/RN, 19 de abril de 2018.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I
01 – CONSELHEIRO TUTELAR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
075	MARIA JUCICLEIDE ROBERTO	10º

Lagoa Nova/RN, 19 de abril de 2018.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:AD05760B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0100/2018

Portaria nº 0100/2018
Lagoa Nova / RN, 19 de abril de 2018.

"Exonera o Senhor LUIZ DARIS DOS SANTOS, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

CONSIDERANDO que a atual administração do município de Lagoa Nova encontrou nos seus arquivos processo administrativo inconcluso desde o longínquo ano de 2001;

CONSIDERANDO que há requerimento expresso do servidor **LUIZ DARIS DOS SANTOS** no sentido de concessão de sua exoneração desde a data de 31 de dezembro de 2001, sem que tenha havido decisão administrativa, confecção e publicação de portaria neste sentido;

CONSIDERANDO que desde 01 de janeiro de ano de 2002 o referido servidor não exerce mais as suas atividades neste município;

CONSIDERANDO a necessidade de pôr termo ao referido processo administrativo, uma vez que a administração pública tem o dever de dar solução às proposições que lhes são encaminhadas, ainda que a destempo, como sói acontecer no caso concreto;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, definitivamente, a pedido, **LUIZ DARIS DOS SANTOS**, CPF 311.804.504-34, exercente do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município de Lagoa Nova, nomeado através da aportaria 211 de 23 de Abril de 1998.

Art. 2º - Retroagir os efeitos da exoneração à data de 01 de janeiro de 2002.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A130B3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1098/2018 DISPENSA Nº 057/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1098/2018

DISPENSA Nº 057/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE ASG E SEGURANÇA DESARMADA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85**.

CONTRATADA: PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO LTDA - ME**,** COM SEDE NA RUA ALMIR BARRETO, Nº 630 – CENTRO – LAGOA DE VELHOS/RN – CEP – 59.430-000 **CNPJ: 04.500.540/0001-95**

VALOR: R$ 7.957,01 (SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E UM CENTAVO)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN 04 DE ABRIL DE 2018

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:31821FAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 050/2018 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ ROBÉRIO TEIXEIRA BATISTA, brasileiro, solteiro, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTE**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09/04/2018.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de Abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:12038C96

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000099/2018 - Nº 1166/2018

Processo nº 1166/2018.
Interessado: Secretaria Municipal de Turismo, Desenv. Econômico e Recursos Minerais
Assunto: **Contratação de Serviços de Georreferenciamento.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **TOPOGEO TOPOGRÁFIA & PROJETOS.**
OBJETO: Contratação de serviço de georeferenciamento da área do cruzeiro, situada no bairro da COHAB, com o intuito de realizar a desapropriação da área, haja visto, ser de interesse turístico do município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 2.091,18 (dois mil e noventa e um reais e dezoito centavos).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:0E908495

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000100/2018 - Nº 778/2018

Processo nº 778/2018.
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Assunto: Aquisição de Material para Kit Auxílio-Natalidade.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME.**
OBJETO: Aquisição de material para kit auxílio-natalidade, destinado ao grupo de gestantes dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS I e II) do município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações.
Natureza da Despesa: 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.
Valor: R$ 5.164,50 (cinco mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:9F38CD18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05.
CONTRATADO: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, CNPJ: 04.839.900/0007-73.
OBJETO: Aquisição de combustíveis compreendendo Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10.
VALOR GLOBAL: **R$ 1.604,744 20** (Um milhão seiscentos e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)
BASE LEGAL: Lei N° 10.520/02 - Pregão Presencial n° 017/2017.
DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2018.
VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2018

JOSÉ MARQUES FERNANDES
CPF: 429.198.514-20
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:24C2E5EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 03 de maio de 2018, às 09:00 horas, na Av. São Francisco, 275 - Centro, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018, objetivando o Registro de Preços para parcelada e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar e a administração geral do município de Lajes Pintadas/RN. O Edital encontra-se disponível na Av. São Francisco, 275 – Centro – Lajes Pintadas, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl.lp@hotmail.com.

Lajes Pintadas/RN, em 19 de abril de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:5DAD507D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA Nº 38/2018.
Lajes Pintadas/RN, 17 de abril de 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:
1 - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite ao Sr. MACIEL RODRIGUES DOS SANTOS, servidor deste município, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com transporte, alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participar da ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO COEGEMAS/RN, no auditório da Emater, localizado no Centro Administrativo do RN, que será realizado no dia 20 de abril de 2018.
. 2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

MARCOS ANTONIO DANTAS GOMES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:6E7C6189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA Nº 37/2018.
Lajes Pintadas/RN, 19 de abril de 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:
1 - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite ao Sr. FRANCISCO JERÔNIMO DE GUSMÃO, servidor deste município, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Santa Cruz/RN, para participar de um encontro promovido pela Rede de Assistência técnica formativa, com o objetivo de conclusão do diagnóstico da viabilidade financeira dos PCRs e a minuta do projeto de lei da adequação ou elaboração do PCR dos Profissionais da Educação, que será realizado no dia 19 de abril de 2018.
. 2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

LUSINETE PEREIRA DE GUSMÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:980A6DCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - PP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 013/2018 - PP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - VEÍCULO AUTOMOVEL ANO FAB/MOD:2017/2018
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 09/04/2018 às 09:16:01
Adjudicado para: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, pelo menor lance de R$ 76.990,000 (Setenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Lucrécia – RN, 09 de abril de 2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:829DBC2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 092/2018 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a **Prefeita Constitucional, Maria da Conceição do Nascimento Duarte**, CPF nº 970.648.404-30, RG 1.641.628 ITEP/RN, Matrícula 120.421-1, lotada no Gabinete Civil, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) para custear despesas decorrentes a sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, nos dias 18 e 19 de abril de 2018, com objetivo de comparecer à Caixa Econômica Federal obter informações de contratos referentes a este município; apresentar-se ao Tribunal Regional do Trabalho solicitar equipamentos para melhoria dos trabalhos dos setores desta prefeitura; compareceu também a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura tratar sobre a mudança no Plano de Aplicação do PETERN; Participar do Lançamento do Sistema Eletrônico de Informação – SEI e do Programa de Articulação com os municípios do Rio grande do Norte – PROAM/RN.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de abril de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:109CE13B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2018

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO SOB EDITAL Nº 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARTINS-RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 291, de 30 de março de 1998 (Estatuto dos Servidores Municipais de Martins);
CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Martins-RN;
1. CONVOCA os Candidatos Aprovados por ordem de classificação, abaixo relacionados com vistas à nomeação e posse para os respectivos cargos efetivos:

Inscrição	Candidato	Cargo	Nível
0402011	Pedro Ismael de Medeiros	Agente Fiscal	Médio
0410034	Thiago da Costa Moreira	Técnico em Informática	Médio
0101020	Lurya Valéria de Oliveira Sousa Almeida	Assistente Social	Superior

2. Os candidatos ora convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

a) para todos os candidatos: raio X de tórax, hemograma completo; glicemia de jejum; colesterol total e frações, triglicérides; TGO; TGP; VDRL; ácido úrico; sumário de urina; Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental; preventivo ginecológico (para as candidatas do sexo feminino) e exame oftalmológico completo (acuidade visual);

b) para os candidatos acima de 40 (quarenta) anos: ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino). 1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de Pessoal.

Em todos os exames deverá constar além do nome o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

2.2 A avaliação de sanidade e capacidade física e mental será analisado pela Junta Médica Oficial declarará o candidato apto ou

inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

3. Os candidatos devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Dr. Joaquim Inácio, 102 – Centro, Martins/RN, no período de 20 de abril a 11 de maio de 2018, munidos dos originais e respectivas cópias reprografadas dos seguintes documentos:

▪ Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
▪ Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D, para os candidatos ao cargo de Motorista;
▪ Cédula de identidade;
▪ CPF;
▪ Título de eleitor e último comprovante de votação;
▪ Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
▪ Certidão de casamento (se for o caso);
▪ Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
▪ Comprovante de residência;
▪ Comprovante de Domicilio Bancário (Agencia e Conta Corrente);
▪ Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
▪ Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual;
▪ Declaração de bens;
▪ Declaração de Vinculo;
▪ Declaração de Parentesco;
▪ Declaração de Imposto de Renda, exercício 2016;
▪ Apresentar habilitação profissional para o exercício das atribuições inerentes ao cargo público (função temporária)
▪ Comprovante do Registro no Conselho de Ordem com a devida quitação.

3.1 Somente será recebida documentação de forma integral, não sendo admitida sua entrega de forma parcial.

4. A Posse dar-se-á pela assinatura do respectivo Termo no prazo de até 20(vinte) dias, contados a partir da data da entrega da documentação e conclusão do processo de admissão.

5. Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação, ficando aquele deslocado para o último lugar da referida lista de classificação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Martins, aos 19 dias do mês de abril de 2018

OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Eduardo O. de Figueiredo Lobo
Código Identificador:98787590

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
01/2018 - SEGET

Processo Administrativo Tributário n.º 2018.000071-8
Interessado: HERBERSON GIRÃO PEIXOTO

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Tributário de n.º **2018.000071-8**, em que o Requerente HERBERSON GIRÃO PEIXOTO apresenta IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO, requerendo a anulação dos lançamentos tributários de IPTU realizados no imóvel de sua propriedade.
Fundamenta a sua Impugnação alegando a ilegalidade da cobrança do tributo com base nos artigos 150, I; 153, VII; 148, I e II; 154, I, e 195 §4o c/c 154, I, todos da Constituição Federal de 1988.

Por fim, requer: *i)* a anulação dos lançamentos do IPTU efetuados referentes ao imóvel de inscrição imobiliária de n.º 3.0001.065.03.0049.0028.1; *ii)* o julgamento procedente da Impugnação supracitada, com a restituição dos valores de IPTU referente aos exercícios de 2015 e 2016 para o contribuinte; *iii)* a instauração de procedimento administrativo em face da Autoridade Administrativa responsável pelo lançamento do IPTU.
É o breve relatório. Decido.
Primordialmente, a Impugnação apresentada pelo contribuinte questiona fatos geradores tributários referentes aos exercícios de 2015 a 1º de janeiro de 2018.
Assim, o parâmetro legal normativo utilizado para basear essa decisão a ser utilizado é a Lei Complementar n.º 003/2001, que instituiu o Código Tributário do Município de Maxaranguape, instituto legal válido à época dos fatos.
Compulsando os autos, verifica-se que todos os pedidos realizados pelo Impugnante consistem em uma única fundamentação jurídica: a suposto alegação de que houve ilegalidade por parte do Ente Municipal uma vez que o Código Tributário Municipal deve ser instituído e exigido por Lei Ordinária, e não por Lei Complementar, o que ocorre *in casu.*
Primeiramente, a Constituição Federal prevê, no seu capítulo sobre o Sistema Tributário Nacional, mais precisamente em seus arts. 145 e 146, que **cabe à Lei Complementar a instituição de normas gerais de matéria tributária, o que é papel fundamental dos Códigos Tributários**. Vejamos:
"Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os **MUNICÍPIOS** poderão instituir os seguintes tributos:
I - impostos;
II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
III - contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.
[...]
ART. 146. CABE À LEI COMPLEMENTAR:
I - dispor sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
II - regular as limitações constitucionais ao poder de tributar;
III - ESTABELECER NORMAS GERAIS EM MATÉRIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE SOBRE:
A) DEFINIÇÃO DE TRIBUTOS E DE SUAS ESPÉCIES, BEM COMO, EM RELAÇÃO AOS IMPOSTOS DISCRIMINADOS NESTA CONSTITUIÇÃO, A DOS RESPECTIVOS FATOS GERADORES, BASES DE CÁLCULO E CONTRIBUINTES;
B) OBRIGAÇÃO, LANÇAMENTO, CRÉDITO, PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA TRIBUTÁRIOS;
[...]" (Grifos nossos)

O próprio Código Tributário Nacional (Lei Federal n. 5.172/1966) é um exemplo límpido desse fato. Conforme amplamente exposto pela doutrina pátria, em que pese ter sido publicada com status de Lei Ordinária, por força da determinação constitucional vigente à época de sua publicação, a sua recepção teve que ocorrer com o status de Lei Complementar, sob pena do próprio Código Nacional tornar-se inconstitucional.

"Assim, o CTN, muito embora seja anterior à atual Carta Constitucional, foi por ela formalmente recepcionado com status de lei complementar, conforme dispõe seu artigo 146 combinado com o artigo 34 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias." (BALTAZHAR, STEIN, 2015).

Passando para âmbito municipal, a instituição do Código Tributário por meio de Lei Complementar é fundamentada na própria Lei Orgânica Municipal de Maxaranguape - RN, que prevê expressamente que a instituição do Código Tributário Municipal deve ser realizada por Lei Complementar, e não ordinária.

"Art.39. As Leis Complementares serão aprovadas pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
PARÁGRAFO ÚNICO. SERÃO LEIS COMPLEMENTARES:
I. CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO;
II. Código de Obras;
III. Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

IV. Código de Posturas;
V. Lei instituidora da Guarda Municipal;
VI. Lei instituidora do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;
VII. Lei de Criação de Cargos, Funções ou Empregos Públicos."

Deve-se ter em mente que, nos termos da própria Constituição, mais precisamente em seu art. 29, **a Lei Orgânica é o regulamento próprio do Município, que – desde que ausente a verificação de inconstitucionalidade – deve ser cumprido em todos os seus termos**.
O jurista Petrônio Braz, em seu Tratado de Direito Municipal, trata de forma límpida acerca das leis complementares em âmbito municipal, consolidando o posicionamento anteriormente exposto.

"A lei complementar tem natureza organizacional destina-se, como o seu próprio nome deixa transparecer, a completar a estrutura normativa da Lei Orgânica. Sua aprovação requere o quórum qualificado, correspondente a maioria absoluta dos membros da Câmara.
São leis complementares, entre outras que as câmaras municipais consideram nas leis orgânicas:
[...]
III – O Código Tributário Municipal"

Veja, portanto, que em âmbito tributário municipal, a Lei Complementar possui a função precípua de complementar as disposições da lei orgânica municipal, instituindo as regulamentações mais importantes, o que é verificado nesta situação.
Essa previsão se encontra inclusive expressa nas Leis Orgânicas de milhares de municípios brasileiros, tais como Natal (art. 38, parágrafo único, I) e Rio de Janeiro (art. 70, parágrafo único, I). Por isso, outros tantos milhares de municípios pátrios têm o seu Código Tributário instituído por Lei Complementar, tais como Fortaleza (Lei Complementar n. 159/2013), Cuiabá (Lei Complementar n. 043/1997), Porto Alegre (Lei Complementar n. 7/1973), *et al.*
Por fim, mesmo que tivesse razão o Impugnante na obrigatoriedade de Código Tributário Municipal ser instituído por Lei Ordinária, prevalece aqui o provérbio "quem pode o mais, pode o menos".
É sabido, por posicionamento jurisprudencial e doutrinário, que não há hierarquia entre lei complementar e lei ordinária, conforme expôs o Ministro Gilmar Mendes no voto do RE 377.457, ao afirmar que "*é tradicional a jurisprudência dessa Corte na proclamação de inexistência de hierarquia constitucional entre Lei Complementar e Lei Ordinária [...]*"
O que existe, no entanto, são procedimentos e quóruns diferentes para discussão e aprovação das referidas leis, definidos na Constituição Federal, nas Constituições dos Estados e nas Leis Orgânicas Municipais.
Ademais das matérias reservadas à Lei Complementar, a diferença incorre também no quórum de aprovação: enquanto lei ordinária é aprovada por maioria simples, lei complementar deve ser aprovada por maioria absoluta.
Diante desse preceito, têm-se que a Lei Ordinária não pode tratar de matéria reservada à Lei Complementar. Porém o contrário, alegando pelo Impugnante, não tem nenhum fundamento. **A jurisprudência já mostrou que uma Lei Complementar que aborda assunto de Lei Ordinária, em que pese o seu status formal de ordinária, terá plena validade, uma vez que esta cumpriu todos os requisitos exigidos para a Lei Ordinária**.
O Jurista Telles Menezes bem explicita o tema em seu artigo:
"O legislador originário indicou expressamente na Constituição, os temas a serem postulados, por meio de lei complementar. Tal conjunto de matérias não pode ser objeto de lei extravagante, sob pena de se recair em inconstitucionalidade.
No caso de invasão do campo destinado à legislação ordinária, por meio da edição de lei complementar, não é perceptível a inconstitucionalidade da norma, pois esta foi além do pedido, seguindo um processo legislativo mais dificultoso. O que a ditada norma não teria é a proteção de só ser revogada por uma lei complementar, tendo em vista que no aspecto material nunca deixou de ser norma ordinária."
Ante todo o exposto, INDEFIRO os pedidos realizados pelo Requerente, decidindo pela:
a) Manutenção dos lançamentos tributários do IPTU referentes ao imóvel de inscrição imobiliária de n.º 3.0001.065.03.0049.0028.1;
b) Improcedência da presente Impugnação, em todos os seus termos, com fundamento nos termos expostos nessa decisão, e;
Quanto ao pedido de instauração de processo administrativo em desfavor da autoridade administrativa responsável pelo lançamento do IPTU, não o conheço, tendo em vista a inviabilidade do pedido de instauração de processo disciplinar cumulado com o de revisão do lançamento tributário, posto que possuem matérias distintas e trâmites diversos.
Portanto, intime-se o Requerente para, caso queira, apresentar novo requerimento apresentando os fundamentos da alegada falta disciplinar dos servidores.
Nos termos do art. 259 do Código Tributário Municipal, remeta-se cópia da decisão ao Contribuinte e envie cópia da decisão à Secretaria Municipal de Administração, para publicação da decisão no Diário Oficial do Município.
Após o prazo legal, não havendo recurso, arquivem-se os autos.

Maxaranguape – RN, 08 de março de 2018.

LUCAS BEZERRA VIEIRA
Secretário Municipal de Gestão Tributária

BRAZ, Petrônio. Tratado de Direito Municipal. Volume IV. O Poder Legislativo Municipal. Mundo Jurídico: 2006, pag. 220.

Disponível em: <http://leismunicipa.is/mtsib>. Acesso em 01 de abril de 2018.

Disponível em: < http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/4946719/4126916/Lei_Organica_MRJ_comaltdo205.pdf>. Acesso em 01 de abril de 2018

MENEZES, Rodolfo Rosa Telles. Hierarquia entre lei complementar e lei ordinária. In:**Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XV, n. 96, jan 2012. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=11002>. Acesso em abr 2018.

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:ACFC4A5C

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO Nº 02/2018-SEGET

Processo Administrativo Tributário n.º 2018.000043-2
Interessado: Arno Humber e Érika Rafally Gouveia Nascimento

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Tributário, de n.º 2018.000043-2, em que a Requerente Érika Rafally Gouveia Nascimento solicita a transferência do imóvel para de inscrição n. 3.0007.038.02.0087.0001.0, cadastrado no Sistema Municipal de Administração Tributária em nome do contribuinte Arno Humber, para a sua titularidade, com a respectiva isenção do Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos – ITIV.
Fundamenta o seu pedido no art. 3º, IV, da Lei Distrital n. 3.830/2006.
Junta aos autos Procuração Pública outorgada por Arno Humber em favor de Josilma Maria Alves de Oliveira, bem como Instrumento Particular de Cessão de Direito de Posse e Benfeitorias, constando como cedente o senhor Arno Humber, e como Cessionária a Requerente.
É o breve relatório.
Compulsando o Código Tributário Municipal, observa-se que o seu art. 36 define como fato gerador do ITIV, as seguintes situações fáticas:

"Art. 36 - O Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais – ITBI, sobre eles tem como fato gerador:
I. a transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso:
a) de bens imóveis, por natureza ou acessão física;

b) de direitos reais sobre bens imóveis, exceto os de garantia e as servidões;
II. a cessão, por ato oneroso, de direitos relativos à aquisição de bens imóveis."

A legislação municipal é clara quando determina que verificada a transmissão entre vivos de forma onerosa de bens imóveis, é devido o recolhimento do tributo devido.
In casu, verificamos: i) a transmissão do bem imóvel inter-vivos, consolidado no Instrumento jurídico de Cessão do Direito de Posse e Benfeitorias de imóvel pertencente ao Senhor Arno Humber para a Requerente, e; ii) a onerosidade do ato, consistente no pagamento que a Requerente realiza – por força de contrato – para o posseiro do imóvel.
Diante disso, é patente a ocorrência do fato gerador que enseja a cobrança do ITIV por parte desta Municipalidade.
Não assiste razão à Requerente quando faz referência de seu suposto direito na Lei n. 3.830/2006, uma vez que tal regulamentação é Lei Distrital do Distrito Federal – DF, possuindo as suas disposições aplicabilidade somente na região de sua competência.
Ante todo o exposto, INDEFIRO o pedido de isenção do ITIV realizado pela Requerente.
Intime-se a Requerente sobre a decisão. Após o prazo legal, não havendo recurso, arquivem-se os autos.

Maxaranguape – RN, 15 de Fevereiro de 2018.

LUCAS BEZERRA VIEIRA
Secretário Municipal de Gestão Tributária

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:66280CB7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25 caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de veículos.

CONTRATADO: Nacional veículos e serviços LTDA
CNPJ/CPF:04.770.238/0001-57
Valor Global: R$ 1.368,45 (Mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Maxaranguape/RN, 16 de abril de 2018.

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:B62C0FEE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2018 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2018 - PMM

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP Nº. 009/2018, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com veículos pesados e equipamentos, na coleta e transporte regular de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição, de resíduos volumosos e entulhos, bem como roçagem de estradas, podação de árvores e arbustos, inclusive coleta e transporte regular, para apoiar os serviços de limpeza pública no território do município de Maxaranguape/RN,** conforme descrito no Edital. A seção pública será realizada no dia 09/05/2018 às 09h00min. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura no setor de Licitações, situada na Rua Quinze de novembro, 45 - Centro, CEP 59.580-000 – Maxaranguape/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

Maxaranguape/RN, 19 de abril de 2018

RIVAILTON M. S. DA PASCHOA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:73ED5A47

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2018 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2018 - PMM

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Pregão Presencial - Nº 010/2018, objetivando **Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender as necessidades deste município.** A seção pública será realizada no dia 03/05/2018 às 14h. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura no setor de Licitações, situada na Rua Quinze de novembro, 45 - Centro, CEP 59.580-000 – **Maxaranguape/RN,** de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

MAXARANGUAPE/RN, 19 de abril de 2018.

RIVAILTON M. S. DA PASCHOA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:E940C219

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035 /2018-GP/PMMA

Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Coordenação e Executivo relativo ao Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de sugerir alternativas buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se no mínimo a cada dois meses para a elaboração do plano Municipal de Saneamento Básico deste município:

I – Representantes do poder público
a) Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo

* Titular: Clenilson Alexandre de Paiva
b) Secretaria Municipal de Saúde
* Titular: Maria Emília Pereira Pinheiro
c) Secretaria Municipal de Educação
* Titular: Alexandre Soares Gomes
d) Secretaria Municipal de Infraestrutura
* Titular: Geraldo Pires da Silva
e) Secretaria Municipal de Assistência Social
* Titular: Eduardo Lincoln Neves
f) Poder Legislativo Municipal
Titular: Antônio Ananias Filho – Presidente da Câmara Municipal.
g) Coordenadora de Vigilância Sanitária
Titular: Francisca Vicente de Azevedo
* II – Representantes da sociedade civil:
a) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
* Titular: Arlando André de Lira
b) Representante de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores

* Titular: Jonas da Silva Azevedo

* Parágrafo Único: Serão respectivamente, Clenilson Alexandre de Paiva, o coordenador e Maria Emília Pereira Pinheiro a coordenadora suplente do respectivo comitê.

Art. 2º - Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no Termo de Referência apreciando as ações de cada fase da elaboração do PMSB sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, e de cada produto a ser entregue à Funasa, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação e observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:

1. Murilo Paiva Lopes – Engº Agrônomo, Coordenador de Meio Ambiente da SEMUMAT;
2. Luciano Oliveira de Brito – Engº Civil, Coordenador de Urbanismo da SEMUMAT;
3. Rosiane Ricardo de Oliveira – Subcoordenadora de Projetos da SEMUMAT
4. Sintia Praxedes Martins - Assistente Social da Secretaria de Assistência Social
5. Sucrislane Correa Carvalho Lopes – Assessora de Comunicação.
6. Yuri Victor de Sousa – Coordenador de Projetos da SEMUMAT.
7. Jeferson Rodrigues de Oliveira – Coordenador de informática
8. Sonia Sofia Lopes Jorge Lamartine – Enfermeira. Assessora Especial de Relações

Parágrafo Único: Serão respectivamente, Murilo Paiva Lopes, o coordenador e Luciano Oliveira de Brito Pinheiro o coordenador suplente do respectivo comitê.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre, RN, 17 de abril de 2018.

SEVERINO RODRIGURES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:DA52E84D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44. CONTRATADA: **NATANAEL CARDOSO SOBRINHO ME**, inscrito no CNPJ: 10.866.762/0001-29. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para veículos pertecentes a frota municipal com aplicação e fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária) e Recursos da Previdência privada do município, conforme vinculação da despesa de cada setor "3.3.90.30 – Material de Consumo". Valor R$ 322.000,00 (Trezentos e vinte dois mil reais).VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 23 de fevereiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018. DATA: 23 de fevereiro de 2018.
ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e NATANAEL CARDOSO SOBRINHO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C1045688

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2018.

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

O GESTOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamentos no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspenção do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspenção do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra a suspenção do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim priorizá-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 1768 no valor de R$ 913,99
Nota Fiscal nº 1769 no valor de R$ 3.730,26
Nota Fiscal nº 1771 no valor de R$ 5.606,13
Nota Fiscal nº 1772 no valor de R$ 2.733,10
Nota Fiscal nº 1773 no valor de R$ 19.270,57
Nota Fiscal nº 1780 no valor de R$ 6.756,21
Nota Fiscal nº 1781 no valor de R$ 594,28
Nota Fiscal nº 1782 no valor de R$ 530,33
Nota Fiscal nº 1783 no valor de R$ 9.479,36

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 19 de Abril de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F40EAF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

'A Prefeitura municipal de Monte Alegre/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Tangará/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº: 003/2018
Ata de Registro de Preço n°: 003/2018
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ: 08.159.089/0001-45.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.
Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 014/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN, para aquisição futura e eventual de Material de construção.

Fornecedor Registrado: DIDIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrito no CNPJ: 17.514.152/0001-05.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R$ 412.427,61 (Quatrocentos e doze mil quatrocentos e vinte sete reais e sessenta e um centavos).

Vigência da Ata: 05/03/2018 à 04/03/2019
Vigência do Termo de Adesão: 03/04/2018 à 04/03/2019

Monte Alegre/RN, 03 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN
Órgão Participante
Carona

DIDIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Fornecedor

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2A755190

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

SELEÇÃO PÚBLICA PARA MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORESDO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

A **Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN**, através da **Secretaria Municipal de Educação** torna público o Edital que baixa as normas gerais para o Processo Seletivo destinado a composição do banco de **Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores do Programa Novo Mais Educação-PNME** para atuação na Escola Municipal de Ensino Fundamental Virtuosa Bernardina da Costa pertencente à Rede Pública Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

1-DO PROGRAMA

O Programa Novo Mais Educação, criado pela Portaria MEC nº 1.144, de 10 de outubro de 2016, é uma estratégia do Ministério da Educação para melhorar a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática no Ensino Fundamental, por meio da ampliação do tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens matriculados em escola pública, mediante oferta de educação básica em tempo integral, ampliando a jornada escolar para, no mínimo, 07 (sete) horas diárias.

2-DA SELEÇÃO

O presente Edital destina-se a selecionar Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores para o Programa Novo Mais Educação, na forma da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, a qual determina que as atividades desenvolvidas pelo Mediador da Aprendizagem e pelo Facilitador serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário. O processo seletivo compreenderá a inscrição, análise de currículo e chamada dos profissionais.

3-DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS MEDIADORES DA APREDNIZAGEM E DOS FACILITADORES

O ressarcimento será efetuado para os Mediadores da Aprendizagem e para os Facilitadores mediante apresentação de Relatório Mensal das Atividades Desenvolvidas por Voluntário em cada turma, podendo o Mediador da Aprendizagem e o Facilitador assumir até 10 (dez) turmas, de acordo com sua disponibilidade.

VALOR DO RESSARCIMENTO DESTINADO AO MEDIADOR DA APRENDIZAGEM, 4 HORAS SEMANAIS, POR TURMA	
QUANTIDADE DE TURMAS	URBANA
01	R$ 150,00
VALOR DO RESSARCIMENTO DESTINADO AO FACILITADOR, 2 E 3 HORAS SEMANAIS, POR TURMA	
QUANTIDADE DE TURMAS	URBANA
01	R$ 80,00

4-DO PERFIL DOS MEDIADORES DA APRENDIZAGEM E DOS FACILITADORES

4.1-De acordo com o Documento Orientador da Educação Integral publicado pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, as atividades do Programa Novo Mais Educação devem ser desenvolvidas por atores selecionados a partir de critérios pré-estabelecidos, sendo considerado de natureza voluntária (nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado).

4.2-Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.3-O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.4-O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.5-O Mediador da Aprendizagem é o responsável pelas atividades de acompanhamento pedagógico, deve trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e Língua Portuguesa, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas.

4.6-O Facilitador é o responsável pela realização das atividades de livre escolha da escola no campo das Artes, Cultura, Esporte e Lazer.

4.7-Ao Mediador da Aprendizagem e ao Facilitador devem ser distribuídas no máximo 10 (dez) turmas.

4.8-Graduados ou Graduandos (em andamento) em cursos correspondentes às áreas de desenvolvimento das atividades, conforme discriminado no Anexo I – parte integrante deste Edital.

Parágrafo único – Poderá concorrer à seleção de Facilitador, pessoa da comunidade local ou regional, com formação a partir de nível médio, com saberes, competências e habilidades apropriadas para o desenvolvimento das atividades, conforme discriminado no Anexo I – parte integrante deste Edital.

5-DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEDIADORES DA APRENDIZAGEM E DOS FACILITADORES

5.1-Participar, de forma integral, da formação, do planejamento e da execução das atividades do Programa Novo Mais Educação.

5.2-Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa.

5.3-Ministrar conteúdos previamente preparados, utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do MEC e da Instituição escolar.

5.4-Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência.
5.5-Elaborar e apresentar mensalmente à Coordenação da Escola (Articulador), relatório dos conteúdos e atividades realizadas.
5.6-Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.
5.7-Utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a Proposta Pedagógica da escola, promova a inclusão, a solidariedade, à troca de experiências, a aprendizagem e contribua para a educação integral dos alunos.
5.8-Que seja capaz de promover, cotidianamente, a autoestima do educando, no exercício da aprendizagem de direitos e deveres estimulando desempenho excelente de comportamento, disciplina, formação de bons hábitos e compromisso do exercício da cidadania, solidariedade e bom uso de bens comuns.

6-DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1-O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital será executado e coordenado pela secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Organizadora e de Avaliação.
6.2-As inscrições para seleção ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e acontecerão em sua própria sede, localizada na Rua Justiniano da Costa, nº 144, Centro, Monte das Gameleiras/RN.

7-DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão realizadas na sede da **Secretaria Municipal de Educação** de Monte das Gameleiras/RN, localizada na Rua Justiniano da Costa, nº 144, Centro, no período de **23 a 24 de Abril de 2018 no horário das 13h às 17hs**.
7.2 No ato da inscrição o Candidato deverá entregar:
a)Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada – Anexo II – parte integrante deste Edital.
b)Currículo acompanhado de documentação comprobatória.
c)Fotocópias nítidas dos seguintes documentos: RG, CPF, Título Eleitoral, Comprovantes de residência ede escolaridade.
d)Comprovação de experiência no Programa Mais Educação.
7.3A documentação supracitada deverá ser entregue em envelope tamanho ofício e de uma só vez.

8-DA QUANTIDADE DE VAGAS

8.1 Serão disponibilizadas 5 (cinco) vagas, distribuídas da seguinte forma:
1 Vaga para acompanhamento pedagógico-língua portuguesa *(mediador de aprendizagem)*
1 vaga para acompanhamento pedagógico –matemática *(mediador de aprendizagem)*
1 vaga para atividade complementar– coral- *(facilitador(a))*
1 vaga para atividade complementar– futsal- *(facilitador(a))*
1 vaga para atividade complementar– karatê- *(facilitador(a))*

9-DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1-O Processo de seleção será realizado em uma única etapa de caráter eliminatório e classificatório, a saber, Avaliação Curricular e Documental.
9.2-A Avaliação Curricular e Documental terá valor máximo de 100 (cem) pontos, observada a seguinte tabela:

DOCUMENTAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação	50
Declaração de Graduando (área específica)	20
Ensino Médio	10
Cursos de aperfeiçoamento profissional, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	10
Experiência positiva no Programa Mais Educação (via Declaração expedida pela escola na qual atuou anteriormente) e atestada pela Secretaria Municipal de Educação	10

9.3-A divulgação do Resultado Final será realizada no dia 30 de Abril de 2018 na sede da Secretaria Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN e na sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental Virtuosa Bernardina da Costa, participante do Novo Mais Educação em 2018.

10-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1-Não serão permitidas inscrições de candidatos que tenham vínculo empregatício nos termos efetivo ou temporário com a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.
10.2-Os casos omissos referentes ao processo de seleção serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN, através da Coordenação do Programa.
Monte das Gameleiras/RN, 19de Abril de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

NAYANNE SILVA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 022/2018

ANEXO I

ATIVIDADE	EMENTA	CURSOS
Acompanhamento Pedagógico	Instrumentalização metodológica para ampliação das oportunidades de aprendizado dos estudantes, com foco na aprendizagem aluno em:	Pedagogia
	1-Acompanhamento de Língua Portuguesa - Orientação de estudos de leitura, escrita, alfabetização e letramento.	Letras
	2-Acompanhamento de Matemática	Matemática Pessoas da Comunidade local ou regional com formação de nível médio, com saberes, competências e habilidades apropriadas para o desenvolvimento da atividade.
Karatê	Desenvolvimento de atividades baseadas em práticas corporais, lúdicas e esportivas, enfatizando o resgate da cultura, bem como o fortalecimento da diversidade cultural integrando-a no convívio social e escolar.	Karatê Pessoas da Comunidade local ou regional com formação de nível médio, com saberes, competências e habilidades apropriadas para o desenvolvimento da atividade.
Futsal	Apoio às práticas esportivas para o desenvolvimento integral dos estudantes pela cooperação, socialização e superação de limites pessoais e coletivos, proporcionando, assim, a promoção da saúde e o respeito mútuo.	Educação Física Pessoas da Comunidade com formação de nível médio, com saberes, competências e habilidades apropriadas para o desenvolvimento da atividade.
Coral	Organização de coral coletivas (regionais, clássicas, circulares e contemporâneas) que permitam apropriação de espaços, ritmos e possibilidades de subjetivação de crianças, adolescentes e jovens. Diferentes estilos de musica e suas raízes culturais. Promoção da saúde, respeito ao próximo e socialização.	Musica/Coral Pessoas da Comunidade com formação de nível médio, com saberes, competências e habilidades apropriadas para o desenvolvimento da atividade.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE MEDIADORES E FACILITADORES

PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO (ANO LETIVO 2018)

(Escola Municipal de Ensino Fundamental Virtuosa Bernardina da Costa)

1-DADOS PESSOAIS
NOME: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ SEXO: ( )Masc. ( )Fem.
ENDEREÇO: _____
BAIRRO/LOCALIDADE: _____
MUNICÍPIO/UF: _____
CEP: _____
TELEFONE/DDD:_____ CELULAR/DDD: _____
E-MAIL: _____
2-DADOS DOCUMENTAIS
RG Nº _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: _____/_____/_____
ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ UF: _____
CPF Nº _____._____._____-_____ TÍTULO ELEITORAL Nº: _____
ZONA: _____ SEÇÃO _____
3-FORMAÇÃO PROFISSIONAL
ENSINO MÉDIO COMPLETO:( )Sim ( )Não
INSTITUIÇÃO: _____
GRADUAÇÃO: ( )Completa ( )Incompleta
CURSO: _____

INSTITUIÇÃO: _____
GRADUAÇÃO INCOMPLETA (SEMESTRE): _____
CURSO: _____
4-EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
CURSO(S) NA ÁREA DA EDUCAÇÃO: ( )Sim ( )Não
QUAL(IS): _____ CARGA HORÁRIA: _____
5-OPÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)
( )ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO-LÍNGUA PORTUGUESA (MEDIADOR DE APRENDIZAGEM)
( )ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO –MATEMÁTICA (MEDIADOR DE APRENDIZAGEM)

DATA DO CADASTRO:

( )ATIVIDADE COMPLEMENTAR– CORAL-(FACILITADOR(A))

( )ATIVIDADE COMPLEMENTAR– FUTSAL-(FACILITADOR(A))
( )ATIVIDADE COMPLEMENTAR– KARATÊ-(FACILITADOR(A))

Candidato(a) Coordenação Municipal Articulador da Escola

ANEXO III
MODELO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:		
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONES: FIXO ( )	CELEULAR ( )	
ESTADO CIVIL:	CPF:	
RG:	EMAIL:	
FILIAÇÃO		
MÃE:		
PAI:		
FORMAÇÃO/TITULAÇÃO:		
CURSOS EXTRACURRICULARES: _____		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: _____		

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:673BBADC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PP Nº12/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) MOTO NO MINIMO 125 CC.
O pregoeiro da PMNF, torna público que, tendo o Pregoeiro, considerado DESERTA e reaprazado o presente pregão presencial para as 09:00 (Nove horas) do dia 08 de maio do corrente ano, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 19 de abril de 2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B444F5A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº06/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA USO NAS SALAS DE CURATIVOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, A SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIO PARA TRATAR DOS CASOS MAIS GRAVES DOS PACIENTES DESTE MUNICÍPIO, COMO FERIDAS, ESCARAS, PÉ DIABÉTICOS, AMPUTAÇÃO, ÚLCERAS VENOSAS E OUTROS.**
O pregoeiro da PMNF, torna público que para apreciar e julgar as amostras inerentes ao Pregão acima mencionado. Levando em consideração que as amostras foram questionadas e solicitadas no momento da abertura do certame, o Pregoeiro resolveu encaminhar as mesmas para que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para que realizasse uma análise dos produtos que foram questionados itens: 06, 19, 21, 22, 23, 24, 26 e 28. Baseado no PARECER TÉCNICO acostado aos autos, resolve o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio: classificar os itens referentes aos licitantes, conforme quadro demonstrativo abaixo mencionados:

QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DE AMOSTRAS				
Item	CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	CRM COMERCIAL LTDA	MEDICAL CARE LTDA	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
06		CLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO	
19		CLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO
21		DESCLASSIFICADO	CLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
22	CLASSIFICADO			
23	DESCLASSIFICADO			CLASSIFICADO
24		CLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO
26		CLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO
28		CLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO

O Processo encontra-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 19 de abril de 2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:A810075A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19/2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 diárias, no valor unitário de R$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) a:

SERVIDOR: George Ricardo França Farias

MATRÍCULA: 37145-9

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Engenheiro

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília, para participar do curso de Licitações e Contratos de Obras e Serviços de Engenharia.

DESTINO: Brasília - DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 26 à 27 de Abril de 2018.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à Brasília-DF no período de 26 à 27 de Abril de 2018, para a realização de um curso de Licitações e contratos de Obras e Serviços de Engenharia, com o objetivo de

capacitar e adquirir novos conhecimentos na área, para contribui no exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de Abril de 2018.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES
Mat: 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:8C86E236

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20/2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 diárias, no valor unitário de R$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) a:

SERVIDOR: Wilkie Marques Ferreira

MATRÍCULA: 3370-7

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Procurador Geral

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília, para participar do curso de Licitações e Contratos de Obras e Serviços de Engenharia.

DESTINO: Brasília - DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 26 à 27 de Abril de 2018.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à Brasília-DF no período de 26 à 27 de Abril de 2018, para a realização de um curso de Licitações e contratos de Obras e Serviços de Engenharia, com o objetivo de capacitar e adquirir novos conhecimentos na área, para contribui no exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de Abril de 2018.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES
Mat: 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:3004A824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21/2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 diárias, no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) totalizando R$ 700,00 (setecentos reais) a:

SERVIDOR: Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

MATRÍCULA: 2287-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Coordenador de Licitações

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília, para participar do curso de Licitações e Contratos de Obras e Serviços de Engenharia.

DESTINO: Brasília - DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 26 à 27 de Abril de 2018.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à Brasília-DF no período de 26 à 27 de Abril de 2018, para a realização de um curso de Licitações e contratos de Obras e Serviços de Engenharia, com o objetivo de capacitar e adquirir novos conhecimentos na área, para contribui no exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de Abril de 2018.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES
Mat: 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:2CC12DAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2018041901
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
PROCESSO DE ORIGEM: 2018041701
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO HOSPITAL RITA ELVIRA DA SILVA, NA ZONA URBANA DESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL: R$ 13.921,07 (treze mil e novecentos e vinte e um reais e sete centavos).
DOTAÇÃO: 544 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 1.16 . 0 . 449051 - Obras e Instalações.
VIGÊNCIA: 19/04/2018 à 19/05/2018.
DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2018

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:E0ADE0E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 2018041701
Modalidade de Licitação: Dispensa 041901 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO HOSPITAL RITA ELVIRA DA SILVA, NA ZONA URBANA DESTE MUNICIPIO.

Contratado e Valor Total Julgado: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - CNPJ: 09.254.081/0001-20, com o valor total de R$ 13.921,07

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 19/04/2018.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:E5670B3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME (09.254.081/0001-20), referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO HOSPITAL RITA ELVIRA DA SILVA, NA ZONA URBANA DESTE MUNICIPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 19 de abril de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:400961B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência em Olho D'Água do Borges/RN e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o inciso VI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município, faz saber o seguinte:
CONSIDERANDO, que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;
CONSIDERANDO, que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos; e
CONSIDERANDO, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.
DECRETA
Art. 1º. Fica constituída COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO – Edição 2017 – 2020, para conquista do reconhecimento na proteção integral – um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente - no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros
I – Representantes da Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Turismo - SMECET
Antônia Rayanne da Costa Sousa
Antônia Morais Leite Costa
II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSS
Rayner Rylker Pereira de Lima
Janitária da Silva Souza
III – Representantes da Secretaria Municipal do Desenvolvimento e da Assistência Social - SMDAS
Rayane Thaffaele de Sales Tavares
Luan Kennedy da Costa de Lima
IV – Representante do Gabinete Civil da Prefeita – GAC
José Gilberto Dias
V – Representante da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete da Prefeita – ASCOM
Francisco Marcos da Silva Pereira
VI – Articuladora do Selo Unicef no Município
Naylla Lidianny Xavier Ferreira
VII – Representantes do Conselho Tutelar
Thamara Deyse Moura Costa
Rayssa Maria de Souza Sales
VIII – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Marisa Souza Nobre
Maria Noelma de Araújo
IX – Representantes do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS
Alderlange Barros Oliveira
Clécio Almeida da Silva
X – Membros Representante dos Adolescentes
Francisco Eduardo Sales
XI – Membro Representantes da Sociedade Civil
Elifran Dias Muniz
Parágrafo Único. A Comissão prevista no caput deste artigo poderá ser alterada a qualquer momento por ato da Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. A Comissão perdurará pelo prazo de 03 (três) anos, contados da data da publicação deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, 12 do mês de abril de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:E3C9C93C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 080/2018.

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, em especial o art. 85, VIII:

RESOLVE:

I –CONCEDER, com fulcro do art. 85, VIII da Lei Orgânica deste Município, Licença Especial à Srª. **MARIA SUERLY CAMARA DA CUNHA**, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, matricula nº 00074, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a ser usufruída no período de **09/04/2018** a **08/07/2018**.

II –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 06 de abrilde 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:22FB0CAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MOB/RN Nº 061/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 03 de maio de 2018, às 10h:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Medicamentos Psicotrópicos para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN. COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DEMICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053, licitações.obrn@gmail.com

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:03B05DA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MOB/RN Nº 062/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 04 de maio de 2018, às 10h:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Permanentes para o Município de Ouro Branco/RN. COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DEMICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053, licitações.obrn@gmail.com

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:B4880045

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2018-GP

DECRETO Nº 009/2018

Regulamenta o Projeto Operação Trabalho e Dá Outras Providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, e amparada na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de diminuir o grande índice de desemprego em nossa cidade;

Considerando o dever do Município de constituir meios de geração de empregos e obtenção de renda, especialmente através da qualificação pessoal;

Considerando o elevado número de pessoas que não dispõe de uma renda, bem como a baixa oferta de empregos neste Município, o que dificulta sobremaneira a qualificação profissional;

Considerando que o artigo 6º,*caput*, da Lei n. 8.542/92, dispondo sobre a*Política Nacional de Salários*, dispõe que "*salário mínimo é a contraprestação mínima devida e paga diretamente pelo empregador a todo trabalhador, por jornada normal de trabalho".*

Considerando que a lei usou o critério de remuneração diária e previu a jornada normal; quando esta for de 8 horas; mas se o empregado for admitido para trabalhar apenas 4 horas por dia, poderá receber proporcionalmente, sem qualquer ilegalidade, conforme decisões dos tribunais brasileiros ("Recurso de revista. Salário mínimo. Proporcionalidade à jornada de trabalho. O art. 7º, XIII, da CF/88 estabelece jornada de trabalho de oito horas diárias ou de quarenta e quatro semanais. O salário mínimo, que também exsurge de regra constitucional, há de ser entendido em harmonia com a jornada, acima prevista, daí podendo ser pago proporcionalmente ao número de horas trabalhadas pelo empregado. A jornada reduzida não necessita de previsão expressa, assim como a respectiva remuneração. Recurso de revista conhecido e acolhido" - TST, 2ª Turma, RR num. 714305, ano 2000).

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal Lei nº 273/2018, que objetiva oportunizar a qualificação profissional das pessoas, através da oferta de benefício de natureza assistencial e desenvolvimento de atividades em repartição pública ou entidade privada conveniada, por prazo determinado e sem configuração de qualquer tipo de relação de emprego.

D E C R E T A:

Art. 1º. O Programa Operação Trabalho, instituído no Município de Paraú pela Lei nº 273/2018, fica regulamentado na conformidade das disposições constantes deste decreto.
Art. 2º. Os beneficiários do Programa Operação Trabalho desenvolverão suas atividades junto aos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, em outras instituições públicas ou em entidades privadas, com as quais a Secretaria de Assistência Social celebre convênios, parcerias ou termos de cooperação, vedada toda e qualquer atividade insalubre, nos termos das normas trabalhistas vigentes.
Art. 3º. A participação no Programa fica limitada ao máximo de 03 (três) pessoas por núcleo familiar.
Art. 4º. O valor do auxílio pecuniário a ser concedido aos beneficiários fica condicionado à carga horária estipulada para as respectivas atividades, podendo variar entre 50% e 150% de um salário mínimo, a depender da carga-horária e da natureza da contraprestação, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros.
Art. 5º. A carga horária das atividades do Programa será de, no máximo, 8 (oito) horas diárias, até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em suas respectivas funções.
§ 1º. Os beneficiários que exercerem suas funções junto a administração direta do Município serão alocados em seus respectivos setores mediante conveniência desta.
§ 2º. As atividades previstas no § 1º deste artigo terão a duração definida pela administração, conforme critérios estabelecidos pela Coordenação do Programa.
Art. 6º. Os beneficiários participantes do Programa poderão justificar apenas 10% (dez por cento) de faltas por mês, em relação à frequência mensal total às atividades práticas e de capacitação ocupacional e cidadania.
§ 1º. Para os fins do limite estabelecido no "caput" deste artigo, não serão computadas até 3 (três) faltas decorrentes de falecimento de pai, mãe, irmãos, filhos e cônjuge, casamento e doença, devidamente comprovadas pelos respectivos atestados e certidões emitidos por órgãos públicos ou por entidades conveniadas com o Poder Público.
§ 2º. Em caso de impossibilidade de exercício das atividades, o beneficiário poderá permanecer afastado do Programa, ficando suspenso o pagamento dos benefícios e mantida a data final prevista no Termo de Compromisso e Responsabilidade, nas seguintes hipóteses:
I - a critério médico, pelo período necessário à sua recuperação;
II - por detenção ou reclusão em estabelecimento prisional, pelo período certificado pela autoridade policial ou judicial.

§ 3º. Em caso de acidente ocorrido no exercício de atividades práticas e de capacitação ocupacional e cidadania, o beneficiário ficará afastado, a critério médico, não sofrendo desconto no valor dos benefícios durante o respectivo período e não sendo excluído do Programa, ao qual deverá retornar quando considerado apto, desde que ainda não esgotado o prazo fixado no Termo de Compromisso e Responsabilidade.
§ 4º. O descumprimento do disposto neste artigo acarretará o desligamento do beneficiário, com a revogação do Termo de Compromisso e Responsabilidade e a cessação dos benefícios do Programa.
Art. 7º. Na hipótese de desligamento do beneficiário, voluntário ou a critério da respectiva Coordenação, cessará imediatamente a concessão dos benefícios do Programa.
Art. 8º. Caberá à Coordenação do Programa definir a data do pagamento dos benefícios pecuniários e os critérios de aferição da frequência e da apuração de faltas, que serão atestadas pelos responsáveis dos órgãos onde estiverem alocados os beneficiários.
Art. 9º. Nas hipóteses de óbito do beneficiário, de sua detenção ou reclusão em estabelecimento prisional ou de sua internação em unidade médica por problemas de saúde, poderão ser pagos os benefícios pecuniários devidos em razão de atividades já desenvolvidas, desde que o próprio beneficiário, seu procurador, cônjuge, companheiro (a) ou herdeiro assim o requeira administrativamente, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do término do prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data do depósito do benefício.
Parágrafo único. O requerimento a ser protocolizado junto à Secretaria de Assistência Social deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, por certidões, atestados ou declarações emitidas por entidades públicas ou conveniadas com o Poder Público.
Art. 10. Se constatada a inadaptação do beneficiário a prática das atividades a ele incumbidas, caberá à Coordenação do Programa determinar seu remanejamento para outras atividades ou, até mesmo, o seu desligamento.
Art. 11. Aos beneficiários que vierem a desenvolver atividades práticas em creches, é obrigatória a apresentação à Coordenação do Programa de atestado de saúde fornecido pelo órgão indicado pela secretaria municipal competente.
Art. 12. Em caso de persistir empate na seleção dos interessados após a aferição dos requisitos estabelecidos na Lei nº 273/2018, caberá à Coordenação do Programa deliberar sobre a escolha do beneficiário, com base nas peculiaridades de cada um, apuradas em entrevista pessoal dos candidatos.
Art. 13. A aferição da renda e dos demais requisitos para a concessão dos benefícios será realizada quando do cadastramento inicial, da assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade e em qualquer fase posterior, a critério da respectiva Coordenação.
§ 1º. Para fins de comprovação dos requisitos previstos para a habilitação no Programa, estabelecidos no artigo 3º daLei 27/2018, consideram-se os seguintes documentos:
I - de residência: todo e qualquer documento emitido por instituição pública ou privada que contenha, no mínimo, o nome do selecionado e seu endereço no Município de Paraú, a data de emissão ou postagem de documentos, como carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, contas de luz, água, telefone ou gás, contratos e recibos de locação de imóvel em nome do beneficiário, carteira de inscrição em unidades de saúde, carteira de vacinação de filhos, acompanhada das respectivas certidões de nascimento, correspondência recebida no período de até 2 (dois) anos antes de efetivada a inscrição no Programa ou declaração fornecida por entidades públicas ou privadas, bem como por pessoa física cuja firma esteja reconhecida, no caso de domicílio que não seja oficializado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura de Paraú;
II - da situação de desempregado: Carteira de Trabalho e Previdência Social, recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração do próprio interessado, sob as penas previstas na legislação penal, de desemprego mínimo de 4 (quatro) meses;
III - de idade: certidão de nascimento ou de casamento, cédula de identidade, carteira de reservista, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.
§ 2º. O cadastro dos beneficiários do Programa e a respectiva documentação comprobatória serão mantidos nos arquivos da Prefeitura do Município de Paraú.
Art. 14. À Secretaria de Assistência Social caberá efetivar as ações instituídas pelaLei nº 273/2018, em especial aquelas previstas em seu artigo 10.
Art. 15. A Comissão de Apoio de que trata o artigo 10 daLei nº 273/2018, será presidida pelo Secretário de Assistência Social e constituída pelos titulares ou por representantes por eles designados, dos seguintes órgãos governamentais e entidades não-governamentais:
I - Secretaria do Assistência Social;
II - Secretaria de Finanças;
III - Secretaria Municipal de Educação;
IV - instituições da sociedade civil.
Art. 16. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 17. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 19 de abril de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:5F861112

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 273/2018

LEI MUNICIPAL Nº 273/2018

"*Institui o Programa Operação Trabalho no Município de Paraú e dá outras providências.* "

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ,** Estado do Rio Grande do Norte**,** FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Operação Trabalho - OT, no Município de Paraú, com o objetivo de conceder atenção especial ao trabalhador desempregado há mais de 4 (quatro) meses, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, sem rendimentos próprios, visando a sua reinserção no mercado de trabalho.
Art. 2º - O Programa Operação Trabalho - OT consistirá:
I - na concessão de auxílio pecuniário, em valor a ser fixado em decreto, correspondente a valores que podem ir de meio salário mínimo à um salário mínimo e meio;
II - no exercício de atividades, realizadas e ministradas pelos órgãos municipais ou entidades conveniadas ou parceiras;
III - no desenvolvimento de atividades de capacitação ocupacional e de cidadania, ministradas pelos órgãos municipais ou por entidades conveniadas ou parceiras, observadas as restrições da legislação trabalhista em vigor.
§ 1º - Os beneficiários do Programa desenvolverão suas atividades junto aos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta ou em outras instituições com as quais o Município estabeleça convênios ou parcerias.
§ 2º - Os benefícios e atividades previstos neste artigo terão a duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por mais 12 (doze) meses, a critério da coordenação do Programa e mediante prévia anuência do órgão ou entidades conveniadas ou parceiras em que estiverem sendo realizadas as atividades práticas, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa e cumpridas as cláusulas do Termo de Compromisso e Responsabilidade.
Art. 3º - Para habilitar-se no Programa Operação Trabalho, o beneficiário deverá preencher os seguintes requisitos, cumulativamente:
I - ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
II - estar desempregado há mais de 4 (quatro) meses e não estar recebendo o seguro-desemprego;

III - comprovar que é residente e domiciliado no Município de Paraú;
IV - assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade, declarando ter conhecimento das regras do Programa, às quais se sujeitará, sob pena de sofrer as sanções previstas no artigo 9º, § 1º, desta lei.
Parágrafo Único - Para o enquadramento na faixa etária, considera-se a idade do beneficiário em números de anos completados até o dia do ano em que ocorrer seu cadastramento no Programa.
Art. 4º - A aferição dos requisitos para a concessão do benefício será realizada quando do cadastramento inicial e em qualquer fase do Programa.
Parágrafo único - Os beneficiários do Programa estarão sujeitos a avaliação sistemática e controle periódico, a critério da respectiva coordenação.
Art. 5º - Para participar do Programa Operação Trabalho, o beneficiário, além de atender aos requisitos estabelecidos no artigo 3º desta lei, deverá cumprir a carga horária estipulada para as atividades mencionadas nos incisos II e III do artigo 2º, e não ultrapassar o limite de faltas fixado no Termo de Compromisso e Responsabilidade, conforme previsto em decreto.
Parágrafo único - A participação no Programa não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o beneficiário e a Prefeitura do Município de Paraú.
Art. 6º - A concessão dos benefícios previstos no artigo 2º será interrompida se:
I - o beneficiário obtiver ocupação remunerada;
II - o beneficiário descumprir quaisquer dos requisitos previstos nos artigos 3º e 5º, ou desatender as cláusulas firmadas no Termo de Compromisso e Responsabilidade;
III - o beneficiário mudar-se para outro Município.
Art. 7º - Será excluído do Programa Operação Trabalho, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou definitivamente, se reincidente, o beneficiário que prestar declaração falsa ou usar de qualquer meio ilícito para a obtenção de vantagens.
§ 1º - Sem prejuízo da sanção penal, o beneficiário que gozar ilicitamente do auxílio, será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida indevidamente, corrigida na forma disposta na legislação aplicável.
§ 2º - Ao servidor público ou agente de entidade conveniada ou parceira que concorra para a concessão ilícita do benefício, aplicam-se sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis, multa equivalente ao dobro dos rendimentos ilegalmente pagos, corrigidos na forma prevista na legislação aplicável.
Art. 8º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com entidades de direito público, bem como estabelecer parcerias com empresas particulares e entidades de direito privado, patronais e sindicais, visando ao desenvolvimento das atividades relativas ao Programa de que trata esta lei.
Art. 9º - O Programa Operação Trabalho ficará a cargo da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, à qual caberá estabelecer normas e procedimentos para sua implementação, controle, acompanhamento e fiscalização.
Parágrafo único - Fica autorizado o aporte de recursos de instituições públicas ou privadas interessadas em financiar o Programa.
Art. 10 - O Programa Operação Trabalho contará com uma Comissão de Apoio, presidida pelo Secretário de Assistência Social e Assuntos da Família, constituída por titulares ou representantes de órgãos governamentais ou não-governamentais, definida em decreto.
§ 1º - A Comissão mencionada no "caput" deste artigo terá por atribuições o contínuo acompanhamento, a avaliação e a formulação de sugestões visando ao aperfeiçoamento do Programa.
§ 2º - As atividades exercidas pelos membros da Comissão serão consideradas de relevância pública, não sendo remuneradas.
§ 3º - A Comissão reunir-se-á com a presença da maioria de seus membros, mediante convocação de seu presidente, ou por solicitação da maioria de seus componentes.
Art. 11 - Para atender às despesas decorrentes desta lei, no presente exercício, fica o Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais especiais, no valor necessário ao atendimento das despesas efetuadas com este projeto.
§ 1º - O decreto que abrir os créditos adicionais de que trata o "caput" deste artigo indicará, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os recursos disponíveis para acorrer as despesas.
§ 2º - Nos exercícios subsequentes, as despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 12 - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 18 de Abril de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:E74247EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 275/2018

LEI MUNICIPAL Nº 275/2018

"Define no âmbito do Município de Paraú, o quantum de "pequeno valor" para efeito de expedição de precatórios, nos termos do art. 100, § 3º, da Constituição Federal. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN; FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para efeito do que dispõem os §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, são considerados de pequeno valor os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário ou sentença judicial transitada em julgado, que tenham valor igual ou inferior ao valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), conforme definido na legislação federal, emitidos contra o Município de Paraú.
Art. 2º - Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no art. 1º far-se-á sempre por meio de precatório.
Art. 3º - É facultada à parte exequente a renúncia ao crédito, no que exceder ao valor estabelecido no art. 1º, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, na forma ali prevista.
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 18 de Abril de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:4AC594EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 274/2018

LEI MUNICIPAL Nº 274/2018 DE 18 DE ABRIL DE 2018

EMENTA: Estabelece diretrizes para a Implantação da Reorganização Administrativa do poder Executivo e Entidades da Administração Direta; dispõe sobre a estrutura organizacional e competência geral dos órgãos do poder Executivo e Entidades da Administração Direta vinculada, cria, modifica, extingue e autoriza a extinção de órgãos e cargos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN; FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º - As atividades da administração Municipal Direta e a decorrente estruturação organizacional de seus órgãos e unidades administrativas, deverão ser definidas na forma disposta nesta Lei.

Art. 2º - A reorganização Administrativa a ser implantada no âmbito do Poder Executivo Municipal, deverá orienta-se com base nas seguintes diretrizes:

I – Aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos municipais, através da renovação e racionalização da estrutura do funcionamento da Administração Pública Municipal;

II – Adequação dos órgãos e unidades administrativas, de forma a assumir dimensões mais convenientes e compatíveis com o seu objetivo de ação e com as prioridades de ação do Governo Municipal;

III – Adequação da máquina municipal para a ampliação das ações governamentais necessárias à melhoria da qualidade de vida da população, imprimindo-lhe agilidade, eficiência e flexibilidade.

IV – Contínua qualificação e valorização dos recursos humanos municipais, profissionalizando o servidor público.

Art. 3º - No dimensionamento das unidades administrativas e seus respectivos cargos de provimento em comissão, o Poder Executivo terá como limite o quantitativo e classificação de cargos comissionados fixado no anexo I desta Lei, respeitadas as diretrizes estabelecidas na Lei de responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO II
Dos Organismos Estruturais

Art. 4º - As atividades municipais serão exercidas de forma direta através das Secretarias Municipais e entidades de natureza pública criadas para esse fim, regida pela legislação que lhe é própria.

Art. 5º - São órgãos da Administração Direta:

I – Gabinete do Prefeito;
II – Secretaria de Administração;
III – Secretaria de Educação;
IV – Secretaria de Finanças e Planejamento;
V – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
VI – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes;
VII – Secretaria de Agricultura e Pesca;
VIII - Secretaria de Meio Ambiente;
IX – Secretaria de Saúde;
X – Secretaria de Assistência Social;
XI – Controladoria;

Art. 6º - São órgãos vinculados ao Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais:

I – Gabinete do Prefeito
Chefia de Gabinete – Secretário Chefe de Gabinete;
Departamento de Assessoria de Imprensa e Divulgação – Chefe de Departamento de Assessoria de Imprensa e Divulgação;
Departamento da Junta do Serviço Militar – Chefe de Departamento da Junto do Serviço Militar;
Departamento da Guarda Municipal – Chefe de Departamento da Guarda Municipal

II – Secretaria de Administração
Secretário Municipal de Administração;
Departamento de Administração e Patrimônio – Chefe do Departamento de Administração e Patrimônio;
Departamento de Recursos Humanos – Chefe de Departamento de Recursos Humanos;
Departamento de Informática – Chefe do Departamento de Informática;
Departamento de Licitação – Chefe do Departamento de Licitação;
Pregoeiro;

III – Secretaria de Educação
Secretário Municipal de Educação;
Departamento de Ensino Fundamental - Chefe de Departamento de Ensino Fundamental;
Departamento de Educação Especial – Chefe de Departamento de Educação Especial;
Departamento de Educação Infantil – Chefe de Departamento de Educação Infantil;
Departamento de Educação de Jovens e Adultos – Chefe do Departamento de Educação de Jovens e Adultos;
Departamento de Supervisão e Apoio Pedagógico – Chefe de Departamento de Supervisão e Apoio Pedagógico;
Departamento de Merenda Escolar – Chefe de Departamento de Merenda Escolar;
Departamento de Ensino Rural – Chefe de Departamento de Ensino Rural;
Direção Escolar – Diretor de Escola;
Vice Direção Escolar – Vice-Diretor de Escola;
Direção de Creche – Diretor de Creche;

IV – Secretaria de Finanças e Planejamento
Secretário de Finanças e Planejamento;
Departamento de Arrecadação e Tributos – Chefe de Departamento de Arrecadação e Tributos;
Departamento de Planejamento Econômico, Orçamento e Gestão – Chefe Departamento de Planejamento Econômico, Orçamento e Gestão;

V – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
Departamento de Atividades e Eventos Culturais - Departamento de Atividades e Eventos Culturais;
Departamento de Preservação do Patrimônio Histórico e Artístico – Chefe de Departamento de Preservação do Patrimônio Histórico e Artístico;
Departamento de Esporte e Lazer – Chefe de Departamento de Esporte e Lazer

VI – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes:
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;
Departamento de Obras – Chefe de Departamento de Obras;
Departamento de Serviços e Manutenção – Chefe de Departamento de Serviços e Manutenção;
Departamento de Iluminação Pública – Chefe de Departamento de Iluminação Pública;
Departamento de Pavimentação – Chefe de Departamento de Pavimentação;
Departamento de Transportes – Chefe de Departamento de Transportes.

VII – Secretaria de Agricultura e Pesca.
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca;
Departamento Agrícola – Chefe do Departamento Agrícola;
Departamento de Pesca – Chefe do Departamento de Pesca.

VIII – Secretaria de Meio Ambiente
Secretário de Meio Ambiente;
Departamento de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Chefe de Departamento de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

IX – Secretaria de Saúde
Secretário Municipal de saúde;
Departamento de Vigilância Sanitária – Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária;
Departamento de Assistência Especializada – Chefe de Departamento de Assistência Especializada;
Departamento de Atenção Básica – Chefe de Departamento de Atenção Básica;
Departamento de Supervisão e Controle – Chefe de Departamento de Supervisão e Controle;
Departamento de Assistência Farmacêutica – Chefe de Departamento de Assistência Farmacêutica;
Departamento de Controle de Endemias – Chefe de Departamento de Controle de Endemias.

X – Secretaria de Assistência Social.
Secretário Municipal de Assistência Social;

Departamento de Assistência Social – Chefe de Departamento de Assistência Social;
Departamento de Assistência à Criança e Apoio a Adolescência – Chefe de Departamento de Assistência à Criança e Apoio a Adolescência;
Departamento de Programas Sociais – Chefe de Departamento de Programas Sociais;
Departamento de Assistência Jurídica Gratuita – Chefe de Departamento de Assistência Jurídica Gratuita.

XI – Controladoria Geral
Controlador Geral do Município.

SEÇÃO I
Da Competência Geral

Art. 7º - Compete ao Gabinete do Prefeito o assessoramento imediato ao Prefeito nas áreas técnicas, administrativa e política, expedir e protocolar documentos, bem como, a programação, execução e controle das atividades do cerimonial.

Art. 8º - É da competência geral da Secretaria Municipal de Administração.
I – Orientar e expedir atos jurídicos normativos de observância obrigatória por todas as demais Secretarias e Órgãos e entidades da Administração Direta do Município.

II – Realizar e julgar as licitações no âmbito da Administração Direta, bem como exercer as atividades extra-judiciais na formalização dos acordos, ajustes ou quaisquer atos ou negócios jurídicos que envolvem interesses da Fazenda Pública Municipal, de forma direta ou indireta;

III – A coordenação das atividades de informática e a realização de estudos necessários ao desenvolvimento do sistema.

IV – Outros objetivos relacionados com a sua área de competência.

Art. 9º - A Secretaria de Educação, compete:

I – Oferta do ensino fundamental obrigatório e gratuito na rede de educação municipal, para crianças, jovens e adultos;

II – Ofertas de programas de ações culturais vinculados ao currículo escolar;

III – Atendimento de creche e pré-escola as crianças de 0(zero) a 6(seis) anos de idade;

IV – Desenvolvimento de outras atividades que asseguram o cumprimento de seus fins sociais;

V - gerir o sistema municipal de educação, a fim de, subsidiariamente, promover e apoiar outras modalidades educativas como a educação especial, a alfabetização de adultos, a educação não formal, o ensino a distância, e em outros níveis, além de garantir condições para o estudo e a pesquisa tecnológica;

VI - Definir, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e demais normas aplicáveis àespécie, a política educacional do município, e padrões pedagógicos quantitativos e qualitativos;

VII - Estabelecer padrões e procedimentos de avaliação da educação municipal, em todas as suas variáveis e níveis, quantitativa e qualitativamente, com o objetivo de melhorar a qualidade da oferta e a avaliação dos resultados da educação desenvolvidos no sistema municipal de ensino;

VIII - estabelecer especificações técnicas e pedagógicas para a aquisição de recursos materiais didáticos e nutricionais (merenda escolar) destinados ao sistema municipal de ensino;

Art. 10 - A Secretaria de Finanças e Planejamento compete:

I – Elaboração e execução dos orçamentos anual e plurianual do Governo Municipal em articulação com as demais Secretarias Municipais;

II – Análise e avaliação permanentes da situação econômica e financeira do Município;

III – Direção e execução da política e da administração tributaria fiscal econômica e financeiro do Município;

IV – Promover a participação popular no planejamento da cidade na gestão das políticas sociais e no controle da administração pública;

Art. 11 - A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer compete:

I - elaborar e executar a política cultural do Município;

II - estimular e apoiar a produção cultural através de políticas diversas, dentre elas a renúncia fiscal a favor da cultura;

III - promover concursos e salões reveladores de novos talentos e estimuladores da atual produção cultural da cidade, e instituir premiações correlatas;

IV - criar e ampliar programas que visem à formação e o aperfeiçoamento cultural de novas gerações de artistas e a formação de plateias;

V - estimular a criação e o desenvolvimento de grupos culturais infanto-juvenis, como forma de iniciação em várias modalidades de expressão artística em articulação com a Secretaria de Assistência Social;

VI - fomentar a editoração gráfica, fonográfica e a produção literária e artística local;

VII - resgatar, por intermédio de estudos e pesquisas, o acervo que compõe a tradição cultural do município;

VIII - apoiar as manifestações e grupos folclóricos como componentes especiais da nossa identidade cultural;

IX - coordenar os festejos de emancipação política, festa de padroeiro; bem como outros eventos culturais do município;

X –Gerir orçamento, materiais, equipamentos e pessoal da rede municipal de desporto.

XI - apoiar e atrair a realização de jogos e campeonatos esportivos, com competidores, equipes e seleções de outros municípios e estados, como forma de estimular a pratica de esportes entre os jovens de Paraú;

XII - apoiar o esporte profissional através de parcerias para a modernização de equipamentos, da divulgação da cidade em campeonatos e de estimulo a escolinhas de preparação de jovens atletas;

XIV – Adotar medidas que representam estímulos à prática do esporte nas escolas municipais e na comunidade local;

Art. 12 - A Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes, compete:

I – Projetar, implementar e manter obras e serviços de infra-estrutura urbana e rural;

II – Promover a conservação e manter vigilância e fiscalização nos locais públicos e próprios municipais;

III – Coleta, transporte, tratamento e destino final do lixo urbano;

IV – Restauração, manutenção e administração dos prédios públicos, praças e áreas verdes;

V – Conservar, organizar a utilização e fazer manutenção da frota municipal;

Art.13 - A Secretaria de Agricultura e Pesca, compete:

I – Estabelecer a política agrícola, pecuária e piscicultura do Município;

II – Estabelecer e implementar o Plano Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, em conformidade com as Leis Federais e Estaduais que regulamentam o setor;

III – Assessorar as ações municipais na zona rural;

IV – estabelecer e garantir o abastecimento do Município implementando estímulos aos produtos rurais para a comercialização dos produtos, preferencialmente na comunidade local;

V – Desenvolver programas específicos de eletrificação rural e irrigação;

VI – Exercer outras atividades correlatas com suas atribuições;

Art. 14 - A Secretaria de Meio Ambiente, compete:

I - elaborar e executar a política municipal de meio ambiente, observando a legislação e as normas superiores que regulam a política ambiental a nível nacional e estadual;

II – planejar e coordenar a Gestão Ambiental;

III - promover estudos e ações com vistasàproteção, preservação, recuperação e utilização sustentada dos recursos naturais do município de Paraú;

IV - promover e realizar eventos e ações sócio-educativas com vistas a valorização do ambiente natural e a conscientização da sociedade para a importância do desenvolvimento sustentável;

V – elaborar e executar as ações e os projetos de arborização e jardinagem do município;

VI- exercer outras atividades correlatas;

Art. 15 – A Secretaria de Saúde, compete:

I – Estabelecer a política de Saúde do Município;

II – Estabelecer e implementar o Plano Municipal de Saúde, em conformidade com as Leis Federais e Estaduais que regulamentam o setor;

III – Assessorar as ações municipais de política social comunitária;

IV – Promover em consonância com a legislação Federal, Estadual e Municipal as conferências Municipais de Saúde;

Art. 16 - São atribuições dentre outras da Secretaria de Assistência Social;

I - Estimular e organizar a participação popular na confecção do Orçamento Municipal;

II – Coordenar e Administrar as ações desenvolvidas nos centros sociais urbanos, associações e núcleos comunitários;

III – Assistir economicamente as pessoas carentes em suas necessidades básicas;

IV – Desenvolver programas específicos de apoio a criança e ao adolescente;

V – Gerir os programas sociais.

Art. 17 – A Controladoria Geral do Município compete:

I - exercer o controle interno da execução orçamentária e financeira, das variações patrimoniais e da contabilidade dos órgãos do Poder Executivo Municipal, quanto àlegalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas;

II - realizar auditoria e exercer o controle interno da legalidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos da Administração Municipal;

III - controlar os custos e preços dos serviços de qualquer natureza mantidos pela administração direta, indireta e fundacional;

IV - proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

V - orientar e supervisionar as atividades de fiscalização orçamentária e financeira, contabilidade e auditoria na administração municipal, expedindo os atos normativos com essa finalidade;

VI - promover a apuração de denúncias formais relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas com relação àexecução orçamentária-financeira e patrimonial, nos órgãos do Poder Executivo Municipal;

VII - propor ao Prefeito Municipal, nos termos da legislação vigente, a aplicação de sanções cabíveis aos gestores e servidores;

VIII - apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional;

IX - sistematizar dados e informações com a finalidade de subsidiar o processo decisório da Administração Pública Municipal;

X - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único - Nenhum processo, documento ou informação poderá ser negado, no âmbito do Poder Executivo, à Controladoria Geral do Município, quando requisitados pelo seu titular, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 18 - Ao Pregoeiro compete a direção, chefia e assessoramento de todos atos públicos da licitação na modalidade pregão (presencial ou eletrônico) com ênfase em sua fase externa, compreendendo a prática de todos os atos tendentes à escolha de uma proposta que se mostre a mais vantajosa para a administração.

Seção III

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS CHEFES DE DEPARTAMENTO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

Art. 19 - Constitui responsabilidade fundamental as atribuições de posição de Chefe de Departamento no âmbito da Prefeitura Municipal de Paraú, em todos os níveis:

I – Propiciar aos subordinados a formação e o desenvolvimento de noções, atitudes e conhecimentos a respeito dos objetivos do órgão a quem pertencem;

II – Promover o treinamento dos subordinados, orientando-os na execução de suas tarefas e fazendo crítica construtiva do seu desempenho funcional.

III – Criar e desenvolver fluxos de informações e comunicações internas no órgão, e promover as comunicações deste com as demais organizações administrativas do Município;

IV – Conhecer os custos operacionais das atividades sob sua responsabilidade funcional, combater o desperdício em todas as suas formas e evitar duplicidades e superposição de iniciativas;

V – manter no órgão que dirige, orientação funcional nitidamente voltada para seus objetivos;

VI – Incentivar, nos subordinados, o dever de bem servir ao público;

VII – Desenvolver, nos subordinados, o espírito de lealdade ao Poder Público e as autoridades constituídas, pelo acatamento de ordem e solicitações, sem prejuízo da participação crítica construtiva e responsável, em favor da ampliação da eficácia da Administração Municipal;

VIII – promover a administração geral do órgão sob sua coordenação;

IX – Coordenar a elaboração dos relatórios do órgão, apresentando-os periodicamente, ao superior imediato;

X – Fazer indicações de servidores que deverão participar de comissões especiais;

XI – Preparar e divulgar internamente e, quando autorizado pelo Secretário, externamente, documentos e informações referentes às atividades do órgão;

XII – Aprovar nos limites de sua competência, matérias, propostas pelos servidores a ele subordinados;

XIII – Fazer indicações para provimento de posição de chefia, de níveis sob sua coordenação, quando for o caso;

XIV – Solicitar informações das demais unidades administrativas da Secretaria, por intermédio das respectivas chefias, quando tiver que realizar trabalhos específicos, inclusive pedindo a presença de servidores responsáveis para opinar;

XV – Solucionar os problemas surgidos em sua área de competência, em consonância com as diretrizes emanadas do superior imediato.

Art. 20 - São atribuições dos Secretários Municipais.

I – Fixar as políticas de ação da Secretaria Municipal estabelecendo normas operacionais e administrativas que regerão suas atividades;

II – Aprovar a programação a ser desenvolvida pela Secretaria, as propostas orçamentárias anuais e as alterações e ajustamento que se fizerem necessários;

III – Apreciar em grau de recursos, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria Municipal, ouvindo sempre a autoridade, cuja decisão tenha ensejado o recurso;

IV – Cumprir e fazer cumprir as normas da Secretaria e as emendas do poder Público;

V – Avocar, quando necessário, as atribuições da Administração Municipal, visando à integração da Secretaria nos seus planos e programas de trabalho;

VI – Articular-se com os demais órgãos e entidades de administração municipal, visando a integração da Secretaria nos seus planos e programas de trabalho;

VII – Aprovar a escala legal de substituições por ausência ou impedimento dos titulares dos cargos ou funções de chefia, nos diversos níveis da Secretaria;

VIII – Desempenhar outras atribuições compatíveis com a sua posição e as delegadas pelo Prefeito.

CAPITULO IV
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 21 - O Prefeito Municipal poderá a qualquer momento avocar para si segundo seu único critério, as competências delegadas nesta Lei.

Art. 22 - Aos demais servidores cujas atribuições não foram especificadas nesta Lei, cumpre observar as prescrições legais e regulamentares, executar com zelo e presteza as tarefas que lhe são cometidas, cumprir as determinações e instruções do superior e formular sugestões visando ao aperfeiçoamento dos trabalhos.

Art. 23 - Os cargos de Secretários, Controlador, Pregoeiro e Chefes de Departamento são de livre nomeação e exoneração do Poder Municipal.

Art. 24 - Denomina-se os símbolos CC 1 e CC 2 para os cargos de Secretários Municipais, Controlador, Pregoeiro e Chefes de Departamento, e fixa os respectivos vencimentos constantes no ANEXO I parte integrante desta Lei, tendo como base de referência 1º e 2º Escalão, respectivamente.

Art. 25 - Ficam automaticamente extintas as Secretarias Municipais, Departamentos e cargos não previstos nesta Lei.

Art. 26 - para fazer face a restauração administrativa prevista nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicionais ao Orçamento Fiscal com recursos do Tesouro e de outras fontes, até o limite dos saldos das dotações constantes do Orçamento em vigor, referente aos órgãos municipais extintos, remanejados ou alterados em sua denominação, atribuições e vinculações institucionais e em seus respectivos programas de trabalhos.

Art. 27 - O Município poderá contratar profissionais liberais ou empresas especializadas para seu Assessoramento Jurídico e Contábil desde que preenchidos ou requisitos dispostos na legislação pátria, especialmente no que concerne a licitações e contratos;

Art. 28 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 172/2009; 243/2016; 242/2016; 244/2016 e 250/2016.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú-RN, em 18 de Abril de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:D7137EAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 157/2018

Portaria nº 157/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 18 de Abril de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. NOMEAR o Senhor: VERIANO LINDOLFO, CPF: N° 502.891.794-91, para exercer o cargo de ASSESSOR DE APOIO GOVERNAMENTAL do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de Abril de 2018.

Publique-se;

Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:7BC6856D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 158/2018

Portaria nº 158/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 18 de Abril de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. NOMEAR a Senhora: AMANDA GOMES MORAIS, CPF: N° 104.857.314-10, para exercer o cargo de ASSESSORA DE APOIO GOVERNAMENTAL do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de Abril de 2018.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:2128B4EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CC 003/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN – CNPJ: 08.113.896/0001-27
Contratada: L R Construções e Serviços Eireli – ME – CNPJ: 22.171.182/0001-04
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar em mais 90 (noventa) dias o prazo de execução das obras da reforma da Unidade Básica de Saúde de Exu Queimado, Zona Rural deste Município de Pedra Grande/RN.
Base Legal: Cláusula 15ª do Contrato de Prestação de Serviços, amparado no art. 65 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.
Data: 17/11/2016.
Assinaturas: Valdemir Valentim Soares Belchior – Pela Contratante – Lúcio Rafael Linhares de Castro – Pela Contratada.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:B7EB757F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CC 004/2016

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – CC 004/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN – CNPJ: 08.113.896/0001-27
Contratada: L R Construções e Serviços Eireli – ME – CNPJ: 22.171.182/0001-04
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar em mais 90 (noventa) dias o prazo de execução das obras da reforma e revitalização do Terminal Turístico de Exu Queimado, Zona Rural deste município de Pedra Grande/RN.
Base Legal: Cláusula 15ª do Contrato de Prestação de Serviços, amparado no art. 65 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.
Data: 17/11/2016.
Assinaturas: Valdemir Valentim Soares Belchior – Pela Contratante – Lúcio Rafael Linhares de Castro – Pela Contratada.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:E28842AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CC 003/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN – CNPJ: 08.113.896/0001-27
Contratada: L R Construções e Serviços Eireli – ME – CNPJ: 22.171.182/0001-04
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar em mais 90 (noventa) dias o prazo de execução das obras da reforma da Unidade Básica de Saúde de Exu Queimado, Zona Rural deste Município de Pedra Grande/RN.
Base Legal: Cláusula 15ª do Contrato de Prestação de Serviços, amparado no art. 65 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.
Data: 17/02/2017.
Assinaturas: Valdemir Valentim Soares Belchior – Pela Contratante – Lúcio Rafael Linhares de Castro – Pela Contratada.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:4D41EB2D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CC 004/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN – CNPJ: 08.113.896/0001-27
Contratada: L R Construções e Serviços Eireli – ME – CNPJ: 22.171.182/0001-04
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar em mais 90 (noventa) dias o prazo de execução das obras da reforma e revitalização do Terminal Turístico de Exu Queimado, Zona Rural deste município de Pedra Grande/RN.
Base Legal: Cláusula 15ª do Contrato de Prestação de Serviços, amparado no art. 65 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.
Data: 17/02/2017.
Assinaturas: Valdemir Valentim Soares Belchior – Pela Contratante – Lúcio Rafael Linhares de Castro – Pela Contratada

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:CA185C3E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CC 003/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN – CNPJ: 08.113.896/0001-27
Contratada: L R Construções e Serviços Eireli – ME – CNPJ: 22.171.182/0001-04
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar em mais 90 (noventa) dias o prazo de execução das obras da reforma da Unidade Básica de Saúde de Exu Queimado, Zona Rural deste município de Pedra Grande/RN, bem como acrescer em 15,49% do valor inicial do contrato firmado entre as partes em 17/08/2016, para readequação do objeto, com adequação de serviços, preços e insumos relativos ao objeto do contrato, que correspondem ao demonstrativo apresentado pelo engenheiro responsável em anexo.
Base Legal: Cláusula 15ª do Contrato de Prestação de Serviços, amparado no art. 65 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Data: 17/05/2017.
Assinaturas: Valdemir Valentim Soares Belchior – Pela Contratante – Lúcio Rafael Linhares de Castro – Pela Contratada.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:5CA9C835

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CC 004/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN – CNPJ: 08.113.896/0001-27
Contratada: L R Construções e Serviços Eireli – ME – CNPJ: 22.171.182/0001-04
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar em mais 90 (noventa) dias o prazo de execução das obras da reforma e revitalização do Terminal Turístico de Exu Queimado, Zona Rural deste município de Pedra Grande/RN.
Base Legal: Cláusula 15ª do Contrato de Prestação de Serviços, amparado no art. 65 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.
Data: 17/05/2017.
Assinaturas: Valdemir Valentim Soares Belchior – Pela Contratante – Lúcio Rafael Linhares de Castro – Pela Contratada.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:D665E7F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CC 003/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN – CNPJ: 08.113.896/0001-27
Contratada: L R Construções e Serviços Eireli – ME – CNPJ: 22.171.182/0001-04
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar em mais 90 (noventa) dias o prazo de execução das obras da reforma da Unidade Básica de Saúde de Exu Queimado, Zona Rural deste Município de Pedra Grande/RN.
Base Legal: Cláusula 15ª do Contrato de Prestação de Serviços, amparado no art. 65 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.
Data: 17/08/2017.
Assinaturas: Valdemir Valentim Soares Belchior – Pela Contratante – Lúcio Rafael Linhares de Castro – Pela Contratada.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:397E0F71

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CC 004/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN – CNPJ: 08.113.896/0001-27
Contratada: L R Construções e Serviços Eireli – ME – CNPJ: 22.171.182/0001-04
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar em mais 90 (noventa) dias o prazo de execução das obras da reforma e revitalização do Terminal Turístico de Exu Queimado, Zona Rural deste município de Pedra Grande/RN.
Base Legal: Cláusula 15ª do Contrato de Prestação de Serviços, amparado no art. 65 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.
Data: 17/08/2017.
Assinaturas: Valdemir Valentim Soares Belchior – Pela Contratante – Lúcio Rafael Linhares de Castro – Pela Contratada.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:1F04F606

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CC 003/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN – CNPJ: 08.113.896/0001-27
Contratada: L R Construções e Serviços Eireli – ME – CNPJ: 22.171.182/0001-04
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar em mais 90 (noventa) dias o prazo de execução das obras da reforma da Unidade Básica de Saúde de Exu Queimado, Zona Rural deste Município de Pedra Grande/RN.
Base Legal: Cláusula 15ª do Contrato de Prestação de Serviços, amparado no art. 65 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.
Data: 17/11/2017.
Assinaturas: Valdemir Valentim Soares Belchior – Pela Contratante – Lúcio Rafael Linhares de Castro – Pela Contratada.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:643A1A55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CC 004/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN – CNPJ: 08.113.896/0001-27
Contratada: L R Construções e Serviços Eireli – ME – CNPJ: 22.171.182/0001-04
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar em mais 90 (noventa) dias o prazo de execução das obras da reforma e revitalização do Terminal Turístico de Exu Queimado, Zona Rural deste município de Pedra Grande/RN.
Base Legal: Cláusula 15ª do Contrato de Prestação de Serviços, amparado no art. 65 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.
Data: 17/11/2017.
Assinaturas: Valdemir Valentim Soares Belchior – Pela Contratante – Lúcio Rafael Linhares de Castro – Pela Contratada.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:45023299

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CC 003/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN – CNPJ: 08.113.896/0001-27
Contratada: L R Construções e Serviços Eireli – ME – CNPJ: 22.171.182/0001-04
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar em mais 90 (noventa) dias o prazo de execução das obras da reforma da Unidade Básica de Saúde de Exu Queimado, Zona Rural deste Município de Pedra Grande/RN.
Base Legal: Cláusula 15ª do Contrato de Prestação de Serviços, amparado no art. 65 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.
Data: 16/02/2018.
Assinaturas: Valdemir Valentim Soares Belchior – Pela Contratante – Lúcio Rafael Linhares de Castro – Pela Contratada

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:EB266B49

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CC 004/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN – CNPJ: 08.113.896/0001-27
Contratada: L R Construções e Serviços Eireli – ME – CNPJ: 22.171.182/0001-04
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar em mais 90 (noventa) dias o prazo de execução das obras da reforma e revitalização do Terminal Turístico de Exu Queimado, Zona Rural deste município de Pedra Grande/RN.
Base Legal: Cláusula 15ª do Contrato de Prestação de Serviços, amparado no art. 65 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Data: 16/02/2018.
Assinaturas: Valdemir Valentim Soares Belchior – Pela Contratante – Lúcio Rafael Linhares de Castro – Pela Contratada.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:BE5580E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO CC 003/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN – CNPJ: 08.113.896/0001-27
Contratada: L R Construções e Serviços Eireli – ME – CNPJ: 22.171.182/0001-04
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 0,33 % (trinta e três centésimo por cento), execução das obras da reforma da Unidade Básica de Saúde de Exu Queimado, Zona Rural deste Município de Pedra Grande/RN.
Base Legal: Cláusula 15ª do Contrato de Prestação de Serviços, amparado no art. 65 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.
Data: 12/03/2018.
Assinaturas: Valdemir Valentim Soares Belchior – Pela Contratante – Lúcio Rafael Linhares de Castro – Pela Contratada.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:43681CA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 03/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, AVISA aos interessados que o pregão Licitação/PREGÃO PRESENCIAL- SRP nº 03/2018, objetivando Registro de Preços Para Futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, com abertura prevista para o dia 20 de abril de 2018 às 09:30 horas, FICA ADIADO PARA O DIA 23 DE ABRIL DE 2018 ÁS 09:30HS, por motivado administrativos. Os interessados poderão no horário das 08:00 as 13:00hs, nos dias normais de expediente obter maiores informações, na Sede da Prefeitura – Sala de Licitações, situada a Rua João Pessoa, nº 181 - Centro, Pedro Velho/RN, ou pelo Email: cpl.pmpv@gmail.com. e ainda através do Fone 84 – 3247-2203.

Pedro Velho/RN, 19 de abril de 2018

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:DE63205F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 89/2018-ADM, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere,

R E S O L V E

É sabido que desde que entrou em vigor a resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa.
Aqui trata-se de análise quanto à viabilidade de se retirar da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber da Administração que se encaixam no art. 15 da resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte.
De acordo com o art. 15 da citada resolução, existem situações nas quais será admissível a quebra da ordem cronológica, vejamos a seguir:
Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:
I - grave perturbação da ordem;
II - estado de emergência;
III - calamidade pública;
IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento;
e V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.
§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.
§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.
Eis que as referidas solicitações de pagamento encaixam-se perfeitamente no inciso V do citado art. 15, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas decorrentes de uso de combustível com o fornecedor COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS PEDRO – LTDA.
É importante ressaltar que a compra de combustível é feita à vista, com prazos máximos de 5 a 10 dias, e que os postos de combustível do interior não possuem capital de giro tão elevado, de forma a não suportar 60 a 90 dias de espera.
Estes pagamentos são imprescindíveis para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, e já foi demonstrado o risco de descontinuidade da prestação do serviço público de relevância, que acarretaria em um transtorno de proporção incalculável.
Tais pagamentos, portanto se não feitos em caráter de urgência poderão ter seu fornecimento cessado, o que poderá acarretar grandes transtornos para a população, como, por exemplo, os transportes que recolhem os lixos das ruas, os veículos que fazem o serviço de transporte escolar, que diariamente carregam alunos para as devidas instituições de ensino, ou até as máquinas que cortam a terra para o plantio.
Portanto, por existir tal interesse e haver urgência nos pagamentos citados para o fornecedor acima nominado, e por saber que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, e que tal corte irá prejudicar a população, é a presente para indicar que tais pagamentos sejam adiantados na fila, para que não haja prejuízo para a população.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 19 de abril de 2018, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:7F7B0CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 90/2018-ADM, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO,Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere,

R E S O L V E
É sabido que desde que entrou em vigor a resoluçãonº 32/2016 do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa.
Aqui trata-se de análise quanto à viabilidade de se retirar da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber da Administração que se encaixam no art. 15 da resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte.
De acordo com o art. 15 da citada resolução, existem situações nas quais será admissível a quebra da ordem cronológica, vejamos a seguir:

Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:
I - grave perturbação da ordem;
II - estado de emergência;
III - calamidade pública;
IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento;
e V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.
§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.
§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.
Eis que as referidas solicitações de pagamento encaixam-se perfeitamente no inciso V do citado art. 15, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas decorrentes de uso de combustível com o fornecedor COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS PEDRO – LTDA.
É importante ressaltar que a compra de combustível é feita à vista, com prazos máximos de 5 a 10 dias, e que os postos de combustível do interior não possuem capital de giro tão elevado, de forma a não suportar 60 a 90 dias de espera.
Estes pagamentos são imprescindíveis para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, e já foi demonstrado o risco de descontinuidade da prestação do serviço público de relevância, que acarretaria em um transtorno de proporção incalculável.
Tais pagamentos, portanto se não feitos em caráter de urgência poderão ter seu fornecimento cessado, o que poderá acarretar grandes transtornos para a população, como, por exemplo, ambulâncias, os veículos da atenção básica, bem como os veículos que transportam pacientes para exames e cirurgias em demais clínicas e hospitais.
Portanto, por existir tal interesse e haver urgência no pagamento citado para o fornecedor acima nominado,e por saber que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, e que tal corte irá prejudicar a população, é a presente para indicar que tais pagamentossejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja prejuízo para a população.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 19 de abril de 2018, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

LIANNA KELLY SOUZA AGUIAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:C4C89D89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 1.573/2017
ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 012/2017-RP-PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPÚ-RN.
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPÚ-RN.
CNPJ: 08.114.753/0001-30
DETENTOR: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA.
CNPJ: 10.477.835/0001-90
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO-RN.
CNPJ: 08.311.904/0001-40.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA **FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS,** EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.
ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: 01/08/2017 A 31/01/2018.
LEIA-SE: VIGÊNCIA: 01/08/2017 A 31/07/2018.
ASSINATURA:
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
JOSÉ ALVES SOBRINHO - CPF Nº 284.442.644-15
CONTRATADO

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:2F30F733

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000042/18

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, AMBOS PARA REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a Empresa Vencedora: **HEXA COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, com endereço na R RIO PIQUIRI, 500, PINHAIS/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.190.056/0001-11 que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 8.680,00(oito mil e seiscentos e oitenta reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 17 de abril de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FEE9127C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000042/18

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, AMBOS PARA REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado da licitação acima descrita. Empresa Vencedora: **HEXA COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, com endereço na R RIO PIQUIRI, 500, PINHAIS/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.190.056/0001-11 que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 8.680,00(oito mil e seiscentos e oitenta reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 17 de abril de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B76DE537

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2018

Objeto: Seleção de projetos de venda para Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 026 de 17 de Junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015 (FNDE) conforme quantitativos e especificações constantes do ANEXO I – RELAÇÃO DE PRODUTOS. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da Chamada Publica acima descrita. Participantes: o **Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, não organizado em grupo:** ***Francisco Assis Pereira***, com endereço no Sítio Serrinha, em Portalegre RN, que credenciou-se nos itens: 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, com o valor global de **R$ 9.297,00(nove mil e duzentos e noventa e sete reais)**; o **Grupo Informal de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:** ***Geraldo Marques de Farias***, com endereço no Sítio Riacho Salgado, São Paulo do Potengi/ RN, que credenciou-se nos itens: 04, 05 e 06, com o valor global de **R$ 4.450,00(quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)**; ***Francisco Cassimiro de Farias***, com endereço no Sítio Riacho Salgado, São Paulo do Potengi/ RN, que credenciou-se nos itens: 04, 05 e 06, com o valor global de **R$ 4.450,00(quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)**; ***João Marques de Farias***, com endereço no Sítio Riacho Salgado, São Paulo do Potengi/ RN, que credenciou-se nos itens: 04, 05 e 06, com o valor global de **R$ 4.450,00(quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)**; e ***Josefa Maria de Farias***, com endereço no Sítio Riacho Salgado, São Paulo do Potengi/ RN, que credenciou-se nos itens: 04, 05 e 06, com o valor global de **R$ 4.450,00(quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)**; e o **Grupo Formal detentor de DAP Jurídica:** ***Associação dos Produtores Rurais de Portalegre***, com endereço na Praça do caju, 361, em Portalegre RN, inscrita no CNPJ sob n.º 24.519.639/0001-46, que credenciou-se nos itens: 16, 17, 18, 19 e 20, com o valor global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).** Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 17 de abril de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:728C119F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 224/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° 224/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF: **070.865.404-55,** matrícula nº **492,** , ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trintareais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoról/RN**, no dia **16.04 a 16.04,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a tratamento de quimioterapia na Casa de Saúde Santa Luiza, em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **16 de abril de 2018.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:96CE3BC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2018 GP/PMP

PORTARIA Nº 229/2018 GP/PMP
Portalegre/RN, 19 de abril de 2018.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO OU EXTRA CURRICULAR, REMUNERADO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2018 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), destinado ao preenchimento de vagas em Estagio não obrigatório ou extra curricular, remunerado, sem vínculo empregatício.

Art. 2º - Compete a Comissão Especial acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.

Parágrafo único. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em estágio, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não no Edital 002/2018.

Art. 3º A Comissão terá como integrantes os seguintes membros:

Maria Markylyana Dias Soares - Presidente
Iraci Raposo de Lucena - Membro
Afrânio Gurgel de Lucena - Membro

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Portalegre, 19 de abril de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BFC54DAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 230/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° **230/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao Senhor **Cristhyanno Alves Rocha**, CPF: nº **092.008.344-77,** matrícula nº **236,** lotado na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, ocupante do cargo de **Chefe do Departamento de Programas Sociais e Coordenador de vigilância Sócio Assistencial**, **0,5** (meia) diária(s), ao valor unitário de **120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e DESLOCAMENTO na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **20.04** a **20.04** do corrente ano, com objetivo de, **Participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, no auditório da EMATER, localizado no Centro Administrativo do estado, Av. Senador Salgado Filho, s/n , Lagoa Nova, em Natal/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **19 de abril de 2018.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8AB2F539

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA, N° 231/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria, n° **231/2018**

A PREEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder a Senhora, **Maria Markylyana Dias Soares,** matricula **367**, CPF: **013.643.994-23**, **Secretário Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social, 0,5** (meia) diária(s), ao valor unitário de **R$ 300,00 (trezentos reais)** perfazendo a quantia de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e DESLOCAMENTO na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **20.04** a **20.04** do corrente ano, com objetivo de **Participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, no auditório da EMATER, localizado no Centro Administrativo do estado, Av. Senador Salgado Filho, s/n , Lagoa Nova em Natal/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **19 de abril de 2018.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:39EAE969

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO N° 05030002/18 SRP

OBJETO: Registro de preços, visando a Contratação de empresa para a execução dos serviços, conforme especificações constantes nas solicitações iniciais, para atendimento das necessidades desta Administração Municipal.

Após analisado o resultado do Processo nº 05030002/18-SRP, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto ao licitante vencedor, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

E. E. C. LOPES, CNPJ. 26.995.267/0001-50.

Pureza/RN, 16 de Março de 2018.

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:F0F5BD38

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N° 05030002/18-SRP

OBJETO: Registro de preços, visando a Contratação de empresa para a execução dos serviços, conforme especificações constantes nas solicitações iniciais, para atendimento das necessidades desta Administração Municipal.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Processo Licitatório nº 05030002/18-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo o presente processo em favor da empresa: E. E. C. LOPES, CNPJ. 26.995.267/0001-50, com um valor global de R$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração.

Pureza/RN, 16 de Março de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:3BDBF4EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
O Pregoeiro Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições, adjudica o procedimento licitatório, processo administrativo n° 2018.04.02-012, conforme segue: O Item 01 no valor global de R$

119.500,00; adjudicado para A TOP CAR VEÍCULOS E LOCADOURA LTDA CNPJ Nº 01.122.617/0001-42. Riacho de Santana/RN, 19 de Abril de 2018. Antônio Jonas Gomes – Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
O Prefeito Jessé Nildo Dantas De Freitas, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento licitatório, processo administrativo n° 2018.04.02-012, conforme segue: O Item 01 no valor global de R$ 119.500,00; Homologado para A TOP CAR VEÍCULOS E LOCADOURA LTDA CNPJ Nº 01.122.617/0001-42. Riacho de Santana/RN, 19 de Abril de 2018. Jessé Nildo Dantas De Freitas – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180419-012

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUN. DE RIACHO DE SANTANA – RN
CONTRATADA(O): A TOP CAR VEÍCULOS E LOCADOURA LTDA
CNPJ (MF) ..... Nº 01.122.617/0001-42

OBJETO.....: Fornecimento de 01(um) veículo automotivo Pick-up Cabine Dupla (4x4 Motor Diesel), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital e Proposta da Ganhadora.

VALOR DO CONTRATO.: R$ 119.500,00(Cento e dezoito mil e quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018:
- 10.304.000.1052 – CONV. MIN. SAUDE – RN / PMRS – EQUIO. UNID. DE SAÚDE
44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 10.304.000.1053 –CP - CONV. MIN. SAUDE – RN / PMRS – EQUIO. UNID. DE SAÚDE
44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA.....: 19 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Abril de 2018.

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:08EC2E6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 039/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
No teor do Art. 84 da Lei Municipal 340 de 18 de novembro de 1996 – Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Férias ao Servidor **AGENIL LEANDRO DE MECEDO**, inscrito no CPF/MF nº 703.842.664-87, Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o At.84 da lei Municipal 340/1996.
Art 2º. O período pleiteado se iniciará a partir de 03/04/2018 a 02/05/2018.
Art. 2º. Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação retroagindo a data mencionada no Art.2º desta portaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 19 de abril de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:0A720CA0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 040/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
No teor do Art. 84 da Lei Municipal 340 de 18 de novembro de 1996 – Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Licença Especial a Servidora **CARLA CLECIANA SENA FELIPE** inscrita no CPF/MF nº 838.480.454-00, agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em conformidade com o At.88 letra c) da lei Municipal 340/1996.
Art. 2º O período pleiteado compreenderá entre 20/04/2018 a 19/07/2018
Art. 3º. Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação revogando seus efeitos contrários

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 19 de abril de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:4F67478B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 041/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
No teor do Art. 84 da Lei Municipal 340 de 18 de novembro de 1996 – Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Licença Especial a Servidora **FRANCISCA DE FREITAS ROCHA** , inscrita no CPF/MF nº021.205.924-62 Professora , lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o At.88 letra c) da lei Municipal 340/1996.
Art. 2º O período pleiteado se iniciará a partir de 20/04/2018 a 19/07/2018.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 20 de abril de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:8760DD22

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 042/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
No teor do Art. 84 da Lei Municipal 340 de 18 de novembro de 1996 – Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias o Servidor Jose Damião da Silva, inscrito no CPF/MF nº378.670.754-53 ASD, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Art.84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo 2017 a ser gozado a partir de 09/04/2018 a 08/05/2018.
Art. 2º. Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação retroagindo a data mencionada no art.1º desta portaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 19 de abril de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:4FA0D51C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 043/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
No teor do Art. 84 da Lei Municipal 340 de 18 de novembro de 1996 – Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Licença Especial do Servidor **LOURIVAL SABINO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF nº 243.233.064-15, tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, em conformidade com o At.94 da lei Municipal 340/1996.
Art. 2º O período pleiteado se iniciará a partir de 19/04/2018 a 18/07/2018.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando seus efeitos contrários.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 19 de abril de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:AC8160A2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 044/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
No teor do Art. 84 da Lei Municipal 340 de 18 de novembro de 1996 – Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Licença Especial a Servidora **MILENA FRANCISCA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF nº592.846.414-20, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o At.94 da lei Municipal 340/1996.
Art. 2º O período pleiteado se iniciará a partir de 01/03/2018 a 30/05/2018.
Art. 3º. Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação retroagindo a data mencionada no Art. 2º desta portaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 19 de abril de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:5630CF87

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 045/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
No teor do Art. 84 da Lei Municipal 340 de 18 de novembro de 1996 – Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias ao Servidor Ricardo Alexandre de Oliveira Teixeira, inscrita no CPF/MF nº022.437.574-19 VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Art.84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo 2017 a ser gozado a partir de 06/04/2018 a 06/05/2018.
Art. 2º. Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data mencionada no Art.1º desta portaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 19 de abril de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:92B4E18E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 047/2018. - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
No teor do Art. 84 da Lei Municipal 340 de 18 de novembro de 1996 – Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Licença Especial a Servidora **VERA LUCIA MEDEIROS** , inscrita no CPF/MF nº503.318.924-72, Datilografa, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o At.94 da lei Municipal 340/1996.
Art 2º. O período pleiteado se iniciará a partir 01/02/2018 a 01/05/2018.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo a data mencionada no Art.2º desta portaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 19 de abril de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:AAFBFA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
No teor do Art. 84 da Lei Municipal 340 de 18 de novembro de 1996 – Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Licença Especial a Servidora **SEVERINA RIBEIRO DE ASSUNÇÃO** , inscrita no CPF/MF nº430.479.474-49 ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Art.94 da lei Municipal 340/1996.
Art. 2º O período pleiteado se iniciará a partir de 01/03/2018 a 30/05/2018.
Art. 3º. Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data mencionada no artigo 2º desta portaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 19 de abril de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:84F2D603

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro Substituto do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 014/2018, no dia 04 de abril de 2018, às 10:00 horas, **objetivando**: Aquisição de dois (02) veículos, tipo ambulância, zero quilômetro, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Rio do Fogo/RN. O Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, Maiores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: cplriodofogo@hotmail.com.

Rio do Fogo/RN, 19 de abril de 2018.

DARIO XAVIER DA CRUZ
Pregoeiro
Substituto

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:EE7C7901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2018 – GP

PORTARIA Nº 122/2018 – GP

Nomeia o Pregoeiro Substituto deste Município, dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei orgânica deste Município;
Considerando a necessidade da realização de procedimentos licitatórios na Modalidade Pregão para regular manutenção dos Serviços Administrativos da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor**Dário Xavier da Cruz,**inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 828.632.534-68 e Registro Geral sob o Nº 1.100047 SSP/RN, para exercer o Cargo de pregoeiro substituto deste Município
Art. 2º - O mandato do Pregoeiro Substituto tem vigência de 18 de abril de 2018 a 06 de maio de 2018, em virtude da Pregoeira Titular se encontra-se afastada por recomendação médica, impossibilitada desta forma de exercer a função.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 18 de abril de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:3C12D3BB

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO E REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO E REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro Substituto do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que resolveu dar provimento parcial a impugnação realizada pela empresa C.A. TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA, bem como analisou os pedidos de esclarecimentos das empresas RENT A CAR LOCADORA e MONTECOM SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI – ME, da licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 012/2018, onde objetiva a contratação de empresa para realizar os serviços de transporte de estudantes dos ensinos médio e fundamental deste município de Rio do Fogo/RN, onde resolveu não solicitar na fase de habilitação os itens 6.1.3.2, 6.1.3.3., 6.1.3.4, 6.1.3.4.1 (incisos I ao IV), ficando exclusivamente a exigir no momento da contratação da presente prestação de serviços, somente da licitante vencedora do certame. Desta forma fica reaprazada a presente sessão para o próximo dia 04 de abril de 2018, às 13:00 horas. O Edital retificado na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, Maiores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: cplriodofogo@hotmail.com.

Rio do Fogo/RN, 19 de abril de 2018.

DARIO XAVIER DA CRUZ
Pregoeiro
Substituto

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:2C070E5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 120/2018

Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Maria Patrícia Marinho Moreira.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração protocolado pela Servidora Municipal ocupante do cargo efetivo de Dentista - ESF deste Município, em 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do quadro de funcionários do Município de Rodolfo Fernandes/RN, a pedido da Servidora Municipal, a Sra. **Maria Patrícia Marinho Moreira**, matrícula nº 376, portadora do RG nº 002071525, inscrita no CPF sob o nº 048.855.664-36, do Cargo Efetivo de DENTISTA - ESF, a partir de 20 de abril de 2018.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de abril de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E30682FD

CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 0012/2018

Aviso de HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 0012/2018. **Objeto:Registro de preço para contratação de Empresa Especializada para fornecimento parcelado de material de Laboratório destinados as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN** conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA - CNPJ: 06.964.537/0001-58, com sede na R DOUTOR JOAO MARCELINO, 665, SANTO ANTONIO, Mossoró/RN; MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.969.641/0001-06, com sede na R FREI MIGUELINHO, 811, DOZE ANOS, Mossoró/RN –** com os seguintes valores LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA - CNPJ: 06.964.537/0001-58, com o valor total de R$ 50.782,80 (Cinquenta mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos); MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.969.641/0001-06, com o valor total de R$ 58.896,80 (cinquenta e oito oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

Rodolfo Fernandes/RN, **19/04/2018.**

ERIKA MICAELLE MELO SILVA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Ordenador de despesa da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:18732419

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10040001/18 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 01/2018, de 03 de Janeiro de 2018, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de equipamentos e material de consumo destinados a instalação de sistema de segurança e monitoramento no prédio sede da Prefeitura Municipal, com câmeras externas e internas.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA, no valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 17 de Abril de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:D4AA190A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10040001/18 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de equipamentos e material de consumo destinados a instalação de sistema de segurança e monitoramento no prédio sede da Prefeitura Municipal, com câmeras externas e internas

Favorecido.....: JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA

Valor.....: R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) FRANCISCO FELIPE DA SILVA,
Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 19 de Abril de 2018

DANILO RODRIGUES BARRETO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:B8A9B272

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2018 - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº PP005/2018 SRP. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
LOTE 01 (ÚNICO)
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018
Adjudicado para: R AQUINO MEIRELES ME, CNPJ nº 28.875.552/0001-62, pelo menor lance de R$ 9.993,00 (nove mil, novecentos e noventa e três reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
LOTE 01 (ÚNICO)
Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2018
Homologado para: R AQUINO MEIRELES ME, C.N.P.J. nº 28.875.552/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9.993,00 (nove mil, novecentos e noventa e três reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN.

RUY BARBOSA - RN, 19 de Abril de 2018

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:6ABA8144

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **03/05/2018**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação e Creche Proinfancia Joseane Coutinho Dias, destinados aos programas educativos e eventos culturais do município.** Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, da LC 147/2014**.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 19 de abril de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:F248BCA0

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10040001/18 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) Empresa JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA, referente à aquisição de equipamentos e material de consumo destinados a instalação de sistema de segurança e monitoramento no prédio sede da Prefeitura Municipal, com câmeras externas e internas, pelo valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). DANILO RODRIGUES BARRETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 19 de Abril de 2018

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:A77BFAF9

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2018 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP005/2018 SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
LOTE 01 (ÚNICO)
Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2018
Homologado para: R AQUINO MEIRELES ME, C.N.P.J. nº 28.875.552/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9.993,00 (nove mil, novecentos e noventa e três reais).

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:27CE7887

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 745/2018

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELA** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alienar os veículos automotores, relacionados no Anexo Único desta Lei, todos pertencentes a esta municipalidade.
Art. 2º - Os recursos decorrentes das alienações propostas no artigo anterior, serão revertidos na aquisição de outros veículos.
Art. 3º - Às alienações evidenciadas, cujas discriminações dos veículos encontram-se nos Laudos de Avaliações constantes no Anexo Único do presente Projeto de Lei, observar-se-á o dispositivo na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, em 18 de Abril de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO A LEI MUNICIPAL Nº 745/2018

01 (um) Automóvel marca Volkswagen, modelo Amarok CD 4x4, placa: OKC 0443, ano de fabricação/modelo: 2013/2014, cor branca;

01 (um) Automóvel marca Ford, modelo F4000 G, placa MZC 9920, ano de fabricação/modelo: 2002/2002, cor branca;

01 (um) Automóvel marca Ford, modelo F4000 G, placa MYR 7715, ano de fabricação/modelo: 2007/2007, cor verde;

01 (um) Automóvel marca Fiat, modelo Uno Economy, placa NOA 5145, ano de fabricação/modelo: 2011/2012, cor branca; (Já foi no ano passado)

01 (um) Automóvel marca Fiat, modelo Uno Mille Economy, placa NOH 5877, ano de fabricação/modelo: 2011/2012, cor branca;

01 (um) Automóvel marca Fiat, modelo Strada Trekking CD 1.6, placa OWD 1456, ano de fabricação/modelo: 2014/2015, cor branca;

01 (um) Automóvel marca Fiat, modelo Fiorino Flex, placa NOB 6552, ano de fabricação/modelo: 2011/2011, cor branca;

01 (um) Automóvel marca Volkswagen, modelo Kombi Lotação, placa NNT 0157, ano de fabricação/modelo: 2009/2010, cor branca;

Santa Cruz/RN, em 18 de abril de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:5DC0EA35

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 746/2018.

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO MÊS DO SEU ANIVERSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O 13º (décimo terceiro) salário dos servidores públicos municipais efetivos, será pago integralmente no mês de aniversário do servidor, devendo até o dia 20 de dezembro de cada exercício, ser efetivado o pagamento da folha de eventuais diferenças oriundas do décimo terceiro salário e dos aniversariantes do mês de dezembro, tomando-se por base a remuneração devida nesse mês.
Parágrafo Único: Excetuam-se da antecipação fixada no presente artigo, os servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE, criados pela Lei Municipal nº 529, de 10 de maio de 2007, com as alterações da Lei Municipal nº 635, de 22 de agosto de 2012.

Art. 2º - O 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida ao servidor em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente, sendo que a fração igual ou superior a 15 dias trabalhado será havida como mês integral.

Art. 3º - Só terá direito ao adiantamento o funcionário que contar com mais de 01 (um) ano de efetivo exercício.

Art. 4º - O servidor que ingressar no serviço público após o mês de aniversário terá o seu décimo terceiro pago no mês de dezembro.

Art. 5º - O servidor exonerado que não houver recebido a antecipação do 13º (décimo terceiro) salário receberá proporcionalmente aos meses de efetivo exercício, calculado sobre a remuneração do mês da exoneração.

Art. 6º - O servidor exonerado que tiver recebido a antecipação do 13º (décimo terceiro) salário receberá os valores devidos em sua rescisão, descontando a antecipação recebida no mês do seu aniversário.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Santa Cruz, em 18 de abril de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:42E7F7A0

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 747/2018

"Autoriza a doação de imóvel público, em conclusão a procedimento de desapropriação iniciado no ano de 2010, através do Decreto Municipal nº 1.589, 22 de abril de 2010, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e ela, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação a Sra. MARIA JOSÉLIA LOPES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 938.816.654-04, residente e domiciliada na Rua Maria Carolina Bezerra, 155, Maracujá, Santa Cruz/RN, de um terreno próprio – parte do lote no 12 – Quadra 19, situado à Rua Maria Carolina Bezerra, 155, Maracujá, Santa Cruz/RN, medindo 240,00 m2, sendo 8,00m de frente por 30,00m de fundos, limitando-se: AO NORTE, com a rua Maria Carolina Bezerra, em 8,0m, AO SUL, com PARTE DO Lote 11, da Quadra 19, em 8,0m; AO LESTE, com o Cemitério Público Auta Pinheiro Bezerra, em 30,00m e AO OESTE, com o prédio de Maria do Socorro da Paz, em 30,00 m, que encontra-se registrado no 1º Ofício de Notas da comarca de Santa Cruz/RN, sob a matrícula nº R-1-6.065, às fls. 140, ficha 2.520, do livro 2-AA.

Art. 2º - A presente doação tem por objeto concluir procedimento de interesse público, iniciado no ano de 2010, através da edição do Decreto Municipal nº 1.589/2010, pelo qual foi desapropriado o imóvel residencial, necessário à abertura da via de acesso ao Alto de Santa Rita de Cássia, cujo terreno possuía 7,34m x 14,65 m, totalizando 107,53m², e, dentro deste, uma casa construída com 4,50m x 10,46m, que corresponde a 47,07m², com as seguintes características: 02 (dois) quartos, 01 (um) sala de estar, 01 (um) sala de jantar, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de circulação, e 01 (um) banheiro, limitando-se AO NORTE, com terreno de Francisco Henrique Moura de Bulhões; AO SUL, com a estrada de terra que liga

à cidade ao Alto de Santa Rita de Cássia; AO LESTE, com terreno de Francisco Henrique Moura de Bulhões; e A OESTE, com a rua Anedite Targino Alves, do qual era detentora a Sra. MARIA JOSÉLIA LOPES, tendo restado ao município indenizá-la, tendo para isto transferido a posse, mas somente agora, vindo a formalizar a permuta com o imóvel identificado no Art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, em 18 de abril de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:CE54F508

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 199/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **FRANCISCO DEBERTH DE ARAÚJO FILHO, CPF: 009.261.984-32,** para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo 02 de abril de 2018**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de abril de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:5DC9A4C9

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO RESCISÓRIO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.
CONTRATADA: Empresa STONE ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.792.871/0001-00.
OBJETO: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços originado do processo de Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017, instaurada objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção de um Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III, no Município de Santa Cruz/RN.
BASE LEGAL: artigo 78, inciso XVII e artigo 79, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
ASSINATURAS: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita Municipal e Gladstone Daniel de Souza/Titular/Empresa STONE ENGENHARIA LTDA EPP

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:72A05B88

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo "Gol Trendline", marca Volkswagen, de placa QGM 9349-RN, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R$ 468,36 (Quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Santa Cruz/RN, em 19 de abril de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C08D4735

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

1.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz.
2.CONTRATADA: LIGA NORTE-RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.428.765/0001-39.
3.OBJETO: Prestação dos serviços e exames médicos pactuados, com o Município de Santa Cruz/RN
4.VIGÊNCIA; 31 de dezembro de 2020
5.LOCAL E DATA: Santa Cruz/RN, 28 de março de 2018
6.ASSINATURAS: Roberto Magnus Roberto Sales/ Superintendente/LNRC/Fernanda Costa Bezerra/Prefeita Municipal.
7.TESTEMUNHAS: Juarez Cardoso de O. Sobrinho-CPF: 778.588.594-04 / Maria Odete Dantas Azevedo, CPF: 336.306.074-20.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D36ED5FA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 200/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **CAMILA FABIANE MACEDO MIRANDA**, **CPF: 089.002.694-70**, Nutricionista, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **23 de abril do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual **participará da I jornada PANC, que será realizada na cidade de Natal/RN**, conforme **Solicitação nº 971**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de abril de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:220B1A21

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 201/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **uma diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais)** ao Servidor **DAMIÃO CARLOS DE ARAÚJO**, **CPF: 044.107.054-07**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **22 do corrente mês e ano ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual conduziu estudantes da rede pública para participarem de evento esportivo, que foi realizado na cidade de **Japi/RN**, conforme **Solicitação nº 180**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de abril de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:48237F73

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 202/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **uma diária, no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)** ao Servidor **JOSÉ DANTAS DA SILVA**, **CPF: 839.481.474-34**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **24 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual conduzirá paciente para consulta/tratamento médico no Hospital IMIP, na cidade de Recife/PE, conforme solicitação nº **972**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de abril de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:832FE195

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 03 de maio de 2018, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais (cata-vento) para perfuração e instalação de poços tubulares no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou através do site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 19 de abril de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6C1232CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 35/2018

PORTARIA 35/2018
Santa Maria-RN, 11 de Abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor, **VALERIO BENTO DA SILVA,** *CPF:* 034.473.214.23*,* **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto,** meia diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 11 de abril de 2018, para participar da **Conferência Estadual Popular de Educação/RN,** na Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Publique-se
Cumpra-se

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:086B1E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 36/2018

PORTARIA 36/2018
Santa Maria-RN, 16 de Abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor, **VALERIO BENTO DA SILVA,** *CPF:* 034.473.214.23*,* **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto,** meia diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 17 de abril de 2018, para participar do **I Encontro Estadual de Articuladores do Programa Educação Conectada,** no auditório Angélica Moura – Secretaria Estadual de Educação – Centro Administrativo.

Publique-se
Cumpra-se

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:DB603A49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 522/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ADRIANA MARIA DE ASSUNÇÃO GUIMARÃES** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº140**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para o Giselda Trigueiro, no dia 11 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:3004655E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 519/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para o Hospital Tiago Dias, no dia 13 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E650361C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 524/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 524**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 12 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:1DD8F8C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 507/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 524**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Regional do Seridó, no dia 07 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B4478C06

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06041/2018 DISPENSA N° 019/2018 – PROCESSO N° 542/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN, CNPJ: 02.852.277/0001-78;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO;
VALOR GLOBAL: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso VIII c/c inciso XIII, da Lei n° 8.666/93;
VIGÊNCIA: 06 de abril de 2019;

Santana do Matos/RN, 06 de abril de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:96E75CD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 041/2018/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 041/2018/PMSS/CD/ADM de 17 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª **Flávia Palmeira de Oliveira,** inscrita no CPF nº 057231074-96, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar uma viagem à Cidade de Caicó - RN, no dia 19 de abril de 2018, para tratar de assuntos de interesse deste município junto ao Fórum Municipal Amaro Cavalcanti em Caicó, tendo por fim, um Treinamento sobre a Implementação do Atendimento Socioeducativo nos seus respectivos municípios, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N. º 041/2018/PMSS/CD/ADM de 17 de abril de 2018**.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:8BF63365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 042/2018/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 042/2018/PMSS/CD/ADM de 17 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª **Joadiva de Fátima Oliveira,** inscrita no CPF nº 011502134-50, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar uma viagem à Cidade de Caicó - RN, no dia 19 de abril de 2018, para tratar de assuntos de interesse deste município junto ao Fórum Municipal Amaro Cavalcanti em Caicó, tendo por fim, um Treinamento sobre a Implementação do Atendimento Socioeducativo nos seus respectivos municípios, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N. º 042/2018/PMSS/CD/ADM de 17 de abril de 2018**.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:BD235875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 043/2018/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 043/2018/PMSS/CD/ADM de 17 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª **Francineide Azevedo dos Santos,** inscrita no CPF nº 937431304-91, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar uma viagem à Cidade de Caicó - RN, no dia 19 de abril de 2018, para tratar de assuntos de interesse deste município junto ao Fórum Municipal Amaro Cavalcanti em Caicó, tendo por fim, um Treinamento sobre a Implementação do Atendimento Socioeducativo nos seus respectivos municípios, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N. º 043/2018/PMSS/CD/ADM de 17 de abril de 2018**.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:C1A0E5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 044/2018/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 044/2018/PMSS/CD/ADM de 17 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Adriano Gomes de Oliveira,** inscrito no CPF nº 937426814-00, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar uma viagem à Cidade de Caicó - RN, no dia 19 de abril de 2018, para tratar de assuntos de interesse deste município junto ao Fórum Municipal Amaro Cavalcanti em Caicó, tendo por fim, um Treinamento sobre a Implementação do Atendimento Socioeducativo nos seus respectivos municípios, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N. º 044/2018/PMSS/CD/ADM de 17 de abril de 2018**.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:509A9F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 045/2018/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 045/2018/PMSS/CD/ADM de 19 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO,** ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social,** a realizar uma viagem à cidade de Natal/RN, no dia 20 de abril de 2018, para participar de uma Assembleia Ordinária no Auditório da Emater/RN, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N. º 045/2018/PMSS/CD/ADM de 19 de abril de 2018**.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:5BE6F6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 046/2018/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 046/2018/PMSS/CD/ADM de 19 de abril de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO,** ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 20 de Abril de 2018, para tratar de assuntos de interesse deste município junto à Caixa Econômica Federal, CEHAB - Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano e TRT – Tribunal Regional do Trabalho, Natal-RN, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 046/2018/PMSS/CD/ADM de 19 de Março de 2018**.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

ELIANE CABRAL DA SILVA
Sec. de Administração

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:C9950A0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2ª CHAMADA

O Prefeito Constitucional do Município de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal c/c art. 56, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 491, de 05 de março de 2018, e Lei nº 492, de 05 de março de 2018; CONSIDERANDO que o município, através do Edital nº 01/2018, realizou Processo Seletivo Simplificado visando à contratação em caráter temporário, de Profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental; CONSIDERANDO que a relação dos aprovados, através de edital, foi devidamente publicado no Diário Oficial da FEMURN, no dia 26 de março de 2018; CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado realizado pelo município foi devidamente homologado e publicado do Diário Oficial da FEMURN, no dia xx de março de 2018; CONSIDERANDO a necessidade de completar o quadro de funcionários de alguns cargos em que os convocados não compareceram dentro do prazo legal estabelecido no Edital 001/2018, para a entrega dos documentos e/ou apresentaram a Declaração de Desistência e CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público,

RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E ABAIXO RELACIONADOS, de que trata o Edital n. 01/2018, publicado no Diário Oficial da FEMURN, de 26 de março de 2018, e homologado no dia 26, de março de 2018, para apresentação da documentação necessária ao provimento nos respectivos cargos:

CARGO: ***PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS***

Classificados	Nome	RG	Total de Pontos
1	ITELMAR ARAÚJO DE CASTRO	001.964.872	9,00

CARGO: ***DENTISTA ESF***

Classificados	Nome	RG	Total de Pontos
1	JOÃO PAULO DE LIMA VIEIRA	2.007.594.784-0	15,50
2	THAIS ROMANI	002.987.195-87	2,50

CARGO: ***FACILITADOR DE OFICINAS***

Classificados	Nome	RG	Total de Pontos
1	CLÁUDIA MARIA MONTENEGRO DE ANDRADE	002.905.832	4,50

CARGO: ***MERENDEIRA***

Classificados	Nome	RG	Total de Pontos
1	ILÂMITA MAYRA GOMES FERNANDES	002.905.932	3,50

CARGO: ***AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – ASA***

Classificados	Nome	RG	Total de Pontos
1	EDNEIDE DE BRITO DIAS	001.525.636	8,00
2	MARIA IVONE SOUZA DA SILVA	001.538.760	8,00
3	WANDERLÉIA SILVA DE SOUZA	002.131.102	8,00

CARGO: ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG***

Classificados	Nome	RG	Total de Pontos
1	ALINE DANTAS GOMES	002.430.375	7,00
2	MARIA NEUMA DA SILVA ALVES	001.361.399	6,50
3	PATRÍCIA MARIANA ALVES DA SILVA	002.905.945	6,50
4	JOSÉ DERLIR DE LIMA	001.227.314	6,50

CARGO: ***COZINHEIRO***

Classificados	Nome	RG	Total de Pontos
1	FRANCISCA CRISTIANE DE OLIVEIRA PAIVA	001.436.099	2,00

CARGO: ***MOTORISTA CATEGORIA B***

Classificados	Nome	RG	Total de Pontos
1	QUERUBINO PEREIRA DA SILVA	187.198	11,50
2	OZIVALDO SOARES DE LIMA	002.557.480	9,50
3	ALDO ELIAS DE MORAIS	494.301	7,50
4	FRANCISCO JAILSON LUCIANO ALVES	1028920	7,00

CARGO: ***MOTORISTA CATEGORIA D***

Classificados	Nome	RG	Total de Pontos
1	DIMAS BARBOSA DA SILVA	538.040	4,00
2	JORGE ISMAEL DA SILVA	288.833	7,00
3	GENILSON MANOEL DA SILVA	915.942	7,00

CARGO: ***VIGIA***

Classificados	Nome	RG	Total de Pontos
1	JOÃO MARIA FIDELIS LOPES	002.121.244	8,00
2	IVANALDO DA CRUZ PEREIRA	001.154.725	8,00
3	CÍCERO CID BARBOSA DA SILVA	002.039.772	8,00
4	JOSAFÁ PEREIRA DA SILVA	001.226.334	8,00

CARGO: ***ELETRICISTA***

Classificados	Nome	RG	Total de Pontos
1	JAMILSON MONTENEGRO DA SILVA	001.210.748	4,00

CARGO: ***GARI***

Classificados	Nome	RG	Total de Pontos
1	MIZAEL ANTÔNIO ALVES	001.748.734	2,50
2	ADENALVA OTÁVIO DA SILVA	001.101.524	2,50

Art. 2º - Os candidatos convocados no artigo 1º deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da

Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN, **no dia 20 de abril de 2018, no horário das 07h30min às 12h30min**, para apresentação e entrega dos documentos constantes do ANEXO I, deste Edital, e para assinatura do contrato e inicio das atividades inerentes ao cargo **no dia 23 de abril de 2018**.

Art. 3º - Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração, situada da Sede da Prefeitura Municipal.

São Bento do Norte/RN, em 20 de abril de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

ANEXO I

Documentação necessária:
Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Cópia da Carteira de trabalho;
Cópia do titulo de eleitor e comprovante de votação na ultima eleição ou declaração;
Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
Cópia de quitação militar (homens: 18 a 45 anos)
Cópia do comprovante de Residência atualizado;
1 foto 3x4;
Carteira dos conselhos e sua quitação;
Cópia do cartão PIS/PASEP;
Certidão de nascimento ou casamento;
Declarações escolar dos filhos;
Cópia do cartão da conta bancária: Caixa Econômica Federal;
Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
Cópia da carteira de habilitação – função motorista;
Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)
Exame de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
Certidão antecedente criminais estadual.

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:8F62CE4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE:
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
RESPONSAVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO**
CONTRATADO: FRANCITACIO RODRIGUES DE CARVALHO
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de PROFESSORA EJA, com carga horária de 30 horas
VALOR: R$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MÊS.
VIGENCIA: 09 (NOVE) meses, iniciando-se seus efeitos em 02 de ABRIL de 2018 e encerrando-se em 31 de dezembro 2018.
FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

Prefeito Municipal.

CONTRATANTE:
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
RESPONSAVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO**
CONTRATADO: KARLA MILENA DA SILVA
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de PROFESSORA EJA, com carga horária de 30 horas
VALOR: R$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MÊS.
VIGENCIA: 10 (DEZ) meses, iniciando-se seus efeitos em 01 de MARÇO de 2018 e encerrando-se em 31 de dezembro 2018.
FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

Prefeito Municipal.

CONTRATANTE:
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
RESPONSAVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO**
CONTRATADO: IZABEL CRISTINA FERREIRA DA COSTA
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de PROFESSORA EJA, com carga horária de 30 horas
VALOR: R$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MÊS.
VIGENCIA: 10 (DEZ) meses, iniciando-se seus efeitos em 01 de MARÇO de 2018 e encerrando-se em 31 de dezembro 2018.
FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

Prefeito Municipal.

CONTRATANTE:
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
RESPONSAVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO**
CONTRATADO: MARIA DAS VITORIAS ANUNCIO DA SILVA
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de MERENDEIRA EJA, com carga horária de 40 horas
VALOR: R$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MÊS.
VIGENCIA: 09 (NOVE) meses, iniciando-se seus efeitos em 02 de ABRIL de 2018 e encerrando-se em 31 de dezembro 2018.
FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

Prefeito Municipal.

CONTRATANTE:
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN/FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSAVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO/ RAYRES IRLENIZIA F. MOREIRA**
CONTRATADO: MARIA JOSENISIA FERREIRA
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de ASG, com carga horária de 40 horas
VALOR: R$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MÊS.
VIGENCIA: 10 (DEZ) meses, iniciando-se seus efeitos em 01 de MARÇO de 2018 e encerrando-se em 31 de dezembro 2018.
FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

Prefeito Municipal.

CONTRATANTE:
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN/FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSAVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO/ RAYRES IRLENIZIA F. MOREIRA**
CONTRATADO: VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de ASG, com carga horária de 40 horas
VALOR: R$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MÊS.
VIGENCIA: 09 (NOVE) meses, iniciando-se seus efeitos em 02 de ABRIL de 2018 e encerrando-se em 31 de dezembro 2018.
FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:4DB2DE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 02018.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 02018.
PROCESSO Nº 020103/2018

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 22 de Março de 2018,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação da empresa: **MATHEUS MAGNO LOPES DOS SANTOS 71020562498, CNPJ: 26.260.980/0001-62**,cujo processo CONSISTIRÁ na aquisição de Cadernos objetivando a distribuição para os alunos da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Trairi/RN, no importe global de **R$ 7.390,00 (sete mil trezentos e noventa reais).**

São Bento do Trairi/RN, 28 de março de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:0732A1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 200102/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN – CNPJ Nº. 08.160.464/0001-00; **PROMITENTE(S) CONTRATADO(S):** P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.623.973/0001-26; **LINHAS E VALORES REGISTRADOS POR KM**: LINHA 01= R$ 3,40; LINHA 02= R$ 4,55; LINHA 03= R$ 4,50; LINHA 04= R$ 3,30; LINHA 05= R$ 3,30; LINHA 06= R$ 4,55; LINHA 07= R$ 4,55; LINHA 08= R$ 5,35; LINHA 09= R$ 5,35; LINHA 10= R$ 5,35; LINHA 11= R$ 4,55; LINHA 12= R$ 4,55; LINHA 13= R$ 5,35; LINHA 14= R$ 5,35; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL, PERTENCENTES À REDE PÚBLICA DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 10 DE ABRIL DE 2018;

Pelo Promitente Contratante:
JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito;

Pelo(s) Promitente(s) Contratado(s):
MARIO CESAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:0BF8021F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECLARAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Considerando as Determinações da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, em especial, neste caso, invocando o artigo nº 15, inciso V, que admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de "relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesa":
DECLARA,
A quebra da ordem cronológica para fomentar o fornecimento dos serviços de locação de veículos em favor da empresa EROSON PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, contratado para fornecimento de veículos a serviços da municipalidade, processo licitatório nº 569/2017, empenho nº 302001/2018, Nota fiscal nº 1592.
JUSTIFICATIVA:
A necessidade deste ato tem sua sustentabilidade pelo fato de que dentre as atribuições dos veículos contratados inclui-se um do tipo Van, SPRINTER placa OWD6354, que transporta pacientes em consultas e tratamentos especializados de rotina na capital do estado.
Tal ato se faz necessário para que a prestadora de serviços não interrompa as atividades a prejudicar a clientela alvo.

Publique-se.

São Bento do Trairi-RN, 19 de abril de 2018

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:CE47FEA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2018

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 02 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo**dia 04 de Maio de 2018**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) que se disponha(m) a REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde deste Município originárias das unidades de saúde municipais. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e demais anexos, poderão acessar o site: www.saofernandorn.com.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 19 de abril de 2018.

GEILDO BEZERRA DANTAS
Presidente
CPL/PMSF/RN

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:ADCBDD4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 367/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.**CNPJ**N° 08.096.612/0001-31.**CONTRATADO(A):** FABIANO FERNANDES DE MEDEIROS **CNPJ/CPF**: 000.575.494-19 **OBJETO**: Locação de 30 (trinta) conjuntos de mesas e 500(quinhentas) cadeiras para solenidade de entrega dos Cheques do programa Microcrédito do governo do estado, no município de São Fernando-RN. Proceder a referida locação das

mesas e cadeiras que serão utilizadas na solenidade de entrega de cheques do "programa microcrédito" do governo do estado, como também títulos de posse de terras, a pequenos proprietários rurais deste município, que ocorrerá na praça publica, para autoridades, e beneficiários e população em geral possam está bem acomodados. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**: R$930,00(Novecentos e Trinta Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA**:12 de Abril de 2018. **Vigência**:12 Abril de 2018 a 20 Abril de 2018.**SIGNATÁRIOS**:POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, FABIANO FERNANDES DE MEDEIROS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 12 Abril de 2018.
.
POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:9FB5CAD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 372/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO(A):** S M DANTAS SANTOS - ME **CNPJ/CPF**: 22.842.879/0001-51**OBJETO**: Locação de Tendas para solenidade de entrega dos Cheques do programa Microcrédito do governo do estado, no município de São Fernando-RN. Esta locação dar-se em virtude de garantir uma melhor acomodação as autoridades como também aos beneficiários do "programa microcrédito" do governo do estado, e também de entrega de títulos de posse de terras para pequenos produtores rurais deste município, visto que em virtude do período chuvoso, ou mesmo devido ao sol forte de nossa região, possa garantir uma melhor receptividade aos presentes neste evento. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**:R$1.800,00(Mil e Oitocentos Reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA**:13 de Abril de 2018. **Vigência**:13 Abril de 2018 a 20 Abril de 2018.**SIGNATÁRIOS**:POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, SANDRA MARIA DANTAS SANTOS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 13 Abril de 2018.
.
POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:44EF475D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 096/2018 – PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 11.558,45 (ONZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

D E C R E T A

Art. 1°. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2°. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3°. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 19 de abril de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0F847054

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0111/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 4.027,44.

São Fernando/RN, 19 de abril de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:72D683DA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0112/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 2.994,45.

São Fernando/RN, 19 de abril de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:38844E71

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0113/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 3.746,08.

São Fernando/RN, 19 de abril de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:99E0481A

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0114/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município,

para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 1.932,04.

São Fernando/RN, 19 de abril de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E3A4DA49

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0115/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 2.134,30.

São Fernando/RN, 19 de abril de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:3365AE3D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0116/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 1.599,72.

São Fernando/RN, 19 de abril de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D0E9ECE0

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0117/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 956,62.

São Fernando/RN, 19 de abril de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0AA38339

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0118/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 1.525,48.

São Fernando/RN, 19 de abril de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:4586B470

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0119/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 1.902,43.

São Fernando/RN, 19 de abril de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C9EB856A

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0120/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 3.545,29.

São Fernando/RN, 19 de abril de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6733EF4B

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0121/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 3.668,25.

São Fernando/RN, 19 de abril de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:1B10156D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0122/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 3.234,48.

São Fernando/RN, 19 de abril de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:417F25EC

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0123/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 2.214,69.

São Fernando/RN, 19 de abril de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:00C6957B

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0124/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 3.332,08.

São Fernando/RN, 19 de abril de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6B1FF314

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0125/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 4.065,63.

São Fernando/RN, 19 de abril de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:CF02AC42

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0126/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 3.439,41.

São Fernando/RN, 19 de abril de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:EFC7091E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0127/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 3.461,00.

São Fernando/RN, 19 de abril de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:016B6025

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0128/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 3.340,36.

São Fernando/RN, 19 de abril de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:B6D236BB

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0129/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 3.371,10.

São Fernando/RN, 19 de abril de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:5AFF74F2

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0130/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 1.410,81

São Fernando/RN, 19 de abril de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:B4736B4C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0131/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação dos serviços jurídicos, tais como: emissão de pareceres de licitação, acompanhamento de processos judiciais, emissão de pareceres de pleitos administrativos, acompanhamento de processos judiciais de pessoas carentes, orientações jurídicas aos agentes políticos sobre diversas demandas, elaboração de Projetos de Lei, decretos e demais atos administrativos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes, haja vista que atualmente no município inexiste Procurador e/ou advogado de carreira, como também cargos comissionados de Procurador Jurídico, recaindo assim, portanto, todas as demandas extrajudiciais e judiciais para a empresa que presta assessoria e consultoria jurídica, sendo este um serviço essencial ao Município que não pode sofrer paralisação, pois causaria prejuízo ao Município;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de prestação de assessoria e consultoria jurídica, neste município, para a EMPRESA CLEMENTE e REIS ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.305.748/0001-03, no valor total de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) referente ao mês de fevereiro de 2018.

São Fernando/RN, 19 de abril de 2018.
POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:B55FC645

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0132/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação dos serviços jurídicos, tais como: emissão de pareceres de licitação, acompanhamento de processos judiciais, emissão de pareceres de pleitos administrativos, acompanhamento de processos judiciais de pessoas carentes, orientações jurídicas aos agentes políticos sobre diversas demandas, elaboração de Projetos de Lei, decretos e demais atos administrativos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes, haja vista que atualmente no município inexiste Procurador e/ou advogado de carreira, como também cargos comissionados de Procurador Jurídico, recaindo assim, portanto, todas as demandas extrajudiciais e judiciais para a empresa que presta assessoria e consultoria jurídica, sendo este um serviço essencial ao Município que não pode sofrer paralisação, pois causaria prejuízo ao Município;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de prestação de assessoria e consultoria jurídica, neste município, para aEMPRESA CLEMENTE e REIS ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.305.748/0001-03, no valor total de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) referente ao mês de março de 2018.

São Fernando/RN, 19 de abril de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F85819F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2018/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Jesse Trajano da Costa Silva, CPF: 061.634.475-90.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como professor da Secretaria Municipal de

Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 217, de 28 de março de 2018, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2018**.**

Valor Mensal: R$ 1.167,85,00 (um mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2**–**Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 60%
NATUREZA DE DESPESA:31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

São Francisco do Oeste/RN, 05 de fevereiro de 2018.

Assinam:
Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Constitucional.
Jesse Trajano a Costa Silva – Contratado.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:A42F9862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2018/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Leonice Maria Santos de Queiroz, CPF: 104.230.984-11.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como professora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 217, de 28 de março de 2018, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2018**.**

Valor Mensal: R$ 1.167,85,00 (um mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2**–**Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 60%
NATUREZA DE DESPESA:31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

São Francisco do Oeste/RN, 05 de fevereiro de 2018.

Assinam:
Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Constitucional.
Leonice Maria Santos de Queiroz – Contratado.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:F7C2253E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2018/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Maria Aparecida Leite de Oliveira, CPF: 057.125.924-36.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como professora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 217, de 28 de março de 2018, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2018**.**

Valor Mensal: R$ 1.167,85,00 (um mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2**–**Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 60%
NATUREZA DE DESPESA:31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

São Francisco do Oeste/RN, 05 de fevereiro de 2018.

Assinam:
Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Constitucional.
Maria Aparecida Leite de Oliveira – Contratado.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:77A1712C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2018/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Maria Clevia Lima de Souza, CPF: 084.774.984-31.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como professora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 217, de 28 de março de 2018, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2018**.**

Valor Mensal: R$ 1.167,85,00 (um mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2**–**Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 60%
NATUREZA DE DESPESA:31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

São Francisco do Oeste/RN, 05 de fevereiro de 2018.

Assinam:
Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Constitucional.
Maria Clevia Lima de Souza – Contratado.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:25707C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2018/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Maria Elinauda Maia de Lima, CPF: 031.451.644-14.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como professora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 217, de 28 de março de 2018, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2018**.**

Valor Mensal: R$ 1.167,85,00 (um mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2**–**Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 60%
NATUREZA DE DESPESA:31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

São Francisco do Oeste/RN, 05 de fevereiro de 2018.

Assinam:
Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Constitucional.
Maria Elinauda Maia de Lima – Contratado.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:1F0FA5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2018/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Maria Gilvanete Alves de Freitas, CPF: 078.568.464-61.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como professora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 217, de 28 de março de 2018, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2018**.**

Valor Mensal: R$ 1.167,85,00 (um mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2**–**Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 60%
NATUREZA DE DESPESA:31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

São Francisco do Oeste/RN, 05 de fevereiro de 2018.

Assinam:
Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Constitucional.
Maria Gilvanete Alves de Freitas – Contratado.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:06848631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2018/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Maura Fábia de Freitas Alves, CPF: 051.779.714-30.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como professora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 217, de 28 de março de 2018, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2018**.**

Valor Mensal: R$ 1.167,85,00 (um mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2**–**Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 60%
NATUREZA DE DESPESA:31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

São Francisco do Oeste/RN, 05 de fevereiro de 2018.

Assinam:
Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Constitucional.
Maura Fábia de Freitas Alves – Contratado.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:C5C6F49A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2018/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Nina Rachel de Oliveira, CPF: 088.767.484-40.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como professora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 217, de 28 de março de 2018, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2018**.**

Valor Mensal: R$ 1.167,85,00 (um mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 60%
NATUREZA DE DESPESA:31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

São Francisco do Oeste/RN, 05 de fevereiro de 2018.

Assinam:
Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Constitucional.
Nina Rachel de Oliveira – Contratado.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:AEBDCCE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2018/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Emília Barreto de Queiroz, CPF: 088.952.994-93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Diversos – ASD, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 217, de 28 de março de 2018, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2018**.**

Valor Mensal: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.119 – Ações Voltadas FUNDEB 40%
NATUREZA DE DESPESA:31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

São Francisco do Oeste/RN, 05 de fevereiro de 2018.

Assinam:
Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Constitucional.
Emília Barreto de Queiroz – Contratado.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:B5328A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2018/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Lareska Luanna Rocha de Freitas, CPF: 096.380.654-86.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como operador de micro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 217, de 28 de março de 2018, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2018**.**

Valor Mensal: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.119 – Ações Voltadas FUNDEB 40%
NATUREZA DE DESPESA:31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

São Francisco do Oeste/RN, 05 de fevereiro de 2018.

Assinam:
Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Constitucional.
Lareska Luanna Rocha de Freitas – Contratado.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:93F3467B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2018 - GP

São José do Campestre/RN, 19 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MANOELSO GOMES OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 102.701.554-90, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO,** do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:E6C5FD2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2018 - GP

São José do Campestre/RN, 19 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MARIA AURINEIDE ROMÃO ARBOÉS,** inscrita no CPF sob o nº 379.317.254-68, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE SAÚDE,** do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:10D9E15D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 117/2018, 18 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	18 de abril de 2018	125,00	62,50

TOTAL

R$62,50

() 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 19 de abril de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de abril de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5C2FA818

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor **KASSIUS KLEY LOPES BARROS DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito – SEMOPIT.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de abril de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:5F1E4F44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 118/2018, 18 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Natal/RN	18 de abril de 2018	200,00	R$200,00

(

TOTAL

R$200,00

x) 100%

( ) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 19 de abril de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de abril de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1FF76067

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE SELEÇÃO

COMISSÃO DE SELEÇÃO
Instituída pela Portaria nº 08 de 21 de março de 2018

DELIBERAÇÃO PRELIMINAR QUANTO A APROVAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E PLANOS DE TRABALHO DO PROJETO POLÍCIA MIRIM CIDADÃ E PROJETO AMO MINHA ESCOLA – SUBPROJETO SOM & VOZES DA ESPERANÇA:

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria Nº 085, de 21 março de 2018 com o fim de deliberar quanto aprovação ou não dos Projetos apresentados em função do EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/18 de 15 de janeiro de 2018, por seus membros abaixo subscritos em reunião realizada no dia 11 de abril de 2018, deliberam preliminarmente pela APROVAÇÃO do PROJETO POLÍCIA MIRIM CIDADÃ - "PELOTÃO VIDA PLENA" e do PROJETO AMO MINHA ESCOLA SUBPROJETO SOM & VOZES DA ESPERANÇA propostos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura respectivamente com as seguintes ressalvas:
Que a aprovação definitiva dos projetos supramencionados seja condicionada ao cumprimento das seguintes providências:**1º)-** Anexar a cada projeto tomada de preço/planilha orçamentária apresentada por três fornecedores e prestadores de serviços conforme o que determina o art. 50 do Decreto Executivo Municipal nº 034, de 19 de dezembro de 2017; **2º)-**Apresentar a documentação a que se refere o Subitem 5.2.6, inciso V, alienas "b" "c" e "d" "e" e inciso VI do Edital de Chamamento Público nº 01/2018 a saber: **a)-** cópia do ato de nomeação como gestor do órgão governamental proponente e dos membros responsáveis diretos pela execução do Projeto Básico e Plano de Trabalho; **b)-**relação nominal atualizada dos membros a que se refere a alínea anterior, conforme ato oficial de nomeação, com endereço, telefone, endereço do correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles; **c)-** declarações de que trata o Art. 23, incisos IV e V do Decreto Municipal nº 034, de 19 de dezembro 2017; **d)-** comprovante de abertura de conta corrente específica vinculada ao Projeto Básico e Plano de Trabalho; **3º)-** Fazer constar como anexo à proposta, cópia do ato oficial (Lei ou Decreto) de criação do projeto; **4º-** comprovar que funciona no endereço declarado pelo gestor do órgão, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo de água, energia ou contrato de locação entre outros legalmente aceitos. **5º-** De igual forma apresentar currículo com nome e qualificação dos instrutores e professores apontados como responsáveis pelas execuções de cada atividade apontada nos respectivos projetos.
6º-Em se tratando de atividades esportivas se faz necessário que além do currículo, seja apresentado cópia do documento comprobatório de sua regular situação junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF.

São Miguel do Gostoso/RN 11de abril de 2018

Membros da Comissão de Seleção:

RÍSSIA KARINE RODRIGUES GOMES ALVES
Presidente

MARIA LUCINALVA SANTANA RIBEIRO
Membro

OTONIEL DE SOUZA BARACHO
Membro

ELIANE BARBOSA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:1B95F809

GABINETE DO PREFEITO
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

=COMISSÃO DE SELEÇÃO=
Instituída pela Portaria nº 085, de 21 de março de 2018.

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2018, DE 17 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a necessidade das Organizações da Sociedade Civil – OSC's efetuarem as correções nos Projetos Básicos e Planos de Trabalho apresentados a Comissão de Seleção, em atendimento ao Edital de Chamamento Público Nº 01/2018, de 15 de janeiro de 2018, assim como procederem as adequações de seus respectivos Estatutos Sociais de modo a cumprir ao que preconiza o disposto no art. 33 (entre outros) da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, combinado o art. 24 do Decreto Executivo Municipal nº 034, 19 de dezembro de 2017.

A COMISSÃO DE SELEÇÃO instituída pela Portaria Nº 085, de 21 de março de 2018 no uso de suas atribuições legais, por seus membros abaixo subscritos;

CONSIDERANDO que as avaliações preliminares dos Projetos apresentados pela ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL E DESPORTIVA GOSTESENSE – ASCDEG, pelo COLETIVO DE DIREITOS HUMANOS, ECOLOGIA, CULTURA E CIDADANIA – CDHEC e pelo INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA – IASNIN foram efetuadas no dia 11 de março de 2018, na conformidade com o teor da Ata da reunião da Comissão de Seleção realizada na mencionada data;

CONSIDERANDO que nas referidas avaliações foram constatadas pendências formais e legais necessárias de correções de cada projeto e de adequações estatutárias em todos os estatutos sociais das as Organizações Sociais (OSC's) acima mencionadas;

CONSIDERANDO que tais pendências inviabilizam a consecução da celebração de parcerias na forma de Termo de Colaboração e na conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 01/2018, de 15 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO sobretudo que a não concretização dos projetos aqui mencionados, resultará em prejuízo social em especial no que diz respeito aos direitos das crianças e adolescentes;

RESOLVE:

I- Recomendar as Organizações da Sociedade Civil acima nominadas que procedam as correções de seus respectivos Projetos Básicos e Plano de Trabalho apontadas na ata anteriormente mencionada bem como que efetuem alterações de seus respectivos estatutos sociais de modo a adequá-los às regras preconizadas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 combinado com o art. 24 do Decreto Executivo Municipal nº 034, de 19 de dezembro de 2017.

II- Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação do presente ato, para que sejam efetuadas as correções e alterações estatutárias antes referidas.
III- Que tão logo sejam ultimadas as providências aqui recomendadas, os projetos e estatutos de cada instituição proponente, retornem a esta Comissão de Seleção a fim de que se dê continuidade ao processo de avaliação de cada um e desta forma termos condições de procedermos preliminarmente o necessário julgamento.

IV- Esclarecer que por ocasião da reunião da Comissão de Seleção, as Organizações Sociais proponentes receberam cópia digital da ata antes mencionada e orientações de como efetuarem as alterações de seus estatutos.

São Miguel do Gostoso/RN, em 17 de março de 2018.

Comissão de Seleção:

RÍSSIA KARINE RODRGUES GOMES ALVES
Presidente

MARIA LUCINALVA SANTANA RIBEIRO
Membro

ELIANE BARBOSA DA SILVA
Membro

OTONIEL DE SOUZA BARACHO
Membro

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:C9D94A2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia 07/05/2018, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada para Registro de Preço – OBJETO: Licenciamento e direito de uso de software de Tributação, Arrecadação Municipal e nota fiscal eletrônica integrados em plataforma totalmente WEB, com instalação, importação de dados, treinamento e manutenção do sistema. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – informações pelo fone (0xx84) 3251-4910 ou por e-mail: cplspp@gmail.com

São Paulo do Potengi/RN, 19 de abril de 2018

ROSELMA REGINA DA SILVA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:F7427114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO Nº 004/2018

Pelo presente fica(m) convocado(s) a comparecer(em) a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o(s) aprovado(s) (edital 002/2014) abaixo relacionado(s):

NOME	CARGO
Geane de Araújo	Técnica em Enfermagem
Márcia Maria Martins da Silva Cardoso	Assistente Social
Rhavenna dos Santos Ribeiro	Psicóloga

São Paulo do Potengi/RN, em 19 de Abril de 2018.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração edos Recursos Humanos
Portaria 263/2016

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:94E32711

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 065/2018

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 065/2018

O Município de São Pedro/RN, comunica que foi publicado no diário oficial da FEMURN do dia 191/04/2018 - Edição nº 1750 - **motivo**: Erro de publicação a seguir:

ONDE SE LÊ: Portaria nº 065/2018
LEI- A -SE : **Portaria nº 073/2018**

São Pedro/RN, em 19.04.2018-

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:EEB578B0

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de São /RN, torna público a Ata de Registro de Preços n.º **04/2018** relativa ao Pregão Presencial nº **03/2018**, que visa eventual *e Futura Aquisição de Combustível(Gasolina comum, Diesel Comum e Diesel S10), destinados ao abastecimento veicular pertencentes as unidades do Poder Executivo municipal* . Empresa registrada*:* **CAMPOS E CAMPOS EPP – LTDA** - CNPJ/MF 07.448.838/0001-91*, domiciliada a Estrada RN 120, nº71 KM 198- Nossa Senhora Aparecida – CEP: 59.460-000 - São Paulo do Potengi/RN.* ***Valor registrado:*** para Item I (Gasolina Comum) de R$ 4,21 (quatro reais e vinte um centavos)por litro, totalizando um valor de R$ 606.024,00(seiscentos e seis mil e vinte quatro reais), item III (óleo Diesel Comum) de R$ 3,47 (três reais e quarenta sete centavos)por litro, totalizando um valor de R$ 262.332,00 (duzentos e sessenta dois mil trezentos e trinta dois reais) e para o Item IV (Óleo Diesel S10) de R$ 3,48 (três reais e quarenta oito centavos)por litro, totalizando um valor de R$ 350.784,00 (trezentos e cinquenta mil

setecentos e oitenta quatro reais**).Assinatura:** 12/04/2018. **Prazo**: 12 meses.

São Pedro/RN, em 12/04/2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:2856E9C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO – TERMO DE CONTRATO Nº 20180020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 26020001/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.
CONTRATADA: PNEUTEX LTDA - ME, inscrita no CNPJ, sob o nº 10.761.839/0001-04, com logradouro, sito à Avenida – Marechal Deodoro da Fonseca, nº 305, Petrópolis – Natal/RN, Cep: 59.012-240 – Procurador/Outorgado Legitimado – RODRIGO GARCIA BARBOSA – CPF Nº 872.050.331-87 - Administrador.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS (DE PRIMEIRA LINHA, IGUAIS OU SIMILARES AS MARCAS: GOODYEAR, FIRESTONE OU PIRELLI), ACESSÓRIOS, BATERIAS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 396.720,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS).
PROGRAMA DE TRABALHO: Em consonância com a dotação orçamentária vigente.
DATA DE VALIDADE: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
VIGÊNCIA: 19 de março de 2018 a 19 de março de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2018.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:3BA9773A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO – TERMO DE CONTRATO Nº 20180021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 26020001/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS.
CONTRATADA: PNEUTEX LTDA - ME, inscrita no CNPJ, sob o nº 10.761.839/0001-04, com logradouro, sito à Avenida – Marechal Deodoro da Fonseca, nº 305, Petrópolis – Natal/RN, Cep: 59.012-240 – Procurador/Outorgado Legitimado – RODRIGO GARCIA BARBOSA – CPF Nº 872.050.331-87 - Administrador.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS (DE PRIMEIRA LINHA, IGUAIS OU SIMILARES AS MARCAS: GOODYEAR, FIRESTONE OU PIRELLI), ACESSÓRIOS, BATERIAS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 45.760,00 (QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).
PROGRAMA DE TRABALHO: Em consonância com a dotação orçamentária vigente.
DATA DE VALIDADE: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
VIGÊNCIA: 19 de março de 2018 a 19 de março de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2018.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:1934E822

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

Na matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FEMUR, no dia 28/12/2016, na edição 1420, e conforme Código Identificador: 31801DF3.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFORMA DA UBS – BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Este aditivo autoriza ao acréscimo de R$ 75.336,83 (setenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), que corresponde a 42,5% (quarenta e dois vírgula cinco por cento), alterando o valor do contrato original R$ 177.380,36 (cento e setenta e sete mil, trezentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), para R$ 229.686,83 (duzentos e vinte nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos).
LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Este aditivo autoriza ao acréscimo de R$ 52.306,45 (cinquenta e dois mil, trezentos e seis reais e quarenta e cinco centavos), que corresponde a 29,48830%, alterando o valor do contrato original R$ 177.380,36 (cento e setenta e sete mil, trezentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), para R$ 229.686,81 (duzentos e vinte nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).
ASSINADO EM: 27 de dezembro de 2016.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C45ABE31

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

Na matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FEMUR, no dia 21/12/2016, na edição 1415, e conforme Código Identificador: 43DF303E.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFORMA DA UBS – MANOEL GUEDES NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Este aditivo autoriza ao acréscimo de R$ 24.959,69 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos), que corresponde a 16,47% (dezesseis vírgula quarenta e sete por cento), alterando, o valor do contrato original R$ 151.621,35 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), para R$ 179.306,69 (cento e setenta e nove mil, trezentos e seis reais e sessenta e nove centavos).
LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Este aditivo autoriza ao acréscimo de R$ 27.685,33 (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos), que corresponde a 18.25952%, alterando, o valor do contrato original R$ 151.621,35 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), para R$ 179.306,68 (cento e setenta e nove mil, trezentos e seis reais e sessenta e oito centavos).
ASSINADO EM: 20 de dezembro de 2016.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:76181BDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017– CONTRATO 20180100

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: COMERCIAL APOLO LTDA EPP (CNPJ 02.440.676/0001-21)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, BANDEIRA E ACESSÓRIOS,
CUMULADOS COM SERVIÇOS SERIGRÁFICOS

VALOR TOTAL.....: R$ 8.953,00 (oito mil, novecentos e cinquenta e três reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **04.122.0005.2005 –** Manut. Da Secr. De Adm e Rec. Humanos. **12.368.0025.2014** – Manut. Do QSE – Salário Educação. **12.368.0025.2021 –** Manut. Da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino. **20.608.0007.2026 –** Manut. Da Secr. De Agricultura, Meio Amb. e Abastecimento. **15.452.0009.2029 –** Manut. Da Secr. De Obras e Serviços Urbanos. 30000000 – Despesas correntes **Elemento de despesa**: **33.90.32.00** - Material, bem ou serv. de dist. Gratuita / **33.90.30.00** - Material de Consumo.

VIGÊNCIA.....: 02 de Abril de 2018 à 18 de Setembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Abril de 2018

ASSINAM:
Pela Contratante:
IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – **PREFEITA MUNICIPAL**

Pela Contratada:
ANTONIO FELIX BARBOSA FILHO - COMERCIAL APOLO LTDA EPP (CNPJ 02.440.676/0001-21)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7B9897DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017– CONTRATO 20180101

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: V&H COMERCIO E SERVIÇOS E MICROFILMAGEM LTDA - ME (CNPJ 07.623.886/0001-79)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, BANDEIRA E ACESSÓRIOS,
CUMULADOS COM SERVIÇOS SERIGRÁFICOS

VALOR TOTAL.....: R$ 4.393,70 (quatro mil, trezentos e noventa e três reais e setenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **04.122.0005.2005 –** Manut. Da Secr. De Adm e Rec. Humanos. **12.368.0025.2014** – Manut. Do QSE – Salário Educação. **12.368.0025.2021 –** Manut. Da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino. **20.608.0007.2026 –** Manut. Da Secr. De Agricultura, Meio Amb. e Abastecimento. **15.452.0009.2029 –** Manut. Da Secr. De Obras e Serviços Urbanos. 30000000 – Despesas correntes. **Elemento de despesa**: **33.90.32.00** - Material, bem ou serv. de dist. Gratuita / **33.90.30.00** - Material de Consumo.

VIGÊNCIA.....: 02 de Abril de 2018 à 18 de Setembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Abril de 2018

ASSINAM:
Pela Contratante:
IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – **PREFEITA MUNICIPAL**

Pela Contratada:
RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA - V&H COMERCIO E SERVIÇOS E MICROFILMAGEM LTDA - ME (CNPJ 07.623.886/0001-79)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A6323676

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017– CONTRATO 20180102

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME (CNPJ 11.886.312/0001-60)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, BANDEIRA E ACESSÓRIOS,
CUMULADOS COM SERVIÇOS SERIGRÁFICOS

VALOR TOTAL.....: R$ 10.701,75 (dez mil, setecentos e um reais e setenta e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **04.122.0005.2005 –** Manut. Da Secr. De Adm e Rec. Humanos. **12.368.0025.2014** – Manut. Do QSE – Salário Educação. **12.368.0025.2021 –** Manut. Da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino. **20.608.0007.2026 –** Manut. Da Secr. De Agricultura, Meio Amb. e Abastecimento. **15.452.0009.2029 –** Manut. Da Secr. De Obras e Serviços Urbanos. 30000000 – Despesas correntes. **Elemento de despesa**: **33.90.32.00** - Material, bem ou serv. de dist. Gratuita / **33.90.30.00** - Material de Consumo.

VIGÊNCIA.....: 02 de Abril de 2018 à 18 de Setembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Abril de 2018

ASSINAM:
Pela Contratante:
IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – **PREFEITA MUNICIPAL**

Pela Contratada:
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME (CNPJ 11.886.312/0001-60)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7B1A7DC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017– CONTRATO 20180103

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME (CNPJ 70.157.680/0001-37)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, BANDEIRA E ACESSÓRIOS,
CUMULADOS COM SERVIÇOS SERIGRÁFICOS

VALOR TOTAL.....: R$ 3.969,60 (três mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **04.122.0005.2005 –** Manut. Da Secr. De Adm e Rec. Humanos. **12.368.0025.2014** – Manut. Do QSE – Salário Educação. **12.368.0025.2021 –** Manut. Da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino. **20.608.0007.2026 –** Manut. Da Secr. De Agricultura, Meio Amb. e Abastecimento. **15.452.0009.2029 –** Manut. Da Secr. De Obras e Serviços Urbanos. 30000000 – Despesas correntes **Elemento de despesa**: **33.90.32.00** - Material, bem ou serv. de dist. Gratuita / **33.90.30.00** - Material de Consumo.

VIGÊNCIA.....: 02 de Abril de 2018 à 18 de Setembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Abril de 2018

ASSINAM:
Pela Contratante:
IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – **PREFEITA MUNICIPAL**

Pela Contratada:
IRANDI JOSÉ SALES - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME (CNPJ 70.157.680/0001-37)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1755F41D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2018

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos previstos no EDITAL Nº 001/2014 - CONCURSO PÚBLICO e a relação de candidatos aprovados e homologados pelo Decreto Municipal nº 003/2015, divulgada no endereço eletrônico http://www.cpcon.uepb.edu.br, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

1. Convocar a candidata aprovada e classificada dentro do limite de vagas abaixo nominada para o cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (DEMAIS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO),** por ordem de classificação, para realização de exames de sanidade e capacidade física e mental e apresentação de documentos, na forma do Edital do Concurso nº 001/2014 e de acordo com as seguintes orientações:

AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (DEMAIS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO)
07º - LETÍCIA EMÍLIA MARIA MEDEIROS SANTOS FAGUNDES

Os candidatos ora convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

Para todos os candidatos: Raio X do tórax, hemograma completo, glicemia de jejum, colesterol total e frações, triglicerídeos, TGO, TGP, VDRL, ácido úrico, sumário de urina, preventivo ginecológico (para a candidata do sexo feminino) e exame oftalmológico completo (acuidade visual);

Para os candidatos acima de 40 anos: ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino)
1.2. Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de pessoal;
Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.
Em todos os exames deverá constar além do nome o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.
2. A avaliação de sanidade e capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.
3. Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, situada a Praça Joaquim Araújo Filho, nº, 84, município de São Vicente/RN, no prazo de cinco dias uteis a contar da data de convocação, das 08:00h às 14:00h, munidos das originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

• Certidão Nascimento ou Casamento
• Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos ou de até 24 anos se for estudante em curso superior reconhecido pelo MEC;
• 01 (uma) foto 3X4 recente, colorida (fundo branco);
• CPF;
• Cédula de Identidade;
• Ultima Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal e/ou Declaração de Bens de próprio punho;
• Título de Eleitor (com comprovante da última eleição ou certidão da quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral);
• Documento de inscrição no PIS/PASEP, caso possua;
• Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
• Diploma e/ou Certificado (conforme Capítulo II do edital Nº 001/2015) que comprove a respectiva escolaridade/habilitação legal;
• Registro no Conselho de Ordem;
• Conta bancária;
• Comprovante de residência;
• Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS
• CNH na categoria D, para os candidatos ao cargo de motorista;
• Certidões Negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e do Estado do Rio Grande do Norte, para fins empregatícios;
• Laudo Médico da avaliação de sanidade e Capacidade Física e Mental;
• Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a administração pública;
• Cartão Nacional de Saúde.

São Vicente/RN 19 de abril de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal
CPF 023.034.164-00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:539B7007

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 90/2018-FMS, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Concede diária(s) a LUANA SANTOS FERREIRA DIAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1/4 Diária a servidora **LUANA SANTOS FERREIRA DIAS,** Mat. 921, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Santa Cruz/RN,** a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 01 de abril de 2018, totalizando o valor de R$ 37,50 (trinta e sete reais cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de março de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2D1C8B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 92/2018-FMS, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Concede diária(s) a NATHALIA DANTAS DE ARAÚJO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n. 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¼ (um quarto) Diária a servidora **NATHALIA DANTAS DE ARAÚJO,** Mat. 738, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN,** para participar da Reunião Preparatória para a Campanha Nacional de Vacinação contra Influenza, no dia 10 de abril de 2018, totalizando o valor de R$ 37,50 (trinta e sete reais cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de abril de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7DB1023F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 93/2018-FMS, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Concede diária(s) a DÍDIA DE OLIVEIRA PEREIRA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1/4 (um quarto) Diária a servidora **DÍDIA DE OLIVEIRA PEREIRA,** Mat. 792, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN,** para participar da Reunião Preparatória para a Campanha Nacional de Vacinação contra Influenza, no dia 10 de abril de 2018, totalizando o valor de R$ 37,50 (trinta e sete reais cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 13 de março de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8C6FA51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 94/2018-FMS, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Concede diária(s) a MARIA GENI HOLANDA DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1/4((um quarto) Diária a servidora **MARIA GENI HOLANDA DE MEDEIROS,** Mat. 209, ocupante da função de **DIRETORA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN,** comparecer ao COREN/RN, para participar de reunião para a entrega de documentação da instituição que representa, conforme comprovante em anexo, no dia 10 de abril de 2018, totalizando o valor de R$ 37,50 (trinta e sete reais cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de abril de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DBF08598

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 95/2018-FMS, DE 09 DE MARÇO DE 2018

Concede diária(s) a JULIA CRISTIANE DE MEDEIROS RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1/4 (um quarto) diária a servidora **JULIA CRISTIANE DE MEDEIROS RODRIGUE**S, Mat. 939, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 13 de março de 2018, totalizando o valor de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de março de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EB0E5D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 96/2018-FMS, DE 12 DE ABRIL DE 2018

Concede diária(s) a ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1/4 (um quarto) Diária a servidora **ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**, Mat. 354, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de comparecer a empresa PHOSPODONT em virtude da compra de material odontológico para a Prefeitura Municipal de São Vicente, no dia 13 de abril de 2018, totalizando o valor de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de abril de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D8EAE371

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) Prefeitura Municipal, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de marcenaria na confecção de mesa 0,80 x 2,00m com banco para atende a necessidade do refeitório para os alunos da escola municipal Francisco Ernesto Cunha ensino fundamental neste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado.

Contratado.....: LUIZ PAULO DA SILVA

Dotação.....: Exercício 2018 Atividade 0502.123610006.2.014 Manut. das Açoes do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física 2.520,00 dois mil, quinhentos e vinte reais

Fundamento Legal...: NÃO ESPECIFICADO, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Autoridade Superior o

SR GRIMALDE FERREIRA LINS,
Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 19 de Abril de 2018

EDINILSON DA CUNHA VILELA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:A226D93F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 002/2018 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP.

LICITAÇÃO Nº 002/2018 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA COM CONCESSÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PRODUTOS A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

O REI DE CAMINHÃO EIRELI – ME, CNPJ: 21.255.865/0001-79, saiu vencedor no item: 01. Valor Global da contratação**: R$ 235.000,00** (duzentos e trinta e cinco mil reais).
ANA I. DE LIMA CAVALCANTE, CNPJ: 20.532.051/0001-71, saiu vencedora no item: 02. Valor Global da contratação: **R$ 154.500,00** (cento e cinqüenta e quatro mil e quinhentos reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato.

Senador Georgino Avelino/RN, 19 de Abril de 2018.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:D58628EC

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018.

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018.
O Pregoeiro do Município de Senador Georgino Avelino/RN torna público o resultado final referente ao Pregão presencial SRP de n° 002/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM SOB O CRITÉRIO DO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, **REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA COM CONCESSÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PRODUTOS A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**. Conforme segue Licitantes vencedoras: **O REI DE CAMINHÃO EIRELI – ME** - saiu vencedor (a) no item: 01. **ANA I. DE LIMA CAVALCANTE** - saiu vencedor (a) no item: 02.

Senador Georgino Avelino/RN, 19/04/2018.

JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA
Pregoeiro
PMSGA.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:AD132C36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018 - PROCESSO Nº. 208.005/2018

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, nomeado Portaria n.º 011/2018 de 09 de janeiro de 2018 torna público o Pregão nº. 009/2018, com o objetivo de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos em geral para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social deste município, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo I. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 03 de Maio de 2018 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado ou na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 19 de Abril de 2018.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:05A0D296

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESISTÊNCIA DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

DESISTÊNCIA DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

A Secretaria de Administração e Planejamento no uso das suas atribuições legais, vem tornar pública a desistência pelo não comparecimento à convocação da candidata Samia Cristina Cavalcante Martins, que ocupou a 4ª Classificação do cargo de Assistente Social, do referido processo seletivo.

Serra do Mel/ RN, 19 de Abril de 2018

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
CPF:076.120.674-47

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:3B2FBF7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

Convocação do Processo Seletivo Simplificado 01/2017

O Município de Serra do Mel, através do seu Secretário Municipal de Administração e Planejamento, convoca a classificada abaixo a comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, munidos de documentos conforme edital 001/2017, até a data 23/04/2018 para tratar de assuntos referentes à sua nomeação. O não comparecimento até a data citada acima, entende-se na desistência do mesmo. Serra do Mel, 19 de Abril de 2018. Márcio Zumba de Oliveira Azevedo - CPF 076.120.674-47, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

ASSISTENTE SOCIAL - NASF		
Classif.	**Nomes**	**Nota**
5ª	Maria Zenaide Santiago Valério	10,0

Serra do Mel/ RN - 19 de Abril de 2018.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:E0523C47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
PORTARIA Nº003

PORTARIA Nº 003/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**KALIANE DA SILVA FARIA**
Cargo/Função:	Assistente Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó-RN	19/04/2018	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 19/04/2018, com o objetivo de: Treinamento da Implementação do Atendimento Socioeducativo nos seus respectivos Municípios, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19/04/2018.

LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Luiz Carlos Ramos dos Santos
Código Identificador:442C28F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:30 horas do dia 03 de Maio de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente e no e-mail - licitacoespmsevmelo@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 20 de Abril de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:203E8C5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-00030/18

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº RP-00030/18, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - REVISÃO GERAL NO SISTEMA ELÉTRICO DO GABINETE ODONTOLÓGICO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2018 às 10:02:11

Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA-ME, pelo menor lance de R$ 750,000 (Setecentos e Cinquenta Reais).

Item: 00002 - REVISÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2018 às 10:02:19

Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, pelo menor lance de R$ 530,000 (Quinhentos e Trinta Reais).

Item: 00003 - SERVIÇO DE CONTRA âNGULO ODONTOLÓGICO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2018 às 10:02:19

Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, pelo menor lance de R$ 260,000 (Duzentos e Sessenta Reais).

Item: 00004 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2018 às 10:02:19

Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, pelo menor lance de R$ 330,000 (Trezentos e Trinta Reais).

Item: 00005 - SERVIÇO NA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2018 às 10:02:19

Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, pelo menor lance de R$ 250,000 (Duzentos e Cinquenta Reais).

Item: 00006 - SERVIÇO EM AUTOCLAVE
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2018 às 10:02:19

Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, pelo menor lance de R$ 720,000 (Setecentos e Vinte Reais).

Item: 00007 - SERVIÇO EM RAIO X ODONTOLÓGICO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2018 às 10:02:11

Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA-ME, pelo menor lance de R$ 560,000 (Quinhentos e Sessenta Reais).

Item: 00008 - SERVIÇO EM FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2018 às 10:02:19

Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, pelo menor lance de R$ 260,000 (Duzentos e Sessenta Reais).

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:646CEA8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-00030/18

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00030/18, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - REVISÃO GERAL NO SISTEMA ELÉTRICO DO GABINETE ODONTOLÓGICO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2018 às 10:02:26

Homologado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA-ME, C.N.P.J. nº 35.662.667/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 750,000 (Setecentos e Cinquenta Reais).

Item: 00002 - REVISÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2018 às 10:02:34

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 530,000 (Quinhentos e Trinta Reais).

Item: 00003 - SERVIÇO DE CONTRA âNGULO ODONTOLÓGICO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2018 às 10:02:34

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 260,000 (Duzentos e Sessenta Reais).

Item: 00004 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2018 às 10:02:34

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 330,000 (Trezentos e Trinta Reais).

Item: 00005 - SERVIÇO NA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2018 às 10:02:34

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 250,000 (Duzentos e Cinquenta Reais).

Item: 00006 - SERVIÇO EM AUTOCLAVE
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2018 às 10:02:34

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 720,000 (Setecentos e Vinte Reais).

Item: 00007 - SERVIÇO EM RAIO X ODONTOLÓGICO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2018 às 10:02:26

Homologado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA-ME, C.N.P.J. nº 35.662.667/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 560,000 (Quinhentos e Sessenta Reais).

Item: 00008 - SERVIÇO EM FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2018 às 10:02:34

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 260,000 (Duzentos e Sessenta Reais).

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:3DE3B433

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2018

Severiano Melo/ RN,19 de Abril de 2018.

Ementa: Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o processo nº. 002/2018, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal Srª. **BENEDITO FERNANDES DA SILVA** , Matrícula nº 33, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, admitido em 02 de Janeiro de 1998, pelo período 120 (Cento e Vinte dias) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 02 de Janeiro de 2018 à 28 de Fevereiro de 2018,01 de Março de 2018 à 30 de Abril de 2018, totalizando os 120 (Cento e Vinte dias) concedidos;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

FRANCISCA DIMARILAC BESSA
Secretária de Administração

MARCOS MACIEL DE MELO FREITAS
Secretária de Obras

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:1EB8AFDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2018.

Severiano Melo/ RN,19 de Abril de 2018.

Ementa: Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o processo nº. 003/2018, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal Srª. MARIA DA SAÚDE DA COSTA, Matrícula nº 242, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 24/07/2007, pelo período 60 (sessenta) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 01 de Março de 2018 à 30 de Abril de 2018, totalizando os 60 (sessenta dias) concedidos;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

FRANCISCA DIMARILAC BESSA
Secretária de Administração

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:4889694D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2018

Severiano Melo,RN 19 de Abril de 2018.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o processo nº 004/2018, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal Sr. Maria Gorete de Morais, Auxiliar de Serviços Gerais – ASG , Matrícula nº 144, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02 de Fevereiro de 1998, pelo período 60 (sessenta) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 16 de Abril de 2018 a 16 de Junho de 2018, totalizando os 60 (sessenta dias) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de Abril de 2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

FRANCISCA DIMARILAC BESSA
Secretária de Administração

FRANCISCO PEREIRA DA COSTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:4E9228E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) GETULIO DA MOTA TORRES - ME, referente à Prestação de serviço de Confecção de material gráfico, mantido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 19 de Abril de 2018

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO
Secretária Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:C1EF935F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a)FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, SECRETÁRIA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de Confecção de material gráfico, mantido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: GETULIO DA MOTA TORRES - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO,
Secretária Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 19 de Abril de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:C47B1D94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) L A DO N BRITO - ME, referente à Prestação de serviço de manutenção e limpeza de impressora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 19 de Abril de 2018

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:4AB61BB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de manutenção e limpeza de impressora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: L A DO N BRITO - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,
Prefeito Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 19 de Abril de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:FFD3290E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) L A DO N BRITO - ME, referente à Aquisição de Nobreak e toner para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 19 de Abril de 2018

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:8CA36759

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) L A DO N BRITO - ME, referente à Aquisição de Nobreak e toner para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 19 de Abril de 2018

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:11580F9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de Nobreak e toner para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: L A DO N BRITO - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,
Prefeito Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 19 de Abril de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:7FA8DBB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos

autos, para a contratação da(o) RAIMUNDO EUDES DA COSTA OLIVEIRA - ME, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço/fornecimento de gesso na Escola Municipal Zilda Augusta de Paiva (73,45mý), mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 19 de Abril de 2018

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:AEB32796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço/fornecimento de gesso na Escola Municipal Zilda Augusta de Paiva (73,45mý), mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: RAIMUNDO EUDES DA COSTA OLIVEIRA - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,
Prefeito Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 19 de Abril de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:2F6D8D04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 04 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE : Município de Taipu/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)
CONTRATADA : Auto Posto São Tomé Ltda (CNPJ 04.839.900/0001-88)
OBJETO : O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO do Contrato de Fornecimento, por mais 30 (trinta) dias onde vigorará de 18 de abril a 17 de maio de 2018, proveniente do Pregão Presencial com Registro de Preços n° 007/2017, ou até a conclusão do novo procedimento licitatório para o mesmo objeto.
BASE LEGAL : Inciso II, do artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores
VIGÊNCIA : 18/04 a 17/05/2018
ASSINATURAS: Pelo Município de Taipu/RN – Sr. Sebastião Ambrósio de Melo : Pela Empresa Auto Posto São Tomé V – Sr. Ivo Nilson Lopes de Medeiros

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:CA6B2464

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2018 EM: 18/04/2018

O GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o Lei Municipal Nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de pessoal para outro(s) município(s), para tratar de assunto de interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para custear as despesas com alimentação e estada, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

Servidor: JÂNIO DE SOUZA FONSECA - Doc.: nº 054.502.744-67
Cargo/Função: Gestor de Contrato
Endereço: Rua Antônio Alves da Rocha, S/N – CEP: 59.565-000
Quantidade de Diária(s) 01 (uma) Destino: Parnamirim/RN
Assunto: Participar do Encontro Regionais – Execução da Despesa Pública Orçamentária sob a ótica da Ordem Cronológica de Pagamentos.
Período: 19 e 20 de abril de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:4ED45939

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 055/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **BRUNO RODRIGUES LINHARES,** CPF nº 017.000.644-10 para exercer o cargo de Vice Diretor, na Escola Mun. Prefeito Geraldo Lins de Oliveira, Lotado na Secretaria de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 18 de abril de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:C4724A14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 056/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **MARCIO FIRMINO BEZERRA,** CPF nº 967.416.864-87 para exercer o cargo de Assistente de Departamento, Lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo deste Município.

Parágrafo Único. Na forma da Lei Complementar Municipal 442/2017, fica concedida gratificação no percentual de 30% em decorrência da presente nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 19 de abril de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:846CDF01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 057/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **FRANCISCO CANINDE DO NASCIMENTO ,** CPF nº 075.878.594-11 para exercer o cargo de Assistente de Departamento, Lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo deste Município.

Parágrafo Único. Na forma da Lei Complementar Municipal 442/2017, fica concedida gratificação no percentual de 30% em decorrência da presente nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 19 de abril de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:0AE86DEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 058/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal 315/2007 e da Lei Federal 11.494/2008

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB:

I – Servidor técnico administrativo:
Titular: Jeane Maria Rafael Mendes Camilo, CPF: 882.737.761-15;
Suplente: Felipe Bruno Silva de Melo, CPF: 105.921.774-08.

II – Representantes dos Professores
Titular: Evânia do Ó Bezerra Fonseca, CPF: 023.028.144-79;
Suplente: Maria de Fátima de Andrade Silva, CPF: 903.860.0004-68.

III – Representantes dos alunos da Educação Básica:
Titular: Franklin Ravelly Guedes do Nascimento, CPF: 123.148.854-90;
Suplente: Fernando Luiz da Silva, CPF: 423.082.834-91;
Titular: Rosilene Pereira da Rocha, CPF: 053.553.154-02;
Suplente: Eliane Pereira da Rocha, CPF: 056.730.764-60.

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Nely Andrade dos Santos de Souza, CPF: 878.578.474-53;
Suplente: Jocelia Silva da Cruz, CPF: 761.165.064-53.

V – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Francisca da Silva Medeiros, CPF: 737.748.984-72;
Suplente: Maria do Livramento da Silva Pereira, CPF: 455.036.134-49.

VI – Representantes dos Gestores:
Titular: Antônio Câmara de Araújo, CPF: 737.777.814-87;
Suplente: Rosiane Melo da Silva, CPF: 011.919.604-20.

VII – Representantes do Poder Executivo:
Titular: Flavio Henrique Bezerra Santiago, CPF: 379.368.404-00;
Suplente: Adeluzia Reinaldo da Silva, CPF: 898.192.764-20.

VIII – Representantes de Pais de Alunos:
Titular: João Maria Gomes de Araújo, CPF: 057.207.094-28;
Suplente: Margarete da Silva Evangelista, CPF: 051.331.434-80;
Titular: Maria do Livramento Araújo Oliveira, CPF: 000.659.284-82;
Suplente: Ana Paula dos Santos, CPF:721.796-354-00.

IX – Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Fagner da Silva Carvalho, CPF: 100.224.664-44;
Suplente: Odiléia do Nascimento Ferreira CPF: 070.742.594-89.

Parágrafo Único. Os cargos de administração do aludido Conselho Municipal são os seguintes:

Presidente do Conselho: Antônio Câmara de Souza;
Vice-Presidente: Evânia do Ó Bezerra;
Secretária: Nely Andrade dos Santos de Souza;
Suplante: Margarete da Silva Evangelista Coutinho.

Art. 2º. As atribuições do referido conselho são as elencadas na Lei Municipal 315/2007 e na Lei Federal 11.494/2008.

Art. 3º. O mandato do referido Conselho Municipal terá o seu transcurso fulcrado na Lei Municipal 315/2007 e na Lei Federal 11.494/2008.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de abril de 2018, data da eleição e posse desta composição, conforme ata de reunião extraordinária que faz parte integrante desta Portaria.

Taipu/RN, 19 de abril de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:BDF14D7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP

RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará torna público o resultado final da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP, conforme a seguir:
- Empresa **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.183.984/0001-00, foi declarada vencedora dos itens 02, 07, 08, 09, 11, 13, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 38, 41, 43, 46, 48, 52, 56, 57, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 87, 90, 91, 97, 120, 121, 126, 127, 130, 131, 132, 133, 137, 138, 139, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 152, 157, 160, 162, 163, 166, 169, 175, 176, 177, 185, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 198, 199, 200, 201, 203, 207, 208, 209, 210, 213, 214, 217, 220, 221, 224, 225, 226, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 243, 244, 246, 255, 258, 259, 261, 262, 263, 264 e 270, **VANIA DE MEDEIROS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.124.304/0001-42, foi declarada vencedora dos itens 51 e 54, **RADIANY F. MALHEIRO ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.565.342/0001-29, foi declarada vencedora dos itens 01, 39, 42, 45, 47, 55, 84, 92, 93, 94, 95, 99, 100, 101, 102, 104, 107, 124, 125, 129, 134, 135, 151, 158, 159, 165, 167, 168, 170, 171, 172, 174, 197, 202, 211, 212, 218, 223, 230, 248, 265, 266 e 268, **COMERCIAL J A LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.653.918/0001-00, foi declarada vencedora dos itens 03, 04, 05, 06, 10, 12, 14, 17, 18, 19, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 44, 49, 50, 53, 58, 60, 61, 66, 68, 71, 72, 73, 79, 82, 83, 85, 86, 88, 89, 96, 98, 103, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 122, 123, 128, 136, 140, 141, 142, 147, 153, 154, 155, 156, 161, 164, 173, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 195, 204, 205, 206, 215, 216, 219, 222, 227, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 247, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 256, 257, 260, 267 e 269.
Os documentos pertinentes ao referido processo estão franqueados aos interessados.

Tangará/RN, em 20 de março de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:44DE42D7

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 16 de março de 2018, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP, às empresas, LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.183.984/0001-00, foi declarada vencedora dos itens 02, 07, 08, 09, 11, 13, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 38, 41, 43, 46, 48, 52, 56, 57, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 87, 90, 91, 97, 120, 121, 126, 127, 130, 131, 132, 133, 137, 138, 139, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 152, 157, 160, 162, 163, 166, 169, 175, 176, 177, 185, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 198, 199, 200, 201, 203, 207, 208, 209, 210, 213, 214, 217, 220, 221, 224, 225, 226, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 243, 244, 246, 255, 258, 259, 261, 262, 263, 264 e 270, VANIA DE MEDEIROS LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.124.304/0001-42, foi declarada vencedora dos itens 51 e 54, RADIANY F. MALHEIRO ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.565.342/0001-29, foi declarada vencedora dos itens 01, 39, 42, 45, 47, 55, 84, 92, 93, 94, 95, 99, 100, 101, 102, 104, 107, 124, 125, 129, 134, 135, 151, 158, 159, 165, 167, 168, 170, 171, 172, 174, 197, 202, 211, 212, 218, 223, 230, 248, 265, 266 e 268 e COMERCIAL J A LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.653.918/0001-00, foi declarada vencedora dos itens 03, 04, 05, 06, 10, 12, 14, 17, 18, 19, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 44, 49, 50, 53, 58, 60, 61, 66, 68, 71, 72, 73, 79, 82, 83, 85, 86, 88, 89, 96, 98, 103, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 122, 123, 128, 136, 140, 141, 142, 147, 153, 154, 155, 156, 161, 164, 173, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 195, 204, 205, 206, 215, 216, 219, 222, 227, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 247, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 256, 257, 260, 267 e 269.
Objetivando a Aquisição futura de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

Tangará/RN, em 20 de março de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:497E7CF1

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 16 de março de 2018, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP, às empresas LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.183.984/0001-00, foi declarada vencedora dos itens 02, 07, 08, 09, 11, 13, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 38, 41, 43, 46, 48, 52, 56, 57, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 87, 90, 91, 97, 120, 121, 126, 127, 130, 131, 132, 133, 137, 138, 139, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 152, 157, 160, 162, 163, 166, 169, 175, 176, 177, 185, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 198, 199, 200, 201, 203, 207, 208, 209, 210, 213, 214, 217, 220, 221, 224, 225, 226, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 243, 244, 246, 255, 258, 259, 261, 262, 263, 264 e 270, VANIA DE MEDEIROS LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.124.304/0001-42, foi declarada vencedora dos itens 51 e 54, RADIANY F. MALHEIRO ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.565.342/0001-29, foi declarada vencedora dos itens 01, 39, 42, 45, 47, 55, 84, 92, 93, 94, 95, 99, 100, 101, 102, 104, 107, 124, 125, 129, 134, 135, 151, 158, 159, 165, 167, 168, 170, 171, 172, 174, 197, 202, 211, 212, 218, 223, 230, 248, 265, 266 e 268 e COMERCIAL J A LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.653.918/0001-00, foi declarada vencedora dos itens 03, 04, 05, 06, 10, 12, 14, 17, 18, 19, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 44, 49, 50, 53, 58, 60, 61, 66, 68, 71, 72, 73, 79, 82, 83, 85, 86, 88, 89, 96, 98, 103, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 122, 123, 128, 136, 140, 141, 142, 147, 153, 154, 155, 156, 161, 164, 173, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 195, 204, 205, 206, 215, 216, 219, 222, 227, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 247, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 256, 257, 260, 267 e 269.
Objetivando a Aquisição futura de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

Tangará/RN, em 20 de março de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:0DDF280B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP
OBJETO: objetivando a Aquisição futura de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.
ADMINISTRAÇÃO: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.
ADJUDICATÁRIO(S):
ITENS REGISTRADO(S):

Fornecedor: **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME**		
CNPJ: 11.183.984/0001-00	Telefone:	Email:
Endereço: AV CORONEL ESTEVAM, 1598 – ALECRIM – NATAL/RN, CEP Nº 59.037-000		
Itens nº 02, 07, 08, 09, 11, 13, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 38, 41, 43, 46, 48, 52, 56, 57, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 87, 90, 91, 97, 120, 121, 126, 127, 130, 131, 132, 133, 137, 138, 139, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 152, 157, 160, 162, 163, 166, 169, 175, 176, 177, 185, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 198, 199, 200, 201, 203, 207, 208, 209, 210, 213, 214, 217, 220, 221, 224, 225, 226, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 243, 244, 246, 255, 258, 259, 261, 262, 263, 264 e 270.		

Fornecedor: **VANIA DE MEDEIROS LTDA EPP**		
CNPJ: 29.124.304/0001-42	Telefone:	Email:
Endereço: R PROFESSOR ZUZA, 263, SALA 124 – CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP Nº 59.025-160		
Itens nº 51 e 54		

Fornecedor: **RADIANY F. MALHEIRO ME**		
CNPJ: 21.565.342/0001-29	Telefone:	Email:
Endereço: R PADRE OLIVEIRA ROLIM, 267 – LIBERDADE – PARNAMIRIM/RN CEP Nº 59.155-600		
Itens nº 01, 39, 42, 45, 47, 55, 84, 92, 93, 94, 95, 99, 100, 101, 102, 104, 107, 124, 125, 129, 134, 135, 151, 158, 159, 165, 167, 168, 170, 171, 172, 174, 197, 202, 211, 212, 218, 223, 230, 248, 265, 266 e 268.		

Fornecedor: **COMERCIAL J A LTDA**		
CNPJ: 01.653.918/0001-00	Telefone:	Email:
Endereço: AV ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR, 504 – ALECRIM – NATAL/RN, CEP Nº 59.030-350		
Itens nº 03, 04, 05, 06, 10, 12, 14, 17, 18, 19, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 44, 49, 50, 53, 58, 60, 61, 66, 68, 71, 72, 73, 79, 82, 83, 85, 86, 88, 89, 96, 98, 103, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 122, 123, 128, 136, 140, 141, 142, 147, 153, 154, 155, 156, 161, 164, 173, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 195, 204, 205, 206, 215, 216, 219, 222, 227, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 247, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 256, 257, 260, 267 e 269.		

PREÇO(S) REGISTRADO(S): Em conformidade com os valores constantes na Proposta Final apresentada pelos ADJUDICATÁRIOS, a qual é parte integrante da Ata de Registro de Preços celebrada.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
DATA: 20 de março de 2018.
ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:049F3A39

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital N° 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto n° **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição n° **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/**FEMURN,** realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, **ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SYBALDE**, de inscrição de n° 066, aprovado em **38**° colocação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com nota final de **5,6**, para comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 19 de abril de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:6569141F

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital N° 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto n° **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição n° **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/**FEMURN,** realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, **MARIA CÉLIA DE AZEVEDO**, de inscrição de n° 423, aprovado em **39**° colocação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com nota final de **5,5**, para comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 19 de abril de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:4A3AFEDD

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital N° 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto n° **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição n° **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/**FEMURN,** realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar o Candidato, **DAMIÃO HENRIQUE DE LIMA**, de inscrição de n° 118, aprovado em **40**° colocação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com nota final de **5,4**, para comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 19 de abril de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:9634A704

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

(INCORREÇÃO)

CONTRATO Nº.....: 20180043

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-0029

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES EPP

OBJETO.....: Aquisição de Material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Municipio

VALOR TOTAL.....: R$ 1.705,18 (um mil, setecentos e cinco reais e dezoito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.092, Classificação econômica 4.4.90.52.00, no valor de R$ 1.705,19

VIGÊNCIA.....: 06 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Abril de 2018

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:8BDB6FF5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DA RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
(INCORREÇÃO)

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES EPP, referente à Aquisição de Material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Municipio.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO CANIDE GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 05 de Abril de 2018

JUCIE DA ROCHA FORMIGA JUNIOR
Secretario

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:5DD0FE09

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-0001

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, por meio do seu Presidente, torna público o resultado do julgamento de proposta de preços da Tomada de Preços Nº 2/2018-0001, Objeto Contratação de empresa especializada nos serviços de Pavimentação das Ruas Projetada 01, 02 e 03 localizada no loteamento Bonfim no Município de Tenente Ananias/RN. Conforme Contrato de repasse Nº 845848/2017/MCIDADES/CAIXA, proferida na Sessão pública realizada dia 19/04/2018 as 14:00h.
A empresa S & L EMPREENDIMENTOS LTDA EPP (CNPJ (MF) Nº 17.624.502/0001-96), foi declarada vencedora do certame, tendo apresentado o menor valor global de R$ 398.540,99 (Trezentos e Noventa e oito mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e nove centavos).

Tenente Ananias-RN, 19 de abril de 2018

FRANCISCO CANIDÉ GOMES
Presidente

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:A097DF88

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180044

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-0007

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O).....: TOP PEÇAS LTDA

OBJETO.....: Aquisição de peças automotivas para atender as necessidades da Frota de veiculos da prefeitura municipal de Tenente Ananias/RN no ano de 2018, conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital.

VALOR TOTAL.....: R$ 19.275,00 (dezenove mil, duzentos e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

15.452.027.2.053 - MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 -OUTRO SERVIÇOS PJ
FONTE: 00

VIGÊNCIA.....: 20 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Abril de 2018

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:4B76D09B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180045

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-0007

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O).....: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA - ME

OBJETO.....: Aquisição de peças automotivas para atender as necessidades da Frota de veiculos da prefeitura municipal de Tenente Ananias/RN no ano de 2018, conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital.

VALOR TOTAL.....: R$ 232.356,00 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.053, Classificação econômica 3.3.90.30.00, no valor de R$ 232.356,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Abril de 2018

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:B9242FF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL № 008/2018 - PMTLC-SMEC

Ao dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (19/04/2018), às 08hs, na Rua Vicente Batista, 107A - Centro, sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, reuniu-se o Pregoeiro Oficial **Ayrton Roosevelt Azevêdo de Medeiros**, juntamente aos membros da Equipe de Apoio, **Maria Elivânia da Silva Santos** e **Marcelo Cesar de Medeiros Pinheiro**, amparados nos ditames editalícios, na Lei № 10.520/02 e subsidiariamente na Lei № 8.666/93, para darem início à sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação, de cada licitante presente, referentes ao Processo de Licitação e Modalidade epigrafados, objetivando o Registro de preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN**.** Presentes também se fizeram os representantes das empresas licitantes:

Empresa 01 – POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME- CNPJ 21.675.852/0001-59

Empresa 02 – G J T SOARES ME - CNPJ 17.754.216/0001-45

Os quais todos fizeram seu credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Recebidos os envelopes dos licitantes presentes, o Pregoeiro procedeu inicialmente à abertura dos envelopes contendo a Propostas de Preços, nas quais foram constatados que estavam de acordo com o edital, exceto o item 49 e 52 da proposta da **Empresa 01** que não apresentou valor para o respectivo item.

Prosseguindo, as empresas classificadas ofertaram lances para o Item 01 onde a empresa **POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME** ofertou o menor lance, após isso a empresa **G J T SOARES ME** solicitou a abertura do envelope de habilitação da empresa vencedora do item 01, onde foi comprovado que a empresa atendia a documentação exigida no edital do referido Pregão Presencial. Dando prosseguimento aos lances para os demais itens, a empresa **G J T SOARES ME - CNPJ 17.754.216/0001-45** ofertou menor lance para o item 07 e foi aberto o envelope de habilitação da mesma, após isso, a empresa **POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME** solicitou a inabilitação da empresa por apresentar alvará de licença sanitária municipal sem o município ter autorização da Superintendência de Vigilância em Saúde –**SUVISA.** O Pregoeiro concordou em realizar a constatação, e suspendeu a sessão por algum tempo para averiguação e decidiu por inabilitar a empresa. Dando prosseguimento ao pregão, a empresa **POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME** foi convocada a assumir o lance do item 07, sendo aceita pela mesma. Como só ficou a empresa **POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME** para dar os lances nos demais itens, o Pregoeiro negociou junto à participante a redução dos preços, que teve a concordância da licitante em alguns itens conforme segue em anexo a essa Ata, os itens 49 e 52 que foram declarados desertos.

O representante da **Empresa 02** proferiu a intenção de apresentar recurso contra a sua inabilitação. O pregoeiro abriu prazo de 03 (três) dias úteis para entrega dos recursos e mais 03 (três) dias úteis para contra-razões, se for o caso. Os prazos começam a contar a partir da publicação da ata e a partir desta o processo estará acessível para vistas.

Nada mais havendo a discutir, o Pregoeiro encerrou a presente sessão, determinou a lavratura da presente Ata que, depois de lida e dada conforme, foi assinada por todos os presentes. Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de abril de 2018.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

MARIA ELIVÂNIA DA S. SANTOS
Equipe de Apoio

MARCELO CESAR DE M. PINHEIRO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:2B6B9862

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 011/2018.

Dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 4.320/1964, no âmbito da Administração Pública Municipal.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Constitucional do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para pagamentos de obrigações contratuais,

CONSIDERANDO a necessidade de atender o estabelecido no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 62 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e,

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 032/2016 de 01 de novembro de 2016/TCE-RN, e Resolução nº 024/2017 de 28 de novembro de 2017/TCE-RN.

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto estabelece os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, no âmbito da Administração Pública Municipal, inclusive Poderes e Órgãos, Fundos Especiais, Autarquias, e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Tenente Laurentino Cruz.

Art. 2º. São adotadas as seguintes definições para fins de aplicação das disposições desse Decreto:

I - Unidade Gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros de modo a compreender em nosso município:

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz;
O Fundo Municipal de Assistência Social;
O Fundo Municipal de Saúde;
Demais Secretarias a medida que forem descentralizadas.

II - Obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

III - Recursos Vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada à finalidade específica;

IV - Recursos Ordinários: os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação;

V – Credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Publica seja objeto de certificação por parte desta;

VI – Adimplemento: é condição que o credor atinge após a administração constatar a regularidade da origem, o objeto e a importância que deve ser paga bem como a identificação deste, representado pelo ato administrativo da liquidação.

§ 1º. As demais Secretarias Municipais estão vinculadas a Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz.

§ 2º. Em caso de desvinculação orçamentaria das demais secretarias, as mesmas se transformarão em Unidades Gestoras, conforme regulamentação a ser estabelecida pelo Município.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DAS DESPESAS

Art. 3º. A ordem cronológica das despesas será disposta separadamente por:

I - Unidade Gestora;
II - Fonte de Recursos;
III - Prazos de Pagamentos; e
IV –Valores das despesas.

§ 1º Cada unidade gestora manterá listas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos.

§ 2º Para efeito do acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos, os recursos relacionados serão considerados vinculados ou ordinários.

§ 3º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores

§ 4º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 5º Os contratos de obras e serviços de engenharia são regidos pelo disposto no § 1º. deste artigo.

CAPÍTULO III
DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º. A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IV - a regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e

V - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º. O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º. Devidamente protocolada a solicitação de cobrança deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "*em liquidação"*" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 2º**.** Após o registro contábil da fase da despesa "*em liquidação"* o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferencia das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferencia da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;

§ 3º. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 4º No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 5º O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante

§ 6º No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º (décimo quinto) dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 3º do Art. 3º deste decreto; e,

II - em 45 (Quarenta e cinco) dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV
DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

I - até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º deste decreto;

II - em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos.

Art. 8º. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º**.** O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação

§ 2º**.** Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos § 1º, deste artigo, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancaria da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancaria libere a movimentação através desses.

§ 3º**.** O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancaria para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º. A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - grave perturbação da ordem;
II - estado de emergência;
III - calamidade pública;
IV - decisão judicial;
V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento
VI - relevante ou urgente interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III devem ser declaradas por meio de ato emanado da autoridade competente, e no caso do inciso VI, por meio de ato emanado pelo ordenador de despesa.

§ 2º Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regimede adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as denatureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - obrigações tributárias;

IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de1993, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Impressa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios);

CAPÍTULO V
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10. Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11. O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 2017, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos

Art. 13. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

I - a execução do contrato;
II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14. Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III deste artigo se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal;

CAPÍTULO VII
DAS ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL

Art. 15. O instrumento convocatório da licitação e/ou o termo de contrato estabelecerão plano, metodologia, instrumentos, condições e prazos para o exercício da fiscalização e certificação da prestação contratada, notadamente com referência à estipulação de prazo para a liquidação da despesa e à indicação do responsável pelo atesto;

§ 1º Nos casos em que houver necessidade de designar mais de um responsável pelo atesto, todos deverão ser indicados no instrumento convocatório da licitação e/ou no termo de contrato.

§ 2º Quando a "ordem de compra" ou "ordem de execução de serviços" figurar no processo de despesa em substituição ao instrumento contratual, por força do disposto no *caput* do art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tais documentos deverão estabelecer o prazo para a liquidação da despesa e o responsável pelo atesto.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O contratado poderá representar ao ordenador de despesas para impugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamentos.

Art. 17. Cada unidade gestora, fica obrigada a assegurar a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, diariamente, em meios eletrônicos de acesso público, de informações acerca da execução orçamentária e financeira da despesa, no que concerne aos atos praticados para a observância da ordem cronológica de pagamentos.

§ 1º As informações de que trata o caput do artigo**, deverão** conter no mínimo:

I – Data da liquidação;
II – Fonte de Recurso;
III – CNPJ/CPF do Fornecedor;
IV – Valor Liquidado; e
V – Prazo Cronológico para o Pagamento.

Art. 18. Afora o cumprimento da determinação contida no artigo anterior, até o décimo dia de cada mês, deverá se dar no Portal da Transparência a disponibilização da "lista de exigibilidades" relativa ao mês anterior, da qual haverá de constar, por fonte de recursos, e com relação a cada contratação, no mínimo, as seguintes informações:

I – Número do correspondente processo administrativo;
II – Identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;
III – identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;
IV – Data de vencimento das obrigações a ser paga;
V –Identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;
VI – Número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento do mesmo;
VII – data da emissão do "Atesto";
VIII – valor da liquidação;
IX – Data do efetivo pagamento;
X – Valor efetivamente pago;
XI - nome e número do CPF/CNPJ do credor;
XII – nome e numero do CPF do ordenador de despesas responsável pelo pagamento; e
XIII – indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz-RN, em 19 de Abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

KARYDJA SOARES BEZERRA
Controladora Geral
007.597.664-10

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:103C5B41

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 012/2018

ESPECIFICA QUAIS DESPESAS QUE NÃO ESTÃO SUJEITAS A ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS POR SE ENQUADRAREM EM SERVIÇOS ESSENCIAIS E DE RELAVANTE INTERESSE PÚBLICO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, e, tendo em vista as competências que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;
CONSIDERANDO o que determina o Art. 10º da Lei Federal nº 7.783/89, que definem quais são os serviços e atividades essenciais;
CONSIDERANDO as Resoluções 032/2016 com alterações feitas pela 024/2017, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de definir as quais despesas são de relevante interesse público no âmbito do Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da implantação da ordem cronológica de pagamentos no âmbito do Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN;

DECRETA:
Art. 1º- São consideradas como essenciais e de relevante interesse público as seguintes despesas:

I – Despesa com Combustível:

Para veículos que transportam pacientes e/ou equipes médicas para atendimento médico;
Para veículos utilizados no transporte de pacientes em urgência e emergência (ambulâncias);
Para veículos que fazem o transporte de alunos da rede pública de ensino;
Para veículos utilizados no trabalho desenvolvido no Conselho Tutelar;
Para veículos que fazem o transporte de água potável para consumo humano, considerando que o município encontra-se com o abastecimento de água comprometido, motivado pela crise hídrica do Estado;
Para veículos que fazem a coleta de lixo municipal;

III – Despesa com locação de software para atender as necessidades do sistema de Tributação, Administrativo, Financeiro, Contábil e Recursos Humanos;
IV – Despesa com locação de veículos:
Que fazem o transporte escolar;
V – Despesas com serviços funerários para pessoas em vulnerabilidade social;
VI – Despesas que envolvam situação de emergência e calamidade, devidamente justificadas pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal e pelo Secretário da área;
VII – Despesas com alugueis, uma vez que são aplicados a essa relação à Lei do Inquilinato (Lei Federal nº 8.245 de 18 de Outubro de 1991);
VIII – Despesa com aquisição de medicamentos;
IX – Despesas com alimentação dos alunos da rede municipal de ensino e para refeições de pacientes em tratamento médico hospitalar;
X –. Despesa com serviços médicos para atendimento ambulatorial e de urgência e emergência;
XI – Despesas com Serviços de Informática essenciais para continuidade dos serviços diários das Secretarias Municipais;
Art. 2º As despesas especificadas no artigo anterior não estão sujeitas a ordem cronológica de pagamentos por serem consideradas essenciais e de relevante interesse público.
Art. 3º Os demais casos omissos a esse Decreto são regulados pelas Resoluções nº 032/2016 e 024/2017 – TCE/RN.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz-RN, em 19 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

KARYDJA SOARES BEZERRA
Controladora Geral
007.597.664-10

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:9900C9B8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 140/2018 – GABINETE DA PREFEITA

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO DO AUXILIO FINANCEIRO MENSAL PARA ESTUDANTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, BASEADO NA LEI Nº 354/2018.

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão para realização da Seleção do Auxilio Financeiro mensal para estudantes residentes no município, para preenchimento de vagas.

- REPRESENTATES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

CAMILA BRUNA DE AZEVÊDO SANTOS
MARIA DAS NEVES DE BRITO

- REPRESENTATES DA SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVINTO COMUNITÁRIO:

TÁSIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO
ANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA

- REPRESENTATES DA CAMÂRA MUNICIPAL:

JOSÉ RICARDO DE MORAIS
ROZENILDA LÚCIA TOMAZ MEDEIROS

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 19 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:0816106B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 8/2018

Contrato referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS para modernização da arrecadação municipal, contemplando levantamento de dados, modernização de processos e implantação de ferramentas computacionais de apoio, firmam de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU; do outro lado a empresa EGL ENGENHARIA LTDA, na forma e condições abaixo estabelecidas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.622.882/0001-90, sediada na Rua do Pargo nº 76, Centro, neste município, representada neste ato por seu Prefeito Sr. Josinaldo Marcos de Souza, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.526221- ITEP/RN, inscrito no CPF nº 876.968.194-53, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, nº 94, neste Município e do outro lado a empresa **EGL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.275.061/0001-85, sediada no endereço SMAS Trecho 03, Conjunto

03, Bloco "C", Sala 09, Setores Complementares, Brasília-DF, CEP.: 70.610-635, representada neste ato por **FLÁVIO AMARAL FERRARI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, SÓCIO DIRETOR, portador da carteira de identidade nº 3014876555-SSP/RN e do CPF nº 314.913.080-87, residente e domiciliado na rua 36 sul lote 13 Ed. Pavanelli 2, apto 1402, Aguas Claras Brasília-DF, CEP.: 71.931-360, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** respectivamente, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços especializados para modernização da arrecadação municipal, contemplando levantamento de dados, modernização de processos e implantação de ferramentas computacionais de apoio.

1.2 As atividades acima apresentadas são detalhadas na realização de serviços de Recadastramento Mobiliário, Imobiliário e de Infraestrutura, Elaboração e Implementação de Cadastro Municipal Multifinalitário, Revisão de Código Tributário, Elaboração de Planta Genérica de Valores e Desenvolvimento e Implantação de Sistema Municipal Georreferenciado de Gestão do Cadastro para as áreas urbanizadas do município de TIBAU-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 Os recursos de que trata o presente contrato correrão à conta com a seguinte classificação:
Unidade Orçamentária: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA. Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO. Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO. Sub-Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS. Programa: 2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO. Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários Região: 0001 – Tibau.

Outros recursos advindos de convênios para esta finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
3.1 A vigência do contrato será de 8 (oito) meses e 13 (treze) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

3.2 O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
4.1 O valor global deste contrato é de R$ 2.805.500,00 (dois milhões, oitocentos e cinco mil e quinhentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant. Máxima	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Diagnóstico Organizacional	Vb	1	74.000,00	74.000,00
2	Relatório de Metodologia e Plano de Trabalho	Vb	1	138.000,00	138.000,00
3	Ortofoto – resolução 30 cm	km2	25	15.000,00	375.000,00
4	Mapa Digital georreferenciado (todas as camadas especificadas, inclui geocodificação)	km2	25	11.000,00	275.000,00
5	Planta de Referência Cadastral - PRC	km2	25	5.000,00	125.000,00
6	Planta de Quadra	Unidades Imobiliárias	15.000	13,00	195.000,00
7	Coleta de Dados – Cadastro Imobiliário e Infraestrutura	Unidades Imobiliárias	15.000	14,80	222.000,00
8	Coleta de Dados – Cadastro de Atividades	Parcela Imobiliária Autônoma	1.500	20,00	30.000,00
9	Cálculo e classificação da Área Edificada das Unidades Imobiliárias	Unidades Imobiliárias Autônoma	15.000	9,60	144.000,00
10	Elaboração de Planta Genérica de Valores atualizada	Vb	1	188.000,00	188.000,00
11	Atualização do Código Tributário	Vb	1	112.000,00	112.000,00
12	Fornecimento de Licença de Uso permanente de Sistema Georreferenciado de Informação Territorial - SIT incluindo aplicativo de coleta de dispositivo móvel, integração com sistema tributário e capacitação	Vb	1	520.000,00	520.000,00
13	Manutenção Evolutiva/Customização do SIT	UPF (*)	250	730,00	182.500,00
14	Assessoramento e Operação Assistida	Equipe mês	6	37.500,00	225.000,00
Valor Global da Proposta					**R$ 2.805.500,00**

4.2 Deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, licenciamentos, seguros contra danos materiais a terceiros e responsabilidade civil, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto do presente contrato.
4.3 No interesse da Administração, o valor do presente Contrato poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos serviços correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
5.1 Os pagamentos serão feitos através de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da execução do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.
5.1.1 Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.
5.1.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
5.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a Contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Tibau, CNPJ n. 01.622.882/000190, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
5.3 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Contratante, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.
5.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada pelo representante da Contratante e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.5 Para efeito de pagamento das etapas de execução será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS, FGTS, CNDT, Dívida Ativa a regularidade fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DO CONTRATO
6.1 Não serão permitidos a repactuação e o reajuste do Contrato no primeiro ano de vigência deste contrato.
6.2 Havendo reajuste contratual, será aplicado como índice de reajuste o IPCA.
6.3 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do artigo 65, II, "d", da Lei n. 8.666/1993.
6.4 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Prestação do serviço pelos preços de acordo com o estipulado neste instrumento:

7.1.1 Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
7.2 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
7.2.1 Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinadas pela contratante.
7.3 Caso a qualidade do serviço não corresponda às especificações exigidas no Edital e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e em Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.
7.4 Arcar com todas as despesas relativas ao serviço, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.
7.5 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos ao Contratante ou ainda à terceiros em decorrência do fornecimento do objeto, decorrentes de sua culpa ou dolo.
7.6 Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.
7.7 Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 São obrigações da Contratante, as seguintes:
8.1.1 Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato.
8.1.2 Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços do objeto desta licitação.
8.1.3 Repassar as informações necessárias ao Contratado para a correta execução dos serviços.
8.1.4 Notificar a contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na prestação do serviço contratado.
8.1.5 Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.
8.1.6 Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL
9.1 A Garantia de Contrato serão para garantir o cumprimento das obrigações contratuais.
9.2 Garantia de Contrato poderá ser realizada, a critério da licitante vencedora, numa das seguintes modalidades: Fiança bancaria; Seguro garantia; Caução em dinheiro.
9.3 A empresa vencedora, após a homologação, efetuará a garantia de contrato correspondente a 3 (três por cento) do valor da proposta.
9.4 Quando se tratar de caução em dinheiro, a adjudicatária fará o devido recolhimento em entidade bancaria e conta indicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS
10.1 O gerenciamento e a fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato caberá respectivamente a Secretaria Municipal de Fazenda, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
10.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso na prestação de serviços e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Tibau ou modificação na Contratação.
10.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Prefeitura Municipal deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
10.4 A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.
10.5 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Tibau ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Tibau ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
11.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:
11.2.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
11.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
11.2.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
11.2.4 O atraso injustificado no início do serviço;
11.2.5 A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
11.2.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
11.2.7 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 desta Lei;
11.2.8 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
11.2.9 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
11.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
11.2.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
11.2.12 A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 desta Lei;
11.2.13 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte)dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
11.2.14 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
11.2.15 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
11.2.16 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
11.2.16.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2.17 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
11.3 A rescisão do contrato poderá ser:
11.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos subitens "11.2.1" a "11.2.11" e "11.2.16" do item anterior;

11.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
11.3.3 Judicial, nos termos da legislação;
11.3.3.1 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.3.3.2 Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens "11.2.11" a "11.2.16" do item anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
11.3.3.2.1 Devolução de garantia;
11.3.3.2.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

11.3.3.3 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
11.4 A rescisão de que trata o subitem "11.3.3.2.1" do item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
11.4.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
11.4.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei n. 8.666/93;
11.4.3 Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
11.4.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
11.4.4.1 A aplicação das medidas previstas subitem "11.4.1" e "11.4.2" deste item fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.
11.4.4.2 É permitido à Administração, no caso de recuperação judicial/extrajudicial do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
11.4.4.3 Na hipótese do subitem "114.2" deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Municipal, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES
12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Tibau, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
12.1.1 advertência;
12.1.2 multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei n. 8.666/93;
12.1.3 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
12.1.4 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
12.1.5 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
12.1.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
12.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei n. 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
12.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Tibau, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Tibau.
12.4 O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Tibau, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
12.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.
12.6 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da prestação dos serviços do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Tibau e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
12.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
12.8 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Areia Branca-RN para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2 E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tibau/RN, 18 de Abril de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Constitucional

FLAVIO AMARAL FERRARI
EGL Engenharia LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) Daniele Gomes Duarte
CPF Nº 016.800.794-09

2ª) Andréa Kaliane Pereira
CPF Nº 054.838.804-04

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E697A90E

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0116/2018

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**uma**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar **da REUNIÃO ORDINÁRIA DO DESE**, no período: **18/04/2018** à **18/04/2018.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de abril de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:62A4528D

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0117/2018

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRIO ILO GARCIA**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal**, Lotado na **Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos - SEMARH**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**uma**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / AREZ - RN / TIBAU - RN**. Para participar **de VISITA TÉCNICA NA ÁREA VERDE E COOPERATIVA DE COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, no período: **24/04/2018** à **24/04/2018.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 19 de abril de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E4D21138

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0118/2018

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **KIVIA KANDYSSE PAIVA DE MELO**, ocupante do Cargo de **Gerente Executiva**, Lotada na **Secretaria de Meio Ambiente**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**uma**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / AREZ - RN / TIBAU - RN**. Para participar **de VISITA TÉCNICA NA ÁREA VERDE E COOPERATIVA DE COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, no período: **24/04/2018** à **24/04/2018.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em, Tibau/RN, 19 de abril de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D9E30C34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO 006/2018 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014 -PMTS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO 006/2018 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014 - PMTS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Tibau do Sul/RN, **CONVOCA** e **NOMEIA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à posse e à assunção para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA.

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sito à Rua Dr. Hélio, 122, Centro, Tibau do Sul/RN, no horário das 08h00min às 12h00min para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital, com vistas a proceder a assinatura do Termo de Posse e/ou manifestar sua desistência do cargo para o qual foi aprovado, ocasião em que deverá assinar o respectivo Termo de Desistência de vaga.

1.1 Somente será recebida documentação de forma **integral**, não sendo admitida sua entrega de forma parcial. A falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1, sujeitando o candidato as consequências previstas no Edital do Concurso.

1.2 O não comparecimento do candidato nomeado nos termos do Anexo I do presente edital, implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA DO CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2. O candidato portador de necessidades especiais, nomeado para o cargo a que foi aprovado, deverá apresentar Laudo de Avaliação Médica, subscrito por Junta (Banca) Médica Oficial, atestando a ser o mesmo portador das necessidades especiais que alega possuir, atestando estar o mesmo apto ou não para o exercício do cargo.

2.1 - A perícia será realizada por Junta (Banca) Médica especialmente designada pelo Município de Tibau do Sul, devendo o laudo ser proferido no prazo máximo de cinco (05) dias contados do respectivo exame. A avaliação, no sentido de estar o candidato apto ou não ao exercício do cargo, deverá ser fundamentada com clareza.

2.2 - A decisão final da Junta (Banca) Médica Examinadora será soberana e definitiva.

2.3 A não realização da avaliação médica ou a não apresentação dos exames exigidos impedirá que o candidato entre em exercício do cargo.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será considerada como termo inicial para a contagem do prazo legal para a posse do candidato.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, observado o prazo disposto no item "3" deste edital, podendo o Poder Executivo aprazar data única para a formalização desse ato.

5. Empossado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho, na forma do art. § 1º do art. 13 da Lei Municipal nº 321/2004.

Tibau do Sul/RN, 19 de abril de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO I - Edital de Convocação nº 006/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
0055	Daniel Ferreira Ribeiro	21

Tibau do Sul/RN, 19 de abril de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO II - Edital de Convocação nº 006/2018
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
1) 01 (uma) Foto 3x4;
2) Cópia do Cartão do Pis/Pasep ou da página da CTPS com a inscrição do Pis/Pasep;
3) Apresentação do original, acompanhado de cópia legível e autenticada dos seguintes documentos:
3.1 CPF (duas cópias);
3.2 Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (duas cópias);
3.3 Título de Eleitor;
3.4 Comprovante de quitação eleitoral;
3.5 Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
3.6 Certidão de nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos;
3.7 Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
3.8 Certificado de reservista para os homens;
3.9 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
3.10 Comprovante de Residência atual (uma cópia);
3.11 Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional.
4) Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
5) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública (modelo em anexo);
6) Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
7) Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (modelo em anexo);
8) Documentação para abertura de conta no Banco:*
8.1- 1 (uma) cópia do CPF;
8.2 – 1 (uma) cópia do RG;
8.3 - 1(uma) cópia do comprovante de residência.
DECLARAÇÃO DE BENS
Declaro, nos termos da Lei e para todos os fins e efeitos que, nesta data, possuo os seguintes bens:
( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno				
ENDEREÇO		DATA DA AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR DE VENDA ATUAL
Veículo				
TIPO	ANO	DATA DA AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR DE VENDA ATUAL
Outros				
Fontes de renda				
NOME COMPLETO:_____				
CARGO: _____				
Local e data: _____				
_____ Assinatura				

DECLARAÇÃO
Eu, ____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o número _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de_____ deste Poder.
E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tibau do Sul/RN, ___ de _____de _____.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
Nome do Concursado: _____
CPF/MF:_____
Cargo:__
Jornada de Trabalho:_____ horas.
Formação:_____
Curso Concluído/Em Conclusão:_____
Órgão em exercício:_____
Local:__
Horário de trabalho: Das_____ às _____ e das _____ às _____horas.
Declaro para fins de posse que:
( ) Exerço outros cargos, empregos ou funções na administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.
( ) Sou aposentado da administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.
Caso afirmativo informe:
Órgão ou Empresa:____.
Unidade da Federação em exercício:_____.
Natureza Jurídica:_____.
(Adm. Direta, Autarquia, Fundação Pública, Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista)
Tipo de Administração:_.
(Federal, Estadual, Municipal)
Cargo, emprego, função gratificada (FC e FG), cargo de direção (CD) ou outras:
Carga horária diária: _____.
Horário de Trabalho: Das_____ às _____ e das _____ às _____horas.
Carga horária semanal: _____.
Endereço da Instituição:____Tel.:___ _____.
( ) Exerço emprego em empresa privada.
Caso afirmativo informe:
Nome da Empresa: ____.
Endereço:_____Tel.:_____.
Horário de Trabalho: Das___ às ___ e das ___ às ____horas.
( ) Não acumulo Aposentadoria ( ) Não acumulo Cargo Público

As declarações prestadas neste formulário são de responsabilidade única e exclusiva de V. Sa. que responderá civil e penalmente pela omissão, nos termos do artigo 299 do Código Penal e artigos 7°, XIII, 37, XVI e XVII, 17, §§ 1° e 2° do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Tibau do Sul/RN, _____ de ____ de _____.

_____
Assinatura

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO
Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o número _____, tendo em vista a minha aprovação em _____ lugar no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, bem assim a minha nomeação através do Edital de Convocação e Nomeação nº 001/2015, venho de livre e espontânea vontade, ausente de coação, manifestar minha inteira **DESISTÊNCIA** do cargo de _____ não tendo qualquer intenção em tomar posse no mesmo.

Tibau do Sul/RN, ____ de ___ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO
Eu_____, portador (a) da carteira de identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública anteriormente por mim exercido, não sofri penalidades disciplinares, conforme Legislação aplicável.
E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tibau do Sul/RN, ____ de _____ de___.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III - Edital de Convocação nº 006/2018
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS
1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL:
1.1 EXAMES LABORATORIAIS:
1.1.1 Hemograma;
1.1.2 Glicose;
1.1.3 Parasitológico de fezes;
1.1.4 Parcial de urina;
1.1.5 Atestado Médico, subscrito por profissional médico clínico geral ou médico psiquiatra.
2 EXAMES PARA MAIORES DE 40 ANOS DE IDADE:
2.1 Exames Laboratoriais descritos no item anterior;
2.2 Colesterol;
2.3 Triglicerídeos;
2.4 Eletrocardiograma com laudo;
2.5 Acuidade visual.

Tibau do Sul/RN, 19 de abril de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:4924A3C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 038/2018-GPMTB

PORTARIA n.º 038/2018-GPMTB

Nomeia membros para representar o Poder Executivo Municipal na composição da Comissão Coordenadora do processo formativo para adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação/Magistério do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear as seguintes pessoas para representar o Poder Executivo Municipal na composição da Comissão Coordenadora do processo formativo para adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação/Magistério do Município de Timbaúba dos Batistas/RN:
REOVAN BRITO CABRAL DA NÓBREGA, Procurador Geral do Município, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.151.114-02;
BRUNO HENRIQUE DO NASCIMENTO, Procurador Adjunto do Município, inscrito no CPF/MF sob o n.º 058.643.494-10;
SAMUEL JONAS DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.414.424-47;
WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS, Secretária Municipal de Finanças, inscrita no CPF/MF sob o n.º 503.029.814-20.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, em 19 de abril de 2018

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:1511B836

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 036/2018-GPMTB

PORTARIA N.° 036/2018-GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais), e ao processo administrativo nº 024/2018.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Conceder a pedido da Servidora **RÉGIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA**, ocupante do cargo titular de **PROFESSOR**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses a contar de 25 de abril de 2018 a 24 de julho de 2018, relativo ao período aquisitivo 2004-2009.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas /RN, 19 de abril de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:92A75C7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 037/2018-GPMTB

PORTARIA N.° 037/2018-GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais), e ao processo administrativo nº 022/2018.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Conceder a pedido da Servidora **MARIA FERNANDES DA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo titular de **PROFESSOR**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses a contar de 25 de abril de 2018 a 24 de julho de 2018, relativo ao período aquisitivo 1993-1998.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas /RN, 19 de abril de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:1C368C25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 039/2018-GPMTB.

PORTARIA N° 039/2018-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Nomear a Senhora **JOSILENE SILVA DINIZ**, inscrita no CPF nº 075.019.144-94, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO SETOR DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de abril de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:FD734152

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ/MF 04.999.366/0001-77.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS, DEVIDAMENTE INSTALADAS, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES CORRETIVOS E INSUMOS/MATERIAIS DE CONSUMO, EXCETO PAPEL, A EXEMPLO DE CILINDRO, TONNER, REVELADOR, GRAMPOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, BEM COMO TODA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA AO PERFEITO CUMPRIMENTO DESTE OBJETO.

Valor global: R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).

Dotação Orçamentária:
- Unidade Orçamentária: 11.100 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.
- Ação: 2112– Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.

- Unidade Orçamentária: 06.100 – Secretaria Municipal de Administração
- Ação: 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.

Vigência: 11/04/2018 à 31/12/2018.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº **039/2018**

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal), IZADORA ANDREZZA DO NASCIMENTO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) - Como Interveniente.
Pela Contratada, AMANDO LULA DE MEDEIROS.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:301282E6

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA SAAE Nº 010/2018-AV

O DIRETOR FINANCEIRO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei nº 709/2014 deste município, que dispões sobre a concessão de diárias aos servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr (a) Valdir Antunes da Silva, CPF/MF 095.713.614-53, ocupante do cargo de Presidente**,** ½ (meia) diária estadual no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, durante viagem a Natal/RN, no dia 19 de abril de 2018, a tratar de assunto de interesse do SAAE, junto a Secretaria Estadual de Educação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.
Publique-se e cumpra-se

Touros-RN, em 18 de abril de 2018.

LUCRÉCIO GOMES E OLIVEIRA
Dir Financeiro

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:D513E7C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-RP

GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 03 de Maio de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para contratatação de empresa do ramo de hotelaria e pousada para acolhimento de pessoas carentes do município de Umarizal/RN que necessitam de atendimento médico especializado (exames, consultas e cirugias de média e alta complexidade) na cidade de Natal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a

realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site **umarizal.rn.gov.br**, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 19 de Abril de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:43EFEBB5

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2018-RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, com sede na AV. GAVIÃO, 19, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.348.963/0001-92, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2018-RP, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de contratação de horas de trator para corte/preparo de terra para plantação agrícola em propriedades rurais deste município de Umarizal/RN
CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Empresa: JANIO COSTA AMORIM; C.P.F. nº 056.526.444-35, estabelecida à FAZENDA CAMPONESA, S/N, ZONA RURAL, Umarizal RN, representada neste ato pelo Sr(a). JANIO COSTA AMORIM, C.P.F. nº 056.526.444-35.
ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
00001 CORTE DE TERRA COM TRATOR HORA 1,200.00 128,500 154.200,00 Trator com grade de 28 (vinte e oito) discos. Todas as despesas serão de respnsabilidade do contratado.
VALOR TOTAL R$ 154.200,00
Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.
Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.
Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM=I x N x VP Onde:
EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. **VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 20/2018-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº
8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:
Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 20/2018-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 17 de Abril de 2018

MUNICÍPIO DE UMARIZAL
C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92
Contratante

JANIO COSTA AMORIM
C.P.F. Nº 056.526.444-35
Contratado

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:63CCF594

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº057/2018 DE 19 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº057/2018 de 19 de ABRIL de 2018

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora **MARIA NETA FERREIRA,** matrícula 010160-5, por 90 (NOVENTA DIAS), sendo seu período de gozo contando de: 23/03/2018 a 22/06/2018, referente ao período 2004 a 2008.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 23 de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 19 de abril de 2018.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:E53B404D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº058/2018 DE 19 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº058/2018 de 19 de ABRIL de 2018

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora **JENICLEIDE SOARES DA SILVA,** matrícula 010051-0, por 90 (NOVENTA DIAS), sendo seu período de gozo contando de: 16/04/2018 a 15/07/2018, referente ao período 2003 a 2007.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 16 de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 19 de abril de 2018.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:F788C7BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL-TP 004/2018
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2018, de 16 de janeiro de 2018, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Orçamento e Cronograma – planilhas anexadas ao Edital da Tomada de Preços 004/2018, e alteração da data de realização da mesma para o dia **08 (oito) de maio de 2018, às 08h30min**.

Upanema, 18 de abril de 2018.

**Republicado por incorreção*

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:3DFF04DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 031/2018/SMS – UPANEMA, EM 18 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 031/2018/SMS –
UPANEMA, em 18 de abril de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 70,00 (setenta reais), a Sr(a). **MARÍLIA NARA MEDEIROS GONDIM,** Nutricionista lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento para participar de evento que terá como intuito de combater o sobrepeso e obesidade no Estado do RN;
Local de destino: Auditório da Reitoria da UFRN – Universidade Federal do Rio Grande do Norte em Natal/RN;
Período do Afastamento: 23 de abril de 2018.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 18 de abril de 2018.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5368AFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 034/2018/SMS – UPANEMA, EM 18 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 034/2018/SMS –
UPANEMA, em 18 de abril de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 70,00 (setenta reais), ao Sr. **CLAY REGAZZONNY DE AQUINO COSTA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Almino Afonso/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Almino Afonso/RN;
Local de destino: Hospital de Almino Afonso/RN;
Período do Afastamento: 20 de abril de 2018

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 18 de abril de 2018.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:FFAD8EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 033/2018/SMS – UPANEMA, EM 18 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 033/2018/SMS –
UPANEMA, em 18 de abril de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Quatro Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), a Sr(a). **JOÃO BATISTA BERNARDO DA SILVA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção nas cidades de Parnamirim/RN e Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospitais de Parnamirim/RN e Natal/RN;
Local de destino: Hospitais de Parnamirim/RN e Natal/RN;
Período do Afastamento: 20, 23, 25 e 27 de abril de 2018.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 18 de abril de 2018.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E7D21878

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP 012/2018 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - SRP

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 012/2018 - SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: **A.A.S WANDERLEY | CNPJ: 04.279.658/0001-35, no valor de R$ 177.549,70** e **PHOSPODONT LTDA | CNPJ: 04.451.626/0001-75 com valor de R$ 183.230,75**; TOTALIZANDO: R$ 360.780,45 (TREZENTOS E SESSENTA MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), para o fornecimento de MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 16 de Abril de 2018.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:6E57D27F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PP 012/2018 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - SRP

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 012/2018 - SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.
Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.
Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **A.A.S WANDERLEY | CNPJ: 04.279.658/0001-35, no valor de R$ 177.549,70** e **PHOSPODONT LTDA | CNPJ: 04.451.626/0001-75 com valor de R$ 183.230,75**; TOTALIZANDO: R$ 360.780,45 (TREZENTOS E SESSENTA MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), para o fornecimento de MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Vera Cruz/RN, 16 de Abril de 2018.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E9865E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO RESULTADO PP 013/2018 - SRP

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
Tipo "Menor Preço por Lote"

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial n° 013/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS PARTICIPANTES:
- CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP
CNPJ: 12.607.846/0001-73 (INABILITADO)

- CONEXÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ: 15.289.352/0001-86

EMPRESA VENCEDORA: CONEXÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA LTDA ME, vencedor do Lote 01 no valor de R$ 77.000,00 e Lote 02 no valor de R$ 37.000,00.

Vera Cruz /RN, em 19 de Abril de 2018.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

ANAIANE BARBOSA DA SILVA FERNANDES
Equipe de Apoio

THARCISIO DE FRANÇA GOMES
Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:7802D209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO PP 010/2018

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15030001/18
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, REPRESENTADO PELO SEU GESTOR MUNICIPAL O SR. MARCOS ANTÔNIO CABRAL, DENOMINADA ÓRGÃO GERENCIADOR, NESTE CONTRATO Nº 010/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

EMPRESAS CONTRATADAS: **JANDERSON COSTA LEÃO LIMA – ME | CNPJ: 18.379.670/0001-26:** VENCEDOR DOS ITENS 05, 11, 19 e 33, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 10.990,00 (DEZ MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS). **FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME | CNPJ: 07.366.605/0001-40:** VENCEDOR DOS ITENS 04, 06, 15, 20, 25, 34, 44 e 45, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 10.170,00 (DEZ MIL CENTO E SETENTA REAIS). **JM COM. E REP. EIRELI – LTDA | CNPJ: 26.690.173/0001-72:** VENCEDOR DOS ITENS 17, 18, 22, 32, 37, 43, 49 e 50, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 15.408,80 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). **ODONTOMASTER DISTRI. DE PROD. MEDICO HOSPIT. | CNPJ: 27.029.083/0001-06:** VENCEDOR DOS ITENS 02, 21, 23, 24, 39, 40, 41, 46, 47 e 48, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 10.410,83 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS). **INTELIGÊNCIA COMÉRCIO EQUIPAMENTO E SERVIÇOS | CNPJ: 08.060.934/0001-20:** VENCEDORA DOS ITENS 07, 08, 30, 35, 36 e 52, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 5.464,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS). **COMÉRCIO ELETRO. E INFOR. MALHEIRO LTDA EPP | CNPJ: 40.761.843/0001-25:** VENCEDOR DO ITEM 14, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS). **LOREKA FRALDAS EIRELI – ME | CNPJ: 26.592.350/0001-88:** VENCEDORA DOS ITENS 16 E 42, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS). **MARCO A. B. DE MELO – ME | CNPJ: 03.911.717/0001-83:** VENCEDOR DOS ITENS 10, 13, 26, 27 e 29, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 16.470,00 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS). **A N Q GONÇALVES JUNIOR ME | CNPJ: 20.903.360/0001-92:** VENCEDORA DOS ITENS 09, 12, 28 e 38, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 15.745,00 (QUINZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS). **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP | CNPJ: 08.321.484/0001-82:** VENCEDOR DOS ITENS 01, 03, 31 e 51, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 4.518,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/04/2018 A 31/12/2018.

Vera Cruz/RN, 06 de Abril de 2018.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:11EB272F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 19040001/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 19040001/2018

CONTRATO Nº.....: 19040001/2018.

ORIGEM.....: Dispensa de Licitação n.º 170401/2018 - DISP.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.

CONTRATADA(O).....: POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP, CNPJ N.º 04.195.686/0001-74.

OBJETO.....: Aquisição de baterias veiculares destinados a atender as necessidades da frota de veículos do município de Viçosa.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.324,00 (sete mil e trezentos e vinte e quatro reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 42 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA.....: 19/04/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 19/04/2018.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:14F41E75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018 – CPL/PMVF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Pregoeiro Oficial do município de Vila Flor/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que seguindo recomendações através de parecer jurídico, julgou IMPROCEDENTE o recurso administrativo apresentado pela empresa GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO. Desta forma, fica mantida a decisão da Administração Municipal no tocante a revogação do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 005/2018 – CPL/PMVF, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a eventual e futura **contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de manutenção corretiva e preventiva em micro computadores, impressora e rede, nos diversos Setores, Programas e Secretarias da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN**.

Vila Flor/RN, Quinta-Feira, 19 de Abril de 2018 (19/04/2018).

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Pregoeiro Oficial do município de Vila Flor/RN
Portaria n.º 002/2018 – PMVF/GP

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:DC1ADA3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 16040001/18

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ELETROGERAL COM. E SERVICOS LTDA - ME, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE

OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 16 de Abril de 2018

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita do Município de Vila Flor/RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:CEF89348

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20180037

CONTRATO Nº.....: 20180037

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16040001/18

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: ELETROGERAL COM. E SERVICOS LTDA - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 7.608,80 (sete mil, seiscentos e oito reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0301.041220021.2.004 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 7.608,80

VIGÊNCIA.....: 16 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Abril de 2018

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:15F660EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 042-2018

Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
E-mail´s: vilaflor@vilaflor.rn.gov.br
www.vilaflor.rn.gov.b
GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 042/2018-GAB, de 02 de abril de 2018.

Dispõe sobre a nomeação da Servidora Pública KALIANE QUERINO DA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR a partir desta data a Senhora *KALIANE QUERINO DA SILVA* **,** portadora do CPF: 047.460.834-44 e RG: 002.258.765 - SSP/RN, para exercer o cargo/função de Assessor Técnico da Sec. de Saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 02 de abril de 2018.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:60957C3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Aos **dezenove dias do mês de abril de dois mil e dezoito (19/04/2018)**, na sede da Prefeitura Municipal, **às 09h:00min horas**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, presidida, por Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni, para apreciar, analisar e julgar os documentos de habilitação e as propostas de preços relativas a **Tomada de Preços nº 002/2018,** cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE FRANCISCO NOBRE DE ALMEIDA.** Compareceram ao certame as empresas **I & G CONSTRUÇÕES LTDA – ME (CNPJ nº 26.246.279/0001-81)** representada pelo Senhor IVANILDO DE ALMEIDA SILVA, CPF/MF.: 071.577.634-78; e, **JANINNE COUTO PESSOA EIRELI – ME (CNPJ Nº 29.288.569/0001-86)** representada por seu Procurado, o Senhor ALEXIS PAULINO DOS SANTOS, CPF/MF.: 108.445.114-04. Dando início aos trabalhos, no horário previsto, a Srª. Presidente cumprimentou a todos os presentes, apresentando em seguida os membros da CPL. Dando prosseguimento, a Srª. Presidente solicitou aos membros da Comissão Permanente de Licitações juntamente com os representantes das empresas participantes a conferência da inviolabilidade dos lacres dos envelopes contendo as documentações de habilitação e as Propostas de Preços. Na seqüência, efetuou-se a abertura dos envelopes 01 (DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO) das empresas participantes. Os documentos foram vistos e rubricados. **O representante da empresa JANINNE COUTO PESSOA EIRELI – ME (CNPJ Nº 29.288.569/0001-86) citou que a empresa I & G CONSTRUÇÕES LTDA – ME (CNPJ nº 26.246.279/0001-81) descumpriu o seguinte: a)** acervo não compatível, tendo apresentado acervo de fiscalização e que o acervo de execução foi emitido por pessoa física, quando deveria apresentar emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme o item 8.3.3.3.4; **b)** apresentou declaração de recebimentos de documentos assinado por pessoa não autorizada, em desconformidade com o item 8.3.3.3.5; **c)** apresentou Balanço Patrimonial sem o termo de abertura, conforme o item 8.3.3.4.3. **O representante da I & G CONSTRUÇÕES LTDA – ME (CNPJ nº 26.246.279/0001-81) citou que a empresa JANINNE COUTO PESSOA EIRELI – ME (CNPJ Nº 29.288.569/0001-86) descumpriu o seguinte: a)** não atendeu o item 8.3.3.3.4, observando que o engenheiro detentor do atestado de capacidade técnica não faz parte do quadro da empresa, quando o mesmo deveria constar na certidão de registro de quitação, conforme o item 8.3.3.3.1**; b)** que as páginas não estão enumeradas e rubricadas, conforme item 8.3.1.; **c)** Certidão do FGTS apresenta conflito de endereço com os demais documentos. O representante da empresa JANINNE COUTO PESSOA EIRELI – ME (CNPJ Nº 29.288.569/0001-86) pediu para constar em ata que em relação ao item 8.3.3.3.4, a empresa apresentou que possui no quadro permanente o profissional que apresentou o atestado de acordo com o contrato de prestação de serviço e certidão de pessoa física do CREA/RN. Dando prosseguimento, a Senhora presidente suspendeu a Sessão para análise da documentação e sugestões apresentadas, devendo publicar o resultado da Habilitação no prazo de até 05 (cinco)

dias úteis, no Diário Oficial da FEMURN, o que foi concordado por todos os presentes. Cumpre esclarecer que, os envelopes contendo as Propostas de Preços ficarão em posse da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados por todos os presentes.

Florânia (RN), 19 de abril de 2018.

A COMISSÃO:

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:90E69C44

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 003/2018 – PMF/SEMAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, de acordo com a Lei Municipal Nº 845 de 30 de janeiro de 2017 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e considerando atestado médico apresentado pela servidora efetiva Neilanny Alexia Medeiros Araújo, torna pública a convocação de **JOSE DE ARIMATEIA**, aprovado em 3º lugar, para assumir o cargo de Orientador(a) Social, para contratação em regime temporário pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, obedecendo à lista dos aprovados do Concurso Público Municipal – Edital 001/2014. A convocada terá prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Florânia situada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, a contar da data da publicação deste.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 19 de abril de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:22E181ED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 125/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos à servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES,** Técnica de Enfermagem, matrícula nº 714, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 20/04/2018 com término em 09/05/2018, em conformidade com o art. 98, Parágrafo Único da Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 19 de abril de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:4B71BD0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2018-SRP

O MUNICIPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 08.085.409/0001-60 com sede à Av.Senador Georgino Avelino, 118, Centro,Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, Nº 517 - Alto do Triângulo, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e as empresas **COMERCIAL T &T EIRELI-ME, LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME, LUIZ GUILHERME DE SOUZA-ME, RADIANY F MALHEIRO-ME** doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA(S), registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 -SRP, homologado em 04/04/2018, os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS/RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exporto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **COMERCIAL T &T EIRELI-ME**
CNPJ: 05.009.904/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNTI.	VALOR TOTAL
06	ANOTE COLE GRANDE - 100 FOLHAS	BRW	UND	222	R$ 2,80	R$ 621,60
21	BLOCO DE ANOTAÇÕES C/ 05 PAUTA 100X136 MM SERRILHADO 50 FLS	GRAFSET	UND	325	R$ 8,90	R$ 2.892,50
22	BORRACHA BRANCA	MERCUR	UND	600	R$ 0,30	R$ 180,00
23	BORRACHA DUAS CORES	MERCUR	UND	1.462	R$ 0,40	R$ 584,80
28	CADERNO 10 MATERIAS - CAPA FLEXIVEL	TERRA DO SOL	UND	10	R$ 7,10	R$ 71,00
32	CADERNO MATERIA ÚNICA - CAPA FLEXIVEL	TERRA DO SOL	UND	10	R$ 4,30	R$ 43,00
36	CAIXA COLECIONADORA DE PAPELÃO	POLIBRAS	UND	1.040	R$ 2,10	R$ 2.184,00
42	CALCULADORA SIMPLES DE MESA - 10 DIGITOS - 15,2 X 11,6 CM	COMPACTOR	UND	76	R$ 18,10	R$1.375,60
59	COLA BRANCA - 40G	BAMBINI	UND	1.242	R$ 0,85	R$1.055,70

65	COLEÇÃO DE MADEIRA - 12 UND - (CORES DIVERSAS)	LEO&LEO	UND	300	R$ 2,80	R$ 840,00
66	ENVELOPE TAMANHO 11X22 CM	SCRITY	UND	800	R$ 0,08	R$ 64,00
67	CORDA SISAL - CX C/06X220MT	RATO	UND	50	R$ 75,00	R$3.750,00
68	CORRETIVO LIQUIDO - 18 ML	BAMBINI	UND	1.160	R$ 1,30	R$1.508,00
70	ENVELOPE AEREO OFICIO 114 X 229 MM-55 G	SCRITY	UND	2.650	R$ 0,08	R$ 212,00
71	ENVELOPE MADEIRA - 18 X 24 CM	SCRITY	UND	2.650	R$ 0,15	R$ 397,50
72	ENVELOPE MADEIRA - 22 X 32 CM	SCRITY	UND	2.700	R$ 0,25	R$ 675,00
73	ENVELOPE MADEIRA - 26 X 36 CM	SCRITY	UND	4.000	R$ 0,30	R$1.200,00
76	ENVELOPE P/ CARTA 144 X 162 MM	SCRITY	UND	2.500	R$ 0,07	R$ 175,00
103	FORMULARIO CONTINUO - 80 COLUNAS CX (2.500 FLS)	DATAPEL	UND	100	R$110,00	R$11.000,00
118	LIVRO DE ATAS - 100 FOLHAS	GRAFSET	UND	245	R$11,75	R$ 2.878,75
122	LIVRO DE PROTOCOLO - 100 FOLHAS – CAPA 215 X 157 MM	GRAFSET	UND	152	R$ 6,30	R$ 957,60
132	PAPEL CREPOM - CORES DIVERSAS	VMP	UND	430	R$ 0,75	R$ 322,50
135	PAPEL LAMINADO - CORES DIVERSAS	VMP	UND	360	R$ 0,90	R$ 324,00
137	PAPEL OFÍCIO A4 - RESMA C/ 500 FOLHAS	CHAMEX	UND	6.520	R$ 18,90	R$ 123.228,00
147	PASTA CLASSIFICADORA PAPELÃO	CARTONORTE	UND	105	R$ 2,00	R$ 210,00
158	PASTA DOBRADA PLÁTICA COM GRAMPO DE PLÁSTICO 236 X 34 MM	ALAOLAST	UND	300	R$ 2,10	R$ 630,00
160	PERCEVEJO - CX C/ 100	ACC	CX	83	R$ 2,30	R$ 190,90
161	PERFURADOR (CAPACIDADE P/ PERFURAR 50 FOLHAS)	MASTERORINT	UND	10	R$ 34,70	R$ 347,00
165	PILHA ALCALINA MEDIA - CARTELA C/ 02 UND	ELGIN	UND	85	R$ 5,10	R$ 433,50
168	PILHA COMUM G - CX C/ 24 UND	ELGIN	UND	17	R$ 47,00	R$ 799,00
169	PILHA COMUM P - CX C/ 60 UND	ELGIN	UND	21	R$ 41,00	R$ 861,00
187	PORTA LAPIS ACRILICO	WALEU	UND	57	R$ 5,50	R$ 313,50
200	REGUA 20 CM	WALEU	UND	642	R$ 0,60	R$ 385,20
201	REGUA 30 CM	WALEU	UND	1.042	R$ 0,70	R$ 729,40
203	TESOURA ESCOLAR	MASTERPRINT	UND	1.052	R$ 1,90	R$ 1.998,80
206	TINTA GUACHE - CX C 06 UND (VARIAS CORES)	BAMBINI	UND	1.100	R$ 3,20	R$ 3.520,00
211	TELA PARA PINTURA ARTÍSTICA 20X30	SOUZA	UND	2.000	R$ 5,75	R$ 11.500,00

PROMITENTE CONTRATADA: **LUIZ GUILHERME DE SOUZA - ME**
CNPJ: **08.033.946/0001-66**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNTI.	VALOR TOTAL
04	ALFINETE C/ CABEÇA - CX C/ 50 UNID	DIY	UND	181	R$ 3,75	R$ 678,75
05	ALMOFADA P/ CARIMBO	PILOT	UND	62	R$ 4,50	R$ 279,00
07	ANOTE COLE MÉDIO - 100 FOLHAS	M PRINT	UND	150	R$ 2,50	R$ 375,00
08	ANOTE COLE PEQUENO - 100 FOLHAS	M PRINT	UND	164	R$ 1,98	R$ 324,72
09	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	RADEX	UND	130	R$ 5,00	R$ 650,00
15	BARBANTE (100 MT) DE ALGODÃO	TAPEC	UND	131	R$ 4,97	R$ 651,07
17	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO - 30 CM X280 MM - CX C/12 UNID	IBEL	UND	400	R$ 13,95	R$ 5.580,00
20	BEXIGAS DE ENCHER (BALÕES) - CORES DIVERSAS - PC C 50/ 50 UND	GRANFEST	UND	620	R$ 5,30	R$ 3.286,000
34	CAIXA ARQUIVO DE PLASTICO (GRANDE)	ACP	UND	1.120	R$ 5,00	R$ 5.600,00
35	CAIXA ARQUIVO DE PLASTICO (MEDIO)	ACP	UND	1.300	R$ 4,54	R$ 5.902,00
37	CAIXA ORGANIZADORA DE PLASTICO	ORDENE	UND	300	R$ 16,20	R$ 4.860,00
44	CANETA ESFERIOGRAFICA (AZUL)TIPO 0.7 CX COM 50 UNID	BIC	UND	52	R$ 36,80	R$ 1.913,60
45	CANETA ESFERIOGRAFICA (VERMELHA)TIPO 0.7 CX COM 50 UNID	BIC	UND	50	R$ 36,80	R$1.840,00
52	CARTOLINA GUACHE - CORES DIVERSAS	PREMIATA	UND	3.040	R$ 1,07	R$3.252,80
58	COLA BRANCA - 1L	KOALA	UND	251	R$ 11,25	R$ 2.823,75
61	COLA DE ISOPOR 90G	KOALA	UND	690	R$ 2,52	R$ 1.738,80
62	COLA DE ISOPOR 500G	KOALA	UND	300	R$ 14,80	R$ 4.440,00
78	ELASTICO STANDARD AMARELO N18 COM 120 UND	FULGOR	UND	65	R$ 3,00	R$ 195,00
85	FITA ADESIVA MARROM LARGA - 45 X 50 MM 3 MT	EUROCELL	UND	620	R$ 4,75	R$ 2.945,00
86	FITA CREPE CREME LARGA 45 X 50 MM - 3 MT	EUROCELL	UND	425	R$9,95	R$ 4.228,75
95	FOLHA DE CASCA DE OVO (BRANCO) - RESMA C/ 50 FOLHAS	OFF PAPER	CAIXA	270	R$ 14,88	R$ 4.017,60
97	FOLHA DE E.V.A COM GLITER (CORES DIVERSAS)	IBEL	UND	150	R$ 4,50	R$ 675,00
98	FOLHA DE ISOPOR - 10 MM	ISOPLAC	UND	30	R$ 2,95	R$ 88,50
100	FOLHA DE ISOPOR 25 MM	ISOPLAC	UND	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00
101	FOLHA DE ISOPOR - 30 MM	ISOPLAC	UND	20	R$ 7,95	R$ 159,00
102	FOLHA DE ISOPOR - 50MM	ISOPLAC	UND	130	R$ 11,80	R$ 1.534,00
112	GRAMPO PLASTICO P/ CLASSIFICAR - CX C/50 UND	ACC	UND	104	R$ 6,00	R$ 624,00
119	LIVRO DE ATAS - 200 FOLHAS FOLHAS)	TILIBRA	UND	105	R$ 21,95	R$ 2.304,75
123	LIVRO DE CORRESPONDENCIA	TILIBRA	UND	15	R$ 7,25	R$ 108,75
127	MOLHA O DEDO	WALEU	UND	146	R$ 2,34	R$ 341,64
130	PAPEL CONTATO - CORES DIVERSAS (45X2M)	VMP	ROLO	140	R$ 8,00	R$ 1.120,00
131	PAPEL COUCHE - A 4 (BRANCO)(C/50FLS) 210X297 PT	SUZANO	UND	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
134	PAPEL FOTO - RESMA C/ 20 FOLHAS	MASTER	PCT	420	R$ 13,80	R$ 5.796,00
139	PAPEL PESO 40- A4 - 210 X 297 MM - RESMA C/ 250 FOLHAS	SUZANO	PCT	422	R$ 25,00	R$ 10.550,00
144	PASTA DE A-Z (LOMBO ESTREITO)	FRAMA	UND	335	R$ 8,79	R$ 2.944,65

145	PASTA A-Z (LOMBO LARGO)	FRAMA	UND	285	R$ 8,79	R$ 2.505,15
155	PASTA ABA ELASTICA OFICIO LOMBO	FRAMA	UND	500	R$ 1,50	R$ 750,00
156	PASTA ABA ELASTICA OFICIO LOMBO 2 CM	FRAMA	UND	700	R$ 2,20	R$ 1.540,00
166	PILHA ALCALINA PALITO - CX C/ 24 UND	RAYOVAC	CX	28	R$ 36,00	R$ 1.008,00
167	PILHA ALCALINA PEQUENA - CX C/ 30 UND	RAYOVAC	CX	35	R$ 30,00	R$ 1.050,00
173	PINCEL CONDOR 456 -6	TIGRE	UND	100	R$1,89	R$189,00
174	PINCEL CONDOR 456 - 22	TIGRE	UND	100	R$ 5,85	R$ 585,00
176	PINCEL CONDOR 815 20 FORMATO CHATO	TIGRE	UND	100	R$ 4,80	R$ 480,00
181	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL REABASTECIVEL	BIC	UND	230	R$ 3,48	R$ 800,40
182	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO REABASTECIVEL	BIC	UND	230	R$ 3,48	R$ 800,40
183	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO REABASTECIVEL	BIC	UND	30	R$ 3,48	R$ 104,40
185	PONTAS DE LAPISEIRA GRAFITE 0.7 - CX C/20 ESTOJOS DE PONTAS	HANSA	CX	81	R$ 26,50	R$ 2.146,50
186	PORTA CARIMBO ACRILICO - C/ 10 UND	WALEU	UND	15	R$ 14,00	R$ 210,00
191	REABASTECEDOR DE PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO	RADEX	UND	320	R$ 4,70	R$ 1.504,00
192	REABASTECEDOR DE PINCEL VERMELHO PARA QUADRO BRANCO	RADEX	UND	300	R$ 4,70	R$ 1.410,00
193	REABASTECEDOR DE PINCEL PRETO PARA QUADRO BRANCO	RADEX	UND	20	R$ 4,70	R$ 94,00
194	REABASTECEDOR DE PINCEL (VERMELHO)	RADEX	UND	20	R$ 4,75	R$ 95,00
195	REABASTECEDOR P/ CARIMBO	RADEX	UND	85	R$ 4,30	R$ 365,50
197	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATOMICO 37 ML (AZUL) - CX C/ 12 UND	RADEX	UND	155	R$ 50,00	R$ 7.750,00
198	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATOMICO 37 ML (PRETO) - CX C 12 UND	RADEX	UND	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
199	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATOMICO 37 ML (VERMLEHO) - CX C/ 12 UND	RADEX	UND	155	R$ 50,00	R$ 7.750,00
205	TESOURA P/ PICOTAR	SUPERCORT	UND	91	R$ 5,00	R$ 455,00
213	TRENA EM AÇO COM TRAVA EMBORRACHADA	SPARTA	UND	20	R$ 5,00	R$ 100,00

PROMITENTE CONTRATADA: **LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME**
CNPJ: **11.183.984/0001-00**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNTI.	VALOR TOTAL
02	AGENDA TELEFÔNICA	RYN	UND	11	R$ 13,20	R$ 145,20
03	ALFINETE C/CABEÇA - CX C/100 UNID	ACC	UND	151	R$ 6,10	R$ 921,10
11	BANDEJA PLASTICA GRANDE (31X46CM)	JAGUAR	UND	10	R$ 19,90	R$ 199,00
12	BANDEJA PLASTICA GRANDE 30 A 40 CM	JAGUAR	UND	68	R$ 19,30	R$ 1.312,40
13	BANDEJA PLASTICA MEDIA 20 CM	PLASUTIL	UND	75	R$ 17,00	R$ 1.275,00
16	BASTÃO COLA QUENTE FINO - 30 CM X 7,5 MM - CX C/12 UNID	IBEL	UND	240	R$ 8,32	R$ 1.996,80
19	BATERIA P/ GLICOSIMETRO	ELGIN	UND	50	R$ 4,69	R$ 234,50
24	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	LEONORA	UND	1.420	R$ 0,17	R$ 241,40
43	CANETA ESFEROGRAFICA (AZUL) CX C/ 50	JOCAR	UND	127	R$ 27,54	R$ 3.497,58
48	CANETA ESFEROGRAFICA (PRETA) CX C/ 50	JOCAR	UND	47	R$ 27,54	R$ 1.294,38
49	CANETA ESFEROGRAFICA (VERMELHO) CX C/ 50	JOCAR	UND	45	R$ 27,54	R$ 1.239,30
54	CLIPS GALVANIZADOS 2/0 cx 500g 720 und	FERPLAS	CX	328	R$ 12,29	R$ 4.031,12
55	CLIPS GALVANIZADOS 4/0 500g - 500 und	FERPLAS	CX	210	R$ 12,29	R$ 2.580,90
56	CLIPS GALVANIZADOS 6/0 - 500 G - CX 50	FERPLAS	CX	407	R$ 12,29	R$ 5.002,03
57	CLIPS GALVANIZADOS 8/0 - 500G - 50 UND	FERPLAS	CX	50	R$ 12,29	R$ 614,50
63	COLA GLITTER - CX C/ 6 UND - 25 G (CORES DIVERSAS)	KOALA	UND	833	R$ 8,90	R$ 7.413,70
64	COLEÇÃO DE CERA - 12 UND - (CORES DIVERSAS)	KOALA	UND	540	R$ 2,15	R$ 1.161,00
80	ETIQUETAS ADESIVA ESCOLAR 53 X 80 MM S/ PONTA COM TARJA VERMELHA TIPO PIMACO.	COLACRIL	UND	200	R$ 13,40	R$ 2.680,00
81	ETIQUETA AUTOADESIVA VIRCULAR TP 12 MM TIPO PIMACO VERMELHA	COLACRIL	UND	300	R$ 3,84	R$ 1.152,00
82	ETIQUETA AUTOADESIVA CIRCULAR TP 12 MM TIPO PIMACO DOURADA	COLACRIL	PCT	500	R$ 3,84	R$ 1.920,00
83	ETIQUETA AUTOADESIVA CIRCULAR TP 12 MM TIPO PIMACO AMARELA	COLACRIL	PCT	300	R$ 3,84	R$ 1.152,00
84	ETIQUETA AUTOADESIVA CIRCULAR TP 12 MM TIPO PIMACO PRATA	COLACRIL	PCT	500	R$ 3,84	R$ 1.920,00
92	FITA GOMADA LARGA 50 MM X 50 M	EUROCEL	UND	1.370	R$ 13,20	R$ 18.084,00
93	FOLHA ADESIVA A4	COLACRIL	UND	132	R$ 0,48	R$ 63,36
107	GRAMPEADOR (CAPACIDADE P/ GRAMPEAR 12 FOLHAS)	MASTER	UND	165	R$ 12,90	R$ 2.128,50
109	GRAMPEADOR (CAPACIDADE P/ GRAMPEAR 50 FOLHAS)	MASTER	UND	91	R$ 66,74	R$ 6.073,34
120	LIVRO DE ATAS - 50 FOLHAS	GRAFSET	UND	100	R$ 7,64	R$ 764,00
125	MARCADOR PERMANENTE P/ CD E DVD	JOCAR	UND	304	R$ 3,39	R$ 1.030,56
126	MASSA DE MODELAR (CORES DIVERSAS) - CX C/ 12 UND - 180 G	LEONORA	CX	650	R$ 4,40	R$ 2.860,00
128	PAPEL CAMURÇA - CORES DIVERSAS	ART FLOC	UND	1.330	R$ 0,75	R$ 997,50
140	PAPEL PESO 60 - A4 - 210 X297 MM - RESMA C/250 FOLHAS	SUZANO	UND	100	R$ 31,90	R$ 3.190,00
141	PAPEL VERGE (BRANCO) - RESMA C/ 180 G/M² - 50 FOLHAS	OFFICE PLAST	PCT	83	R$ 17,45	R$ 1.448,35
142	PAPEL VERGE (MARFIM) - RESMA C/ 180 G/M² - 50 FOLHAS	OFFICE PLAST	PCT	83	R$ 17,45	R$ 1.448,35

143	PAPEL VERGE (SALMAO) - RESMA C/ 180 G/M² - 50 FOLHAS -	OFFICE PLAST	PCT	80	R$ 14,45	R$ 1.156,00
146	PASTA CATALOGO C/100 SACOS	ACP	UND	32	R$ 17,70	R$ 566,40
148	PASTA CLASSIFICADORAPLASTICA	ACP	UND	255	R$ 2,40	R$ 612,00
149	PASTA CLASSIFICADORA PLASTICA C/ DIVISORIA	ACP	UND	715	R$ 16,83	R$ 12.033,45
162	ERFURADOR MÉDIO (CAPACIDADE P/ PERFURAR 20 FOLHAS)	MASTER	UND	85	R$ 17,40	R$ 1.479,00
164	PILHA ALCALINA GRANDE - CARTELA C/ 02 UND	ELGIN	CARTELA	99	R$ 21,40	R$ 2.118,60
179	PINCEL N°14	LEONORA	UND	150	R$ 2,80	R$ 420,00
180	PINCEL N° 20	LEONORA	UND	150	R$ 4,29	R$ 643,50
188	PRANCHETA TAMANHO OFICIO	CARBRINK	UND	250	R$ 4,40	R$ 1.100,00
207	TINTA GUACHE (VARIAS CORES) UNIDADE 250 ML	BAMBINI	UND	300	R$ 4,10	R$ 1.230,00
209	TNT - CORES DIVERSAS - ROLO COM 50 MTS	ACP	ROLO	220	R$ 71,90	R$ 15.818,00
212	TELA PARA PINTURA ARTISTICA 30X40	JALES ART	UND	2.000	R$ 8,84	R$ 17.680,00

PROMITENTE CONTRATADA: **RADIANY F MALHEIRO-ME**
CNPJ: **21.565.342/0001-29**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNTI.	VALOR TOTAL
01	AGENDA PERMANENTE	FORONI	UND	51	R$ 16,25	R$ 828,75
10	APONTADOR DE LAPIS	GOLLER	UND	1.784	R$ 0,25	R$ 446,00
14	BARBANTE (10 MT)	EUROROMA	UND	40	R$ 3,40	R$ 136,00
18	BATERIA 9V	PANASONIC	UND	60	R$ 13,15	R$ 789,00
25	CADERNO - 48 FOLHAS - CAPA FLEXIVEL	MAXIMA	UND	10	R$ 1,35	R$ 13,50
26	CADERNO – 06 MATERIAS - CAPA FLEXIVEL	MAXIMA	UND	10	R$ 4,20	R$ 42,00
27	CADERNO 10 MATERIAS - CAPA DURA	MAXIMA	UND	410	R$ 8,90	R$ 3.649,00
29	CADERNO 12 MATERIAS - CAPA DURA	MAXIMA	UND	710	R$ 9,90	R$ 7.029,00
30	CADERNO 12 MATERIAS - CAPA FLEXIVEL	MAXIMA	UND	10	R$ 8,00	R$ 80,00
31	CADERNO MATERIA ÚNICA - CAPA DURA	MAXIMA	UND	390	R$ 6,90	R$ 2.691,00
33	CADERNO GRANDE COM BROCURA	MAXIMA	UND	450	R$ 4,20	R$ 1.890,00
38	CAIXA P/ ARQUIVO DE PLASTICO / ARQUIVO MORTO OFÍCIO	POLIBRAS	UND	4.070	R$ 3,80	R$ 15.466,00
39	CAIXA P/ CORRESPONDENCIA DE ACRILICO	SUPER	UND	11	R$ 16,90	R$ 185,90
40	CAIXA TERMICA GRANDE (ISOPOR) - 36 L	FRICALOR	UND	40	R$ 33,00	R$ 1.320,00
41	CAIXA TERMICA PEQUENA (ISOPOR) - 8 L	FRICALOR	UND	21	R$ 10,00	R$ 210,00
50	CARTOLINA COLOR SET - CORES DIVERSAS	VMP	UND	3.000	R$ 0,85	R$ 2.550,00
51	CARTOLINA COMUM - CORES DIVERSAS	LEAL	UND	3.000	R$ 0,50	R$ 1.500,00
53	CD GRAVAVEL CX COM 50 UND	ELGIN	UND	103	R$ 47,00	R$ 4.841,00
60	COLA BRANCA - 90G	DELTA	UND	20	R$ 1,50	R$ 30,00
69	DVD GRAVAVEL CAIXA C/ 50 UND	ELGIN	UND	52	R$ 60,00	R$ 3.120,00
74	ENVELOPE MADEIRA - 36 X46 CM	CELUCAT	UND	4.100	R$ 0,50	R$ 2.050,00
75	ENVELOPE MEDIO OFICIO BRANCO 22 X 32 CM	CELUCAT	UND	4.750	R$ 0,28	R$ 1.330,00
77	ESTILETE GRANDE COM BASE PLASTICA 18 MM	JOCAR	UND	225	R$ 1,90	R$ 427,50
79	EXTRATOR DE GRAMPOS	CIS	UND	156	R$ 1,50	R$ 234,00
87	FITA ADESIVA - 12 MM - 45 MT	FITPEL	UND	30	R$ 0,95	R$ 28,50
88	FITA DE EMPACOTAMENTO (TRANSPARENTE) - 45 X 45 MM - 3 MT	FITPEL	UND	690	R$ 3,45	R$ 2.380,50
89	FITA DECORATIVA LARGA	LIZURE	UND	380	R$ 10,50	R$ 3.990,00
90	FITA DECORATIVA 19 MM	LIZURE	UND	250	R$ 6,90	R$ 1.725,00
91	FITA DECORATIVA 30 MM	LIZURE	UND	250	R$ 10,90	R$ 2.725,00
94	FOLHA DE CARBONO A4 CAIXA COM 100 FOLHAS	CIS	CX	40	R$ 23,00	R$ 920,00
96	FOLHA DE E.V.A - 40 X 100 (CORES DIVERSAS)	IBEL	UND	1.550	R$ 1,29	R$ 1.999,50
99	FOLHA DE ISOPOR - 20 MM	FRICALOR	UND	150	R$ 6,00	R$ 900,00
104	GIZ DE CERA PEQUENO - CX C/ 06 UND (VARIAS CORES)	LEO & LEO	UND	510	R$ 0,80	R$ 408,00
105	GIZÃO DE CERA - CX C/ 12 UND (VARIAS CORES)	LEO & LEO	UND	540	R$ 1,65	R$ 891,00
106	GLITER EM PÓ DIVERSAS CORES	LEO & LEO	UND	60	R$ 0,85	R$ 51,00
108	GRAMPEADOR (CAPACIDADE P/ GRAMPEAR 20 FOLHAS)	JOCAR	UND	407	R$ 14,70	R$5.982,90
110	GRAMPO 23/13 - CX C / 5.000 UND	CHAPARRAU	UND	260	R$ 16,00	R$ 4.160,00
111	GRAMPO 26/6 COBREADOS - CX C/ 5.000	CHAPARRAU	UND	425	R$ 3,50	R$ 1.487,50
113	LANTERNA GRANDE RECARREGAVEL	FIX	UND	30	R$ 21,00	R$ 630,00

114	LASPIS DE COR MADEIRA (GRANDE) - CX C/12 UND (VARIAS CORES).	LEO & LEO	UND	520	R$ 3,98	R$ 2.069,60
115	LAPIS GRAFITE N° 02	LEO & LEO	UND	790	R$ 0,25	R$ 197,50
116	LAPIS HIDROCOR - CX C/ 12 UND (VARIAS CORES)	LEO & LEO	UND	860	R$ 3,98	R$ 3.422,80
117	LAPISEIRA GRAFITE 0.7	CIS	UND	542	R$ 2,05	R$ 1.111,10
121	LIVRO DE PONTO - 100 FOLHAS	GRAFISET	UND	236	R$ 14,00	R$ 3.304,00
124	MARCADOR DE TEXTO	SUMMIT	UND	258	R$ 1,30	R$ 335,40
129	PAPEL CELOFANE - CORES DIVERAS	CROMUS	UND	160	R$ 0,80	R$ 128,00
133	PAPEL DE PRESENTE	SÃO JOÃO	UND	540	R$ 0,29	R$ 156,60
136	PAPEL MADEIRA GRANDE	JANDAIA	UND	748	R$ 0,65	R$ 486,20
138	PAPEL PAUTADO - RESMA C / 500 FOLHAS	JANDAIA	UND	500	R$ 31,80	R$ 15.900,00
150	PASTA DE PAPELÃO C/ ELASTICO	POLIBRAS	UND	4.810	R$ 1,75	R$ 8.417,50
151	PASTA OFICIO C/ ELASTICO TRANSPARENTE	POLIBRAS	UND	1.610	R$ 1,50	R$ 2.415,00
152	PASTA PLASTICA POLIONDA (20MM)	POLIBRAS	UND	965	R$ 2,50	R$ 2.412.,50
153	PASTA SOFT PLASTICA (18MM)	POLIBRAS	UND	1.115	R$ 210	R$ 2.341,50
154	PASTA SUSPENSA P/ ARQUIVO	POLIBRAS	UND	420	R$ 1,50	R$ 630,00
157	PASTA ABA ELASTICA OFICIO LOMBO 4 CM	POLIBRAS	UND	700	R$ 2,40	R$ 1.680,00
159	PASTA L A4 (DIVERSAS CORES)	ELOPLAST	UND	100	R$0,80	R$ 80,00
163	PERFUADOR PEQUENO (CAPACIDADE P/ PERFURAR 10 FOLHAS)	ADECK	UND	83	R$ 7,50	R$ 622,50
170	PINCEL ATOMICO (AZUL)	RADEX	UND	115	R$ 1,80	R$ 207,00
171	PINCEL ATOMICO (PRETO)	RADEX	UND	100	R$ 1,80	R$ 180,00
172	PINCEL ATOMICO (VERMELHO)	RADEX	UND	115	R$ 1,80	R$ 207,00
175	PINCEL CONDOR 815 10 FORMATO CHATO	LEO & LEO	UND	100	R$ 2,58	R$ 258,00
177	PINCEL Nº09	LEO & LEO	UND	100	R$ 1,10	R$ 110,00
178	PINCEL N° 10	LEO & LEO	UND	150	R$ 1,10	R$ 165,00
184	PISTOLA DE COLA QUENTE UNIVERSAL	JOCAR	UND	61	R$ 13,00	R$ 793,00
189	QUADRO BRANCO RETANGULAR - 2,00 X 1,00 MT	CORTIARTE	UND	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
190	QUADRO DE AVISO C/ FELTRO - 2,00 X 1,00 MT	CORTIARTE	UND	20	R$ 140,00	R$ 2.800,00
202	REGUA 50 CM	WALEU	UND	1.256	R$ 2,62	R$ 3.290,72
204	TESOURA MULTIUSO GRANDE	CIS	UND	132	R$ 4,90	R$ 646,80
208	TINTA P/ TECIDO - CX C/ 12 UND - CORES	KOALA	CX	20	R$ 34,50	R$ 690,00
210	TECIDO JUTA	CASTANHOL	MT	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00

A presente Ata apresenta o valor total de 575.153,42(quinhentos e setenta e cinco mil,cento e cinqüenta e três reais e quarenta e dois centavos).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata;
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 16 de abril de 2018.

CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;
Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4º. DACONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.
A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº020/2018.**
Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:
Edital e seus anexos;
Documentação apresentada pela Licitante
Ata de Registro de Preços, e;
Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5º. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2018
O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 020/2018.
Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6º. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.
CLÁUSULA 7º. DAS SANÇÕES
Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 020/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;
Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;e
As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.
CLÁUSULA 8º. DO CANCELAMENTO DA ATA
A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9º. DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
CLÁUSULA 10º. DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(s) CONTRATADA(s)

Angicos/RN, em 16 de Abril de 2018.

Município de Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

Comercial T &T EIRELI-ME
Cnpj: 05.009.904/0001-00
TUNEFIS DA SILVA MORAIS
CPF:423.563.934-04
Promitente Contradada

Luiz Guilherme de Souza- ME
CNPJ: 08.033.946/0001-66
SANDRO WAGNER GUILHERME DE SOUZA
CPF:634.567.104-53
Promitente Contradada

Leonardo Costa Dos Santos -ME
CNPJ: 11.183.984/0001-00
FRANCISCO CARLOS DA FÉ
CPF:215.639.774-00
Promitente Contradada

Radiany F Malheiro- ME
CNPJ: 21.565.342/0001-29
RADIANY FERNANDES MALHEIRO
CPF:076.219.124-48
Promitente Contradada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:FDBC84CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO N° 001/2018 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2017

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2017**, firmada entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE/RN,** com sede à Rua Joca de Melo, sn, Centro, Porto do Mangue/RN, e a empresa **JOÃO DEHON DA ROCHA ME** inscrita no **CNPJ: 40.769.119/0001-48**, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo **Sr. JOAO DEHON DA ROCHA**, brasileiro, inscrito no CPF N° 336.100.374-15, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO,** conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 006/2014-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 010/2017, cujo objeto é a contratação de Pessoa Juridica destinada a execução dos serviços de manutenção e perfuração de poços tubulares bem como aquisição de bombas e equipamentos em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	1531 - SERVIÇOS DE RETIRADA DE BOMBA COM UTILIZAÇÃO DE MUNK	SV	10	2.200,00	22.000,00
1	2	1532 - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE POÇO COM COMPRESSOR.	SR	10	5.000,00	50.000,00
1	3	1533 – SERVIÇO DE TESTE DE VAZÃO COM NÍVEL ESTÁTICO E DINÂMICO COM UTILIZAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E GERADOR.	SV	10	2.000,00	20.000,00
1	4	1534 – SERVIÇOS DE ANALISE DE ÁGUA: COLIFORMES TOTAIS, COLIFORMES TERMOTOLERANTES, BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS.	SR	10	600,00	6.000,00
1	5	1535 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA COM TROCA DE FIAÇÃO, LIMPEZA DE ROTOR, CABEAMENTO INTERNO, TROCA DE BUCHAS DO BOMBEADOR E DO EIXO DE INOX.	SV	10	2.500,00	25.000,00
1	6	1540 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BOMBA COM PERFIL TÉCNICO COM UTILIZAÇÃO DE MUNK.	SV	10	2.350,00	23.500,00
1	7	1541 – SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO COM REVESTIMENTO GERAL MECÂNICO DE 6 COM 200 M DE PROFUNDIDADE – FILTRO GEL MECÂNICO, PRÉ FILTRO COM CASCALHO, MAQUINA PERFURATRIZ DE IMPACTO PERCUSSORA E BITONITA DE PERFURAÇÃO.	SV	3	74.500,00	223.500,00
2	8	1536 – BOMBA 30HP – TENSÃO 380V, VAZÃO 30 METROS CÚBICOS, FREQÜÊNCIA 60HZ, MODELO BSH 512-20	UND.	10	21.150,00	211.500,00
2	9	1537- CHAVE SOFT PARTIDA 380 V, 50 A PARTIDA AUTOMÁTICA	UND.	10	5.900,00	59.000,00
2	10	1538 – CABO PP 3X10 MM² X 150M, ISOLAÇÃO 750V.	UND.	10	2.900,00	29.000,00
2	11	1539 – TUBULAÇÃO 3 – CANO GALVANIZADO DE 3 E LUVA GALVANIZADA DE 3 – TUBULAÇÃO 3.	UND.	10	17.550,00	175.500,00
TOTAL						845.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de R$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais) correspondente à contratação de Pessoa Juridica destinada a execução dos serviços de manutenção e perfuração de poços tubulares bem como aquisição de bombas e equipamentos em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE/RN, CNPJ: 01.612.371/0001-97**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso ll, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna para a execução dos serviços objeto deste edital;
6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.6. **Proceder o fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;
6.2.8. O(s) fornecimento(s) deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Baraúna;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da prefeitura municipal;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Baraúna

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pela Prefeita Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE.
PROJETO ATIVIDADE: 2.011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE.
FONTE: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA; 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 010/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 12 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Joao Dehon Da RochaME
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***JOAO DEHON DA ROCHA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Aderente	Aderido

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:33DA2AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2017

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2017**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE/RN,** com sede à Rua Joca de Melo, sn, Centro, Porto do Mangue/RN, e a empresa JOÃO DEHON DA ROCHA ME inscrita no CNPJ: 40.769.119/0001-48, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo **Sr. JOAO DEHON DA ROCHA**, brasileiro, inscrita no CPF N° 336.100.374-15, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO,** conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 006/2014-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão 010/2017, cujo objeto é a contratação de Pessoa Juridica destinada a execução dos serviços de manutenção e perfuração de poços tubulares bem como aquisição de bombas e equipamentos em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO
2.1. O objeto aderido constitui-se em:

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	1531 - SERVIÇOS DE RETIRADA DE BOMBA COM UTILIZAÇÃO DE MUNK	SV	10	2.200,00	22.000,00
1	2	1532 - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE POÇO COM COMPRESSOR.	SR	10	5.000,00	50.000,00
1	3	1533 – SERVIÇO DE TESTE DE VAZÃO COM NÍVEL ESTÁTICO E DINÂMICO COM UTILIZAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E GERADOR.	SV	10	2.000,00	20.000,00
1	4	1534 – SERVIÇOS DE ANALISE DE ÁGUA: COLIFORMES TOTAIS, COLIFORMES TERMOTOLERANTES, BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS.	SR	10	600,00	6.000,00
1	5	1535 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA COM TROCA DE FIAÇÃO, LIMPEZA DE ROTOR, CABEAMENTO INTERNO, TROCA DE BUCHAS DO BOMBEADOR E DO EIXO DE INOX.	SV	10	2.500,00	25.000,00
1	6	1540 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BOMBA COM PERFIL TÉCNICO COM UTILIZAÇÃO DE MUNK.	SV	10	2.350,00	23.500,00
1	7	1541 – SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO COM REVESTIMENTO GERAL MECÂNICO DE 6 COM 200 M DE PROFUNDIDADE – FILTRO GEL MECÂNICO, PRÉ FILTRO COM CASCALHO, MAQUINA PERFURATRIZ DE IMPACTO PERCUSSORA E BITONITA DE PERFURAÇÃO.	SV	3	74.500,00	223.500,00
2	8	1536 – BOMBA 30HP – TENSÃO 380V, VAZÃO 30 METROS CÚBICOS, FREQÜÊNCIA 60HZ, MODELO BSH 512-20	UND.	10	21.150,00	211.500,00
2	9	1537- CHAVE SOFT PARTIDA 380 V, 50 A PARTIDA AUTOMÁTICA	UND.	10	5.900,00	59.000,00
2	10	1538 – CABO PP 3X10 MM² X 150M, ISOLAÇÃO 750V.	UND.	10	2.900,00	29.000,00
2	11	1539 – TUBULAÇÃO 3 – CANO GALVANIZADO DE 3 E LUVA GALVANIZADA DE 3 – TUBULAÇÃO 3.	UND.	10	17.550,00	175.500,00
TOTAL						845.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO
3.1. O fornecimento realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras;
3.2. O fornecimento deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do pregão 010/2017, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;
3.3. Os materiais destinados ao fornecimento do objeto deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais)**
4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;
4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;
4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;
4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;
4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;
4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;
4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
4.9. A Prefeitura Municipal de Baraúna não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "*factoring*";
4.10. A Prefeitura Municipal de Baraúna efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;
4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;
4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE.
PROJETO ATIVIDADE: 2.011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE.
FONTE: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA; 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 12 de Janeiro de 2018 e término previsto para 12 de abril de 2018.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES
7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 010/2017.**

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO
8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 010/2017.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 010/2017, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 12 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Baraúna/ RN	Joao Dehon da Rocha ME
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***JOAO DEHON DA ROCHA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Aderente	Aderido

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:4DE4E89F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2018.

CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2018.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária	UND	1		300,00	300,00

O(A) PREFEITO de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Conceder ao servidor LIDUINA MARIA FERNANDES NERI, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no período de 20 de Abril do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR COMO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO COEGEMAS/RN, PROMOVIDO PELO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RN (COEGEMAS/RN), QUE ACONTECERÁ DIA 20 DE ABRIL DE 2018, NO AUDITORIO DA EMATER – CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO – AV. SALGADO FILHO, S/N, LAGOA NOVA -NATAL/RN**, conforme oficio Nº 0011/2018 – COEGEMAS/RN de convocação.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 19 de Abril de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:87620F73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 19040002/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 19040002/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 19040002/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de cilindro mestre TL TDS para o trator John Deere 5705 pertencente a Sec. Mun. de Obras e Urbanismo, pelos valores abaixo descrito:

18 - AGROFERTIL COM REPRES DE MAQ EQ (01.587.150/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	3011 - Cilindro mestre	UND		2	232,02	464,04
Total					464,04	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 17/04/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:1C617C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 18040002/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 18040002/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 18040002/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de 12 espelhos medindo 1,43 m² cada e 2 caixas de Vidro Incolor medindo 1,43 m² cada para serem utilizados em atividades educativas com usuarios dos programas desenvolvidas pelo o CRAS., pelos valores abaixo descrito:

118 - Vidraçaria Souza LTDA- ME (04.861.899/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	14256 - Espelho 03 MM	M²		17,22	122,00	2.100,84
2	14257 - Vidro Incolor 06 MM	M²		1,96	110,00	215,60
Total					2.316,44	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 16/04/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:077FA35D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 463/2018 - ALTERAÇÃO DO TÍTULO - ALTERA ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 447_2017 PARA REDEFINIR O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.

O Povo do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores referentes à remuneração dos profissionais do Magistério Municipal de Ipueira/RN, instituídos pela Lei Municipal nº 447/2017, ficam redefinidos nos termos do Anexo I, da presente lei.

Parágrafo Único – Os valores definidos no Anexo I retroagem na forma escalonada seguinte:

Os valores retroativos referentes a janeiro/2018 serão pagos em abril;
Os valores retroativos referentes a fevereiro/2018 serão pagos em maio;
Os valores retroativos referentes a março/2018 serão pagos em junho.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

ANEXO I
ESTRUTURA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN.
REAJUSTE/2017 – 6,81%

Professor (40h)

NIVEIS	A 01 à 03 Anos	B 04 à 06 anos	C 07 à 09 Anos	D 10 à 12 Anos	E 13 à 15 Anos	F 16 à 18 Anos	G 19 à 21 Anos	H 22 à 24 Anos	I 25 à 27 Anos	J 28 à 30 Anos
Magistério	2.455,35	2.578,12	2.707,02	2.842,38	2.984,49	3.133,72	3.290,40	3.454,93	3.627,67	3.809,06
N – I	3.191,95	3.351,56	3.519,14	3.695,09	3.879,84	4.073,83	4.277,53	4.491,41	4.715,98	4.951,77
N – II	3.670,75	3.854,29	4.047,00	4.249,35	4.461,82	4.684,91	4.919,15	5.165,11	5.423,37	5.694,54
N - III	3.830,35	4.021,87	4.222,96	4.434,10	4.655,81	4.888,61	5.133,03	5.389,68	5.659,17	5.942,12
N – IV	3.989,95	4.189,45	4.398,91	4.618,86	4.849,80	5.092,30	5.346,91	5.614,25	5.894,96	6.189,71

Professor (20h)

NIVEIS	A 01 à 03 Anos	B 04 à 06 anos	C 07 à 09 Anos	D 10 à 12 Anos	E 13 à 15 Anos	F 16 à 18 Anos	G 19 à 21 Anos	H 22 à 24 Anos	I 25 à 27 Anos	J 28 à 30 Anos
N – I	1.595,97	1.675,77	1.759,56	1.847,54	1.939,92	2.036,91	2.138,76	2.245,69	2.357,97	2.475,87
N – II	1.835,36	1.927,13	2.023,49	2.124,66	2.230,89	2.342,45	2.459,57	2.582,54	2.711,68	2.847,26
N - III	1.915,16	2.010,92	2.111,48	2.217,04	2.327,90	2.444,29	2.566,50	2.694,83	2.829,57	2.971,05
N – IV	1.994,96	2.094,71	2.199,45	2.309,42	2.424,90	2.546,13	2.673,44	2.807,11	2.947,47	3.094,84

Coordenador Pedagógico (40h)

NIVEIS	A 01 à 03 Anos	B 04 à 06 anos	C 07 à 09 Anos	D 10 à 12 Anos	E 13 à 15 Anos	F 16 à 18 Anos	G 19 à 21 Anos	H 22 à 24 Anos	I 25 à 27 Anos	J 28 à 30 Anos
N – I	3.830,35	4.021,87	4.222,96	4.434,10	4.655,81	4.888,61	5.133,03	5.389,69	5.659,17	5.942,14

N – II	4.404,90	4.625,15	4.856,40	5.099,22	5.354,19	5.621,90	5.902,99	6.198,14	6.508,04	6.833,45
N - III	4.596,42	4.826,25	5.067,56	5.320,93	5.586,98	5.866,32	6.159,65	6.467,62	6.791,01	7.130,56
N – IV	4.787,94	5.027,34	5.278,70	5.542,64	5.819,77	6.110,75	6.416,30	6.737,11	7.073,96	7.427,67

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:D48EB38B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180801/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 8/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 642/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180801/2018que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 8/2018, tendo por objetoa **Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalações de mármores.**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 8/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn) de 05/04/2018, processo administrativo n.º 642/2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual ***Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalações de marmores***, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do *Pregão* nº 8/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Empresa: WIGNO ROBERTO DE MOURA OLIVEIRA - ME
CNPJ: 13.365.791/0001-03
Endereço: RUA SUBURBANA, **nº Bairro:** CENTRO, **Cidade:** TOUROS - **CEP:** 59584-000
Telefone: - E-mail:
Representante legal: WIGNO ROBERTO DE MOURA OLIVEIRA
CPF: 063.583.984-90

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0010097 - DIVISORIAS PARA BANHEIRO ALTURA X LARGURA 1.80X1.30.		UND	13,00	984,000	12.792,00
2	0010098 - DIVISORIAS PARA BANHEIRO ALTURA X LARGURA 1.80X045.		UND	12,00	316,660	3.799,92
3	0010099 - DIVISORIAS PARA BANHEIRO ALTURA X LARGURA 1.80X0.25.		UND	4,00	175,000	700,00
4	0010209 - PIA BANHEIRO FEMININO 2.05X0.58		UND	1,00	1.250,000	1.250,00
5	0010210 - PIA BANHEIRO MASCULINO 2.05X0.58		UND	1,00	1.250,000	1.250,00
6	0010211 - PIA BANHEIRO ACESSIBILIDADE 0.50X0.50		UND	1,00	365,000	365,00
7	0010212 - BANCADA COZINHA 3.03X0.60		UND	1,00	1.100,000	1.100,00
8	0010213 - BANCADA COZINHA 3.13X0.60		UND	1,00	1.400,000	1.400,00
9	0010214 - PEDRA PASSA DA COZINHA 1.85X0.40		UND	1,00	400,000	400,00
10	0010215 - PEDRA PASSA PRATO DA COZINHA 1.20X0.20		UND	1,00	245,000	245,00
11	0010216 - PEÇAS MARMORE BRANCO 2.80X0.43		UND	6,00	300,000	1.800,00
12	0010217 - PEÇAS MARMORE BRANCO 3.20X0.43		UND	6,00	360,000	2.160,00
13	0010218 - PEÇAS MARMORE BRANCO 5.90X0.43		UND	4,00	615,000	2.460,00
14	0010219 - PEÇAS MARMORE BRANCO 4.12X0.43		UND	2,00	450,000	900,00
15	0010220 - MÃOS FRANCESAS		UND	36,00	17,030	613,08
16	0010226 - DIVISORIAS PARA BANHEIRO ALTURA X LARGURA 1.00X0.50		UNID	2,00	189,000	378,00

Perfazendo o Valor Total de **R$ 31.613,00** (trinta e um mil, seiscentos e treze reais).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas integrantes da administração pública municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 19 de abril de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

Wigno Roberto de Moura Oliveira - ME
CNPJ: 13.365.791/0001-03
WIGNO ROBERTO DE MOURA OLIVEIRA
CPF: 063.583.984-90

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:1F1AF984

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 866/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 866 , DE 01 de março de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de março de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					10.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					10.000,00
	0002 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E TELEFONIA FIXA				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:B71D44A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 865/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 865 , DE 01 de março de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de março de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					6.000,00
	2086 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN -				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106100000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					6.000,00
	2047 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106100000	0001	6.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:1281099C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 863/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 863 , DE 01 de março de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 17.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de março de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					17.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					17.000,00
	2076 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	17.000,00
Anexo II (Redução)					17.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					17.000,00
	2076 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106500000	0001	17.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:7C3F09EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 862/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 862 , DE 04 de abril de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de abril de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2076 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2076 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	0106500000	0001	10.000,00

		PERMANENTE			

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:A2C8321F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 861/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro,
Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 861 , DE 02 de abril de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 16.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de abril de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					16.000,00
	2076 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	16.000,00
Anexo II (Redução)					16.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					16.000,00
	2076 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106500000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106500000	0001	6.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:7A4B519A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 858/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 858 , DE 08 de março de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 19.080,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 08 de março de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					19.080,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					19.080,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				19.080,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	19.080,00
Anexo II (Redução)					19.080,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					19.080,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				19.080,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	19.080,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:61883002

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DO SALDO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIA Nº 007/2017 - PROCESSO Nº 0.370/2017 - A. AZEVEDO DA SILVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA; DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA E A EMPRESA **A. AZEVEDO DA SILVA - CNPJ: 07.738.468/0001-27**.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10; ORA REPRESENTADO POR SEU PREFEITO CONSTITUCIONAL, **LUCIANO SILVA SANTOS**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº **2.283.014 – SSP/RN** E DO CPF: **854.431.154-72**, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, E A EMPRESA **A. AZEVEDO DA SILVA - CNPJ: 07.738.468/0001-27**; REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SRº **ANAELSON AZEVEDO DA SILVA**, **CPF: 011.832.354-70**, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, E TENDO EM VISTA O RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017, E OS DEMAIS TERMOS DA LICITAÇÃO, OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.370/2017, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000, E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A ESPÉCIE, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS CLÁUSULAS SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 55, INCISO I, DA LEI N° 8.666/93).

1. A presente licitação tem por objetivo: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA; DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituem partes integrantes do presente Contrato o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 e seus Anexos, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.370/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. Entregar na Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA, logo quando solicitado, os **produtos** relacionados abaixo conforme Anexo I, do Edital de Licitação, em excelentes condições de uso.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)
30	8.183	QUILO	CARNE BOVINA CHARQUE ESPECIFICAÇÃO: EMBALADA A VÁCUO. APRESENTAÇÃO CERTIFICADOS E DATA DE EMBALAGEM E FABRICAÇÃO, CORTE BOVINO DIANTEIRO, EMBALAGEM DE 500G, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: 8G DE PROTEÍNA, 2G DE GORDURA, 195MG DE SÓDIO PARA 30G.	AZEVEDO	18,50
31	22.513	QUILO	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001.CONGELADO COM NO MÍNIMO 12% DE ÁGUA	JAGUÁ	5,35
32	9.057	QUILO	PEITO DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA DE 15 A 21KG, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	JAGUÁ	7,20
33	9.422	QUILO	FILÉ DE PEITO DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO EM BIFES DE 120G A 140G, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	JAGUÁ	9,90
58	9.581	PACOTE	BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400 G ESPECIFICAÇÃO: NATURAL E CHOCOLATE, CONTENDO 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS PACOTES COM 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	ESTRELA	2,99

2.2. Substituir os **produtos** que porventura não estejam em condições de uso normal ou estejam em condições inferiores à qualidade prometida no Edital, às suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento;

2.3. A substituição dos produtos ocorrerá sempre que estes apresentem vícios de qualidade,

2.4. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações assumidas na licitação e assinadas no contrato;

2.5. Cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Federais e Estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores.

2.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao Município de LAGOA NOVA;

2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados e preposto.

2.8. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante todo o período de vigência do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do Contrato;

3.2. Informar com antecedência as quantidades de **produtos** a serem adquiridas e entregues;

3.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os **produtos** entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

3.4. Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

3.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

3.6. Designar servidor para acompanhar a fiel execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no Artigo 67, da Lei Nº 8.666/93.

8.7. GESTOR DO CONTRATO:

8.7.1. O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

8.7.1. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:
a) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

b) Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

c) Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;

d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;

e) Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

g) Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD – Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;

h) Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

i) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

j) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

k) Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;

l) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

m) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;

n) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS:

4. O Município designará, com antecedência mínima de 48 horas, os quantitativos a serem entregues pela contratada, devendo haver plena disponibilidade no fornecimento e na existência do produto em seus estoques.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5. O objeto desta licitação deverá ser entregue

5.1. Ao almoxarifado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I deste edital e obedecendo a emissão de ordem de compra pela emitida pela prefeitura, quando da necessidade dos produtos ora licitados, no endereço: Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 - LAGOA NOVA/RN.

5.2. Os produtos serão entregues sempre em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo I do edital e obedecendo a emissão de ordem de compra pela referida secretaria, quando da necessidade dos produtos ora licitados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

5.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

5.3. A contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Recebidos os produtos, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

6. Será observado o prazo de até 20 (vinte) dias para pagamento, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei Nº 8.666/93, através de cheque nominal, no momento oportuno, e concluído o processo para solução do débito de responsabilidade deste desta Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor devido pela contratante será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, pro rata die, desde que não seja atribuída à contratada qualquer responsabilidade do atraso.

6.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

6.2. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos **Gêneros Alimentícios** ora licitados, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.3. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das Obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante pela não execução parcial ou total do Contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados e Distrito Federal ou Municípios, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, a Contratada que ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos Inciso I e Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderão ser aplicados juntamente com as dos Incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo.

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0006 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2013 – MANUTENÇÃO DA SEMAS
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
2024 – MERENDA ESCOLAR – PNAE/PNAC/PNAQ
2025 – MANUTENÇÃO DA SEMEC
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

11. A Contratada **não** poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou em parte, o objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12. O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. (Artigo 57; Incisos e §§ - Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO SEGUNDO - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal Nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUARTO - Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, à vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas **Leis Orçamentárias de cada exercício**, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

13. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13.1. São motivos para rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado na entrega dos produtos;

V - a paralisação da entrega dos gêneros alimentícios sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada Contratado nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII – descumprimento do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A RESCISÃO DESTE CONTRATO PODERÁ SER:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII desta Cláusula.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do Artigo anterior, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARÁGRAFO SEXTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei Nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS QUESTÕES DIVERSAS

16. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei Nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

16.1. A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017.

16.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município – DOM/FEMURN; conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. As partes contratantes elegem o Foro de CURRAIS NOVOS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

18.1. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma a fim de que produza seus efeitos legais.

18.2. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Abril de 2018.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE ABRIL DE 2018.

AZEVEDO DA SILVA
CNPJ: 07.738.468/0001-27
Contratada

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal
CNPJ: 08.182.313/0001-10
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:4A839CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DO SALDO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIA Nº 007/2017 - PROCESSO Nº 0.370/2017 - COMERCIAL VENÂNCIO LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA; DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA E A EMPRESA**. COMERCIAL VENÂNCIOLTDA - CNPJ: 10.700.961/0001-62**.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10; ORA REPRESENTADO POR SEU PREFEITO CONSTITUCIONAL, **LUCIANO SILVA SANTOS**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº **2.283.014 – SSP/RN** E DO CPF: **854.431.154-72**, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, E A EMPRESA **A COMERCIAL VENANCIO LTDA - CNPJ: 10.700.961/0001-62**; REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SRº **MANOEL VENÂNCIO DANTAS JUNIOR**, **CPF: 182.793.764-53**, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, E TENDO EM VISTA O RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017, E OS DEMAIS TERMOS DA LICITAÇÃO, OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.370/2017, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000, E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A ESPÉCIE, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS CLÁUSULAS SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 55, INCISO I, DA LEI N° 8.666/93).

1. A presente licitação tem por objetivo: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA; DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituem partes integrantes do presente Contrato o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 e seus Anexos, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.370/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. Entregar na Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA, logo quando solicitado, os **produtos** relacionados abaixo conforme Anexo I, do Edital de Licitação, em excelentes condições de uso.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)
28	14.909	QUILO	CARNE BOVINA RESFRIADA DE SEGUNDA COM OSSO ESPECIFICAÇÃO: TIPO AGULHA OU PALETA, COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA, EM PACOTES DE 1 A 10KG, CONFORME SOLICITAÇÃO.	FRIBOI	16,20
72	2.763	QUILO	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: TORRADA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA TIPO 1, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	CUNHAU	4,25
78	4.614	QUILO	FEIJÃO PRETO, TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIO DE90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	URBANO	5,78
80	200	UNIDADE	FARINHA DE ARROZ 400G, EMBALAGEM COM 1KG CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	URBANO	4,95
81	18.347	PACOTE	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM NO MÍNIMO 200G ESPECIFICAÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E 369/97 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 200 G, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	ITALAC	4,50
108	449	UNIDADE	AZEITE DE OLIVA ESPECIFICAÇÃO: PURO, SEM COLESTEROL. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, ACIDEZ ATÉ 0,7% COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE.	LISBOA	9,99
109	935	UNIDADE	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 395G	PIRACANJUBA	3,65
112	1.682	CAIXA	CHÁ SABORES VARIADOS ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 10 SACHÊS EMBALADO INDIVIDUALMENTE, VALIDADE PARA 1 ANO	MARATA	2,34
117	951	LATA	LEITE DE SOJA SEM LACTOSE ORIGINAL 300G ESPECIFICAÇÃO: ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA RICO EM CÁLCIO, FERRO, FÓSFORO, ZINCO, E VITAMINAS A, B1, B2, B6, B12 E D, FONTE DE ÁCIDO FÓLICO, FONTE DE VITAMINAS B5 E C, NÃO CONTÉM GLÚTEN.	SOY	14,98
125	4.906	PACOTE	LEITE EM PÓ DESNATADO LATA COM NO MÍNIMO 300G ESPECIFICAÇÃO: MÍNIMO 300 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	GLORIA	11,65
129	998	LATA	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS ESPECIFICAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ RICO EM ENERGIA, VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM LACTOSE E GLÚTEN, EMBALAGEM DE 400G.	NESTLE	26,90

2.2. Substituir os **produtos** que porventura não estejam em condições de uso normal ou estejam em condições inferiores à qualidade prometida no Edital, às suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento;

2.3. A substituição dos produtos ocorrerá sempre que estes apresentem vícios de qualidade,

2.4. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações assumidas na licitação e assinadas no contrato;

2.5. Cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Federais e Estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores.

2.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao Município de LAGOA NOVA;

2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados e preposto.

2.8. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante todo o período de vigência do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do Contrato;

3.2. Informar com antecedência as quantidades de **produtos** a serem adquiridas e entregues;
3.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os **produtos** entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

3.4. Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

3.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

3.6. Designar servidor para acompanhar a fiel execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no Artigo 67, da Lei Nº 8.666/93.

8.7. GESTOR DO CONTRATO:

8.7.1. O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

8.7.1. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

a) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

b) Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

c) Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;

d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;

e) Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

g) Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD – Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;

h) Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

i) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

j) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

k) Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;

l) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

m) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;

n) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS:

4. O Município designará, com antecedência mínima de 48 horas, os quantitativos a serem entregues pela contratada, devendo haver plena disponibilidade no fornecimento e na existência do produto em seus estoques.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5. O objeto desta licitação deverá ser entregue

5.1. Ao almoxarifado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I deste edital e obedecendo a emissão de ordem de compra pela emitida pela prefeitura, quando da necessidade dos produtos ora licitados, no endereço: Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 - LAGOA NOVA/RN.

5.2. Os produtos serão entregues sempre em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo I do edital e obedecendo a emissão de ordem de compra pela referida secretaria, quando da necessidade dos produtos ora licitados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

5.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

5.3. A contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Recebidos os produtos, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

6. Será observado o prazo de até 20 (vinte) dias para pagamento, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei Nº 8.666/93, através de cheque nominal, no momento oportuno, e concluído o processo para solução do débito de responsabilidade deste desta Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor devido pela contratante será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, pro rata die, desde que não seja atribuída à contratada qualquer responsabilidade do atraso.

6.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

6.2. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos **Gêneros Alimentícios** ora licitados, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.
6.3. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das Obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante pela não execução parcial ou total do Contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados e Distrito Federal ou Municípios, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, a Contratada que ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos Inciso I e Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderão ser aplicados juntamente com as dos Incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo.

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0006 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2013 – MANUTENÇÃO DA SEMAS
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
2024 – MERENDA ESCOLAR – PNAE/PNAC/PNAQ
2025 – MANUTENÇÃO DA SEMEC
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

11. A Contratada **não** poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou em parte, o objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12. O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. (Artigo 57; Incisos e §§ - Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO SEGUNDO - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal Nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUARTO - Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, à vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas **Leis Orçamentárias de cada exercício**, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

13. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13.1. São motivos para rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado na entrega dos produtos;

V - a paralisação da entrega dos gêneros alimentícios sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada Contratado nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII – descumprimento do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A RESCISÃO DESTE CONTRATO PODERÁ SER:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII desta Cláusula.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do Artigo anterior, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARÁGRAFO SEXTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei Nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS QUESTÕES DIVERSAS

16. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei Nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

16.1. A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017.

16.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município – DOM/FEMURN; conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. As partes contratantes elegem o Foro de CURRAIS NOVOS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

18.1. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma a fim de que produza seus efeitos legais.

18.2. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Abril de 2018.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE ABRIL DE 2018.

COMERCIAL VENANCIO LTDA
CNPJ: 10.700.961/0001-62
Contratada

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal
CNPJ: 08.182.313/0001-10
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:C442CC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DO SALDO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIA Nº 007/2017 - PROCESSO Nº 0.370/2017 - J. VANDERLEY DA COSTA ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA; DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA E A EMPRESA J. VANDERLEY DA COSTA ME - CNPJ: 05.904.437/0001-73.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10;

ORA REPRESENTADO POR SEU PREFEITO CONSTITUCIONAL, **LUCIANO SILVA SANTOS**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº **2.283.014 – SSP/RN** E DO CPF: **854.431.154-72**, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, E A EMPRESA **J. VANDERLEY DA COSTA ME - CNPJ: 05.904.437/0001-73**; REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. **JOSÉ VANDERLEY DA COSTA**, **CPF: 703.555.764-49**, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, E TENDO EM VISTA O RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017, E OS DEMAIS TERMOS DA LICITAÇÃO, OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.370/2017, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000, E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A ESPÉCIE, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS CLÁUSULAS SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 55, INCISO I, DA LEI N° 8.666/93).

1. A presente licitação tem por objetivo: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA; DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituem partes integrantes do presente Contrato o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 e seus Anexos, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.370/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. Entregar na Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA, logo quando solicitado, os **produtos** relacionados abaixo conforme Anexo I, do Edital de Licitação, em excelentes condições de uso;

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)
12	791	MOLHOS	COUVE FOLHA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, SEM PRESENÇA DE MANCHAS	IN NATURA	1,00
17	250	QUILO	MAÇÃ DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	ARGENTNA	5,00
26	10.490	QUILO	CARNE BOVINA RESFRIADA DO TIPO MUSCULO ESPECIFICAÇÃO: MUSCULO SEM OSSO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA, EM PACOTES DE 1 A 10KG, CONFORME SOLICITAÇÃO.	FRIBOI	14,50
27	13.798	QUILO	CARNE BOVINA DE SOL ESPECIFICAÇÃO: PATINHO, ALCATRA E COXÃO MOLE, COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA, EM PACOTES DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO.	PALETA FRIBOI	21,50
36	9.440	PACOTE	QUEIJO TIPO LANCHE FATIADO ESPECIFICAÇÃO: QUEIJO MUSSARELA EMBALAGEM COM 500G EM SACO PLÁSTICO, EMBALAMENTO NO DIA DA ENTREGA.	BIANNA	9,85
47	9.395	QUILO	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA FEITA BIFES ESPECIFICAÇÃO: CARNE EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	PALETA FRIBOI	20,99
51	14.661	QUILO	ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA EMBALAGEM DE 1 KG.	NECTAR	2,50
53	20.254	PACOTE	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO. ESPECIFICAÇÃO: ARROZ - PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	CHINEZ	2,65
56	8.904	PACOTE	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER TIPO INTEGRAL COM 400G ESPECIFICAÇÃO: AGUA E SAL SEM GORDURAS TRANS PACOTES COM NO MÍNIMO 400G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. C/ 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS	VITARELLA	2,95
60	7.639	PACOTE	CAFÉ PURO EM PÓ FORTE 250G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DUPLA EM ALUMÍNIO E PAPEL CARTÃO, EMBALADO A VÁCUO, TIPO BEBIDA MOLE/EXPORTAÇÃO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. PACOTE DE 250G	MARATA	4,65
61	6.104	CAIXA	CALDO DE CARNE 57G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 6 CUBOS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	ARISCO	1,30
62	7.723	CAIXA	CALDO DE GALINHA 57G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 57G COM 6 CUBOS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	ARISCO	1,30
64	5.445	PACOTE	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: PACOTE COM MÍNIMO 100 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	KIMIMO	0,50
68	1.053	PACOTE	DOCE DE LEITE EM TABLETE 340G, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM BARRAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES	LECY	3,30
70	2.405	CAIXA	EXTRATO DE TOMATE 200G ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO. LATA DE NO MÍNIMO 200G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS	OLÉ	1,75
74	1.802	QUILO	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO(VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	FINNA	2,45
76	3.751	PACOTE	FEIJÃO MACASSA, TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO MACASSA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS	BARAUNA	4,30

			VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES		
85	4.850	POTE	MARGARINA VEGETAL 500 G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PURO SABOR	2,89
87	1.437	LATA	MILHO VERDE EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA.	QUERO	1,40
88	3.702	LITRO	OLEO DE SOJA 900ML ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO.	SOYA	4,29
90	797	PACOTE	PÃO SEDA PACOTE 600G ESPECIFICAÇÃO: PÃO SEDA, EMBALAGEM COM 12 UND DE 50G CADA PÃO, EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.	RENASCER	3,49
94	3.716	PACOTE	SOLDA BRANCA TIPO LEITE ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 12 UNIDADES	SERRANA	2,64
95	3.889	PACOTE	SOLDA TIPO PRETA ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 12 UNIDADES	SERRANA	2,64
97	4.090	PACOTE	BOLACHA PACOTE 300G ESPECIFICAÇÃO: BOLACHA AMANTEIGADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BOM GOSTO	2,65
99	1.331	UNIDADE	KETCHUP 300G ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇÚCAR, SAL E CONDIMENTOS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO	OLÉ	1,90
103	14	UNIDADE	RAPADURA NATURAL, EMBALAGEM DE 500G ESPECIFICAÇÃO: RAPADURA NATURAL TIPO PRETA, EMBALAGEM DE 500G COM TABLETES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	SANTA CRUZ	2,99
106	175	PACOTE	BATATA PALHA 500G ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 500G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	SÃO BRAZ	7,50
111	2.723	CAIXA	ACHOCOLATADO LÍQUIDO ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO DE AÇÚCAR, CACAU SOLUBILIZADO MALTODEXTRINA, LEITE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 200 ML, ACOMPANHADO DE CANUDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	BOA VISTA	0,87
115	910	UNIDADE	FÓRMULA LÁCTEA 400G PRIMEIRO SEMESTRE ESPECIFICAÇÃO: FÓRMULA LÁCTEA ESPECIAL PARA O PRIMEIRO SEMESTRE, VALIDADE PARA 1 ANO FÓRMULA COM DHA (DOCOSAEXAENOICO) E ARA (ÁCIDOS GRAXOS ARAQUIDÔNICO)	NESTRLE	28,00
116	917	UNIDADE	FÓRMULA LÁCTEA 400G SEGUNDO SEMESTRE ESPECIFICAÇÃO: FÓRMULA LÁCTEA ESPECIAL PARA O SEGUNDO SEMESTRE, VALIDADE PARA 1 ANO OPTI PROTM - UMA MISTURA PROTEICA ADAPTADA PARA FORNECER A QUANTIDADE CERTA DE PROTEÍNAS NECESSÁRIAS AO CRESCIMENTO DO BEBÉ SEM SOBRECARREGAR OS ÓRGÃOS AINDA IMATUROS.	NESTLE	26,90
118	919	UNIDADE	FÓRMULA LÁCTEA ESPECIAL ANTIRREGUGITAÇÃO 400G ESPECIFICAÇÃO: FÓRMULA LÁCTEA ESPECIAL ANTIRREGUGITAÇÃO 400G, VALIDADE PARA 1 ANO.	NESTLE	29,90
123	29.687	UNIDADE	PÃO DOCE 50G ESPECIFICAÇÃO: TIPO DOCE, A BASE DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINA DO COMPLEXO B), MASSA DE AIPIM, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÓLEO DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PER CAPITA (50G): VALOR CALÓRICO (KCAL) - 90 CARBOIDRATOS (G) - 16,6 PROTEÍNA (G) - 2,4 GORDURA TOTAL (G) - 0 GORDURA SATURADA (G) - 0 COLESTEROL (MG) - 0 CÁLCIO (MG) - 27,0 FIBRA ALIMENTAR (MG) - 0,39 FERRO (MG) - 1,69 SÓDIO (MG) - 0 VITAMINA B1 (MG) - 0,19 VITAMINA B2 (MG) - 1,99 VITAMINA B6 (MG) - 2,40 VITAMINA B9 (MG) - 0,24 VITAMINA PP (MG) - 1,46, FORNECIDO DIARIAMENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO	SANTA MARIA	0,29
126	322	UNIDADE	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA MINGAU 200G ESPECIFICAÇÃO: CALORIAS 80KCAL = 336KJ 4% VD* CARBOIDRATOS 20G 7 VITAMINA A 258ÆG 43 VITAMINA C 19MG 42 CÁLCIO 129MG 13 FERRO 6,1MG 44 VITAMINA B6 0,56MG 43 ÁCIDO FÓLICO 103ÆG 43 VITAMINA B12 1,0ÆG 42 ZINCO 3,0MG 43 MISTURA TIPO CREMOGEMA	VITAMILHO	2,80
127	912	LATA	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO 400G ESPECIFICAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO 400G, 28 VITAMINAS E MINERAIS; CÁLCIO E VITAMINA D PARA OS OSSOS; PROTEÍNA PARA OS MÚSCULOS; FIBRAS PARA O INTESTINO; ÔMEGA 3 E 6 GORDURA SAUDÁVEIS. SABORES: MORANGO, CHOCOLATE, BANANA OU BAUNILHA.	DANONE	35,50
128	916	LATA	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL PARA IDOSOS ESPECIFICAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA OS IDOSOS COMO ACT 3, COM PROTEÍNAS (40GR), CÁLCIO (480MG) E VITAMINA D, EMBALAGEM DE 400G TIPO SEM SABOR.	DANONE	35,50

2.2. Substituir os **produtos** que porventura não estejam em condições de uso normal ou estejam em condições inferiores à qualidade prometida no Edital, às suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento;

2.3. A substituição dos produtos ocorrerá sempre que estes apresentem vícios de qualidade,

2.4. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações assumidas na licitação e assinadas no contrato;

2.5. Cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Federais e Estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores.

2.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao Município de LAGOA NOVA;

2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados e preposto.
2.8. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante todo o período de vigência do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do Contrato;

3.2. Informar com antecedência as quantidades de **produtos** a serem adquiridas e entregues;

3.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os **produtos** entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

3.4. Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

3.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

3.6. Designar servidor para acompanhar a fiel execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no Artigo 67, da Lei Nº 8.666/93.

8.7. GESTOR DO CONTRATO:

8.7.1. O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

8.7.1. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

a) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

b) Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

c) Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;

d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;

e) Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

g) Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD – Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;

h) Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

i) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

j) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

k) Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;

l) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

m) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;

n) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS:

4. O Município designará, com antecedência mínima de 48 horas, os quantitativos a serem entregues pela contratada, devendo haver plena disponibilidade no fornecimento e na existência do produto em seus estoques.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5. O objeto desta licitação deverá ser entregue

5.1. Ao almoxarifado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I deste edital e obedecendo a emissão de ordem de compra pela emitida pela prefeitura, quando da necessidade dos produtos ora licitados, no endereço: Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 - LAGOA NOVA/RN.

5.2. Os produtos serão entregues sempre em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo I do edital e obedecendo a emissão de ordem de compra pela referida secretaria, quando da necessidade dos produtos ora licitados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

5.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

5.3. A contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Recebidos os produtos, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

6. Será observado o prazo de até 20 (vinte) dias para pagamento, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei Nº 8.666/93, através de cheque nominal, no momento oportuno, e concluído o processo para solução do débito de responsabilidade deste desta Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor devido pela contratante será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, pro rata die, desde que não seja atribuída à contratada qualquer responsabilidade do atraso.

6.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

6.2. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos **Gêneros Alimentícios** ora licitados, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.
6.3. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das Obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante pela não execução parcial ou total do Contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados e Distrito Federal ou Municípios, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, a Contratada que ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos Inciso I e Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderão ser aplicados juntamente com as dos Incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo.

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0006 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2013 – MANUTENÇÃO DA SEMAS
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
2024 – MERENDA ESCOLAR – PNAE/PNAC/PNAQ
2025 – MANUTENÇÃO DA SEMEC
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

11. A Contratada **não** poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou em parte, o objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12. O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. (Artigo 57; Incisos e §§ - Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO SEGUNDO - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal Nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUARTO - Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, à vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas **Leis Orçamentárias de cada exercício**, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

13. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13.1. São motivos para rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado na entrega dos produtos;

V - a paralisação da entrega dos gêneros alimentícios sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada Contratado nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII – descumprimento do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A RESCISÃO DESTE CONTRATO PODERÁ SER:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII desta Cláusula.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do Artigo anterior, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARÁGRAFO SEXTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei Nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS QUESTÕES DIVERSAS
16. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei Nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

16.1. A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017.

16.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
17. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município – DOM/FEMURN; conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18. As partes contratantes elegem o Foro de CURRAIS NOVOS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

18.1. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma a fim de que produza seus efeitos legais.

18.2. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Abril de 2018.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE ABRIL DE 2018.

J. VANDERLEY DA COSTA ME
CNPJ: 05.904.437/0001-73
Contratada

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal
CNPJ: 08.182.313/0001-10
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:D4228A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DO SALDO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIA Nº 007/2017 - PROCESSO Nº 0.370/2017 - LATICÍNIOS NAMORADOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA; DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA E A EMPRESA LATICÍNIOS NAMORADOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 07.279.707/0001-28.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10; ORA REPRESENTADO POR SEU PREFEITO CONSTITUCIONAL, **LUCIANO SILVA SANTOS**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº **2.283.014 – SSP/RN** E DO CPF: **854.431.154-72**, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, E A EMPRESA **LATICÍNIOS NAMORADOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 07.279.707/0001-28**; REPRESENTADA POR SEU TITULAR, A SRª **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE ARAÚJO**, **CPF: 837.146.694-34**, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, E TENDO EM VISTA O RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017, E OS DEMAIS TERMOS DA LICITAÇÃO, OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.370/2017, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000, E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A ESPÉCIE, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS CLÁUSULAS SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 55, INCISO I, DA LEI N° 8.666/93).

1. A presente licitação tem por objetivo: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA; DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituem partes integrantes do presente Contrato o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 e seus Anexos, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.370/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. Entregar na Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA, logo quando solicitado, os **produtos** relacionados abaixo conforme Anexo I, do Edital de Licitação, em excelentes condições de uso.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO Unitário (R$)
42	196.132	LITRO	BEBIDA LACTÉA SABOR FRUTAS 1 LITRO ESPECIFICAÇÃO: SABOR MORANGO OU FRUTAS VERMELHAS DO TIPO PASTEURIZADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 LITRO VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.	MASTERLEITE	1,90
48	4.786	PACOTE	QUEIJO DE COALHO 500G ESPECIFICAÇÃO: QUEIJO DE COALHO PACOTE COM 500G EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MASTERLEITE	9,50
49	927	PACOTE	QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL 500G ESPECIFICAÇÃO: QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL, PACOTE COM 500G EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MASTERLEITE	10,25
110	192	GARRAFA	MANTEIGA DA TERRA 500ML ESPECIFICAÇÃO: MANTEIGA DA TERRA EM GARRAFA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MASTERLEITE	7,90
131	194.657	LITRO	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL HOMOGENEIZADO: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO SACO PLÁSTICO; PESO LÍQUIDO1 LITRO; VALIDADE 6 DIAS; CONSERVAÇÃO MANTER RESFRIADO DE 0ºC A 5ºC. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM ATÉ 48H; VALOR ENERGÉTICO 116KCAL = 487KJ 6%; CARBOIDRATOS 9,2G 3%; PROTEÍNAS 6,3G 8%; GORDURAS TOTAIS 6,0G 11%; GORDURAS SATURADAS 3,3G 15%; GORDURAS TRANS 0G**; FIBRA ALIMENTAR 0G 0%; SÓDIO 67MG 3%; CÁLCIO 187MG 19%. (*) % VALORES DIÁRIOS COM BASE EM UMA DIETA DE 2.000KCAL OU 8.400KJ. SEUS VALORES DIÁRIOS PODEM SER MAIORES OU MENORES DEPENDENDO DE SUAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS. (**) % VD NÃO ESTABELECIDO.	MASTERLEITE	2,00

2.2. Substituir os **produtos** que porventura não estejam em condições de uso normal ou estejam em condições inferiores à qualidade prometida no Edital, às suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento;

2.3. A substituição dos produtos ocorrerá sempre que estes apresentem vícios de qualidade,

2.4. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações assumidas na licitação e assinadas no contrato;

2.5. Cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Federais e Estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores.

2.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao Município de LAGOA NOVA;

2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados e preposto.

2.8. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante todo o período de vigência do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do Contrato;

3.2. Informar com antecedência as quantidades de **produtos** a serem adquiridas e entregues;

3.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os **produtos** entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

3.4. Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

3.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

3.6. Designar servidor para acompanhar a fiel execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no Artigo 67, da Lei Nº 8.666/93.

8.7. GESTOR DO CONTRATO:

8.7.1. O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

8.7.1. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

a) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

b) Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

c) Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;

d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;

e) Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

g) Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD – Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;

h) Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

i) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

j) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

k) Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;

l) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

m) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;

n) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS:

4. O Município designará, com antecedência mínima de 48 horas, os quantitativos a serem entregues pela contratada, devendo haver plena disponibilidade no fornecimento e na existência do produto em seus estoques.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5. O objeto desta licitação deverá ser entregue

5.1. Ao almoxarifado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I deste edital e obedecendo a emissão de ordem de compra pela emitida pela prefeitura, quando da necessidade dos produtos ora licitados, no endereço: Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 - LAGOA NOVA/RN.

5.2. Os produtos serão entregues sempre em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo I do edital e obedecendo a emissão de ordem de compra pela referida secretaria, quando da necessidade dos produtos ora licitados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

5.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

5.3. A contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Recebidos os produtos, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

6. Será observado o prazo de até 20 (vinte) dias para pagamento, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei Nº 8.666/93, através de cheque nominal, no momento oportuno, e concluído o processo para solução do débito de responsabilidade deste desta Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor devido pela contratante será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, pro rata die, desde que não seja atribuída à contratada qualquer responsabilidade do atraso.

6.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

6.2. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos **Gêneros Alimentícios** ora licitados, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.3. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das Obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante pela não execução parcial ou total do Contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados e Distrito Federal ou Municípios, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, a Contratada que ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos Inciso I e Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderão ser aplicados juntamente com as dos Incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo.

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0006 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2013 – MANUTENÇÃO DA SEMAS
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
2024 – MERENDA ESCOLAR – PNAE/PNAC/PNAQ
2025 – MANUTENÇÃO DA SEMEC
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

11. A Contratada **não** poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou em parte, o objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12. O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. (Artigo 57; Incisos e §§ - Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO SEGUNDO - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal Nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUARTO - Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, à vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas **Leis Orçamentárias de cada exercício**, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

13. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13.1. São motivos para rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado na entrega dos produtos;

V - a paralisação da entrega dos gêneros alimentícios sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada Contratado nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII – descumprimento do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A RESCISÃO DESTE CONTRATO PODERÁ SER:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII desta Cláusula.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do Artigo anterior, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARÁGRAFO SEXTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei Nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS QUESTÕES DIVERSAS

16. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei Nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

16.1. A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017.

16.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município – DOM/FEMURN; conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. As partes contratantes elegem o Foro de CURRAIS NOVOS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

18.1. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma a fim de que produza seus efeitos legais.

18.2. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Abril de 2018.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE ABRIL DE 2018.

LATICÍNIOS NAMORADOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 07.279.707/0001-28
Contratada

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal
CNPJ: 08.182.313/0001-10
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:B265B7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DO SALDO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIA Nº 007/2017 - PROCESSO Nº 0.370/2017 - LUCIENE MARINHO PEDRO – ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA; DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA E A EMPRESA LUCIENE MARINHO PEDRO – ME - CNPJ: 05.830.553/0001-95.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10; ORA REPRESENTADO POR SEU PREFEITO CONSTITUCIONAL, **LUCIANO SILVA SANTOS**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº **2.283.014 – SSP/RN** E DO CPF: **854.431.154-72**, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, E A EMPRESA **LUCIENE MARINHO PEDRO – ME - CNPJ: 05.830.553/0001-95**; REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. **JOSÉ ERIBERTO BARBOSA FILHO**, **CPF: 030.111.396-36**, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, E TENDO EM VISTA O RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017, E OS DEMAIS TERMOS DA LICITAÇÃO, OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.370/2017, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000, E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A ESPÉCIE, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS CLÁUSULAS SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 55, INCISO I, DA LEI N° 8.666/93).

1. A presente licitação tem por objetivo: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA; DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituem partes integrantes do presente Contrato o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 e seus Anexos, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.370/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. Entregar na Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA, logo quando solicitado, os **produtos** relacionados abaixo conforme Anexo I, do Edital de Licitação, em excelentes condições de uso;

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)
83	968	PACOTE	COCO RALADO ESPECIFICAÇÃO: COCO RALADO TIPO SECO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM COM 50G, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES	INDIANO	1,10
100	278	FRASCO	ADOÇANTE DIETÉTICO ESPECIFICAÇÃO: LÍQUIDO, A BASE DE EDULCORANTE ARTIFICIAL SUCRALOSE. FRASCO COM MÍNIMO DE 200ML SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ADOCYL	5,25
130	4000	QUILO	FRANGO IN NATURA ABATIDO NA HORA PARA O CONSUMO HUMANO. EVISCERADO E PRONTO PARA O CONSUMO,	IN NATURA	6,45

2.2. Substituir os **produtos** que porventura não estejam em condições de uso normal ou estejam em condições inferiores à qualidade prometida no Edital, às suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento;

2.3. A substituição dos produtos ocorrerá sempre que estes apresentem vícios de qualidade,

2.4. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações assumidas na licitação e assinadas no contrato;

2.5. Cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Federais e Estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores.

2.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao Município de LAGOA NOVA;

2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados e preposto.

2.8. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante todo o período de vigência do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do Contrato;

3.2. Informar com antecedência as quantidades de **produtos** a serem adquiridas e entregues;

3.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os **produtos** entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

3.4. Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

3.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

3.6. Designar servidor para acompanhar a fiel execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no Artigo 67, da Lei Nº 8.666/93.

8.7. GESTOR DO CONTRATO:

8.7.1. O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

8.7.1. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

a) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

b) Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

c) Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;

d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;

e) Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

g) Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD – Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;

h) Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

i) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

j) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

k) Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;

l) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

m) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;

n) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS:

4. O Município designará, com antecedência mínima de 48 horas, os quantitativos a serem entregues pela contratada, devendo haver plena disponibilidade no fornecimento e na existência do produto em seus estoques.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5. O objeto desta licitação deverá ser entregue

5.1. Ao almoxarifado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I deste edital e obedecendo a emissão de ordem de compra pela emitida pela prefeitura, quando da necessidade dos produtos ora licitados, no endereço: Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 - LAGOA NOVA/RN.

5.2. Os produtos serão entregues sempre em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo I do edital e obedecendo a emissão de ordem de compra pela referida secretaria, quando da necessidade dos produtos ora licitados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

5.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

5.3. A contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Recebidos os produtos, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

6. Será observado o prazo de até 20 (vinte) dias para pagamento, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei Nº 8.666/93, através de cheque nominal, no momento oportuno, e concluído o processo para solução do débito de responsabilidade deste desta Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor devido pela contratante será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, pro rata die, desde que não seja atribuída à contratada qualquer responsabilidade do atraso.

6.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

6.2. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos **Gêneros Alimentícios** ora licitados, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.
6.3. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das Obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante pela não execução parcial ou total do Contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados e Distrito Federal ou Municípios, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, a Contratada que ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos Inciso I e Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderão ser aplicados juntamente com as dos Incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo.

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO
09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0006 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2013 – MANUTENÇÃO DA SEMAS
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
2024 – MERENDA ESCOLAR – PNAE/PNAC/PNAQ
2025 – MANUTENÇÃO DA SEMEC
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

11. A Contratada **não** poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou em parte, o objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12. O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. (Artigo 57; Incisos e §§ - Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO SEGUNDO - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal Nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUARTO - Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, à vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas **Leis Orçamentárias de cada exercício**, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

13. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13.1. São motivos para rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado na entrega dos produtos;

V - a paralisação da entrega dos gêneros alimentícios sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada Contratado nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII – descumprimento do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A RESCISÃO DESTE CONTRATO PODERÁ SER:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII desta Cláusula.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do Artigo anterior, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARÁGRAFO SEXTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei Nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS QUESTÕES DIVERSAS

16. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei Nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

16.1. A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017.

16.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município – DOM/FEMURN; conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. As partes contratantes elegem o Foro de CURRAIS NOVOS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

18.1. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma a fim de que produza seus efeitos legais.

18.2. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Abril de 2018.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE ABRIL DE 2018.

LUCIENE MARINHO PEDRO – ME
CNPJ: 05.830.553/0001-95
Contratada

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal
CNPJ: 08.182.313/0001-10
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:F55B7751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DO SALDO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIA Nº 007/2017 - PROCESSO Nº 0.370/2017 - MINIMERCADO BOM PREÇO LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA; DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA E A EMPRESA**. MINIMERCADO BOM PREÇO LTDA - CNPJ: 11.155.121/0001-29**.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10; ORA REPRESENTADO POR SEU PREFEITO CONSTITUCIONAL, **LUCIANO SILVA SANTOS**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº **2.283.014 – SSP/RN** E DO CPF: **854.431.154-72**, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, E A **MINIMERCADO BOM PREÇO LTDA - CNPJ: 11.155.121/0001-29**; REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SRº **LEONARDO VICTOR DAVID DE OLIVEIRA**, **CPF: 086.066.604-26**, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, E TENDO EM VISTA O RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017, E OS DEMAIS TERMOS DA LICITAÇÃO, OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.370/2017, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000, E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A ESPÉCIE, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS CLÁUSULAS SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 55, INCISO I, DA LEI N° 8.666/93).

1. A presente licitação tem por objetivo: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA; DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituem partes integrantes do presente Contrato o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 e seus Anexos, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.370/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. Entregar na Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA, logo quando solicitado, os **produtos** relacionados abaixo conforme Anexo I, do Edital de Licitação, em excelentes condições de uso.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)
01	3.518	UNIDADE	ABACAXI ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	1,53
02	6.793	UNIDADE	ALHO EM CABEÇA TIPO COMERCIAL CLASSE A ESPECIFICAÇÃO: TIPO COMERCIAL CLASSE A	BOM ALHO	0,75
03	13.097	UNIDADE	BANANA ESPECIFICAÇÃO: BANANA MADURA BRANCA SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PRATA	0,18
04	3.336	QUILO	BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	CUPIDO	1,65
05	2.982	QUILO	BATATA DOCE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	2,03
06	5.734	QUILO	CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1	EXTRA	1,62
07	5.092	QUILO	CENOURA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: CENOURA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	2,37
08	6.946	UNIDADE	CHUCHU DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	0,29
09	1.743	QUILO	JERIMUM ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS DE CONSERVAÇÃO.	CABOCLO	1,94
10	8.020	QUILO	GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA, TIPO COMERCIAL CLASSE A	IN NATURA	2,37
11	4.892	QUILO	ACEROLA IN NATURA, MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS	IN NATURA	1,95
13	156	MOLHOS	COENTRO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, SEM PRESENÇA DE MANCHAS	IN NATURA	0,22
14	7.824	UNIDADE	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	0,40
15	9.158	QUILO	MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	1,93
16	2.590	QUILO	MACAXEIRA ESPECIFICAÇÃO: DE BOA QUALIDADE, COM ASPECTO SAUDÁVEL SEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS.	IN NATURA	1,94
18	3.754	QUILO	MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	0,97
19	3.945	QUILO	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	0,86
20	2.636	QUILO	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	1,29
21	938,50	QUILO	LIMÃO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, MADURO, TIPO TAITI	IN NATURA	2,16
22	859	QUILO	REPOLHO VERDE MÉDIO ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE	IN NATURA	2,00

			LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.		
23	8.582	QUILO	TOMATE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	2,69
24	21.923,50	UNIDADE	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, SEM MANCHAS E MACHUCADOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	0,25
25	938,50	QUILO	PEPINO IN NATURA, VERDE, SEM PRESENÇA DE MANCHAS, TAMANHO MÉDIO	IN NATURA	1,94
29	3.713	QUILO	CARNE DE PEIXE, FILÉ DE CAÇÃO OU TILÁPIA ESPECIFICAÇÃO: SEM PELE, SEM BARBATANAS, SEM AMONÍACO, CONGELADO E INTERFOLHADO. COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PESCADO FISH	14,49
34	13.072	QUILO	LINGUIÇA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE E EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS.	CANÇÃO	8,40
35	4.752	QUILO	MORTADELA DE FRANGO RESFRIADA ESPECIFICAÇÃO: MORTADELA DE FRANGO RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR 5 DIAS.	FRIATO	4,88
37	4.840	QUILO	SALSICHA PURA DE FRANGO PARA CACHORRO QUENTE ESPECIFICAÇÃO: NÃO CONGELADA EMBALADA A VÁCUO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, DATA DE EMBALSAMENTO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS.	AVIVAR	4,89
38	2.666	QUILO	FÍGADO BOVINO, INTEIRO ESPECIFICAÇÃO: FÍGADO, BOVINO, INTEIRO, CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.	XINGUA	8,00
39	11.757	QUILO	CARNE BOVINA MOÍDA SEM OSSO E SEM GORDURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE MOÍDA DE MUSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.	POTIGUAR	11,88
40	12.277,00	BANDEJA	OVOS DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANE, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADE, EMBALAGEM PRIMÁRIA DESCARTÁVEL FECHADA COM CAPACIDADE PARA 15 OVOS IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BANDEJA COM 15 OVOS	SANHTA CRUZ	5,90
41	4.321	LATA	SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM MÍNIMO 130 G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.	88	2,52
43	1.826	UNIDADE	FÉCULA DE MANDIOCA ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA, TIPO GOMA, EMBALAGEM DE 1KG, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 2 DIAS.	LOPES	2,54
44	1.167	UNIDADE	ALFACE DE PRIMEIRA CRESPA ESPECIFICAÇÃO: EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	0,65
45	445	QUILO	BETERRABA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	1,54
46	1.986	QUILO	UVA DE PRIMEIRA TIPO ITÁLIA ESPECIFICAÇÃO: VERDE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	4,85
50	897	PACOTE	QUEIJO RALADO 50G ESPECIFICAÇÃO: QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, EMBALAGEM DE 50G, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES.	ITALAC	2,23
52	1.454	UNIDADE	AMIDO DE MILHO 500G ESPECIFICAÇÃO: AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTARÚ MIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA 14%P/P, ACIDEZ 2,5%P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84%P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2%P/P. - EMBALAGEM DE 500G CADA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS.	YOKI	4,55
54	26.757	QUILO	ARROZ BRANCO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: SUBGRUPO POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	SERIDÓ	2,64
55	9.014	PACOTE	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G ESPECIFICAÇÃO: AGUA E SAL SEM GORDURAS TRANS PACOTES COM NO MÍNIMO 400G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. C/ 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS	PACOTE	2,71
57	4.994	PACOTE	BISCOITO SEQUILHO DE COCO ESPECIFICAÇÃO: SEM GLÚTEN. PACOTES DE 320G COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 10 DIAS.	MASSAS CARNAUBA	1,96
59	4.326	UNIDADE	BOLO COMUM PRONTO 1KG ESPECIFICAÇÃO: DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 2 DIAS	SÃO LUCAS	7,99
63	8.107	PACOTE	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	MAGICO	3,59
65	2.411	UNIDADE	CREME DE LEITE TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	ITALAC	1,69
66	1.423	POTE	DOCE DE FRUTAS CREMOSO 600G ESPECIFICAÇÃO: SABOR GOIABA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	DANTAS	3,57
67	1.278	PACOTE	DOCE DE GOIABA TABLETE PCT C/ 12UND ESPECIFICAÇÃO: DOCE DE GOIABA PACOTE COM 12 UNIDADES, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	APODI	1,84
69	2.803	LATA	ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	10+	1,10
71	2.762	UNIDADE	MOLHO DE TOMATE 340G ESPECIFICAÇÃO: MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL E SABORES, SACHÊ DE 340G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	FUGINO	1,06
73	32.140	UNIDADE	FARINHA DE MILHO FLOCADA, PRÉ-COZIDO ESPECIFICAÇÃO: FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. ENRIQUECIDA C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO.	SERIDOMIL	0,85
75	427	QUILO	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO(VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	BOA SORTE	2,44
77	3.961	QUILO	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE	CURIMATAÚ	3,47

			GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG.		
79	920	UNIDADE	FARINHA LÁCTEA 230G ESPECIFICAÇÃO: ALIMENTO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, LEITE INTEGRAL E AÇUCAR, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, COM AS SEGUINTES 0ARACTERISTICAS: COMPOSICAO MEDIA: HIDRATOS DE CARBONO..73,6% AGUA.....3,3% PROTEINAS.....13,6% SAIS MINERAIS.....2,0% GORDURAS.....7,5% CONTEUDO POR 100 RAMAS DE PRODUTO: VITAMINA A.....1000 UI VITAMINA E.....2,5 MG VITAMINA D3.....200 UI PANTOTENATO DE CALCIO..1,85 MG CALCIO.....275 MG VITAMINA B1.....0,30 MG FOSFORO.....225 MG VITAMINA B2.....0,30 MG VITAMINA C.....20 MG VITAMINA B6.....0,20 MG FERRO.....6,25 MG ACIDO FOLICO.....10,0 MCG VITAMINA PP.....3,8 MG VITAMINA B12.....0,80 MCG VALOR CALORICO.....416 KCAL NA FORMA DE PO, EM LATA COM 400 GRAMAS DE PRODUTO (TIPO FARINHA LACTEA OU SIMILAR). OBSERVACOES: O PRAZO DE VALIDADE DEVERA SER DE,NO MINIMO, 12 MESES A CON- TAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	NESTLÉ	3,42
82	932	UNIDADE	LEITE DE COCO ESPECIFICAÇÃO: LEITE DE COCO INTEGRAL, EMBALAGEM COM 200ML, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	KICOCO	1,34
84	833	UNIDADE	MAIONESE TRADICIONAL 200G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	QUERO	1,18
86	4.404	PACOTE	MASSA ESPAGUETE 500G ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 500G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	GOSTOSO	1,61
89	952	UNIDADE	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 400G COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	CERIOLE	2,64
91	817	PACOTE	PÃO DE FORMA 400G ESPECIFICAÇÃO: PÃO DE FORMA PACOTE COM 400G, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS	RENASCER	2,51
92	2.943	PACOTE	PÃO DE FORMA 400G TIPO INTEGRAL ESPECIFICAÇÃO: PÃO DE FORMA TIPO INTEGRAL PACOTE COM 400G, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS	RENASCER	2,51
93	2.313	QUILO	SAL REFINADO IODADO ESPECIFICAÇÃO: PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ATLANTICO	0,33
96	4.456	UNIDADE	REFRIGERANTE 2LITROS ESPECIFICAÇÃO: DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, ACONDICIONADO EMBALAGEM PET, RESISTENTE.	SIMBA	2,40
98	4.774	PACOTE	BISCOITO PALITO 300G ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO DOCE TIPO PALITO EMBALAGEM DE 300G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	BOM GOSTO	0,98
101	355	PACOTE	MILHO PARA MUGUNZÁ 500G ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 500G, COM DATA DE VENCIMENTO PARA 1 ANO	SERIDÓ	1,50
102	856	PACOTE	MILHO PARA PIPOCA 500G ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 500G, COM DATA DE VENCIMENTO PARA 1 ANO	SERIDÓ	1,67
104	1.101	UNIDADE	VINAGRE DE ÁLCOOL ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SÁDIA	0,93
105	892	UNIDADE	AVEIA 200G INTEGRAL SEM AÇUCAR ESPECIFICAÇÃO: AVEIA INTEGRAL FLOCOS FINOS SEM AÇÚCAR EM CAIXA DE 200G	NUTRIDAY	2,01
107	470	PACOTE	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	VITARELA	2,99
113	990	UNIDADE	FARINÁCEO DE ARROZ 230G ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. ENRIQUECIDOS COM VITAMINAS	ALL NUTRE	2,32
114	1.000	UNIDADE	FARINÁCEO DE MILHO 230G ESPECIFICAÇÃO: ENRIQUECIDOS COM VITAMINAS EMBALAGEM DE 400G FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE.	ALL NUTRE	2,32
119	916	PACOTE	ORÉGANO EXTRATO SECO 5G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 5G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	CONSIL	0,43
120	958	PACOTE	ALECRIM SECO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 5G A 10G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	CONSIL	0,43
121	958	PACOTE	MANJERICÃO SECO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 5G A 10G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	CONSIL	0,43
122	86.605	UNIDADE	PÃO ESPECIFICAÇÃO: TIPO FRANCÊS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINA DO COMPLEXO B), MASSA DE AIPIM, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÓLEO DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PER CAPITA (50G): VALOR CALÓRICO (KCAL) - 90 CARBOIDRATOS (G) - 16,6 PROTEÍNA (G) - 2,4 GORDURA TOTAL (G) - 0 GORDURA SATURADA (G) - 0 COLESTEROL (MG) - 0 CÁLCIO (MG) - 27,0 FIBRA ALIMENTAR (MG) - 0,39 FERRO (MG) - 1,69 SÓDIO (MG) - 0 VITAMINA B1 (MG) - 0,19 VITAMINA B2 (MG) - 1,99 VITAMINA B6 (MG) - 2,40 VITAMINA B9 (MG) - 0,24 VITAMINA PP (MG) - 1,46, FORNECIDO DIARIAMENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO	RENASCER	0,22
124	1.886	QUILO	PRESUNTO DE CARNE DE AVE TIPO CHESTER FATIADO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LEBOM	9,47

2.2. Substituir os **produtos** que porventura não estejam em condições de uso normal ou estejam em condições inferiores à qualidade prometida no Edital, às suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento;

2.3. A substituição dos produtos ocorrerá sempre que estes apresentem vícios de qualidade,

2.4. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações assumidas na licitação e assinadas no contrato;

2.5. Cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Federais e Estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores.

2.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao Município de LAGOA NOVA;

2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados e preposto.

2.8. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante todo o período de vigência do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do Contrato;

3.2. Informar com antecedência as quantidades de **produtos** a serem adquiridas e entregues;

3.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os **produtos** entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

3.4. Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

3.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

3.6. Designar servidor para acompanhar a fiel execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no Artigo 67, da Lei Nº 8.666/93.

8.7. GESTOR DO CONTRATO:

8.7.1. O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

8.7.1. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

a) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

b) Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;
c) Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;

d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;

e) Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

g) Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD – Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;

h) Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

i) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

j) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

k) Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;

l) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

m) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;

n) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS:

4. O Município designará, com antecedência mínima de 48 horas, os quantitativos a serem entregues pela contratada, devendo haver plena disponibilidade no fornecimento e na existência do produto em seus estoques.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5. O objeto desta licitação deverá ser entregue

5.1. Ao almoxarifado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I deste edital e obedecendo a emissão de ordem de compra pela emitida pela prefeitura, quando da necessidade dos produtos ora licitados, no endereço: Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 - LAGOA NOVA/RN.

5.2. Os produtos serão entregues sempre em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo I do edital e obedecendo a emissão de ordem de compra pela referida secretaria, quando da necessidade dos produtos ora licitados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

5.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

5.3. A contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Recebidos os produtos, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

6. Será observado o prazo de até 20 (vinte) dias para pagamento, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei Nº 8.666/93, através de cheque nominal, no momento oportuno, e concluído o processo para solução do débito de responsabilidade deste desta Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor devido pela contratante será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, pro rata die, desde que não seja atribuída à contratada qualquer responsabilidade do atraso.

6.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

6.2. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos **Gêneros Alimentícios** ora licitados, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.3. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das Obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante pela não execução parcial ou total do Contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados e Distrito Federal ou Municípios, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, a Contratada que ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos Inciso I e Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderão ser aplicados juntamente com as dos Incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo.

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0006 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2013 – MANUTENÇÃO DA SEMAS
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
2024 – MERENDA ESCOLAR – PNAE/PNAC/PNAQ
2025 – MANUTENÇÃO DA SEMEC
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

11. A Contratada **não** poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou em parte, o objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12. O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. (Artigo 57; Incisos e §§ - Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO SEGUNDO - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal Nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUARTO - Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, à vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas **Leis Orçamentárias de cada exercício**, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

13. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13.1. São motivos para rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado na entrega dos produtos;

V - a paralisação da entrega dos gêneros alimentícios sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada Contratado nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII – descumprimento do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A RESCISÃO DESTE CONTRATO PODERÁ SER:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII desta Cláusula.
II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do Artigo anterior, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARÁGRAFO SEXTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei Nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS QUESTÕES DIVERSAS
16. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei Nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

16.1. A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017.

16.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
17. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município – DOM/FEMURN; conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18. As partes contratantes elegem o Foro de CURRAIS NOVOS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

18.1. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma a fim de que produza seus efeitos legais.

18.2. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Abril de 2018.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE ABRIL DE 2018.

COMERCIAL VENANCIO LTDA
CNPJ: 10.700.961/0001-62
Contratada

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal
CNPJ: 08.182.313/0001-10
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:180DA2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018.
O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, publica a relação de **CANDIDATOS CLASSIFICADOS E SUA DEVIDA COLOCAÇÃO** conforme clausula **9.1** dos Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018. Fica aberta o Prazo para Recurso conforme dispõe a clausula **10.2.** Dos Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018.
Segue abaixo os candidatos relacionados e convocados nas seguintes datas

FISIOTERAPEUTA -NASF

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL ENTREVISTA.	TOTAL CURRICULUM.	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: **17/23**	CHEYLLA FABRÍCIA DE MEDEIROS SOUZA	**28,70**	**54,00**	**82,70**	**CLASSIFICADO**
02	Nº INSCRIÇÃO: **03/22**	NATHALIE CORTEZ BEZERRA DE MEDEIROS	**26,30**	**43,00**	**69,30**	**CLASSIFICADO**
03	Nº INSCRIÇÃO: **16/23**	DISLLANE HILDEBRANDO COUTINHO BORGES	**28,20**	**20,00**	**48,20**	**CLASSIFICADO**
04	Nº INSCRIÇÃO: **05/22**	DIEGO FELIPE NOGUEIRA	**24,90**	**23,00**	**47,90**	**CLASSIFICADO**
05	Nº INSCRIÇÃO: **02/21**	SARAH FERNANDA DANTAS DE MEDEIROS	**27,60**	**06,00**	**33,60**	**CLASSIFICADO**

PSICOLOGO- NASF

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL ENTREVISTA	TOTAL CURRICULUM	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: **04/22**	LAISE CAROLINE FERNANDES CABRAL DE ARAÚJO	**28,50**	**16,00**	**44,50**	**CLASSIFICADO**

FONOAUDIOLOGO= NASF

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL ENTREVISTA	TOTAL CURRICULUM	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: **06/22**	FILIPE ANDRÉ PEREIRA PINTO RÉGIS	**29,00**	**27,00**	**56,00**	**CLASSIFICADO**
02	Nº INSCRIÇÃO: **13/22**	MARCIA JOSYLANE DA COSTA SALUSTRINO	**28,20**	**06,00**	**34,20**	**CLASSIFICADO**

NUTRICIONISTA-NASF

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL ENTREVISTA	TOTAL CURRICULUM	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: **19/23**	LARISSA RAFAELLA FELIX BORGES	**28,00**	**28,00**	**56,00**	**CLASSIFICADO**
02	Nº INSCRIÇÃO: **11/23**	PRISCILLA RAFAELLA DA SILVA	**28,00**	**20,00**	**48,00**	**CLASSIFICADO**
03	Nº INSCRIÇÃO: **01/21**	BÁRBARA KARÉN CIRILO AQUINO	**26,30**	**18,00**	**44,30**	**CLASSIFICADO**
04	Nº INSCRIÇÃO: **12/23**	LAURA BEATRIZ DOS SANTOS DOMINGOS	**26,30**	**11,00**	**37,30**	**CLASSIFICADO**

EDUCADOR FÍSICO – NASF

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL ENTREVISTA	TOTAL CURRICULUM	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: **08/23**	ORESTES KELTON DE SANTANA	**27,30**	**41,00**	**68,30**	**CLASSIFICADO**

ASSISTENTE SOCIAL – NASF

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL ENTREVISTA	TOTAL CURRICULUM	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: **09/23**	JOÃO FÉLIX DA SILVA ARAÚJO	**27,00**	**49,00**	**76,00**	**CLASSIFICADO**
02	Nº INSCRIÇÃO: **10/23**	FABRÍCIA MARIA SOARES DA SILVA	**27,60**	**48,00**	**75,60**	**CLASSIFICADO**
03	Nº INSCRIÇÃO: **07/22**	TEREZINHA ANDRÉA DA SILVA NASCIMENTO	**29,00**	**31,00**	**60,00**	**CLASSIFICADO**
04	Nº INSCRIÇÃO: **14/23**	CLEO LAURENCE DANTAS DA COSTA	**27,80**	**29,00**	**56,80**	**CLASSIFICADO**
05	Nº INSCRIÇÃO: **15/23**	CYBELLE KARLLA PEREIRA DA NOBREGA	**27,10**	**18,00**	**45,10**	**CLASSIFICADO**

MÉDICO PSIQUIATRA-NASF

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL ENTREVISTA	TOTAL CURRICULUM	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: **18/23**	FERNANDO DE OLIVEIRA CANO	**29,50**	**2,00**	**31,50**	**CLASSIFICADO**

Lagoa Nova – RN, 19 de abril de 2018.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:65FA458C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2018.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2018.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018.
O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, publica a relação de **CANDIDATOS CLASSIFICADOS E SUA DEVIDA COLOCAÇÃO** conforme clausula **9.1** dos Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018. Fica aberta o Prazo para Recurso conforme dispõe a clausula **10.2.** Dos Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018.
Segue abaixo os candidatos relacionados e convocados nas seguintes datas
MÉDICO-ESF

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL ENTREVISTA.	TOTAL CURRICULUM	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: **04/22**	FRANCISCO FERNANDES DE MACÊDO	**28,00**	**24,00**	**52,00**	**CLASSIFICADO**
02	Nº INSCRIÇÃO: **05/22**	RAFAEL PACHECO SILVA	-	**02,00**	**02,00**	**CLASSIFICADO**
03	Nº INSCRIÇÃO: **11/23**	SERGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA	-	-	-	**CLASSIFICADO**

CIRURGIÃO DENTISTA-ESF

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL ENTREVISTA	TOTAL CURRICULUM	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: **02/22**	YOHANA MONIQUE SOARES BARBOSA	**26,00**	**15,00**	**41,00**	**CLASSIFICADO**

TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL- ESF

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL ENTREVISTA	TOTAL CURRICULUM	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: **06/22**	VITÓRIA MARGARIDA DA SILVA	**28,10**	**29,00**	**57,10**	**CLASSIFICADO**

ENFERMEIRO-ESF

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL ENTREVISTA	TOTAL CURRICULUM	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: **03/22**	MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS	**29,00**	**45,00**	**74,00**	**CLASSIFICADO**
02	Nº INSCRIÇÃO: **08/23**	MARIA KAROLINY ALVES SOARES	**26,20**	**26,00**	**52,20**	**CLASSIFICADO**
03	Nº INSCRIÇÃO: **07/23**	ANA GABRIELA ALVES DE LIMA	**29,00**	**16,00**	**45,00**	**CLASSIFICADO**
04	Nº INSCRIÇÃO: **01/21**	ANA ADELAIDE SILVA DOS SANTOS	**0**	11,00	**11,00**	**CLASSIFICADO**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESF

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL ENTREVISTA	TOTAL CURRICULUM	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: **10/23**	DAYANA MIGUEL DE ALMEIDA	**26,50**	**24,00**	**50,50**	**CLASSIFICADO**
02	Nº INSCRIÇÃO: **09/23**	PALOMA JAYONARA ARAÚJO GUIMARÃES	**28,10**	**15,00**	**43,10**	**CLASSIFICADO**

Lagoa Nova – RN, 19 de abril de 2018.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:DC957FC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Monte Alegre/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Pregão Presencial SRP nº:001/2017
Ata de Registro de Preço n°:001/2017
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ:08.167.306/0001-49.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ:08.365.900/0001-44.
Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 001/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, para Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para veículos pertecentes a frota municipal com aplicação e fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica.

Fornecedor Registrado:NATANAEL CARDOSO SOBRINHO ME, inscrito no CNPJ:10.866.762/0001-29.
Valor:O valor global estimado para o objeto deste termo é conforme tabela em percentual de descontos de peças e hora trabalhada conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	UND	Valor Orçado	Desc. Mão de obra/hora (%)	Desc. Peça (%)	Total Anual Estimado para o item
3	Mão de obra os serviços de mecânica preventiva e corretiva, para a manutenção dos veículos pesados e equipamentos movidos a diesel, por hora trabalhada.	1.875	Hora	R$ 180,00	15%	----------	R$ 300.000,00
4	Maior desconto para peças de veículos pesados e equipamentos, movido a Diesel.	--------	Und	15%	--------	16%	R$ 250.000,00

Fornecedor Registrado:JP DOS SANTOS COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS ME, inscrito no CNPJ:16.640.697/0001-03.

Valor:O valor global estimado para o objeto deste termo é conforme tabela em percentual de descontos de peças e hora trabalhada conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	UND	Valor Orçado	Desc. Mão de obra/hora (%)	Desc. Peça (%)	Total Anual Estimado para o item
1	Mão de obra os serviços de mecânica preventiva e corretiva, para a manutenção dos veículos leves e equipamentos movidos a gasolina/álcool, por hora trabalhada.	1.176	Hora	R$ 83,00	27%	----------	R$ 100.000,00
4	Maior desconto para peças de veículos leves e equipamentos, movido a gasolina / álcool.	--------	Und	15%	--------	16%	R$ 120.000,00

Vigência da Ata:24/02/2017 à 23/02/2018
Vigência do Termo de Adesão:19/02/2018 à 23/02/2018

Monte Alegre/RN, 19 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN
Órgão Participante
Carona

NATANAEL CARDOSO SOBRINHO ME
Fornecedor

JP DOS SANTOS COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS ME
Fornecedor

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3964185D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
LISTA DE EXIGIBILIDADES - JANEIRO

Lista de Exigibilidades						Exercício: 2018
Competência: 1/2018						
Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - ()						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
80/2018	107/2017	Pregão Presencial	JANEIRO	16/02/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3551	17/01/2018	17/01/2018	1.129,23	19/01/2018	1.129,23	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - ()						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
76/2018	107/2017	Pregão Presencial	01/2018	16/02/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3564	16/01/2018	17/01/2018	1.676,30	19/01/2018	1.676,30	
76/2018	107/2017	Pregão Presencial	01/2018	16/02/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3563	16/01/2018	17/01/2018	1.641,33	19/01/2018	1.641,33	
76/2018	107/2017	Pregão Presencial	01/2018	16/02/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3561	16/01/2018	17/01/2018	351,75	19/01/2018	351,75	
Lista Classificatória Credor: UG(14.001-SMEL) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - ()						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
77/2018	107/2017	Pregão Presencial	JANEIRO	16/02/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3567	17/01/2018	17/01/2018	79,74	19/01/2018	79,74	
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - ()						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
79/2018	107/2017	Pregão Presencial	JANEIRO	16/02/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3559	17/01/2018	17/01/2018	744,84	19/01/2018	744,84	
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - ()						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
73/2018	107/2017	Pregão Presencial	012018	16/02/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3565	17/01/2018	17/01/2018	558,18	19/01/2018	558,18	
73/2018	107/2017	Pregão Presencial	012018	16/02/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3555	17/01/2018	17/01/2018	570,58	19/01/2018	570,58	
73/2018	107/2017	Pregão Presencial	012018	16/02/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3557	17/01/2018	17/01/2018	603,81	19/01/2018	603,81	
73/2018	107/2017	Pregão Presencial	012018	16/02/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3566	17/01/2018	17/01/2018	24,81	19/01/2018	24,81	
75/2018	107/2017	Pregão Presencial	012018	16/02/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3553	17/01/2018	17/01/2018	956,16	19/01/2018	956,16	
75/2018	107/2017	Pregão Presencial	012018	16/02/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3558	17/01/2018	17/01/2018	828,00	19/01/2018	828,00	
75/2018	107/2017	Pregão Presencial	012018	16/02/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3554	17/01/2018	17/01/2018	2.124,36	19/01/2018	2.124,36	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (0106600000-Vigilância em Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
64/2018	107/2017	Pregão Presencial	01/2018	16/02/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3560	16/01/2018	17/01/2018	47,84	25/01/2018	47,84	
Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
78/2018	107/2017	Pregão Presencial	012018	16/02/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3556	17/01/2018	17/01/2018	645,84	19/01/2018	645,84	
78/2018	107/2017	Pregão Presencial	012018	16/02/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3552	17/01/2018	17/01/2018	2.845,91	19/01/2018	2.845,91	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (0106400000-Atenção Básica)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social

Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
74/2018	107/2017	Pregão Presencial	01/2018	16/02/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3562	16/01/2018	17/01/2018	1.216,05	25/01/2018	1.216,05	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (0102300000-Transferências de Convênios - Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
81/2018		Tomada de Preço	01/2018	18/02/2018	07.605.255/0001-27	VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
238	18/01/2018	19/01/2018	76.509,01	22/01/2018	74.978,83	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
85/2018	104/2017	Pregão Presencial	01/2018	18/02/2018	12.119.741/0001-75	ROSILEIDE DE SENA COSTA - ME
316	19/01/2018	19/01/2018	2.090,00	23/01/2018	2.090,00	
89/2018		Pregão Presencial	01/2018	22/02/2018	05.329.135/0001-19	ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA
45210	23/01/2018	23/01/2018	450,00	25/01/2018	450,00	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (0106500000-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
90/2018	76/2017	Pregão Presencial	01/2018	22/02/2018	26.353.031/0001-10	EUFRÁSIO MEDEIROS JUNIOR -ME
87	23/01/2018	23/01/2018	7.325,50	25/01/2018	7.325,50	
Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
8/2018		Dispensa	01/2018	29/01/2018	850.487.204-15	MARCÍLIO BATISTA DE ARAÚJO AVELINO
1378	23/01/2018	23/01/2018	7.897,50	25/01/2018	5.759,05	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
2765/2017			01/2018	28/02/2018	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
000000133	18/01/2018	29/01/2018	356,82	31/01/2018	356,82	
97/2017			01/2018	28/02/2018	012.984.415-28	ANDRESSAALBA DA SILVA BRITO
001376	18/01/2018	29/01/2018	4.000,00	30/01/2018	3.344,54	
2751/2017			12/2017	28/02/2018	19.154.357/0001-52	J W DE A COSTA
000209	18/01/2018	29/01/2018	266,07	31/01/2018	266,07	
2757/2017			01/2018	28/02/2018	09.363.802/0001-30	SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA - ME
1692	16/01/2018	29/01/2018	300,00	31/01/2018	300,00	
2558/2017			01/2018	28/02/2018	08.385.213/0007-86	NERY E CIA (OURO BRANCO) LTDA
6419	29/01/2018	29/01/2018	273,44	31/01/2018	273,44	
2208/2017			01/2018	28/02/2018	08.385.213/0007-86	NERY E CIA (OURO BRANCO) LTDA
6417	29/01/2018	29/01/2018	110,00	31/01/2018	110,00	
2202/2017			01/2018	28/02/2018	08.385.213/0007-86	NERY E CIA (OURO BRANCO) LTDA
6415	29/01/2018	29/01/2018	275,00	31/01/2018	275,00	
2779/2017			01/2018	28/02/2018	08.385.213/0007-86	NERY E CIA (OURO BRANCO) LTDA
6418	29/01/2018	29/01/2018	341,80	31/01/2018	341,80	
2201/2017			01/2018	28/02/2018	08.385.213/0007-86	NERY E CIA (OURO BRANCO) LTDA
6414	29/01/2018	29/01/2018	220,00	31/01/2018	220,00	
2211/2017			01/2018	28/02/2018	08.385.213/0007-86	NERY E CIA (OURO BRANCO) LTDA
6416	29/01/2018	29/01/2018	110,00	31/01/2018	110,00	
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (0102400000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social))						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
94/2018	17/2017	Tomada de Preço	01/2018	28/02/2018	08.838.881/0001-26	JUDSON G. DA SILVA SERV. E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME
000388	29/01/2018	29/01/2018	46.828,88	29/01/2018	45.892,31	

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:0A5BB5AF

GABINETE DA PREFEITA
LISTA DE EXIGIBILIDADES - FEVEREIRO

Lista de Exigibilidades					Exercício: **2018**	
Competência: 2/2018						
Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - ()						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
80/2018	107/2017	Pregão Presencial	JANEIRO	16/02/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3551	17/01/2018	17/01/2018	1.129,23	19/01/2018	1.129,23	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - ()						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
76/2018	107/2017	Pregão Presencial	01/2018	16/02/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3564	16/01/2018	17/01/2018	1.676,30	19/01/2018	1.676,30	
76/2018	107/2017	Pregão Presencial	01/2018	16/02/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3563	16/01/2018	17/01/2018	1.641,33	19/01/2018	1.641,33	
76/2018	107/2017	Pregão Presencial	01/2018	16/02/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3561	16/01/2018	17/01/2018	351,75	19/01/2018	351,75	
Lista Classificatória Credor: UG(14.001-SMEL) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - ()						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	

					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
77/2018	107/2017	Pregão Presencial	JANEIRO	16/02/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3567	17/01/2018	17/01/2018	79,74	19/01/2018	79,74	
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - ()						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
79/2018	107/2017	Pregão Presencial	JANEIRO	16/02/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3559	17/01/2018	17/01/2018	744,84	19/01/2018	744,84	
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - ()						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
73/2018	107/2017	Pregão Presencial	012018	16/02/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3565	17/01/2018	17/01/2018	558,18	19/01/2018	558,18	
73/2018	107/2017	Pregão Presencial	012018	16/02/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3555	17/01/2018	17/01/2018	570,58	19/01/2018	570,58	
73/2018	107/2017	Pregão Presencial	012018	16/02/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3557	17/01/2018	17/01/2018	603,81	19/01/2018	603,81	
73/2018	107/2017	Pregão Presencial	012018	16/02/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3566	17/01/2018	17/01/2018	24,81	19/01/2018	24,81	
75/2018	107/2017	Pregão Presencial	012018	16/02/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3553	17/01/2018	17/01/2018	956,16	19/01/2018	956,16	
75/2018	107/2017	Pregão Presencial	012018	16/02/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3558	17/01/2018	17/01/2018	828,00	19/01/2018	828,00	
75/2018	107/2017	Pregão Presencial	012018	16/02/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3554	17/01/2018	17/01/2018	2.124,36	19/01/2018	2.124,36	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (0106600000-Vigilância em Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
64/2018	107/2017	Pregão Presencial	01/2018	16/02/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3560	16/01/2018	17/01/2018	47,84	25/01/2018	47,84	
64/2018	107/2017	Pregão Presencial	16/01 A 31/01/2018	07/03/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3580	05/02/2018	05/02/2018	27,91	06/02/2018	27,91	
188/2018	65/2017	Pregão Presencial	02/2018	11/03/2018	12.030.853/0001-55	GILBERTO ARAUJO DE MOURA 042744000417
000051	07/02/2018	09/02/2018	137,00	19/02/2018	137,00	
113/2018		Dispensa	02/2018	11/03/2018	025.050.624-63	FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO
001380	09/02/2018	09/02/2018	1.450,00	23/02/2018	1.218,00	
Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
78/2018	107/2017	Pregão Presencial	012018	16/02/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3556	17/01/2018	17/01/2018	645,84	19/01/2018	645,84	
78/2018	107/2017	Pregão Presencial	012018	16/02/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3552	17/01/2018	17/01/2018	2.845,91	19/01/2018	2.845,91	
133/2018	61/2017	Pregão Presencial	12/2017	02/03/2018	09.248.450/0001-72	ONDANET LTDA
1415	30/01/2018	31/01/2018	53,90	20/02/2018	53,90	
151/2018	107/2017	Pregão Presencial	JANEIRO	07/03/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
003574	05/02/2018	05/02/2018	766,44	06/02/2018	766,44	
151/2018	107/2017	Pregão Presencial	JANEIRO	07/03/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
003575	05/02/2018	05/02/2018	365,04	06/02/2018	365,04	
151/2018	107/2017	Pregão Presencial	JANEIRO	07/03/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
003570	05/02/2018	05/02/2018	1.825,37	06/02/2018	1.825,37	
162/2018	92/2017	Pregão Presencial	JANEIRO	09/03/2018	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
000019	06/02/2018	07/02/2018	1.585,00	09/02/2018	1.585,00	
232/2018	107/2017	Pregão Presencial	FEVEREIRO	22/03/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
003592	19/02/2018	20/02/2018	967,25	22/02/2018	967,25	
231/2018	107/2017	Pregão Presencial	FEVEREIRO	22/03/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
003596	19/02/2018	20/02/2018	759,67	22/02/2018	759,67	
231/2018	107/2017	Pregão Presencial	FEVEREIRO	22/03/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
003597	19/02/2018	20/02/2018	355,63	22/02/2018	355,63	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (0106400000-Atenção Básica)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
74/2018	107/2017	Pregão Presencial	01/2018	16/02/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3562	16/01/2018	17/01/2018	1.216,05	25/01/2018	1.216,05	
121/2018	4/2017	Tomada de Preço	01/2018	01/03/2018	26.578.523/0001-03	SONIA COSTA DE MEDEIROS
10	30/01/2018	30/01/2018	2.000,00	09/02/2018	2.000,00	
74/2018	107/2017	Pregão Presencial	16/01 A 31/01/2018	07/03/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3582	05/02/2018	05/02/2018	2.549,46	06/02/2018	2.549,46	
121/2018	4/2017	Tomada de Preço	02/2018	23/03/2018	26.578.523/0001-03	SONIA COSTA DE MEDEIROS
00000011	20/02/2018	21/02/2018	2.000,00	23/02/2018	2.000,00	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (0102300000-Transferências de Convênios - Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
81/2018		Tomada de Preço	01/2018	18/02/2018	07.605.255/0001-27	VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
238	18/01/2018	19/01/2018	76.509,01	22/01/2018	74.978,83	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)

85/2018	104/2017	Pregão Presencial	01/2018	18/02/2018	12.119.741/0001-75	ROSILEIDE DE SENA COSTA - ME
316	19/01/2018	19/01/2018	2.090,00	23/01/2018	2.090,00	
89/2018		Pregão Presencial	01/2018	22/02/2018	05.329.135/0001-19	ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA
45210	23/01/2018	23/01/2018	450,00	25/01/2018	450,00	
122/2018	61/2017	Pregão Presencial	12/2017	01/03/2018	09.248.450/0001-72	ONDANET LTDA
1417	30/01/2018	30/01/2018	53,90	20/02/2018	53,90	
122/2018	61/2017	Pregão Presencial	12/2017	01/03/2018	09.248.450/0001-72	ONDANET LTDA
1418	30/01/2018	30/01/2018	53,90	20/02/2018	53,90	
122/2018	61/2017	Pregão Presencial	12/2017	01/03/2018	09.248.450/0001-72	ONDANET LTDA
1420	30/01/2018	30/01/2018	65,00	20/02/2018	65,00	
122/2018	61/2017	Pregão Presencial	12/2017	01/03/2018	09.248.450/0001-72	ONDANET LTDA
1419	30/01/2018	30/01/2018	95,00	20/02/2018	95,00	
131/2018		Dispensa	01/2018	03/03/2018	12.397.803/0001-00	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS
502	01/02/2018	01/02/2018	5.720,00	07/02/2018	5.720,00	
131/2018		Dispensa	01/2018	03/03/2018	12.397.803/0001-00	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS
503	01/02/2018	01/02/2018	480,00	07/02/2018	480,00	
76/2018	107/2017	Pregão Presencial	16/01 A 31/01/2018	07/03/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3581	05/02/2018	05/02/2018	1.076,05	06/02/2018	1.076,05	
76/2018	107/2017	Pregão Presencial	16/01 A 31/01/2018	07/03/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3583	05/02/2018	05/02/2018	1.891,61	06/02/2018	1.891,61	
76/2018	107/2017	Pregão Presencial	16/01 A 31/01/2018	07/03/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3584	05/02/2018	05/02/2018	2.891,47	06/02/2018	2.891,47	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
168/2018	92/2017	Pregão Presencial	02/2018	09/03/2018	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
000021	06/02/2018	07/02/2018	144,65	09/02/2018	144,65	
157/2018	13/2017	Pregão Presencial	02/2018	11/03/2018	20.971.043/0001-21	GREGÓRIO PAULINO DA COSTA JÚNIOR91239206453
000050	07/02/2018	09/02/2018	1.465,00	19/02/2018	1.465,00	
160/2018	20/2017	Pregão Presencial	02/2018	21/03/2018	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
000135	16/02/2018	19/02/2018	409,27	23/02/2018	409,27	
159/2018	20/2017	Pregão Presencial	02/2018	21/03/2018	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
000137	16/02/2018	19/02/2018	434,72	23/02/2018	434,72	
158/2018	20/2017	Pregão Presencial	02/2018	21/03/2018	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
000136	16/02/2018	19/02/2018	384,68	23/02/2018	384,68	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (0106500000-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
90/2018	76/2017	Pregão Presencial	01/2018	22/02/2018	26.353.031/0001-10	EUFRÁSIO MEDEIROS JUNIOR -ME
87	23/01/2018	23/01/2018	7.325,50	25/01/2018	7.325,50	
Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
114/2018		Dispensa	01/2018	05/02/2018	10.863.885/0001-06 10	ENVOLVE DESIGN E COMUNICAÇÃO LTDA
1716	30/01/2018	30/01/2018	350,00	28/02/2018	350,00	
114/2018		Dispensa	02/2018	26/02/2018	10.863.885/0001-06 10	ENVOLVE DESIGN E COMUNICAÇÃO LTDA
1749	20/02/2018	22/02/2018	350,00	26/02/2018	350,00	
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
110/2018	34/2017	Pregão Presencial	05/01/2018	25/02/2018	09.609.039/0001-85	INÁCIA MARIA DE MEDEIROS - ME
122	26/01/2018	26/01/2018	1.268,50	07/02/2018	1.268,50	
152/2018	107/2017	Pregão Presencial	16/01 a 31/01/2018	07/03/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3573	05/02/2018	05/02/2018	935,17	06/02/2018	935,17	
152/2018	107/2017	Pregão Presencial	16/01 A 3101/2018	07/03/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3577	05/02/2018	05/02/2018	854,99	06/02/2018	854,99	
152/2018	107/2017	Pregão Presencial	16/01 A 31/01/2018	07/03/2018	00.870.515/0002-23 MORGÁS	COMÉRCIO LTDA.
3586	05/02/2018	05/02/2018	37,66	06/02/2018	37,66	
152/2018	107/2017	Pregão Presencial	16/01 A 31/01/2018	07/03/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3587	05/02/2018	05/02/2018	202,01	06/02/2018	202,01	
154/2018	107/2017	Pregão Presencial	16/01 a 31/01/2018	08/03/2018	00.870.515/0002-23 MORGÁS	COMÉRCIO LTDA.
3576	05/02/2018	06/02/2018	511,00	06/02/2018	511,00	
155/2018	107/2017	Pregão Presencial	16/01 A 31/01/2018	08/03/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3572	05/02/2018	06/02/2018	806,40	06/02/2018	806,40	
155/2018	107/2017	Pregão Presencial	16/01 A 31/01/2018	08/03/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3571	05/02/2018	06/02/2018	360,00	06/02/2018	360,00	
93/2018		Pregão Presencial	JANEIRO	08/03/2018	10.402.186/0001-69	CML - CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - ME
000453	06/02/2018	06/02/2018	6.960,00	07/02/2018	6.960,00	
167/2018	92/2017	Pregão Presencial	02/2018	09/03/2018	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
000018	06/02/2018	07/02/2018	503,60	09/02/2018	503,60	
245/2018	107/2017	Pregão Presencial	FEVEREIRO	22/03/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
003598	19/02/2018	20/02/2018	904,47	22/02/2018	904,47	
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	

					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
242/2018	107/2017	Pregão Presencial	FEVEREIRO	22/03/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
003593	19/02/2018	20/02/2018	1.314,41	22/02/2018	1.314,41	
242/2018	107/2017	Pregão Presencial	FEVEREIRO	22/03/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
003594	19/02/2018	20/02/2018	732,00	22/02/2018	732,00	
242/2018	107/2017	Pregão Presencial	FEVEREIRO	22/03/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
003600	19/02/2018	20/02/2018	856,13	22/02/2018	856,13	
244/2018	107/2017	Pregão Presencial	FEVEREIRO	22/03/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
003595	19/02/2018	20/02/2018	996,75	22/02/2018	996,75	
244/2018	107/2017	Pregão Presencial	FEVEREIRO	22/03/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
003599	19/02/2018	20/02/2018	886,88	22/02/2018	886,88	
244/2018	107/2017	Pregão Presencial	FEVEREIRO	22/03/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
003608	19/02/2018	20/02/2018	42,53	22/02/2018	42,53	
244/2018	107/2017	Pregão Presencial	FEVEREIRO	22/03/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
003609	19/02/2018	20/02/2018	121,39	22/02/2018	121,39	
173/2018	2/2018	Pregão Presencial	02/2018	24/03/2018	11.689.133/0001-33	H & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA - ME
2689	22/02/2018	22/02/2018	1.496,00	23/02/2018	1.496,00	
135/2018	12/2017	Tomada de Preço	01/2018	31/03/2018	18.051.740/0001-12 A.	M. F. CARVALHO CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI
279	31/01/2018	01/03/2018	2.800,00	07/02/2018	2.800,00	

Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (0102900000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
84/2018	59/2017	Pregão Presencial	22/01/2018	25/02/2018	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
76	26/01/2018	26/01/2018	152,50	07/02/2018	152,50	
128/2018	61/2017	Pregão Presencial	DEZEMBRO	02/03/2018	09.248.450/0001-72	ONDANET LTDA
001422	31/01/2018	31/01/2018	65,00	20/02/2018	65,00	
129/2018	61/2017	Pregão Presencial	DEZEMBRO	02/03/2018	09.248.450/0001-72	ONDANET LTDA
001421	31/01/2018	31/01/2018	53,90	20/02/2018	53,90	
138/2018	23/2017	Tomada de Preço	01/2018	03/03/2018	19.686.025/0001-19	DANILO BEZERRAARAÚJO - ME
318	01/02/2018	01/02/2018	2.000,00	07/02/2018	2.000,00	
156/2018	97/2017	Pregão Presencial	02/2018	08/03/2018	07.605.255/0001-27	VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
000258	06/02/2018	06/02/2018	12.511,80	28/02/2018	12.261,56	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
2765/2017			01/2018	28/02/2018	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
000000133	18/01/2018	29/01/2018	356,82	31/01/2018	356,82	
97/2017			01/2018	28/02/2018	012.984.415-28	ANDRESSAALBA DA SILVA BRITO
001376	18/01/2018	29/01/2018	4.000,00	30/01/2018	3.344,54	
2751/2017			12/2017	28/02/2018	19.154.357/0001-52	J W DE A COSTA
000209	18/01/2018	29/01/2018	266,07	31/01/2018	266,07	
2757/2017			01/2018	28/02/2018	09.363.802/0001-30	SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA - ME
1692	16/01/2018	29/01/2018	300,00	31/01/2018	300,00	
2558/2017			01/2018	28/02/2018	08.385.213/0007-86	NERY E CIA (OURO BRANCO) LTDA
6419	29/01/2018	29/01/2018	273,44	31/01/2018	273,44	
2208/2017			01/2018	28/02/2018	08.385.213/0007-86	NERY E CIA (OURO BRANCO) LTDA
6417	29/01/2018	29/01/2018	110,00	31/01/2018	110,00	
2202/2017			01/2018	28/02/2018	08.385.213/0007-86	NERY E CIA (OURO BRANCO) LTDA
6415	29/01/2018	29/01/2018	275,00	31/01/2018	275,00	
2779/2017			01/2018	28/02/2018	08.385.213/0007-86	NERY E CIA (OURO BRANCO) LTDA
6418	29/01/2018	29/01/2018	341,80	31/01/2018	341,80	
2201/2017			01/2018	28/02/2018	08.385.213/0007-86	NERY E CIA (OURO BRANCO) LTDA
6414	29/01/2018	29/01/2018	220,00	31/01/2018	220,00	
2211/2017			01/2018	28/02/2018	08.385.213/0007-86	NERY E CIA (OURO BRANCO) LTDA
6416	29/01/2018	29/01/2018	110,00	31/01/2018	110,00	
2665/2017			01/2018	01/03/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
746	29/01/2018	30/01/2018	1.649,10	07/02/2018	1.649,10	
2782/2017			01/2018	01/03/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
743	29/01/2018	30/01/2018	345,73	07/02/2018	345,73	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
2777/2017			01/2018	01/03/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
745	29/01/2018	30/01/2018	2.486,15	07/02/2018	2.486,15	
2770/2017			01/2018	01/03/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
747	29/01/2018	30/01/2018	1.003,20	07/02/2018	1.003,20	
2784/2017			01/2018	01/03/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
742	29/01/2018	30/01/2018	166,13	07/02/2018	166,13	

Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
2511/2017			JANEIRO	28/02/2018	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
000132	29/01/2018	29/01/2018	127,47	23/02/2018	127,47	
2509/2017			JANEIRO	28/02/2018	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
000131	29/01/2018	29/01/2018	131,83	23/02/2018	131,83	
2774/2017			JANEIRO	28/02/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
000744	29/01/2018	29/01/2018	134,70	07/02/2018	134,70	
2776/2017			JANEIRO	28/02/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
000741	29/01/2018	29/01/2018	89,80	07/02/2018	89,80	

2773/2017			JANEIRO	28/02/2018	08.385.213/0007-86	NERY E CIA (OURO BRANCO) LTDA
006423	29/01/2018	29/01/2018	205,08	07/02/2018	205,08	
2771/2017			JANEIRO	28/02/2018	08.385.213/0007-86	NERY E CIA (OURO BRANCO) LTDA
006422	29/01/2018	29/01/2018	205,08	07/02/2018	205,08	
2560/2017			JANEIRO	28/02/2018	08.385.213/0007-86	NERY E CIA (OURO BRANCO) LTDA
006421	29/01/2018	29/01/2018	273,44	07/02/2018	273,44	
2559/2017			JANEIRO	28/02/2018	08.385.213/0007-86	NERY E CIA (OURO BRANCO) LTDA
006420	29/01/2018	29/01/2018	273,44	07/02/2018	273,44	
2273/2017			JANEIRO	28/02/2018	08.385.213/0007-86	NERY E CIA (OURO BRANCO) LTDA
006410	29/01/2018	29/01/2018	220,00	07/02/2018	220,00	
2272/2017			JANEIRO	28/02/2018	08.385.213/0007-86	NERY E CIA (OURO BRANCO) LTDA
006409	29/01/2018	29/01/2018	220,00	07/02/2018	220,00	
839/2017			12/2017	04/03/2018	08.431.454/0001-29	INSTITUTO EUVALDO LODI- NUCLEO REGIONAL
402882	02/02/2018	02/02/2018	40,00	07/02/2018	40,00	

Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (0102400000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social))

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
94/2018	17/2017	Tomada de Preço	01/2018	28/02/2018	08.838.881/0001-26	JUDSON G. DA SILVA SERV. E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME
000388	29/01/2018	29/01/2018	46.828,88	29/01/2018	45.892,31	
94/2018	17/2017	Tomada de Preço	02/2018	09/03/2018	08.838.881/0001-26	JUDSON G. DA SILVA SERV. E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME
000389	06/02/2018	07/02/2018	15.849,44	07/02/2018	15.849,44	
165/2018	17/2017	Tomada de Preço	02/2018	09/03/2018	08.838.881/0001-26	JUDSON G. DA SILVA SERV. E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME
389	06/02/2018	07/02/2018	14.496,91	07/02/2018	13.889,99	
98/2018			02/2018	09/03/2018	08.838.881/0001-26	JUDSON G. DA SILVA SERV. E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME
000391	07/02/2018	07/02/2018	1.008,80	07/02/2018	1.008,80	
164/2018			02/2018	09/03/2018	08.838.881/0001-26	JUDSON G. DA SILVA SERV. E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME
391	07/02/2018	07/02/2018	5.400,79	07/02/2018	5.272,60	

Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
2205/2017			JANEIRO	28/02/2018	08.385.213/0007-86	NERY E CIA (OURO BRANCO) LTDA
006400	29/01/2018	29/01/2018	55,00	07/02/2018	55,00	
2562/2017			JANEIRO	28/02/2018	08.385.213/0007-86	NERY E CIA (OURO BRANCO) LTDA
006403	29/01/2018	29/01/2018	68,36	07/02/2018	68,36	

Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
2486/2017			JANEIRO	28/02/2018	10.402.186/0001-69	CML - CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - ME
000452	29/01/2018	29/01/2018	14.964,00	06/02/2018	14.964,00	

Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (0102900000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
2688/2017			JANEIRO	01/03/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
000751	30/01/2018	30/01/2018	559,84	07/02/2018	559,84	
2691/2017			JANEIRO	01/03/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
000752	30/01/2018	30/01/2018	537,74	07/02/2018	537,74	
2690/2017			JANEIRO	01/03/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
000753	30/01/2018	30/01/2018	1.089,00	07/02/2018	1.089,00	
2620/2017			JANEIRO	01/03/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
000755	30/01/2018	30/01/2018	98,50	07/02/2018	98,50	
2687/2017			JANEIRO	01/03/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
000748	30/01/2018	30/01/2018	1.089,00	07/02/2018	1.089,00	
2617/2017			JANEIRO	01/03/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
000754	30/01/2018	30/01/2018	388,34	07/02/2018	388,34	
2781/2017			JANEIRO	01/03/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
000740	30/01/2018	30/01/2018	157,15	07/02/2018	157,15	
2694/2017			JANEIRO	01/03/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
000749	30/01/2018	30/01/2018	540,00	07/02/2018	540,00	
2693/2017			JANEIRO	01/03/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
000750	30/01/2018	30/01/2018	102,10	07/02/2018	102,10	
2675/2017			JANEIRO	01/03/2018	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
000075	30/01/2018	30/01/2018	341,70	07/02/2018	341,70	
2209/2017			JANEIRO	01/03/2018	08.385.213/0007-86	NERY E CIA (OURO BRANCO) LTDA
006412	30/01/2018	30/01/2018	110,00	07/02/2018	110,00	
2780/2017			JANEIRO	01/03/2018	08.385.213/0007-86	NERY E CIA (OURO BRANCO) LTDA
006424	30/01/2018	30/01/2018	205,08	07/02/2018	205,08	

Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (0102900000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
2561/2017			JANEIRO	01/03/2018	08.385.213/0007-86	NERY E CIA (OURO BRANCO) LTDA
006405	30/01/2018	30/01/2018	136,72	07/02/2018	136,72	
2210/2017			JANEIRO	01/03/2018	08.385.213/0007-86	NERY E CIA (OURO BRANCO) LTDA
006411	30/01/2018	30/01/2018	165,00	07/02/2018	165,00	

Lista Classificatória Credor: UG(08.021-SMHT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)

2207/2017			JANEIRO	01/03/2018	08.385.213/0007-86	NERY E CIA (OURO BRANCO) LTDA
006413	30/01/2018	30/01/2018	55,00	07/02/2018	55,00	
Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
2563/2017			JANEIRO	01/03/2018	08.385.213/0007-86	NERY E CIA (OURO BRANCO) LTDA
006404	30/01/2018	30/01/2018	68,36	07/02/2018	68,36	
2206/2017			JANEIRO	01/03/2018	08.385.213/0007-86	NERY E CIA (OURO BRANCO) LTDA
006402	30/01/2018	30/01/2018	55,00	07/02/2018	55,00	
2212/2017			JANEIRO	01/03/2018	08.385.213/0007-86	NERY E CIA (OURO BRANCO) LTDA
006401	30/01/2018	30/01/2018	55,00	07/02/2018	55,00	
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
125/2018	61/2017	Pregão Presencial	DEZEMBRO	02/03/2018	09.248.450/0001-72	ONDANET LTDA
001395	31/01/2018	31/01/2018	65,00	20/02/2018	65,00	
125/2018	61/2017	Pregão Presencial	DEZEMBRO	02/03/2018	09.248.450/0001-72	ONDANET LTDA
001416	31/01/2018	31/01/2018	65,00	20/02/2018	65,00	
125/2018	61/2017	Pregão Presencial	DEZEMBRO	02/03/2018	09.248.450/0001-72	ONDANET LTDA
001424	31/01/2018	31/01/2018	53,90	22/02/2018	53,90	
147/2018	107/2017	Pregão Presencial	JANEIRO	07/03/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
003578	05/02/2018	05/02/2018	666,00	06/02/2018	666,00	
147/2018	107/2017	Pregão Presencial	JANEIRO	07/03/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
003579	05/02/2018	05/02/2018	810,00	06/02/2018	810,00	
161/2018	92/2017	Pregão Presencial	JANEIRO	09/03/2018	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
000020	06/02/2018	07/02/2018	70,00	09/02/2018	70,00	
218/2018	82/2017	Pregão Presencial	02/2018	23/03/2018	40.964.066/0001-16	SILVANAARAUJO MARIZ MEDEIROS
001415	21/02/2018	21/02/2018	745,00	23/02/2018	745,00	
Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
126/2018	61/2017	Pregão Presencial	DEZEMBRO	02/03/2018	09.248.450/0001-72	ONDANET LTDA
001414	31/01/2018	31/01/2018	95,00	22/02/2018	95,00	
134/2018	24/2017	Pregão Presencial	JANEIRO	03/03/2018	23.993.742/0001-60	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORESLTDA - ME
000218	01/02/2018	01/02/2018	3.950,00	07/02/2018	3.950,00	
136/2018	14/2017	Tomada de Preço	JANEIRO	03/03/2018	16.888.577/0001-11	M GUEDES DUARTE
001047	01/02/2018	01/02/2018	3.000,00	07/02/2018	3.000,00	
137/2018	22/2017	Tomada de Preço	JANEIRO	03/03/2018	12.999.878/0001-61	G M G DUARTE
001213	31/01/2018	01/02/2018	5.600,00	23/02/2018	5.600,00	
140/2018	9/2017	Pregão Presencial	01/2018	03/03/2018	07.174.787/0001-57	DATAPUBLIC TEC. SERV. EM INF. PUB. LTDA
1000908	01/02/2018	01/02/2018	2.500,00	07/02/2018	2.450,00	
149/2018	107/2017	Pregão Presencial	JANEIRO	07/03/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
003568	05/02/2018	05/02/2018	1.435,77	06/02/2018	1.435,77	
171/2018	13/2017	Tomada de Preço	JANEIRO	09/03/2018	21.611.806/0001-96	FRANÇA E DANTAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
000046	07/02/2018	07/02/2018	3.600,00	09/02/2018	3.600,00	
227/2018	107/2017	Pregão Presencial	FEVEREIRO	22/03/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
003590	19/02/2018	20/02/2018	1.587,30	22/02/2018	1.587,30	
Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
127/2018	61/2017	Pregão Presencial	DEZEMBRO	02/03/2018	09.248.450/0001-72	ONDANET LTDA
001423	31/01/2018	31/01/2018	95,00	20/02/2018	95,00	
130/2018	61/2017	Pregão Presencial	DEZEMBRO	02/03/2018	09.248.450/0001-72	ONDANET LTDA
001426	31/01/2018	31/01/2018	53,90	20/02/2018	53,90	
153/2018	107/2017	Pregão Presencial	16/01 a 31/01/2018	07/03/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3569	05/02/2018	05/02/2018	159,92	06/02/2018	159,92	
233/2018	107/2017	Pregão Presencial	FEVEREIRO	22/03/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
003591	19/02/2018	20/02/2018	113,85	22/02/2018	113,85	
Lista Classificatória Credor: UG(02.001-GP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
2785/2017			JANEIRO	03/03/2018	09.363.802/0001-30	SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA - ME
001693	01/02/2018	01/02/2018	178,00	07/02/2018	178,00	
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (0105800000-Transferência Do Salário-Educação)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
132/2018	19/2017	Pregão Presencial	JANEIRO	03/03/2018	13.406.686/0001-67	SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORM
002876	01/02/2018	01/02/2018	500,00	07/02/2018	500,00	
Lista Classificatória Credor: UG(02.001-GP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
139/2018		Pregão Presencial	JANEIRO	03/03/2018	11.212.023/0001-86	ANGELO AUGUSTO FERNANDES - ME
000022	01/02/2018	01/02/2018	3.500,00	07/02/2018	3.500,00	
148/2018	107/2017	Pregão Presencial	JANEIRO	07/03/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
003585	05/02/2018	05/02/2018	1.047,20	06/02/2018	1.047,20	
Lista Classificatória Credor: UG(14.001-SMEL) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social

Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
150/2018	107/2017	Pregão Presencial	JANEIRO	07/03/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
003588	05/02/2018	05/02/2018	130,25	06/02/2018	130,25	
229/2018	107/2017	Pregão Presencial	FEVEREIRO	22/03/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
003610	19/02/2018	20/02/2018	69,11	22/02/2018	69,11	
Lista Classificatória Credor: UG(14.001-SMEL) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
52/2018		Dispensa	02/2018	09/02/2018	26.763.057/0001-36	MACELIO CORDEIRO ALVES 02269347480
14	05/02/2018	06/02/2018	2.375,00	07/02/2018	2.375,00	

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:DFADD247

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 539/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018

Contrato nº 10/2018
Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES
Data: 10/04/2018
Vigência: 10/04/2018 a 31/12/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Contratada: JOELSO DE AZEVEDO ROQUE - ME . Representante: JOELSO DE AZEVEDO ROQUE

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0004312	ORIGEM: SUSSUARANA I – SUSSUARANA II – COLONOS. DESTINO: PARELHAS/RN (IDA E VOLTA)	Km	8.400,00	3,4900	29.316,00
Total do contrato em R$						29.316,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:2525348E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2018

EDITAL Nº 002/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO OU EXTRA CURRICULAR, REMUNERADO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições administrativas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, amparado pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, considerando excepcional interesse público de ofertar vagas de estágio enquanto um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Estagiários para atuar na Prefeitura de Portalegre.
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar estagiários, para estágio não-obrigatório ou extracurricular remunerado sem vínculo empregatício, por 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período por no máximo três vezes, totalizando dois anos, nos termos da Lei nº 11.788, de 04 de setembro de 2008, para atuar na Prefeitura.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado para Estágio será realizado pelo próprio município de Portalegre, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
2.0 DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:
2.1 O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de 06 (seis) vagas para atuar em diversas instâncias da Prefeitura, conforme quadro abaixo.
2.1.1 Vagas

CÓDIGO DA VAGA	CURSO DO ESTAGIÁRIO	NUMERO DE VAGAS
101	Licenciatura em Pedagogia ou outras licenciaturas-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	04
102	Administração, Contabilidade, Economia, Direito. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	01
103	Turismo, Licenciatura em história ou outras licenciaturas. CASA CÂMARA E CADEIA	01

2.2 O Plano de Trabalho resumido, constando as tarefas e atividades de forma generalizadas de cada vaga do estágio, consta no **ANEXO I**.
2.3 A carga horária é composta de 30 (trinta) horas semanais com 6 (seis) horas diárias.
2.4 A bolsa-estágio para todos os estagiários é composta de R$ 400,00 mais auxilio transporte de R$80,00, totalizando R$ 480,00.
3.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.
3.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para Estágio, serão de sua inteira responsabilidade.
3.3 Poderão se inscrever todos(a) os(a) candidatos(a) regularmente matriculados(a) em Instituições de Ensino Superior e que estejam cursando entre o segundo e o penúltimo período, nos cursos a que se destinam as vagas.
3.4 Não será cobrado taxa de inscrição.
4.0 DA INSCRIÇÃO
4.1 A inscrição será feita, exclusivamente, na forma presencial do candidato na sede do Centro Administrativo de Portalegre, Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre-RN, das **08h00 às 11h00 e 14h00 às 16h00** do dia **23 de abril de 2018** até às **16h00min** do **dia 25 de abril de 2018**.
4.2 Toda a documentação referente a inscrição deverá ser entregue em envelope tamanho ofício, com cópias simples e com apresentação dos respectivos originais, que serão devolvidas ao candidato (a) após conferência do servidor público e as cópias devidamente carimbadas.
4.3 Os(as) candidatos(as) as vagas deverão apresentar:
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e constante no **ANEXO II,**
b) Original e cópia de Documento de Identificação;
c) Original e cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Original e cópia de Histórico Escolar atualizado;
e) Declaração de matrícula no semestre atual da Instituição de Ensino Superior.
4.3.1 O Histórico Escolar a que se refere o parágrafo "d" do item 4.3 deve ser emitido pela Instituição de Ensino Superior dentro do prazo de vigência semestral de lançamento do Edital, ou seja, emitido a partir de janeiro de 2018.
4.3.2 Deve constar no Histórico Escolar a nota atribuída pela Instituição de Ensino Superior concernente ao desempenho individual do estudante no curso, chamado de IRA – Índice de Rendimento Acadêmico.
5.0 DA SELEÇÃO
5.1 A seleção consistirá na soma do Índice de Rendimento Acadêmico e nota da entrevista, dividido por 20, utilizando a seguinte fórmula:

IRA (0,0 a 10,0) + Nota da Entrevista (0,0 a 10,0) = Nota final
20

5.2 O Índice de Rendimento Acadêmico constitui-se do cálculo realizado pela Instituição de Ensino Superior em que o estudante está matriculado a partir do seu desempenho individual no curso.
5.3 Na Entrevista será atribuído nota de 0,0 a 10,0 considerando os seguintes aspectos: disponibilidade do candidato, postura ética no serviço público, desenvoltura e habilidade para realização das tarefas e resolução de problemas, entusiasmo, atitude positiva, facilidade de comunicação, habilidade para lidar com computadores, pontualidade, compromisso com a eficiência, disponibilidade e vontade de aprender novas habilidades e competências.
5.3.1 As Entrevistas serão realizadas dia 15 de fevereiro, na sede da Secretária de Educação, na Rua Raimundo Rodrigues Torres, n° 55, Centro, Portalegre-RN, a partir das 9h da manhã, obedecendo a ordem de chegada dos candidatos.
6.0 DA CLASSIFICAÇÃO
6.1 Será desclassificado, automaticamente, o candidato que não comparecer a entrevista;
6.2 Os candidatos serão classificados por ordem crescente de posição e decrescente de pontuação;
6.3 Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:
a) menor número de reprovações constantes no Histórico Escolar.
b) maior carga horária cursada.
7.0 DO RESULTADO
7.1 O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br), conforme calendário.
8.0 DO CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
20/04/2018	Publicação do Edital
23 a 25/04/2018	Período de inscrição e entrega da documentação
27/04/2018	Entrevistas
27 a partir das 16h	Resultado final publicado no site da prefeitura de Portalegre
30/04/2018	Início da convocação dos aprovados conforme necessidade da administração

9.0 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO
9.1. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem crescente de classificação final dos(as) candidatos(as).
9.2 Os procedimentos para assinatura do Termo de Compromisso e contratação do estagiário será realizada logo após a divulgação do resultado final devendo os(as) classificados(as) apresentarem-se somente após ato formal de convocação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
10.0 DO TERMO DE COMPROMISSO
10.1 Todos os candidatos classificados que forem convocados deveram apresentar Declaração de Compromisso do Professor Orientador devidamente preenchida e assinada como consta no **ANEXO III.**
10.1.1 A Declaração de Compromisso do Professor Orientador, assim como as demais informações constantes na Declaração, servira para elaboração do Termo de Compromisso de Estágio, como consta no **ANEXO IV**.
10.1.2 O convocado que não entregar a Declaração de Compromisso do Professor Orientador é automaticamente desclassificado.
10.2 Caberá a Secretaria de Administração e Recursos Humanos a elaboração do Termo de Compromisso e a designação do Servidor Supervisor, cabendo ao Estagiário providenciar a celebração do Termo de Compromisso junto ao Professor Orientador.
10.3 O Estagiário só entrará em atividade, assim como só albergará remuneração, após a completa celebração do Termo de Compromisso de Estágio.
11.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn) e/ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br).
11.2 O prazo de validade do Presente Processo Seletivo Simplificado para Estágios é de 1(um) ano e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.
11.3 O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) como desistência, gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

11.4 Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.
11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos obedecendo a legislação vigente.

Portalegre (RN), 18 de abril de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito

ANEXO I

PLANO DE ATIVIDADES (RESUMIDO)

CÓDIGO DA VAGA	NÚMERO DE VAGAS	LOCAL	CURSO	ATIVIDADES PLANEJADAS RESUMIDAS
101	04	Sec. de Educação e Desporto/Escolas municipais	Pedagogia ou outras licenciaturas	Auxiliar o trabalho docente nas salas de aulas da Educação Infantil (somente para pedagogos). Auxiliar o trabalho docente nas salas de Ensino Fundamental. Auxiliar no atendimento a crianças com necessidades especiais.
102	01	Sec. de Administração	Administração, Contabilidade, Economia.	Auxiliar nos processos de arquivamento e informatização de documentos dos serviços internos da secretaria. Auxiliar na elaboração de planilhas e preenchimento de formulários internos; Auxiliar na atualização do cadastro de pessoal, no controle dos atos formais do pessoal, conferência de relatórios, pegar assinaturas.
103	01	Casa de Câmara e Cadeia	Turismo, Licenciatura em história ou outras licenciaturas. CASA CÂMARA E CADEIA	Auxiliar na recepção dos visitantes da Casa Câmara e Cadeia; Auxiliar nas atividades culturais e turísticas realizadas no município; Prestar orientações sobre a cultura, turismo, atividades econômicas e informações gerais do município de Portalegre. Auxiliar na organização e realização de atividades na biblioteca, pinacoteca, museu e espaço cultural.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
Curso:	Semestre atual cursando:
Instituição de Ensino Superior:	
Data de ingresso: _____/_____/_____	Data de previsão de conclusão: _____/_____/_____
Endereço:	
RG: Órgão Emissor e UF:	CPF:
Telefone:	E-mail:
Código da vaga que está se candidatando:	

Conferência de documentos apresentados a partir do original:	
Cópia de Documento de Identificação	( ) SIM ( )NÃO
Cópia de CPF	( ) SIM ( )NÃO
Cópia do Histórico Escolar Atualizado	( ) SIM ( )NÃO
Declaração de matrícula no semestre atual	( ) SIM ( )NÃO

Declaração de veracidade das informações prestadas

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 002/2018, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Estagiários junto ao Município de Portalegre, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.

Portalegre-RN, _____/_____/2018**.**

_____
Assinatura do Candidato

Comprovante de Inscrição	
Nome:	Código da vaga que se candidatou:
Portalegre-RN, _____/_____/_____.	_____ Assinatura do Responsável pela Inscrição

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR ORIENTADOR

Eu, _____, professor (a) do Curso de _____, da Instituição de Ensino Superior _____, declaro para os devidos fins, aceitar assumir a orientação do estágio não-obrigatório ou extracurricular remunerado sem vínculo empregatício na Prefeitura de Portalegre, do estudante _____, aluno devidamente matriculado no curso de _____, dessa mesma Instituição de Ensino Superior supracitado.

(Local e data)

_____
Assinatura do Professor Orientador
Preencher dados abaixo para elaboração do Termo de Compromisso

Razão social da Instituição de Ensino:		CNPJ:
Endereço:		
Representante:		Cargo:
Professor Supervisor:		Cargo:
Formação do Professor:		CPF do Professor:
Endereço do Professor:		
Telefone:	Celular:	E-mail:

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

INSTITUIÇÃO CONCEDENTE		
Prefeitura Municipal de Portalegre, representante do ente federativo autônomo e órgão executivo do Município de Portalegre, CNPJ: 08.358.053/0001-90, com sede a Rua Antônio de Freitas, n° 34, centro, Portalegre/RN, CEP.: 59.810-000, telefone 084-3377.2196, representada pelo agente executivo Manoel de Freitas Neto, prefeito, identificado pelo carimbo e assinatura ao final do documento.		
Servidor Supervisor:		Cargo:
Formação do Servidor:		CPF do Servidor:
Endereço do Servidor:		
Telefone:	Celular:	E-mail:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO		
Razão social:		CNPJ:
Endereço:		
Representante:		Cargo:
Professor Supervisor:		Cargo:
Formação do Professor:		CPF do Professor:
Endereço do Professor:		
Telefone:	Celular:	E-mail:

ESTAGIÁRIO		
Nome:		
Curso:	Período:	Matrícula
Horário de aulas e atividades acadêmicas:		
RG:	CPF:	Data de nascimento:
Endereço:		
Telefone:	Celular:	E-mail:

As partes supracitadas celebram o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se vincula a política municipal de estágios não-obrigatórios ou extra-curricular remunerado sem vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788/2008, em conformidade com o Edital 03/2017, conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª – O presente instrumento tem com objeto as atividades do estagiário a serem realizados na Prefeitura de Portalegre.
Cláusula 2ª – O objetivo primordial do presente instrumento é a experiência prática do Estagiário, do seu aprendizado teórico, aperfeiçoamento técnico, cientifico e de relacionamento humano, de forma complementar ao ensino e ao aprendizado, e em consonância com o calendário acadêmico da Instituição de Ensino e com as atividades diárias da Prefeitura de Portalegre.
Cláusula 3ª – As atividades a serem desenvolvidas pelo Estagiário constam no seu Plano de Atividades.

DA JORNADA
Cláusula 4ª – O Estagiário terá uma jornada total de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sendo cumpridas no horário de funcionamento das repartições da Prefeitura de Portalegre, no período diurno ou noturno, ficando deste modo completamente compatível com o horário acadêmico.
Cláusula 5ª – Nos períodos de avaliação do Estagiário por parte da Instituição de Ensino, será reduzido a carga horária pela metade, cabendo ao Estagiário avisar previamente a Prefeitura de Portalegre.

DO COMPROMISSO
Cláusula 6ª – No decorrer da vigência do presente instrumento o Estagiário se compromete a realizar todas as atividades previstas no Plano de Trabalho e as requeridas pela Prefeitura de Portalegre, ressalvando-se aquelas que são completamente incompatíveis com o aprendizado da atividade profissional e á contextualização curricular em que está submetido o Estagiário.
Cláusula 7ª – O Estagiário se compromete a prestar informações ou esclarecimentos sobre qualquer óbice que por ventura venha a adquirir junto à Instituição de Ensino ou na Prefeitura de Portalegre, no exercício de suas funções.

DA REMUNERAÇÃO
Cláusula 8ª – As atividades exercidas regularmente serão remuneradas por meio de bolsa-estágio no valor de R$ 400,00, mais auxilio transporte no valor de R$ 80,00, perfazendo um total de R$ 480,00.
Cláusula 9ª – A bolsa-estágio referida acima não configura remuneração trabalhista.
Cláusula 10ª – O Estagiário fica incluso na cobertura de seguro contra acidentes pessoais de trabalho, mediante apólice da Prefeitura de Portalegre.

DO SERVIDOR SUPERVISOR
Cláusula 11ª – Caberá ao Servidor Supervisor da Prefeitura de Portalegre orientar e supervisionar diariamente as atividades do Estagiário, fazendo notação de sua assiduidade e cumprimento do Plano de Trabalho.
Cláusula 12ª – O Servidor Supervisor receberá o Professor Orientador quando de sua visita ao local em que o estagiário exerce suas funções, assim como comunicará qualquer descumprimento do Estagiário, podendo inclusive solicitar a Prefeitura de Portalegre seu eventual desligamento do estágio por quebra de compromisso.

DO PROFESSOR ORIENTADOR
Cláusula 13ª – Caberá ao Professor Orientador da Instituição de Ensino acompanhar e avaliar as atividades do Estagiário, exigindo a apresentação periódica de relatório de atividades, zelando pelo cumprimento do Plano de Trabalho.
Cláusula 14ª – O Professor Orientador deverá comunicar-se com o Servidor Supervisor afim de dar ciência sobre o período de avaliações escolares do Estagiário, informar-se sobre assiduidade e desempenho das funções do Estagiário, bem como comunicar possível desligamento do estágio por prejuízo de rendimento acadêmico do Estagiário.
DO PRAZO
Cláusula 15ª – O presente compromisso terá lapso temporal de validade de 6 (seis) meses, a iniciar-se no dia de assinatura entre as partes.
Cláusula 16ª – O Compromisso poderá ser renovado por igual período, desde que haja conveniência pública e que o Estagiário tenha cumprido, integral e satisfatoriamente, todas as exigências e funções durante o estágio, inclusive realizado a avaliação ao final do ciclo de 6 (seis) meses.

DA RESCISÃO
Cláusula 17ª – As partes poderão interromper ou rescindir por tempo indeterminado o presente instrumento, desde que haja comunicado expresso por escrito.
Cláusula 18ª – A rescisão se fará por ato unilateral desde que comunicada expressamente pela parte interessada com antecedência mínima de uma semana, bem como, se o Estagiário agir de forma prejudicial em relação a Prefeitura de Portalegre.

DA AVALIAÇÃO
Cláusula 19ª – Quando da conclusão dos 6 (seis) meses de estágio, deverá o Estagiário entregar Relatório de Avaliação, devidamente apreciado e assinado pelo Professor Orientador e o Servidor Supervisor.

CONDIÇÕES GERAIS
Cláusula 20ª – O presente instrumento não se configura sob nenhuma forma vínculo empregatício;
Cláusula 21ª – O estágio tem fundamento e base na formação curricular do Estagiário, caracterizando sua formação continuada e profissionalização, complementando seu desenvolvimento acadêmico e cientifico.
Cláusula 22ª – As atividades desenvolvidas pelo Estagiário constantes no seu Plano de Trabalho estarão estritamente inteiradas com as ações e tarefas concernentes as atividades constitucionais da Prefeitura de Portalegre, bem como atividades específicas das secretarias, chefias, gerências, instituições e repartições a ela relacionadas.
Cláusula 23ª – O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura.
Cláusula 24ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Compromisso, as partes elegem o foro da Comarca de Portalegre.
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Portalegre, RN_____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Servidor Supervisor

_____
Assinatura do Professor Orientador

_____
Assinatura do Estagiário

_____
Assinatura da Testemunha I
CPF:_____

_____
Assinatura da Testemunha II
CPF:_____

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F358E99C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2018

Aos dezenove de abril de dois mil e dezoito, na Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, com sede na RUA FRANCISCO REGIS, S/N - CENTRO, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 0002/2018 nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0012/2018,** Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura.RESOLVE juntamente com o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços paraRegistro de preço para contratação de Empresa Especializada para fornecimento parcelado de material de Laboratório destinados as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de Empresa Especializada para fornecimento parcelado de material de Laboratório destinados as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"**antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:**EM=I x N x VP;** Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0012/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I –Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:
A) Identificação do produto
B) Marca;
C) Nome e endereço do fabricante;
D) Embalagem original e intacta;
E) Data de validade (tempo de vida útil);
F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o **senhor DONATO JUNIOR DE HOLANDA,** servidor público, matricula nº 0375**,** especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.Caberá ao Fiscal Operacional daAta, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0012/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 19/04/2018

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	***ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS***
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Munícipio de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	
Contratante	

Empresas Contratadas

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
CNPJ: 06.964.537/0001-58

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.969.641/0001-06

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0012/2018

10 - LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
1	318 - ACIDO URICO BIOTECNICA	UNID	12	124,00	1.488,00
4	321 - ALFA AMILASE KIT COMPLETO 120ML BIOTECNICA	Kit	12	448,00	5.376,00
9	326 - BILIRRUBINA D+T 375 ML BIOTECNICA	UNID	10	107,00	1.070,00
14	331 - LUGOL COLORACAO DE GRAM 500 ML LABORCLIN	Fr	6	69,00	414,00
17	334 - CREATINA CINETICA E PONTO FINAL COM 250 ML BIOTECNICA	Kit	12	98,00	1.176,00
18	335 - CURATIVO CURE AID COR DA PELE C/ 500 LABOR IMPORT	AMPOLA	12	27,90	334,80
19	336 - CURATIVO CURE AID INFANTIL C/ 500 LABOR IMPORT	UNID	12	41,00	492,00
24	341 - FITA DE URINA URICOLOR BIOCON	UNID	50	60,00	3.000,00
29	346 - HCG QUICKSTRIP TIRAS 50 TESTES IMUNOCROM	UNID	50	54,00	2.700,00
32	349 - IMONORAPIDO HCV 40 TESTES IMUNOCROM	UNID	12	455,00	5.460,00
33	350 - IMONORAPIDO HIV 40 TESTES IMUNOCROM	UNID	12	470,00	5.640,00
34	351 - IMONORAPIDO PSA 20 TESTES IMUNOCROM	UNID	12	245,00	2.940,00
35	352 - IMONORAPIDO SANGUE OCULTO 40 TESTES BIOCON	UNID	12	535,00	6.420,00
36	353 - LAMINA 26X76MM FOSCA LAPIDADA C/50 PERFECTA	AMPOLA	50	6,00	300,00
39	356 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000UL KACIL	UNID	2	200,00	400,00
40	357 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 100UL KACIL	UNID	2	200,00	400,00
41	358 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 10UL KACIL	UNID	2	200,00	400,00
42	359 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 200UL LABTEX KACIL	UNID	2	200,00	400,00
43	360 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 20UL KACIL	UNID	2	200,00	400,00
44	361 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 500UL KACIL	UNID	2	200,00	400,00
45	362 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 50UL KACIL	UNID	2	200,00	400,00
46	363 - KIT PCR 2,5 ML EBRAM	Kit	24	57,00	1.368,00
50	367 - SORO ANTI HUMANO POLIESPECIFICO COOMBS EBRAM	UNID	12	70,00	840,00
51	368 - SORO ANTI-A EBRAM	Fr	20	39,00	780,00
52	369 - SORO ANTI-B EBRAM	Fr	20	39,00	780,00
53	370 - SORO ANTI-D EBRAM	Fr	20	75,00	1.500,00
54	371 - TGO BIOTECNICA	UNID	12	109,00	1.308,00
55	372 - TGP BIOTECNICA	UNID	12	109,00	1.308,00
60	377 - UREIA ENZIMATICA BIOTECNICA	Kit	12	148,00	1.776,00
61	378 - VDRL 250 TESTES (5,0 ML) C/ CONTROLE LABORCLIN	Kit	24	63,00	1.512,00
Total					50.782,80

11 - MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
2	319 - AGUA DEIONIZADA 5ML FORTSAN	UNID	6	21,00	126,00
3	320 - ALBUMINA MONOREAGENTE 200 ML VIDA	Kit	12	61,00	732,00
5	322 - ANTICOAGULANTE CITRATO 20 ML VIDA	Fr	12	17,50	210,00
6	323 - ANTIODAGULANIE EDTA 20 ML VIDA	Fr	12	17,50	210,00
7	324 - ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML VIDA	Fr	12	17,50	210,00
8	325 - ASO REAGENTE LATEX 2 ML EBRAM	UNID	12	69,50	834,00
10	327 - COLESTEROL HDL PRECIPITAÇÃO 50 ML VIDA	UNID	12	32,50	390,00
11	328 - COLESTEROL TOTAL VIDA	UNID	24	264,00	6.336,00
12	329 - COLETOR MAT PERFURO 13 LTS BOX FORTSAN	UNID	6	12,80	76,80
13	330 - COLETOR MAT PERFURO 20 LTS BOX FORTSAN	UNID	6	21,00	126,00
15	332 - CORANTE AZUL DE METILENO 500 ML RENYLAB	Fr	3	37,00	111,00
16	333 - KIT CORANTE RAPIDO 3X500 ML RENYLAB	UNID	3	55,00	165,00
20	337 - ESTANTE ARAME 40 FUROS RONI ALZI	UNID	6	12,90	77,40
21	338 - ESTANTE ARAME 60 FUROS RONI ALZI	UNID	6	17,00	102,00
22	339 - ESTANTE ARAME 72 FUROS RONI ALZI	UNID	6	17,00	102,00
23	340 - KIT FATOR REUMATOIDE 2,5 ML EBRAM	Kit	12	63,00	756,00
25	342 - FUNIL DE VIDRO LISO DIAM. 10CM-125ML RONI ALZI	UNID	12	23,50	282,00
26	343 - GAMA GT LIQUICOLOR KIT COMPLETO 100ML VIDA	Kit	12	145,00	1.740,00
27	344 - GLICOSE ENZIMATICA 500 ML VIDA	UNID	24	129,00	3.096,00
28	345 - GLUCOTEST LIMAO 750G 300ML RENYLAB	UNID	50	8,50	425,00
30	347 - IMONORAPIDO DENGUE IGG/IGM TESTES WAMA	UNID	24	750,00	18.000,00
31	348 - IMONORAPIDO HBSAG 40 TESTES WAMA	UNID	12	445,00	5.340,00

37	354 - LIQUIDO DE TURK 500ML RENYLAB	Fr	6	30,00	180,00
38	355 - MAGNESIO MONO KIT COMPLETO 200 ML VIDA	Kit	6	74,00	444,00
47	364 - PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 5 ML CRAL	UNID	12	5,80	69,60
48	365 - PONTEIRA AMARELA LAB IMP	UNID	12	26,00	312,00
49	366 - PONTEIRA AZUL LAB IMP	UNID	6	52,00	312,00
56	373 - TRIGLICERIDES VIDA	UNID	24	695,00	16.680,00
57	374 - TUBO CAPILAR HEPARINIZADO C/ 500 RONI ALZI	AMPOLA	12	38,00	456,00
58	375 - TUDO CAPILAR S/ HEPARINA C/ 500 LAB IMP	AMPOLA	12	21,50	258,00
59	376 - TUBO VACUO CITRATO 3,2% AZUL IMBRASUL	UNID	6	123,00	738,00
Total					58.896,80

Rodolfo Fernandes/RN, 19/04/2018

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D9F3D173

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN,CEP:59.520-000, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a **MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 40.782.468/0001-08, com Inscrição Estadual nº 20.036.177-5 e sede na Rua dos Paiatis,1792, Quintas- Natal/RN neste ato representada por **FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO**, brasileiro, portador de RG nº 1680002 (SSP/RN) e CPF nº 011.933.974-99, residente na Rua Mermoz,150– Baldo – Natal – RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014,** conforme classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS) E PROTETOR SOLAR, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **07 de abril de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO
3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Santana do Matos/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 67.074,20 (Sessenta e sete mil, setenta e quatro reais e vinte centavos)**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
016356	AAS Comprimido 100mg	IMEC	Comp.	42.000	0,03	1.260,00
016371	Amiodarona 50mg/mL	HIPOLABOR	Âmpola	200	2,23	446,00
016378	Atenolol 100mg comprimido	PRATI	Comp	10.000	0,08	800,00
016383	Baclofeno 10mg	TEUTO	Comp	720	0,11	79,20
016385	Benzilpenicilina potássica 5.000UI pó para solução injetável	BLAU	Âmpola	100	8,99	899,00
016394	Buscopan simples gotas	HIPOLABOR	Frasco	2.400	8,30	19.920,00
016397	Captopril 50mg comprimido	PRATI	Comp	6.000	0,06	360,00
016398	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1250mg (500 mg de cálcio) + 400UI	NATULAB	Comp	1.000	0,32	320,00
016399	Carbonato de cálcio 1250mg (500mg de cálcio) + 200UI	NATULAB	Comp	3.600	0,15	540,00
016400	Carbonato de cálcio 1250mg (500mg de cálcio)	IMEC	Comp	7.200	0,13	936,00
016421	Cloridrato de dopamina injetável	CRISTALIA	Âmpola	100	2,88	288,00
016423	Cloridrato de hidralazina 20mg/mL solução injetável	CRISTALIA	Âmpola	200	6,35	1.270,00
016433	Dexametasona 4mg/mL solução injetável	TEUTO	Âmpola	9.600	0,57	5.472,00
016436	Dexametasona 4mg comprimido	TEUTO	Comp	2.000	0,19	380,00
016444	Dimeticona gotas	NATULAB	Frasco	2.000	0,78	1.560,00
016450	Dobutamina 12,5mg/mL solução injetável	TEUTO	Âmpola	100	4,61	461,00
016468	Fluconazol 100mg cápsulas	CRISTALIA	Caps	360	1,60	576,00
016473	Furosemida 40mg injetável	TEUTO	Âmpola	2.400	0,45	1.080,00
016474	Furosemida 40mg comprimido	PRATI	Comp	30.000	0,04	1.200,00
016479	Glicose 50% ampola	ISOFARMA	Âmpola	2.400	0,29	696,00
016481	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	TEUTO	Comp	30.000	0,02	600,00

016483	Hidrocortisona 100mg injetável	TEUTO	Frasco	1.800	2,33	4.194,00
016484	Hidrocortisona 500mg injetável	TEUTO	Frasco	600	5,24	3.144,00
016493	Levodopa + Carbidopa 250 mg + 25 mg comprimido	TEUTO	Comp	1.500	0,39	585,00
016503	Loratadina 1 mg/ml xarope	PRATI	Frasco	600	2,85	1.710,00
016505	Losartana potássica 50mg comprimido	PRATI	Comp	20.000	0,04	800,00
016509	Levomepromazina 40mg/ml	CRISTALIA	Frasco	600	10,99	6.594,00
016513	Cloridrato Metformina 500mg comprimido	TEUTO	Comp	10.000	0,08	800,00
016517	Metoclopramida 5mg/ml solução injetável	ISOFARMA	Âmpola	2.880	0,30	864,00
016522	Metronidazol bolsa 500mg/100mL	ISOFARMA	Bolsa	1.200	2,46	2.952,00
016524	Midazolam 5mg/mL ampolas de 3mL	TEUTO	Âmpola	100	1,04	104,00
016532	Norepinefrina (noradrenalina) solução injetável	HIPOLABOR	Âmpola	100	2,56	256,00
016544	Paracetamol 200mg/ml	NATULAB	Frasco	1.200	0,68	816,00
016550	Propranolol 40mg comprimido	PRATI	Comp	12.000	0,03	360,00
016554	Risperidona 1mg	CRISTALIA	Comp	2.000	0,26	520,00
016571	Sulfato ferroso 40mg comprimido	NATULAB	Comp	36.000	0,05	1.800,00
016573	Supositório de glicerina adulto	IMEC	Und	50	0,64	32,00
016581	Vitamina C comprimido	NATULAB	Comp	20.000	0,12	2.400,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN,** inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Santana do Matos/ RN, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **comprassm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 012/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 07 de Abril de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	***FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO***
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2 .....
CPF nº	CPF nº .....

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:F8310020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2018

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN,CEP:59.520-000,doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21, com Inscrição Estadual nº 20.291.356-2 e sede na Rua Tuiuti, nº 772, bairro Petrópolis, Natal/RN, CEP59.014-160 neste ato representada por JOSE HÉLIO ARAÚJO DANTAS, brasileiro, casado, representante comercial, portador de RG nº11.531.87 (SSP/RN) e CPF nº 597.561.604-20, residente na Rua Antonio Alves Bandeira,nº 08, bairro centro, Extremoz/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SOROS, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 19/04/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 29.808,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e oito reais)**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
016947	Solução de glicose 5% 500 ml	Farmace	Frasco	3.600	2,76	9.936,00
016948	Solução de Ringer Simples 500 ml	Farmace	Frasco	7.200	2,76	19.872,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN,** inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Santana do Matos/ RN, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **comprassm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 017/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 19 de abril de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	***JOSE HÉLIO ARAÚJO DANTAS***
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2 .....
CPF nº	CPF nº .....

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:B93367C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 096/2018 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			**Usuário:** GILDERLEIDSON	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.saofernando.rn.gov.br				1344-2529-464	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 096/2018 de 19/04/2018					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 14000 - Sec. Mun. de Esporte					
Unidade Orçamentária: 14001 - Sec. Mun. de Esporte					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 46 - Educação Física e Desportos					
Ação: 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador					
Despesa 205 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

19/04/2018	57560	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 207 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/04/2018	57561	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				10.000,00	10.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				10.000,00	10.000,00
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
Despesa 252 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/04/2018	57562	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.558,45	
Total da Despesa:				1.558,45	0,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos					
Programa: 49 - Educação Especial					
Ação: 2.40 - Prog. Educ. Jovens Adultos – EJA 5%					
Despesa 306 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/04/2018	57565	Redução da Despesa			1.558,45
Total da Despesa:				0,00	1.558,45
Total da Unidade Orçamentária:				1.558,45	1.558,45
Total do Órgão Orçamentário:				1.558,45	1.558,45
Total do Fundamento:				11.558,45	11.558,45
Total Geral:				11.558,45	11.558,45

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:4AEFE3CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS

CARGO: Curso de Pedagogia

Inscrição	Nome	CPF	Nota	Idade	Colocação
18	Terezinha de Jesus Moura	406.317.704-10	100	53	1º
19	Izaiane Kelly Dantas da S. Pinheiro	074.930.184-80	100	32	2º
30	Rosana Gomes Bezerra	082.170.784-16	100	32	3º
32	Maria Francisca Pereira Matias	080.657.194-22	100	31	4º
21	Taís Caroline da Silva Rodrigues	090.261.044-99	100	27	5º
8	Thaise Rayane Silva Oliveira	105.649.714-99	100	27	6º
1	Augusta Soares de Souza Neta	109.696.954-89	100	24	7º
11	Mirelly Medeiros de Souza	702.107.534-04	100	23	8º
3	Hellén Beatriz de O. Gonçalves	114.582.414-59	100	23	9º
42	Weverton Henrique de A. Satori	097.443.844-84	100	23	10º
27	Maria das Dores da Silva Freitas	122.211.444-57	100	23	11º
44	Daniely Gomes da Silva	702.458.084-42	100	21	12º
39	José Henrique V. da Silva Araújo	123.810.264-60	100	20	13º
10	Mickaele Paiva Amorim de Souza	704.962.744-57	100	19	14º
43	Mannuella Nascimneto de Lima	702.161.284-20	100	19	15º
31	Rub Muller Constantino da Costa	114.570.284-84	000	25	Desclassificado

CARGO: Curso Técnico de Enfermagem

Inscrição	Nome	CPF	Nota	Idade	Colocação
16	Kaline Silva Rodrigues	103.665.974-77	100	25	1º
45	Kadna Riane Bezerra	113.000.174-14	100	21	2º
22	Elizângela da Silva Lopes	704.760.564-97	100	18	3º
9	Vanessa Cristina Silva Câmara	074.495.454-11	75	22	4º
15	Josivan Souza do Nascimento	704.528.864-65	75	20	5º
5	Valéria Raiane Nunes da Silva	124.225.914-77	75	19	6º
12	Maria Carolina Vicente Rocha	702.672.564-50	75	19	7º
20	Vitor Ramon de O. do Nascimento	072.727.064-81	50	21	8º
2	Alana Fabiana do Nascimento	702.670.624-19	000	17	Desclassificada
7	Ana Beatriz Silva de Sales	124.085.934-17	000	17	Desclassificada
41	Sariele Albino de Souza	082.962.854-10	000	30	Desclassificada
40	Alida Elaine da Silva Oliveira	128.966.944-98	000	17	Desclassificada

CARGO: Curso Técnico de Nível Médio

Inscrição	Nome	CPF	Nota	Idade	Colocação
35	Anderson Clayton Pinheiro da C. Jr	702.460.694-06	100	20	1º
23	Samara Laiany de F. Fernandes	708.600.454-55	100	17	2º

14	Letícia Karolliny F. do Nascimento	132.452.834-66	100	16	3º
13	Maria Eloisa do N. Ribeiro	707.329.099-20	100	15	4º
33	Analeme Gonçalo dos Santos	055.376.014-94	75	33	5º
34	Wiliara da Silva Pinheiro	702.461.514-12	75	18	6º
25	Maria Luiza Bezerra da Silva	123.665.274-62	75	18	7º
29	Larissa Viana da Silva	124.985.694-99	75	17	7º
36	Alida Elaine da Silva Oliveira	128.966.944-98	75	17	8º
24	João Paulo de Andrade Santori	097.443.824-30	75	17	9º
17	Maria Eduarda Pimentel Cosme	085.506.404-84	75	16	10º
26	Alex Crystian da Silva Freitas	702.460.834-09	000	19	Desclassificado
28	Gabriela Claudino da Silva	705.198.264-75	000	17	Desclassificada
37	Josielle de Oliveira da Silva	131.302.834-71	000	17	Desclassificada

ADEMAR ARAÚJO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:A0B5D295

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170401/2018 - DISP

DECLARAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 170401/2018 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 170401/2018 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de baterias veiculares destinados a atender as necessidades da frota de veículos do município de Viçosa, pelo valor de R$ 7.324,00, em favor de POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP (04.195.686/0001-74), conforme abaixo descrito:

67 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP (04.195.686/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	535 - BATERIA VEICULAR 60AH	UN	MOURA	1	390,00	390,00
2	536 - BATERIA VEICULAR 70 AH	UN	MOURA	1	552,00	552,00
3	537 - BATERIA VEICULAR 90 AH CAIXA BAIXA	UN	MOURA	1	730,00	730,00
4	3342 - BATERIA VEICULAR 100 AH	UN	MOURA	2	726,00	1.452,00
5	539 - BATERIA VEICULAR 150 AH	UN	MOURA	1	880,00	880,00
6	3343 - BATERIA VEICULAR 80 AH	UN	MOURA	4	640,00	2.560,00
7	3344 - BATERIA VEICULAR 100 AH (TRATOR)	UN	MOURA	1	760,00	760,00
Total					7.324,00	

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 18/04/2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:778A9C99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170401/2018 - DISP

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 170401/2018 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP (04.195.686/0001-74), referente à Aquisição de baterias veiculares destinados a atender as necessidades da frota de veículos do município de Viçosa, conforme preços abaixo discriminados:

67 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP (04.195.686/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	535 - BATERIA VEICULAR 60AH	UN	MOURA	1	390,00	390,00
2	536 - BATERIA VEICULAR 70 AH	UN	MOURA	1	552,00	552,00
3	537 - BATERIA VEICULAR 90 AH CAIXA BAIXA	UN	MOURA	1	730,00	730,00
4	3342 - BATERIA VEICULAR 100 AH	UN	MOURA	2	726,00	1.452,00
5	539 - BATERIA VEICULAR 150 AH	UN	MOURA	1	880,00	880,00
6	3343 - BATERIA VEICULAR 80 AH	UN	MOURA	4	640,00	2.560,00

7	3344 - BATERIA VEICULAR 100 AH (TRATOR)	UN	MOURA	1	760,00	760,00
Total					**7.324,00**	

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 18/04/2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D98FDD97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO № 09/2018

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia 19 de abril de 2018, referente à sessão de Adjudicação, **Registro de preços objetivando a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, grupos de convivência do centro de referencia da assistência social – CRAS e centro de referência especializado da assistência social – CREAS,** o Pregoeiro **ADJUDICA os itens aos respectivos vencedores, conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal № 8.666/93 e suas alterações posteriores:

POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA ME
CNPJ: 21.675.852/0001-59

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	**ABACAXI** de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, pesando aproximadamente 1kg.	**UND**	**200**	3,60	720,00
2	**ACHOCOLATADO:** mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor,sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Embalagem: deve estar condicionado em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg cada. Prazo de validade mínimo: 06 Meses a contar a partir da data de entrega.	**PCT**	**436**	12,27	5.349,72
3	**AÇUCAR CRISTAL:** de 1ª contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais - emb. 1Kg	**KG**	**470**	2,25	1.057,50
4	**ALHO:** bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	**KG**	**100**	19,17	1.917,00
5	**AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA)** Característica adicional espessantes, prazo de validade 12 meses, caixa de 250g.	**CX**	**320**	3,25	1.040,00
6	**ARROZ BRANCO:** Tipo 2, classe longo fino, constituídos de graus inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis)meses a partir data de entrega.	**KG**	**330**	2,91	960,30
7	**ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1:** características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	**KG**	**330**	2,81	927,30
8	**BANANA PRATA:** Tipo extra, verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do Manuseio e transporte.	**UND**	**500**	0,42	210,00
9	**BATATA INGLESA:** lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	**KG**	**200**	4,20	840,00
10	**BISCOITO CREAM CRACKER:** Embalagem contendo no mínimo 330 g.	**PCT**	**900**	3,73	3.357,00
11	**BOLACHA COMUM:** (amanteigada) 300 gramas	**PCT**	**100**	3,22	322,00
12	**BOLACHA MAISENA:** deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assadas ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, contendo 400g.	**PCT**	**400**	4,17	1.668,00
13	**CAFÉ:** torrado, moagem fina, embalagem tipo almofada, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Industria do Café – ABIC, 400 g.	**PCT**	**115**	8,43	969,45
14	**CALDO DE CARNE CAIXA:** Especificação: Caixa contendo 24 unidades de 21 g cada, com dados de identificação do produto,fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	**CX**	**50**	12,80	640,00
15	**CALDO DE GALINHA CAIXA:** Especificação: Caixa contendo 24 unidades de 21 g cada, com dados de identificação do produto,fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	**CX**	**62**	12,80	793,60
16	**CARNE BOVINA ALCATRA DE PRIMEIRA SEM OSSO QUILO:** Especificação: Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal Vigilância Sanitária n.5504/99	**KG**	**350**	24,00	8.400,00
17	**CARNE BOVINA DO SOL QUILO:** Especificação: Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal Vigilância Sanitária n.5504/99	**KG**	**300**	22,50	6.750,00
18	**CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA:** tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg.Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de	**KG**	**425**	17,33	7.365,25

	validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.				
19	**CARNE DE BODE:**	**KG**	**50**	20,83	1.041,50
20	**CARNE DE CHARQUE PACOTE:** Especificação: Carne bovina salgada curada ponta de agulha, data de fabricação, data de validade, peso liquido KG.	**KG**	**100**	21,83	2.183,00
21	**CEBOLA DE CABEÇA:** tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	**KG**	**230**	3,60	828,00
22	**CENOURA:** nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	**KG**	**220**	4,25	935,00
23	**COENTRO:** Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.Extra, molhos pequenos.	**MÇ**	**225**	0,75	168,75
24	**COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM PACOTE:** Especificação: Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	**PCT**	**240**	1,00	240,00
25	**CREME DE LEITE:** UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	**UND**	**230**	2,43	558,90
26	**EXTRATO DE TOMATE:** características técnicas:concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	**UND**	**190**	2,25	427,50
27	**FARINHA DE MANDIOCA:** branca, tipo 1, seca, extra fina e torrada, 1 kg	**KG**	**50**	5,37	268,50
28	**FARINHA DE TRIGO:** características técnicas: Tipo I, sem fermento Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.	**KG**	**100**	3,12	312,00
29	**FARINHA LÁCTEA:** enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 400g cada. Prazo de validade mínimo 06meses a contar a partir da data de entrega.	**UND**	**100**	7,48	748,00
30	**FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 QUILO:** Especificação: Feijão carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	**KG**	**50**	4,25	212,50
31	**FEIJÃO PRETO,** Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	**KG**	**50**	4,80	240,00
32	**FLOCOS DE MILHO:** farina de milho pré-cozida. Embalagem com 500 g	**PCT**	**1040**	1,40	1.456,00
33	**LEITE CONDENSADO:** Embalagem longa vida de 395g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	**CX**	**100**	3,90	390,00
34	**LEITE DE COCO:** produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espressante, 200 ml.	**UND**	**50**	2,72	136,00
35	**LEITE EM PÓ INTEGRAL:** características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminada, intacta, bem vedada, contendo 400g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	**PCT**	**1040**	8,50	8.840,00
36	**MACARRÃO ESPAGUETE:** macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	**PCT**	**500**	1,83	915,00
37	**MAMÃO FORMOSA:** de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas,sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	**KG**	**300**	1,73	519,00
38	**MARGARINA:** Pote com 500g.	**UND**	**430**	3,65	1.569,50
39	**MELANCIA:** Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	**KG**	**50**	1,27	63,50
40	**MILHO VERDE EM CONSERVA:** ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.	**UND**	**224**	1,81	405,44
41	**NATA:** Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: 400g cada unidade. Data de validade mínima 10 dias a contar a partir da data de entrega.	**UND**	**100**	5,78	578,00
42	**ÓLEO DE SOJA:** características técnicas: óleo de soja 100% natural. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	**UND**	**174**	4,45	774,30
43	**OVOS:** características técnicas: ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com no mínimo 15 unidades, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	**BANDEJA**	**260**	6,97	1.812,20
44	**PÃO SEDA:** fabricação própria, com peso aproximadamente 50g.	**KG**	**560**	7,77	4.351,20
45	**PEITO DE FRANGO SEM OSSO:** cortado em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta,polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	**KG**	**1070**	11,92	12.754,40
46	**PIMENTÃO:** fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	**KG**	**62**	5,80	359,60
47	**POLPA DE FRUTA NATURAL 400g:** Especificação: Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	**PCT**	**1200**	4,25	5.100,00
48	**PRESUNTO QUILO:** Especificação: Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	**KG**	**210**	16,28	3.418,80
49	**QUEIJO TIPO MUSSARELA QUILO:** Especificação: Fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	**KG**	**210**	22,90	4.809,00

50	**RAPADURA EM TABLETES/BARRINHAS:** a base de cana de açúcar, Embalagem de 1 Kg contendo aproximadamente 40 tabletes.	**PCT**	**200**	7,27	1.454,00
51	**REFRIGERANTE:** a base de cola, laranja, uva, limonada ou guaraná. Embalagem tipo PET, de 2 litros.	**UND**	**200**	5,67	1.134,00
52	**SAL:** refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	**KG**	**110**	1,05	115,50
53	**SALSICHA:** tipo Hot Dog, a base de carnes íntegras bovinas / sal / água, conservado em salmoura, contendo data de fabricação, validade e ingredientes. Não pode conter soja.	**KG**	**150**	7,62	1.143,00
54	**TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA:** a base de: alho / sal / cebola / salsa/ coentro/ outros ingredientes mencionados em embalagem com 500 ml.	**UND**	**112**	2,95	330,40
55	**TOMATE:** de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	**KG**	**320**	4,01	1.283,20
56	**VINAGRE DE VINHO BRANCO:** composição: fermentado acético de vinho branco / água. Apresentando 4% de acidez volátil. Embalagem 500ml.	**UND**	**92**	2,60	239,20
TOTAL					**105.402,01**

Florânia/RN, 19 de abril de 2018.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:C1D51CBB

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO № 009/2018

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão Eletrônico 009/2018, que tem como objeto o **Registro de preços objetivando a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, grupos de convivência do centro de referencia da assistência social – CRAS e centro de referência especializado da assistência social – CREAS,** satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do processo licitatório, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da Adjudicação considerando os vencedores da licitação, objeto do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 009/2018 de acordo com os itens abaixo discriminados:

POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA ME
CNPJ: 21.675.852/0001-59

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	**ABACAXI** de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, pesando aproximadamente 1kg.	**UND**	**200**	3,60	720,00
2	**ACHOCOLATADO:** mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor,sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Embalagem: deve estar condicionado em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg cada. Prazo de validade mínimo: 06 Meses a contar a partir da data de entrega.	**PCT**	**436**	12,27	5.349,72
3	**AÇUCAR CRISTAL:** de 1ª contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais - emb. 1Kg	**KG**	**470**	2,25	1.057,50
4	**ALHO:** bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	**KG**	**100**	19,17	1.917,00
5	**AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA)** Característica adicional espessantes, prazo de validade 12 meses, caixa de 250g.	**CX**	**320**	3,25	1.040,00
6	**ARROZ BRANCO:** Tipo 2, classe longo fino, constituídos de graus inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis)meses a partir data de entrega.	**KG**	**330**	2,91	960,30
7	**ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1:** características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	**KG**	**330**	2,81	927,30
8	**BANANA PRATA:** Tipo extra, verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do Manuseio e transporte.	**UND**	**500**	0,42	210,00
9	**BATATA INGLESA:** lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	**KG**	**200**	4,20	840,00
10	**BISCOITO CREAM CRACKER:** Embalagem contendo no mínimo 330 g.	**PCT**	**900**	3,73	3.357,00
11	**BOLACHA COMUM:** (amanteigada) 300 gramas	**PCT**	**100**	3,22	322,00
12	**BOLACHA MAISENA:** deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assadas ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, contendo 400g.	**PCT**	**400**	4,17	1.668,00
13	**CAFÉ:** torrado, moagem fina, embalagem tipo almofada, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Industria do Café – ABIC, 400 g.	**PCT**	**115**	8,43	969,45
14	**CALDO DE CARNE CAIXA:** Especificação: Caixa contendo 24 unidades de 21 g cada, com dados de identificação do produto,fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	**CX**	**50**	12,80	640,00
15	**CALDO DE GALINHA CAIXA:** Especificação: Caixa contendo 24 unidades de 21 g cada, com dados de identificação do produto,fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	**CX**	**62**	12,80	793,60
16	**CARNE BOVINA ALCATRA DE PRIMEIRA SEM OSSO QUILO:** Especificação: Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal Vigilância Sanitária n.5504/99	**KG**	**350**	24,00	8.400,00

17	**CARNE BOVINA DO SOL QUILO:** Especificação: Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal Vigilância Sanitária n.5504/99	**KG**	**300**	22,50	6.750,00
18	**CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA:** tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg.Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	**KG**	**425**	17,33	7.365,25
19	**CARNE DE BODE:**	**KG**	**50**	20,83	1.041,50
20	**CARNE DE CHARQUE PACOTE:** Especificação: Carne bovina salgada curada ponta de agulha, data de fabricação, data de validade, peso liquido KG.	**KG**	**100**	21,83	2.183,00
21	**CEBOLA DE CABEÇA:** tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	**KG**	**230**	3,60	828,00
22	**CENOURA:** nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	**KG**	**220**	4,25	935,00
23	**COENTRO:** Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.Extra, molhos pequenos.	**MÇ**	**225**	0,75	168,75
24	**COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM PACOTE:** Especificação: Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	**PCT**	**240**	1,00	240,00
25	**CREME DE LEITE:** UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	**UND**	**230**	2,43	558,90
26	**EXTRATO DE TOMATE:** características técnicas:concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	**UND**	**190**	2,25	427,50
27	**FARINHA DE MANDIOCA:** branca, tipo 1, seca, extra fina e torrada, 1 kg	**KG**	**50**	5,37	268,50
28	**FARINHA DE TRIGO:** características técnicas: Tipo I, sem fermento Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.	**KG**	**100**	3,12	312,00
29	**FARINHA LÁCTEA:** enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 400g cada. Prazo de validade mínimo 06meses a contar a partir da data de entrega.	**UND**	**100**	7,48	748,00
30	**FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 QUILO:** Especificação: Feijão carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	**KG**	**50**	4,25	212,50
31	**FEIJÃO PRETO,** Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	**KG**	**50**	4,80	240,00
32	**FLOCOS DE MILHO:** farina de milho pré-cozida. Embalagem com 500 g	**PCT**	**1040**	1,40	1.456,00
33	**LEITE CONDENSADO:** Embalagem longa vida de 395g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	**CX**	**100**	3,90	390,00
34	**LEITE DE COCO:** produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espressante, 200 ml.	**UND**	**50**	2,72	136,00
35	**LEITE EM PÓ INTEGRAL:** características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminada, intacta, bem vedada, contendo 400g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	**PCT**	**1040**	8,50	8.840,00
36	**MACARRÃO ESPAGUETE:** macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	**PCT**	**500**	1,83	915,00
37	**MAMÃO FORMOSA:** de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas,sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	**KG**	**300**	1,73	519,00
38	**MARGARINA:** Pote com 500g.	**UND**	**430**	3,65	1.569,50
39	**MELANCIA:** Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	**KG**	**50**	1,27	63,50
40	**MILHO VERDE EM CONSERVA:** ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.	**UND**	**224**	1,81	405,44
41	**NATA:** Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro caracteristico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: 400g cada unidade. Data de validade mínima 10 dias a contar a partir da data de entrega.	**UND**	**100**	5,78	578,00
42	**ÓLEO DE SOJA:** características técnicas: óleo de soja 100% natural. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	**UND**	**174**	4,45	774,30
43	**OVOS:** características técnicas: ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com no mínimo 15 unidades, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	**BANDEJA**	**260**	6,97	1.812,20
44	**PÃO SEDA:** fabricação própria, com peso aproximadamente 50g.	**KG**	**560**	7,77	4.351,20
45	**PEITO DE FRANGO SEM OSSO:** cortado em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta,polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	**KG**	**1070**	11,92	12.754,40
46	**PIMENTÃO:** fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	**KG**	**62**	5,80	359,60

47	**POLPA DE FRUTA NATURAL 400g:** Especificação: Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	**PCT**	**1200**	4,25	5.100,00
48	**PRESUNTO QUILO:** Especificação: Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	**KG**	**210**	16,28	3.418,80
49	**QUEIJO TIPO MUSSARELA QUILO:** Especificação: Fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	**KG**	**210**	22,90	4.809,00
50	**RAPADURA EM TABLETES/BARRINHAS:** a base de cana de açúcar, Embalagem de 1 Kg contendo aproximadamente 40 tabletes.	**PCT**	**200**	7,27	1.454,00
51	**REFRIGERANTE:** a base de cola, laranja, uva, limonada ou guaraná. Embalagem tipo PET, de 2 litros.	**UND**	**200**	5,67	1.134,00
52	**SAL:** refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	**KG**	**110**	1,05	115,50
53	**SALSICHA:** tipo Hot Dog, a base de carnes íntegras bovinas / sal / água, conservado em salmoura, contendo data de fabricação, validade e ingredientes. Não pode conter soja.	**KG**	**150**	7,62	1.143,00
54	**TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA:** a base de: alho / sal / cebola / salsa/ coentro/ outros ingredientes mencionados em embalagem com 500 ml.	**UND**	**112**	2,95	330,40
55	**TOMATE:** de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	**KG**	**320**	4,01	1.283,20
56	**VINAGRE DE VINHO BRANCO:** composição: fermentado acético de vinho branco / água. Apresentando 4% de acidez volátil. Embalagem 500ml.	**UND**	**92**	2,60	239,20
TOTAL					**105.402,01**

Florânia/RN, 19 de abril de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:8165498D

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 001/2018 – PMF/SEMECD- CADASTRO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE A ESTUDANTES

A Comissão para seleção de estudantes para compor o cadastro do Programa Municipal de Auxílio Transporte a Estudantes, instituída pela Portaria n° PORTARIA N.º 053/2018 – GABINETE DA PREFEITA, composta por Maria do Socorro Araújo Silva Santos (Presidente), Fábia Medeiros (Membro) e Tereza Alice de Medeiros Silva (Membro), resolve tornar público o RESULTADO FINAL.

1ª Listagem dos estudantes beneficiados com o Auxílio Transporte DEFERIDOS – Leis Municipais Nº 725/2013,790/2014 e 839/2016.

DEFERIDOS - ANO 2018

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CURSO	CIDADE	RESULTADO
01	Leandro Rafael Jales de Araújo	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	Administração	Currais Novos	Deferido
02	Ewerton Felipe Fernandes de Morais	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
03	Luiz Rafael Trajano da Cruz	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em alimentos	Currais Novos	Deferido
04	Hanna Karenniny Macêdo do Nascimento	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Licenciatura em Química	Currais Novos	Deferido
05	Radmila Macêdo do Nascimento	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
06	Luana Divina Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Deferido
07	Luana Maria de Brito	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	Letras- Língua Portuguesa e Literaturas	Currais Novos	Deferido
08	Lucas Medeiros de Lima	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
09	Luiz Eduardo Oliveira do Nascimento	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	Administração	Currais Novos	Deferido
10	Maria da Guia de Medeiros Santos	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	Letras- Língua Espanhola e Literaturas	Currais Novos	Deferido
11	José Luandson Fernandes da Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	Letras- Língua Portuguesa	Currais Novos	Deferido
12	Eloizo Medeiros de Souza	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	Administração	Currais Novos	Deferido
13	Emanuelly Ciarlini Ramos da Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Manutenção e Suporte de Informática	Currais Novos	Deferido
14	Camila da Silva Dantas	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
15	Allan Ricardo Silva Meneses	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Alimentos	Currais Novos	Deferido
16	Vitória Maria Galvão	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	Letras- Língua Portuguesa	Currais Novos	Deferido
17	Larissa Rebeca de Araújo Nobre	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
18	Maria Juvânia dos Santos	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Química	Currais Novos	Deferido
19	Juliana Beatriz Martins Lira	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
20	Mateus Eduardo Batista de Medeiros	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Sistemas para Internet	Currais Novos	Deferido
21	Erik Silva de Medeiros	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Deferido
22	Andressa Rafaela Tomaz Dantas	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Manutenção e Suporte de Informática	Currais Novos	Deferido
23	Alini Mireli Toscano dos Santos	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Alimentos	Currais Novos	Deferido
24	Flávio Rubens Tomaz da Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Manutenção e Suporte	Currais Novos	Deferido

			em Informática		
25	Micarla Fernanda Morais e Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Sistemas para Internet	Currais Novos	Deferido
26	Débora Ellen da Silva Nunes	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
27	Anderson Mateus Batista Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
28	Pedro Víctor Dantas Nobre de Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Manutenção e Suporte de Informática	Currais Novos	Deferido
29	Pedro Lupercílio de Araújo	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	Letras -Língua Espanhola	Currais Novos	Deferido
30	Joelyson Raimundo da Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	Letras -Língua Portuguesa	Currais Novos	Deferido
31	Augleynne Kaynnara Pereira Gomes	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN	Letras	Assu	Deferido
32	Cassandra Soares Damasceno	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN	Pedagogia	Assu	Deferido
33	Joseane Maria de Souza	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN	Pedagogia	Assu	Deferido
34	Elianete Maria Medeiros de Souza	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	Pedagogia	Caicó	Deferido
35	Eliane Maria Medeiros de Souza	Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy	Pedagogia	Natal	Deferido
36	Gilvanir dos Santos Medeiros	Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy	Pedagogia	Natal	Deferido
37	Maria Aparecida da Cruz Silva	Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy	Pedagogia	Natal	Deferido
38	Cristiane Jaiane da Silva	Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy	Pedagogia	Natal	Deferido
39	Maria das Graças Batista da Silva	Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy	Pedagogia	Natal	Deferido

Listagem dos estudantes que tiveram o pedido do Auxílio Transporte INDEFERIDOS – Lei Municipal Nº 725/2013790/2014 e 839/2016.

INDEFERIDOS-ANO 2018

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CURSO	CIDADE	MOTIVO
01	Damião Silva de Souza	Universidade Anhanguera	Serviço Social	Currais Novos	Item 1.1.1
02	Ayrlla Vytória Pereira	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	Enfermagem	Santa Cruz	Item 1.1.1 e Item 2.1.2
03	José David da S. Araújo	Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN Escola Agrícula de Jundiaí	Técnico em Agropecuário	Macaíba	Item 1.1.2 e Item 1.1.3
04	Willian Erck da Silva Dantas	Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN Escola Agrícula de Jundiaí	Técnico em Agropecuário	Macaíba	Item 1.1.2 e Item 1.1.3
05	Thalita da Silva Brito	Centro Universitário Facex- UNIFACEX	Direito	Natal	Item 1.1.1 letra e Item 1.1.3
06	Leonardo Gomes de Medeiros	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	Engenharia Química	Natal	Item 1.1.1 letra e Item 1.1.3

Florânia/RN, 19 de abril de 2018.

Comissão Municipal do Programa de Auxílio Transporte.

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA SANTOS
Presidente
Port. N° 053/2018 GP

FÁBIA MEDEIROS
Membro
Port. N° 053/2018 GP

TEREZA ALICE DE MEDEIROS SILVA
Membro
Port. N° 053/2018 GP

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:E48E8C34

